REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

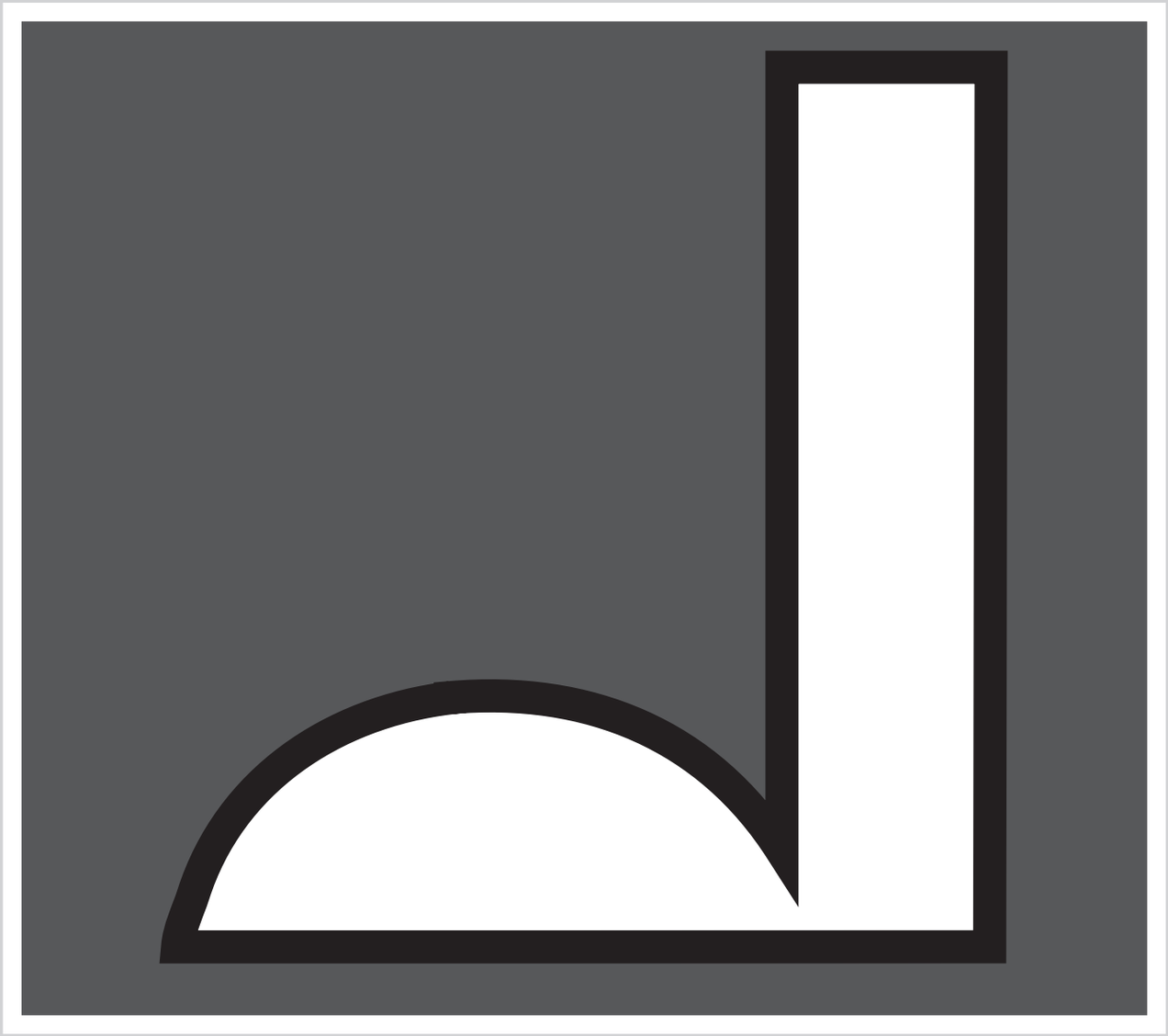

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 128 – QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20
Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5
Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2
Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1
Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 14

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 6
Gim (56,58,59)

Líder do PR - 6
Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12
Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5
Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4
Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2
Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1
Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 11
Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4
José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 135ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2013..... 55327

1.1 – ABERTURA 55328

1.2 – EXPEDIENTE 55328

1.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 924/2013, de autoria do Senador Sérgio Souza, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 48/2009 e 58/2013. 55328

Nº 925/2013, de autoria do Senador Valdir Raupp, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 211/2009. 55328

Nº 926/2013, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Fábio Cariry Carvalho. 55329

Nº 927/2013, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Rommel Lacet de Barros. 55329

Nº 928/2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. 55329

Nº 929/2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. 55331

Nº 930/2013, de autoria do Senador Casildo Maldaner, solicitando informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores. 55331

Nº 931/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de solidariedade ao Sr. David Miranda. 55332

Nº 932/2013, de autoria do Senador José Agripino, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 3 a 9 de setembro próximo. 55332

Nº 933/2013, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 65/2006 e 227/2012. 55333

1.2.2 – Discursos do Expediente

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Registro do transcurso, hoje, do Dia do Maçom. .. 55333

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Críticas ao montante de verbas federais destinadas ao Estado do Pará durante os Governos Lula e Dilma. 55339

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Comentários acerca da reunião do Conselho de Administração da Suframa realizada ontem; e outro assunto. 55340

SENADOR *PAULO BAUER* – Defesa da rejeição do veto aposto ao projeto de lei que acaba com a multa de dez por cento sobre o valor do FGTS em casos de demissão sem justa causa. 55342

SENADOR *PAULO DAVIM*, como Líder – Críticas aos atos de depredação cometidos por manifestantes durante as mobilizações populares..... 55343

1.2.3 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 890/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 899/2013-CRE**. 55345

1.2.4 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Preocupação com a má gestão de fundos de previdência; e outros assuntos. 55348

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES*, como Líder – Satisfação pela reeleição do empresário Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira para presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. .. 55350

SENADOR *ALVARO DIAS* – Críticas ao Governo Federal por não destinar às seguradoras incluídas no Programa de Seguro Rural os valores relativos ao exercício de 2012. 55351

SENADOR *CYRO MIRANDA* – Apelo em favor da derrubada do veto aposto ao projeto de lei que elimina a multa de dez por cento sobre o saldo do FGTS em caso de demissão sem justa causa. 55352

SENADOR *JAYME CAMPOS*, como Líder – Críticas ao Poder Executivo por vetos a projetos aprovados pelo Poder Legislativo. 55353

SENADOR *PEDRO TAQUES* — Comentários sobre relatório preliminar apresentado por S. Exª ao projeto de lei do Senado que reforma o Código Penal; e outro assunto. 55355

SENADOR *CASILDO MALDANER* — Críticas ao Governo Federal pelo incipiente planejamento

da infraestrutura do País e pela subdosagem no abastecimento de insumos essenciais ao crescimento econômico..... 55359

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Relato dos trabalhos desenvolvidos pela comissão especial criada para propor a reforma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e outro assunto. 55362

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Críticas à PEC que torna obrigatória a execução de emendas parlamentares constantes da programação da Lei Orçamentária Anual. 55366

SENADOR *WELLINGTON DIAS*, como Líder – Referência a visitas realizadas por S.Exª e por outros parlamentares a municípios do Estado do Piauí, onde foram tratadas questões relativas à saúde, à infraestrutura e a demais demandas locais. 55367

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 11 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2013 (nº 567/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010*. **Aprovado**. À promulgação. 55369

1.3.2 – Item 12 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2013 (nº 333/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Lesoto, celebrado em Brasília, em 8 de setembro de 2010*. **Aprovado**. À promulgação. 55369

1.3.3 – Item extraputa (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 122/2013 (nº 837/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia sobre Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, assinado em Brasília, em 26 de agosto de 2011*. **Aprovado**. À promulgação..... 55370

1.3.4 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária..... 55371

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Pareceres

Nºs 900 a 909/2013, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 47, 63, 72, 76, 90, 95, 107, 109, 113 e 117/2013, respectivamente. .. 55373

1.4.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 47, 63, 72, 76, 90, 95, 107, 109, 113 e 117/2013, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário **(Ofício nº 100/2013-CCT)**. 55414

1.4.3 – Comunicação

Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de desligamento do Deputado Sérgio Zveiter da composição da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 620/2013 (**Ofício nº 999/2013**). 55414

1.4.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 335/2013, de autoria do Senador Cyro Miranda, que *altera a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, para fixar o piso nacional de salário do Administrador*. 55414

Projeto de Resolução nº 63/2013, de autoria do Senador Antonio Carlos Rodrigues, que *altera o art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer novo rito ao processo relativo a propostas de emenda à Constituição*. 55414

1.4.5 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 63/2013. 55416

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 571/2011 **(Ofício nº 207/2013-CAE)**. . 55416

1.4.6 – Leitura de requerimentos

Nº 934/2013, de autoria do Senador Delcídio do Amaral, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229/2013. 55416

Nº 935/2013, de autoria do Senador Clésio Andrade, solicitando desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 1 e 283/2011. 55417

Nº 936/2013, de autoria do Senador Walter Pinheiro, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 13, 57 a 60 e 63 a 65/2013. 55417

Nº 937/2013, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 138 e 227/2011. 55417

1.4.7 – Comunicações

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos Avisos nºs 33 e 34/2013, com posterior envio ao Arquivo **(Ofícios nºs 179 e 180/2013).** 55417

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, encaminhando o Aviso nº 887/2013, na origem, do Tribunal de Contas de União **(autuado como Aviso nº 44/2013) (Ofício nº 174/2013).** 55418

Do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, encaminhando o Parecer nº 9/2013, do referido Conselho, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 141/2011 **(Ofício nº 103/2013)**. 55428

1.4.8 – Discursos

SENADOR *WALTER PINHEIRO* – Destaque para a necessidade de deliberação dos vetos referentes à Medida Provisória nº 565, de 2012, a fim de dar efetividade à renegociação das dívidas dos agricultores. 55460

1.4.9 – Comunicação da Presidência

Designação dos membros para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 811/2013, conforme indicação das Lideranças. 55464

1.4.10 – Discursos (continuação)

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Considerações acerca dos novos procedimentos adotados pelo Congresso Nacional para votação dos vetos presidenciais; e outro assunto. 55464

1.4.11 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 897/2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 910/2013-CRE**. 55467

Requerimento nº 900/2013, de autoria da Senadora Lídice da Mata. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 911/2013-CRE**. 55469

Requerimento nº 898/2013, de autoria do Senador Luiz Henrique. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 912/201-CRE**. 55472

Requerimento nº 907/2013, de autoria do Senador Jorge Viana. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 913/2013-CRE**. 55475

Requerimento nº 901/2013, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 914/2013-CRE**. 55478

1.4.12 – Discursos (continuação)

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – Destaque para o papel do Orçamento impositivo na promoção de maior independência para o Poder Legislativo; e outros assuntos..... 55483

1.4.13 – Comunicação

Da Comissão Temporária de Reforma do Código Penal Brasileiro, informando novo calendário a ser cumprido pelo referido Colegiado **(Ofício nº 39/2013).**..... 55487

1.4.14 – Discursos (continuação)

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro do artigo "Escolas Especiais, direito à escolha" escrito por S. Exª; e outro assunto. 55488

SENADOR *INÁCIO ARRUDA* – Registro de encontro de S. Exª com membros do Banco do Nordeste, durante o qual foi comunicada a adoção, pelo Banco, de medidas para facilitar o pagamento de dívidas por pequenos produtores rurais da região. 55492

SENADOR *SÉRGIO SOUZA* – Importância do controle das fronteiras do Brasil e defesa do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras desenvolvido pelo Exército Brasileiro. 55493

1.4.15 – Pareceres

Nº 915/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 329/2007-Complementar. 55496

Nºs 916 e 917/2013, das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 359/2012. 55516

Nºs 918 e 919/2013, das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264/2011. 55536

Nº 920/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2013..... 55546

1.4.16 – Comunicações da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 329/2007-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente, a fim de ser declarado prejudicado..... 55558

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 359/2012, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 233/2013-CCJ).** 55558

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 264/2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, a fim de ser declarado prejudicado **(Ofício nº 234/2013-CCJ).** 55558

1.4.17 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* – Registro do aniversário de 161 anos da Cidade de Teresina, ocorrido dia 16 do corrente. 55559

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Defesa ao substitutivo, de autoria do Senador Paulo Paim, que estabelece que instituições públicas de educação superior deverão oferecer cursos permanentes de extensão para pessoas idosas. 55559

1.4.18 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 55560

1.5 – ENCERRAMENTO..... 55560

2 – PARECER

Nº 29, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 613, de 2013, que *institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no*

mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica, e dá outras providências **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2013).** 55563

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, EM 20.8.2013 55686

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 55687

Bancadas dos Partidos 55688

Por ordem alfabética 55689

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 55690

6 – LIDERANÇAS 55691

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 55695

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 55697

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 55710

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 55718

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 55722

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 55728

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 55733

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 55743

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 55751

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura . 55760

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 55766

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 55772

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 55776

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) 55780

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) 55781

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) 55782

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) 55783

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) 55783

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) 55784

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) 55786

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) 55788

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) 55790

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) 55792

Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) 55794

CONGRESSO NACIONAL

11 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) 55795

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) 55802

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) 55806

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999) 55807

Comissões Mistas Especiais 55808

12 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/ 1972) 55812

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) 55813

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011) 55814

Ata da 135ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 20 de agosto de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jayme Campos e Casildo Maldaner, da Srª Ana Amélia e dos Srs. Walter Pinheiro, Paulo Paim e Ruben Figueiró

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 7 minutos e encerra-se às 19 horas e 1 minuto)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

135ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 20/08/13 07:00 até 20/08/13 22:10

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	X
PTB	DF	GIM	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X

PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 77 Senadores

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 924, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 258 e seguintes do Regimento Interno do Senado, requeiro tramitação conjunta do Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2009, com o Projeto de Resolução do Senado nº 58, de 2013, por regular em a mesma matéria.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2013. – Senador **Sérgio Souza**

(À Mesa, para decisão)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 925, DE 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal Senador **Renan Calheiros**,

Com fundamento no inciso I, do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2009, de minha autoria, que *torna obrigatória a adoção de formato único para os teclados dos terminais de auto-atendimento da rede bancária*.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp.**

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) –

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 926, DE 2013

Requeiro, nos termos do disposto no Art. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata do Voto de Pesar pelo falecimento do médico, Fábio Cariry Carvalho, bem como a apresentação de condolências à família.

Fábio Cariry Carvalho, tinha 51 anos, filho de Wenern Carvalho Mendes Freire e Giselda Cariry Carvalho. Era de uma família de cinco filhos, sendo seus irmãos, Maria do Socorro Cariry, Cassandra Cariry, Teca Cariry, e Potira Cariry. Casado com Giulliane Ramalho com quem teve dois filhos, Júlia e Wenern Neto.

Faleceu, segunda-feira, dia 12 do corrente mês, em Campina Grande, vítima de um infarto fulminante. O médico Fábio Cariry, ortopedista, atuava no Hospital de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2013. – Senador **Cícero Lucena**, (PSDB – PB).

REQUERIMENTO
Nº 927, DE 2013

Requeiro, nos termos do disposto no Art. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata do Voto de Pesar pelo falecimento do médico, Rommel Lacet de Barros, bem como apresentação de condolências à família.

Rommel Lacet de Barros, tinha 54 anos, filho de Luiz Ferreira Barros e Iolanda Lacet de Barros. Era de uma família de quatro filhos, sendo seus irmãos, Luiz Otavio Lacet de Barros, Mac Arthur Lacet de Barros, Junot Lacet de Barros. Casado com Ângela Lacet com quem teve um filho, Gabriel Lacet.

Faleceu, segunda-feira, dia 12 do corrente mês, em Santos, vítima de um infarto fulminante. O médico Rommel Lacet de Barros era médico do trabalho, em Praia Grande, São Paulo. – Senador **Cícero Lucena**, (PSDB – PB).

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 928, DE 2013

Solicita informações ao senhor Ministro de Minas e Energia sobre as denúncias de existência de um esquema de corrupção na Petrobras para favorecer parlamentares, partidos políticos e campanhas eleitorais.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, para que este providencie as seguintes informações sobre as denúncias de existência de um esquema de corrupção na Petrobras para favorecer parlamentares, políticos e campanhas eleitorais:

1 – Qual o orçamento da área internacional da Petrobras de 2008 até a presente data? Relacionar os valores distribuídos ano a ano.

2 – O contrato com a Vantage Drilling para o afretamento do navio-perfurador Titanium Explorer foi feito pela Petrobras Venezuela Investments & Services? Que área foi responsável pela assinatura do contrato? Qual executivo o assina? Quando ele foi assinado? De quanto é o contrato? Quais serviços estão sendo prestados? Por quanto tempo? A Petrobras deu publicidade a esse contrato em seus relatórios? Onde está? Anexar cópia detalhada do contrato.

3 – O que é a Petrobras Venezuela Investments & Services? A qual subsidiária ela está ligada? Ela tem orçamento próprio?

4 – Sobre o contrato para prestação de serviços de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) com a Odebrecht: Quando ele foi assinado? Quais empresas participaram do processo seletivo para o serviço? Por que a Odebrecht ganhou? De quanto é o contrato original? Quantos aditivos foram feitos? Quando? De quanto é cada um? De quanto é o aditivo específico para a refinaria de Pasadena? Anexar cópia da ata da reunião que referendou a escolha da Odebrecht, bem como do contrato e de seus aditivos.

5 – Qual a base legal que respalda os aditivos e as alterações de valor sofridas pelo contrato com a Odebrecht desde seu início?

6 – Quais os resultados da auditoria interna da Petrobras que redundou numa diminuição de aproximadamente 50% no valor desse contrato? Anexar cópia das conclusões dessa auditoria.

7 – Quem negociou, pela Petrobras, a venda da refinaria San Lorenzo para o grupo Oil M&S? Quantas reuniões ocorreram? Onde? Quem participou?

8 – Qual o valor investido pela Petrobras até a presente data nas áreas adquiridas na Namíbia? Quantos poços já foram perfurados? Quais os resultados obtidos?

9 – O artigo 28 do Estatuto da Petrobras afirma que compete ao Conselho de Administração (entre outras atribuições) "aprovar, anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva, deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração". A partir de qual valor um contrato celebrado por determinada diretoria da Petrobras precisa ser submetido ao crivo do Conselho de Administração? Qual era este valor em 2009 e 2010?

10 – Que cargos ocupam e ocuparam, na Petrobras e subsidiárias, entre 2008 e a data de hoje, os seguintes funcionários: Fernando José Cunha; Sócrates José Fernandes Marques da Silva; Clóvis Corrêa de Queiroz; e José Carlos Vilar Amigo?

11 – Quantos contratos a Petrobras teve com a Andrade Gutierrez no período de 2008 a 2012? O que esses contratos determinavam? Qual o valor de cada um deles? Algum deles foi firmado pela área internacional? Quem negociou o contrato pela Petrobras e pela Andrade Gutierrez? Algum deles foi intermediado pelo lobista João Augusto Rezende Henriques? Qual? Por quê? Quanto João Augusto recebeu por isso?

12 – Quantos contratos a Petrobras teve com a Mendes Júnior no período de 2008 a 2012? O que esses contratos determinavam? Qual o valor de cada um deles? Algum deles foi firmado pela área internacional? Quem negociou o contrato pela Petrobras e pela Mendes Júnior? Algum deles foi intermediado pelo lobista João Augusto Rezende Henriques? Qual? Por quê? Quanto João Augusto recebeu por isso?

13 – Quantos contratos a Petrobras teve com a UTC Engenharia no período de 2008 a 2012? O que esses contratos determinavam? Qual o valor de cada um deles? Algum deles foi firmado pela área internacional? Quem negociou o contrato pela Petrobras e pela UTC Engenharia? Algum deles foi intermediado pelo lobista João Augusto Rezende Henriques? Qual? Por quê? Quanto João Augusto recebeu por isso?

14 – A Petrobras contratou a Diagonal Empreendimentos (CNPJ 01.115.194/0001-33) em agosto de 2011. Qual o objeto do referido contrato? Onde o serviço foi prestado? Qual área da Petrobras foi responsável pela contratação? Quem negociou o contrato pela Petrobras e pela Diagonal Empreendimentos? O serviço prestado pela Diagonal Empreendimentos foi quitado de uma única vez ou em parcelas? Quanto foi pago à empresa? A Petrobras ficou satisfeita com a prestação do serviço?

Justificação

A revista Época, em suas duas últimas edições, publicou matérias em que o sr. João Augusto Henriques, ex-diretor da BR Distribuidora, denuncia as existência de um esquema de corrupção na Petrobras para favorecer parlamentares, partidos políticos e campanhas eleitorais.

As matérias trazem declarações do ex-diretor afirmando que todos os contratos na área internacional da estatal tinham que passar por ele, que cobrava pedágio dos empresários interessados. Cerca de 60% a 70% do dinheiro arrecadado desses empresários eram repassados a partidos políticos para beneficiar um grupo de parlamentares. Além disso, parte desses recursos teria sido repassada durante a última campanha presidencial, em 2010.

A última edição da revista, de 19 de agosto, mostra que o ex-diretor afirmou que tinha contratos com a UTC, Andrade Gutierrez e Mendes Júnior. Segundo a matéria, "*Nesses casos, ele não quis especificar a natureza dos serviços prestados por ele, nem se essas empresas também obedeciam às regras do pedágio da Petrobras. UTC Engenharia, Mendes Júnior e Andrade Gutierrez assinaram 20 contratos com a Petrobras entre 2008 e 2012, segundo dados disponíveis no site da Petrobras*".

As matérias ainda informam que, examinando as tabelas e planilhas, percebe-se que boa parte dos negócios envolve obras, manutenção ou construção de plataformas e prestação de serviços.

Finalmente, a revista ÉPOCA informa que "*encaminhou à Petrobras 27 questões sobre contratos com as empreiteiras Andrade Gutierrez, Mendes Júnior e UTC. ÉPOCA perguntou ainda a respeito da interferência do lobista João Augusto na celebração de contratos na área internacional da Petrobras. Em resposta, a assessoria de imprensa da Petrobras afirmou, pela segunda semana consecutiva, que não comentaria o assunto*".

Portanto, o presente requerimento tem o propósito de solicitar da Petrobras maiores esclarecimentos sobre as diversas dúvidas que ainda persistem em relação à existência de um esquema de corrupção na estatal.

Sala da Sessão, 20 de agosto de 2013. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira,** Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO
Nº 929, DE 2013

Solicita informações ao senhor Ministro da Fazenda sobre convênio celebrado, em 2012, entre a Caixa Econômica Federal e a empresa Brasil Solair.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie as seguintes informações sobre o convênio celebrado, em 2012, entre a Caixa Econômica Federal e a empresa Brasil Solair:

Quem apresentou o projeto pela empresa Brasil Solair – referente a aquisições de placas de energia solar voltadas ao programa Minha Casa Minha Vida – para a Caixa Econômica Federal?

Quem, na Caixa Econômica Federal, recebeu o projeto? Quanto tempo, desde sua chegada ao banco, o acordo demorou até ser firmado? Por quê?

Anexar cópia integral do processo que redundou no acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal (com recursos do Fundo Sócio-Ambiental) e a Brasil Solair.

Justificação

A revista Época, em suas duas últimas edições, publicou matérias em que o sr. João Augusto Henriques, ex-diretor da BR Distribuidora, denuncia a existência de um esquema de corrupção na Petrobras para favorecer parlamentares, partidos políticos e campanhas eleitorais.

As matérias trazem declarações do ex-diretor afirmando que todos os contratos na área internacional da estatal tinham que passar por ele, que cobrava pedágio dos empresários interessados. Cerca de 60% a 70% do dinheiro arrecadado desses empresários eram repassados a partidos políticos para beneficiar um grupo de parlamentares. Além disso, parte desses recursos teria sido repassada durante a última campanha presidencial, em 2010.

Ocorre que a última edição da revista, de 19 de agosto, mostra também que outros lobistas e parceiros do ex-diretor atuaram junto à Caixa Econômica Federal, por meio da empresa Brasil Solair, que forneceria placas de energia solar a mil residências, no interior da Bahia, para o Programa Minha Casa Minha Vida. Pelo convênio, a Caixa Econômica Federal pagaria R$ 6,2 milhões à empresa.

Segundo a matéria, "*Procurada por ÉPOCA para esclarecer as circunstâncias do convênio, a Caixa se negou a informar quem analisou, no banco, a proposta da Brasil Solair ou quanto tempo a proposta tramitou no banco antes de ser aprovada*".

Portanto, o presente requerimento tem o propósito de solicitar da Caixa Econômica Federal maiores esclarecimentos sobre as condições do referido convênio, bem como a participação de parceiros do ex-diretor no negócio.

Sala da Sessão, 20 de agosto de 2013. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira,** Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO
Nº 930, DE 2013

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente Requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, para que este providencie, **no estrito prazo constitucional**, as seguintes informações relacionadas à Casa do Brasil em Madri:

Gestão, composição e critérios para escolha do conselho administrativo;

Atividades educacionais e culturais realizadas nos últimos 3 anos;

Parcerias com os Programas do Governo Federal Ciência sem Fronteiras, PROUNI e outros;

Relatório administrativo e financeiro dos últimos 3 anos.

Justificação

A Casa do Brasil em Madri é um "Colégio Mayor" pertencente ao Governo do Brasil e adscrito *à Universidad Complutense de Madrid*. Foi inaugurada em 1962 e tem como objetivos servir de residência para estudantes e de espaço para a realização de exposições de artes, conferências, lançamentos de livros, exibição de filmes brasileiros e outros eventos relacionados à comunidade brasileira na Espanha

O requerimento proposto se justifica, pela necessidade de se conhecer melhor a atuação da Casa do Brasil em Madri, demonstrando como ocorre a parceria entre essa instituição e os Governos Brasileiro e Espanhol.

Sala da Sessão, – Senador **Casildo Maldaner.**

(À Mesa para decisão)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 931, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Solidariedade, ao Sr. David Miranda, que foi detido de forma injustifica, arbitraria, abusiva e, por isso, ilegalmente, no aeroporto de *Heathrow*, em Londres, por oficiais deste país com fundamento na Lei Antiterrorismo (*Terrorism Act of 2000*), bem como seja encaminhado o referido voto no endereço: Estrada do Córrego Alegre, Casa 21 – Bairro Alto da Boa Vista. Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.531-440.

Justificação

O senhor David Miranda, foi alvo de ações ilegais, no último dia 18 de agosto, no aeroporto *Heathrow*, em Londres, por parte das autoridades aeroportuárias britânicas, de forma abusiva, quando este cidadão brasileiro realizaria uma escala na referida cidade para retornar ao Rio de Janeiro, cidade onde tem residência, de um voo originário de Berlim.

Tal ato abusivo teve início às 08h do referido dia, quando oficiais britânicos detiveram o brasileiro, informando-o apenas que este iria passar por um interrogatório, mas sem lhe apresentar qualquer justificativa, mandado judicial ou documento oficial que embasasse essa atitude arbitrária contra um estrangeiro sobre o qual não pesam quaisquer suspeitas ou acusações de envolvimento em crimes.

E após passar nove horas detido em uma sala, por onde passaram seis oficiais da polícia britânica, o senhor David Miranda ainda teve todos os seus pertences como computador, celular, cartões de memória dentre outros apreendidos pelos oficiais britânicos, sem que houvesse qualquer justificativa plausível para uma atitude tão drástica como essa.

Diante da repercussão causada pela ação policial, as autoridades britânicas ao serem questionadas acerca da questão se limitaram tão somente a justificar o ocorrido como uma ação fundamentada na sua lei antiterrorismo, denominada, *Terrorism Act*, do ano de 2000, onde em seu *SCHEDULE 7 – Port and Border Controls* (Capítulo 7 – Porto e Controle de Fronteiras), no item 6, permite que suspeitos de participação em organizações terroristas ou mesmo de cometer atos terroristas possam ser detidos para averiguação por um período máximo de nove horas.

Frente a esta justificativa das autoridades britânicas, a situação torna-se ainda mais grave, quando visto que sobre o cidadão brasileiro não há qualquer suspeita de prática de atos terroristas ou mesmo do cometimento de qualquer crime, caracterizando uma ação totalmente arbitrária e ilegal contra um estrangeiro.

É justamente contra fatos ilegais e abusivos como este, cometidos contra cidadãos honestos e acima de quaisquer suspeitas ou alegações, sendo, inclusive, detentor de direitos inalienáveis e indisponíveis, como o da dignidade da pessoa humana, previsto não somente na Carta Magna pátria, mas também em diversos tratados e convenções internacionais vigentes, que o governo brasileiro, bem como todas as instituições públicas deste país devem trabalhar para garantir o respeito as normas internacionais e acima de tudo o respeito a pessoa humana, sujeito de direito essencial para a existência da sociedade, do direito e da cooperação entre os povos e nações.

Diante de tais fatos, nos solidarizamos com o Sr. David Miranda, pelos fatos lamentáveis a que foi submetido por autoridades britânicas no dia 18/08/2013, diante de atos abusivos e autoritários, assim como nos solidarizamos ainda pela sua coragem em denunciar e expor a situação vivenciada em solo estrangeiro.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/AM.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

REQUERIMENTO
Nº 932, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, combinado com art. 40, § 1° do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, com ônus para o Senado Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa, no período de 3 a 09 de setembro do corrente ano, para integrar delegação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em visita oficial à Suécia e França.

Comunico nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estarei ausente do país no período de 3 a 09 de setembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2013. – Senador **José Agripino,** Líder dos Democratas.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 933, DE 2013
(Requerimento nº 40/2013-CCJ)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que "Padroniza o boletim de ocorrência e dá instruções sobre seu preenchimento", com o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2012, que "Estabelece regras e critérios mínimos para o registro de infrações penais e administrativas pelos órgãos de segurança pública no território nacional", de autoria do Senador Armando Monteiro, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Armando Monteiro.**

(À Mesa para decisão.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Pela relação de...

Com a palavra, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Quero me inscrever pela Liderança da Oposição.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – V. Exª é o primeiro inscrito pela Liderança da Oposição, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Conforme a lista de oradores, o primeiro inscrito é o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, nós temos feito, aqui no Senado, já há 13 anos, neste dia 20 de agosto, que é o Dia do Maçom, uma sessão solene em homenagem à Maçonaria brasileira pelo transcurso desta data.

Com a mudança na metodologia, no Regimento da Casa, houve uma vedação de repetição, por três vezes consecutivas, de homenagem a qualquer instituição.

Então, eu tenho o dever de registrar nesta data, 20 de agosto, o Dia do Maçom, cumprimentando a todos os maçons, primeiramente os de Roraima, onde me iniciei, e os de todo o Brasil.

Repete-se isso muito, mas é bom relembrar sempre que, embora a Maçonaria brasileira tenha se iniciado em 1797 com a Loja Cavaleiros da Luz, criada na povoação de Barra, em Salvador, na Bahia, e ainda com a Loja União, em 1800, sucedida pela Loja Reunião, no Rio de Janeiro, só em 1822, quando a campanha pela Independência do Brasil se tornava mais intensa, iria ser criada sua primeira obediência com jurisdição nacional exatamente com a incumbência de levar a cabo o processo de emancipação política do País.

Criado em 17 de junho de 1822, o Grande Oriente Brasileiro, seu primeiro nome, teve como seus primeiros mandatários José Bonifácio, que era Ministro do Reino – portanto, Ministro de D. Pedro I – e de Estrangeiros, e Joaquim Gonçalves Ledo, que também fez parte desse momento.

Mas é importante dizer que a Maçonaria, tal qual hoje está organizada no mundo, passou realmente a ter essa figura organizada de sociedade na Inglaterra, em 1717. De lá para cá, foram surgindo em outros países, inclusive nos Estados Unidos, onde a Maçonaria atuou fortemente pela Independência dos Estados Unidos e pela formação da própria nação. Vários presidentes da república americanos foram maçons.

Aqui nós definimos, coincidentemente – isso está registrado na história –, o dia real da Independência do Brasil, pelo menos informalmente, que ocorreu em 20 de agosto em uma loja maçônica, onde havia sido iniciado o Imperador D. Pedro I. Foi justamente pelo convencimento de D. Pedro I, ao mostrar a importância de realmente termos liberdade, independência com relação a Portugal, que conseguimos, à moda brasileira, fazer uma independência sem derramar uma gota de sangue, enquanto todos os nossos vizinhos da América do Sul praticamente tiveram que guerrear com a metrópole para fazer sua independência.

Mas a Independência do Brasil, sacramentada em loja, vamos dizer assim, no dia 20 de agosto, só 17 dias depois, no dia 07 de setembro, foi formalmente anunciada por D. Pedro I, que passou a ser, portanto, o primeiro imperador do Reino do Brasil.

Então, de fato, o Brasil Império começou pelas mãos da Maçonaria.

Dentro da Maçonaria, existiam duas correntes: uma que já queria proclamar diretamente a República; e outra, comandada por Gonçalves Ledo, que queria fazer essa transição, para não termos de guerrear com Portugal, porque até nem chance de fazermos isso nós teríamos.

O importante é que a Maçonaria também participou da Abolição da Escravatura e da Proclamação da República. Marechal Deodoro foi Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil.

A história da Maçonaria, no Brasil, é bonita, mas, de uns tempos para cá – eu diria até que começou no

Estado Novo, de Getúlio Vargas, e se aprofundou durante o regime militar –, a Maçonaria, justamente por essas participações históricas – houve o antecedente da Revolução Francesa e o da Independência dos Estados Unidos –, foi vista sempre como uma entidade que atuava politicamente em favor da sociedade, pregando justamente os princípios básicos: liberdade, igualdade e fraternidade.

Ocorre que me incomoda muito, e incomoda muitos maçons, o fato de que a Maçonaria se recolheu, se tornou reclusa, realmente, e não atua de maneira visível para a sociedade, não participa mais, ativamente, dos movimentos que a sociedade quer.

É evidente que quem entra para a Maçonaria nunca sai pior do que entrou, por causa dos ensinamentos que recebe e até pela pluralidade de ideias que a doutrina maçônica prega.

Uma coisa que nós temos que fazer e que eu defendo abertamente é atualizar a realidade da Maçonaria do século XXI.

Nós não podemos mais continuar com o estigma, colocado lá na época da Inquisição, de que somos uma instituição que tem pacto com o diabo. Nós não podemos conviver hoje com a ideia, embora falsamente positiva, de que quem entra para a Maçonaria não tem mais problemas na vida, não tem mais problema financeiro, não tem problema de ordem alguma, porque a Maçonaria resolve qualquer coisa. Isso também não é verdadeiro, como não é verdadeiro o fato de que temos pacto com o demônio.

Agora o que se faz para mudar isso na cabeça da sociedade e das religiões, de algumas religiões? Porque é interessante, enquanto nós exigimos que um cidadão para ser maçom primeiro tenha autorização da esposa, sendo casado, e, depois, tenha uma religião, como é que podemos ficar sem buscar o entendimento com as religiões? Lá nós temos católicos, evangélicos, judeus. E por que não buscamos, hoje, digamos assim, remover essa situação do passado da pecha de que nós éramos hereges? Na verdade é porque estávamos incomodando justamente os reis e, no fundo, também, digamos assim, o Vaticano; os reis e o Vaticano andavam muito juntos naquela época. Até os reis eram coroados ou escolhidos, de alguma forma, pelos papas, e vice-versa, alguns papas foram também fruto de entendimento entre reis.

Então nós precisamos é sair dessa época, da monarquia ou da Revolução Francesa, ou da nossa independência aqui e fazer uma Maçonaria moderna, uma Maçonaria que não precise abrir mão dos seus princípios, mas que não seja essa coisa escondida, desnecessariamente, aí dá essa idéia de que nós temos algo a esconder, e não temos. Qualquer cidadão, qualquer cidadã que queira saber sobre a Maçonaria é só passar em qualquer livraria que ele encontra todos os tipos de livros sobre a instituição.

Então, quero prestar essa homenagem hoje aqui individualmente e dizer que realmente nós da Maçonaria, tanto do Grande Oriente do Brasil, ao qual pertenço, quanto das Grandes Lojas, como a Confederação da Maçonaria brasileira, devemos realmente mudar, evoluir. Aliás, dizemos que somos uma sociedade evolutiva. Se somos uma sociedade evolutiva, no aspecto individual, espiritual das pessoas, temos que ser também evolutivos no que tange à sociedade.

Eu defendo, de maneira muito firme, que nós não podemos, sob a falsa pretensão, como disse o Papa Francisco, de proteger a "imagem" – entre aspas – da instituição, deixar acontecer coisas que nós condenamos e, principalmente, de nos mantermos...

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – ... alheios à sociedade em que vivemos. Nós precisamos participar dos movimentos, precisamos apresentar propostas, precisamos ser proativos, porque não é possível, em uma instituição que tem profissionais das mais diversas áreas do saber – empresários, médicos, como eu, advogados, economistas, professores –, que nós colaboremos tão pouco com a nossa sociedade.

Aliás, nós dizemos que um dos objetivos da Maçonaria é soerguer a humanidade. Soerguer a humanidade, entendo, em sentido amplo, e não apenas soerguer o indivíduo que entra para a Maçonaria; tem que ser uma ação em que, de fato, sejamos colaboradores, defensores, até lutadores pelos direitos dos cidadãos para fazermos jus, justamente, ao nosso lema de liberdade, de igualdade e de fraternidade.

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Eu queria pedir, Senadora Ana Amélia, ao terminar, que V. Exª autorizasse a transcrição de duas matérias que tenho aqui sobre o assunto.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, e § 2º, do Regimento Interno.)

História do GOB

HISTÓRIA

Embora tenha, a Maçonaria brasileira, se iniciado em 1797 com a Loja Cavaleiros da Luz, criada na povoação da Barra, em Salvador, Bahia, e ainda com a Loja União, em 1800, sucedida pela Loja Reunião em 1802, no Rio de Janeiro, só em 1822, quando a campanha pela independência do Brasil se tornava mais intensa, é que iria ser criada sua primeira Obediência, com Jurisdição nacional, exatamente com a incumbência de levar a cabo o processo de emancipação política do país.

Criado a 17 de junho de 1822, por três Lojas do Rio de Janeiro - a Commercio e Artes na Idade do Ouro e mais a União e Tranquilidade e a Esperança de Niterói, resultantes da divisão da primeira - O Grande Oriente Brasileiro teve, como seus primeiros mandatários José Bonifácio de Andrada e Silva, ministro do Reino e de Estrangeiros e Joaquim Gonçalves Ledo, Primeiro Vigilante. A 4 de outubro do mesmo ano, já após a declaração de independência de 7 de setembro, José Bonifácio foi substituído pelo então príncipe regente e, logo depois, Imperador D. Pedro I (Irmão Guatimozim). Este, diante da instabilidade dos primeiros dias de nação independente e considerando a rivalidade política entre os grupos de José Bonifácio e de Gonçalves Ledo - que se destacava, ao lado de José Clemente Pereira e o cônego Januário da Cunha Barbosa, como o principal líder dos maçons - mandou suspender os trabalhos do Grande Oriente, a 25 de outubro de 1822.
Somente em novembro de 1831, após a abdicação de D. Pedro I - ocorrida a 7 de abril daquele ano - é que os trabalhos maçônicos retomaram força e vigor, com a reInstalação da Obediência, sob o título de Grande Oriente do Brasil, que nunca mais suspendeu as suas atividades.

Instalado no Palácio Maçônico do Lavradio, no Rio de Janeiro, a partir de 1842, e com Lojas em praticamente todas as províncias, o Grande Oriente do Brasil logo se tornou um participante ativo em todas as grandes conquistas sociais do povo brasileiro, fazendo com que sua História se confunda com a própria História do Brasil Independente.

Através de homens de alto espírito público, colocados em arcas importantes da atividade humana, principalmente em segmentos formadores de opinião, como as Classes Liberais, o Jornalismo e as Forças Armadas - o Exército, mais especificamente - O Grande Oriente do Brasil iria ter, a partir da metade do século XIX, atuação marcante em diversas campanhas sociais e cívicas da nação.

Assim, distinguiu-se na campanha pela extinção da escravatura negra no país, obtendo leis que foram abatendo o escravagismo, paulatinamente; entre elas, a "Lei Euzébio de Queiroz", que extinguia o tráfico de escravos, em 1850, e a "Lei Visconde do Rio Branco", de 1871, que declarava livre as crianças nascidas de escravas daí em diante. Euzébio de Queiroz foi maçom graduado e membro do Supremo Conselho da Grau 33; o Visconde do Rio Branco, como chefe de Gabinete Ministerial, foi Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil. O trabalho maçônico só parou com a abolição da escravatura, a 13 de maio de 1888.

A Campanha republicana, que pretendia evitar um terceiro reinado no Brasil e colocar o país na mesma situação das demais nações centro e sul americanas, também contou com intenso trabalho maçônico de divulgação dos ideais da República, nas Lojas e nos Clubes Republicanos, espalhados por todo o país. Na hora final da campanha, quando a república foi implantada, ali estava um maçom a liderar as tropas do Exército com seu prestígio: Marechal Deodoro da Fonseca que viria a ser Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil.

Durante os primeiros quarenta anos da República - período denominado "República Velha" - foi notória a participação do Grande Oriente do Brasil na evolução política nacional, através de vários presidentes maçons, além de Deodoro: Marechal Floriano Peixoto Moraes, Manoel Ferraz de Campos Salles, Marechal Hermes da Fonseca, Nilo Peçanha, Wenceslau Brás e Washington Luís Pereira de Souza.

Durante a 1ª Grande Guerra (1914 - 1918), o Grande Oriente do Brasil, a partir de 1916, através de seu Grão-Mestre, Almirante Veríssimo José da

Costa, apoiava a entrada do Brasil no conflito, ao lado das nações amigas. E, mesmo antes dessa entrada, que se deu em 1917, o Grande Oriente já enviava contribuições financeiras à Maçonaria Francesa, destinadas ao socorro das vítimas da guerra, como indica a correspondência, que, da França, era enviada ao Grande Oriente do Brasil, na época.

Mesmo com uma cisão, que, surgida em 1927, originou as Grandes Lojas Estaduais brasileiras, enfraquecendo, momentaneamente, o Grande Oriente do Brasil, este continuou como ponta-de-lança da Maçonaria, em diversas questões nacionais, como: anistia para presos políticos, durante períodos de exceção, com estado de sítio, em alguns governos da República; a luta pela redemocratização do país, que fora submetido, desde 1937, a uma ditadura, que só terminaria em 1945; participação, através das Obediências Maçônicas européias, na divulgação da doutrina democrática dos países aliados, na 2ª Grande Guerra (1939 - 1945); participação no movimento que interrompeu a escalada da extrema-esquerda no país, em 1964; combate ao posterior desvirtuamento desse movimento, que gerou o regime autoritário longo demais; luta pela anistia geral dos atingidos por esse movimento; trabalho pela volta das eleições diretas, depois de um longo período de governantes impostos ao país.

E, em 1983, investia na juventude, ao criar a sua máxima obra social; a Ação Paramaçônica Juvenil, de âmbito nacional, destinada ao aperfeiçoamento físico e intelectual dos jovens - de ambos os sexos, filhos ou não filhos de maçons.

Presente em Brasília - capital do país, desde 1960 - onde se instalou em 1978, o Grande Oriente do Brasil tem, hoje, um patrimônio considerável, e em diversos Estados, além do Rio de Janeiro, e na Capital Federal, onde sua sede ocupa um edifício com 7.800 metros quadrados de área construída.

Com aproximadamente 2.000 Lojas, cerca de 61.500 obreiros ativos (31.12.1999), reconhecido por mais de 100 Obediências regulares do mundo, o Grande Oriente do Brasil é, hoje, a maior Obediência Maçônica do mundo latino e reconhecida como regular e legítima pela Grande Loja Unida da Inglaterra, de acordo com os termos do Tratado de 1935.

AUG.·. RESP.·. E BEN.·. LOJA SIMBÓLICA "ESTRELA DA LAPA Nº 7"

Vinte de Agosto o Dia do Maçom

(Um pequeno trabalho do Irmão Décio Perin adequado para ser apresentado em Loja de Aprendiz, por solicitação do V.·. M.·. João Mauricio Alves)

I. Os dias de homenagem

Desde a mais remota antiguidade, os homens criaram os "dias de homenagem" para aquelas coisas que fossem muito importante para o grupo social ou comunidades da qual fazem parte.

Do passado distante, guardamos os ecos, que são lembranças nem sempre claras do sentido original e primitivo da homenagem. Por exemplo, nos solisticios e nos equinócios, cultos agrários à natureza, ao sol e a vida, o cristianismo foi buscar as festas de São João. E o Natal, simbolizando o dia do nascimento do Cristo.

A sociedade moderna muito tem aumentado o numero dos "dias de homenagem". Para cada dia do calendário há pelo menos um santo padroeiro, datas nacionais. Homenageiam-se os parentes, as profissões, as pessoas vivas e as pessoas mortas.

Nesses "dias de homenagem", sejam festivos, cívicos ou religiosos, costumamos enaltecer ao objeto da homenagem. É costume nessas datas que as homenagens valorizem as características e aos méritos dos homenageados. Assim, a figura do pai, o amor à mãe, o respeito aos mortos, a grandeza da pátria, as qualidades de uma profissão ou de uma associação.

Assim tem sido como o Dia do Maçom, onde a grandeza da instituição e a alegria dela participar tem sido a tônica das comemorações nas Lojas. Aliás, homenagens demais singelas para uma ordem que os próprios maçons intitulam "a Sublime Instituição".

Entretanto,porque no Brasil "os filhos da viúva"escolheram precisamente essa data como o "seu dia"?

Necessariamente, por si só, ela há de ser uma data muito importante na ordem das coisas. Afinal, os maçons elegeram o 20 de Agosto, pinçado entre os demais 365 dias de um determinado ano do século XIX.

E os maçons brasileiros, tão pródigos em escrever e comentar sobre a grandeza da maçonaria na Europa, nos Estados Unidos, nos demais países das Américas, no mundo, quase sempre silenciam sobre o significado do dia 20 de Agosto.

II. A Independência do Brasil

"... No dia 20 de Agosto, em sessão do Grande Oriente, com Ledo na presidência, D.Pedro era aclamado Imperador do Brasil, tendo sido, essa sessão, a Verdadeira proclamação da Independência, feita pela Maçonaria Brasileira, doa a quem doer..."(José Castellani, em "Os Maçons que fizeram a História do Brasil").

"...Ninguém ignora que a Independência nacional foi concertada e proclamada entre as quatro paredes dos templos maçônicos"(Adetino de Figueiredo Lima, em "Nos Bastidores do Mistério")

Autores , como Francisco Adolfo Varnhagem(em "História da Independência do Brasil") e Pedro Calmom (em História Social do Brasil"), e muitos outros, referem-se à ação da Maçonaria na Independência. Mas escrevem como historiadores profanos e não com o conhecimento de irmãos.

do maçom brasileiro.

Que nesse dia todos os Maçons , mesmo em pensamento, formem a Cadeia da União. E nela encontrarão incontáveis, novos e antigos poderosos elos.

Porque o GADU permitirá a especial presença de milhares de irmãos anônimos, aqueles que honraram a condição de maçons a serviço da Pátria.

E para homenagear todos aqueles que promoveram a "independência maçônica do Brasil", destacamos como símbolo um punhado de nomes apenas: Antônio Carlos de Andrade e Silva, Arruda Câmara, Bispo Azeredo Coutinho, Antônio Peregrino Maciel Monteiro, Cipriano Barata, Padre Diogo Antonio Feijó, Evaristo Ferreira da Veiga, Frei Sampaio, Hipólito José da Costa, Cônego Januário da Silva Barbosa, Joaquim Gonçalves Ledo, José Bonifácio de Andrada e Silva, José Clemente Pereira, Pedro I.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Mozarildo, eu também queria aproveitar a sua manifestação para saudar e homenagear os maçons do meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Na forma regimental, a solicitação de V. Exª para a transcrição dos dois artigos será atendida.

Convido para fazer uso da palavra, pela Liderança da Minoria, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, vou falar hoje para o meu Estado, o meu querido Estado do Pará, de Nossa Senhora de Nazaré.

Presidenta, a conclusão a que chego, depois de verificar alguns números, é que o ex-Presidente Lula e a Presidenta Dilma não gostam do Estado do Pará.

Paraenses, vejam como o que falo aqui é a pura realidade. A Governadora Ana Júlia Carepa realizou um dos piores governos no Estado do Pará, em toda a sua história. Durante toda a minha vivência na política, nunca vi uma governadora tão ruim quanto a Ana Júlia Carepa.

Eu, folheando os dados de quanto o governo Lula teria ajudado o Estado do Pará e ajudado a Governadora – que dizia ser afilhada de Lula –, verifiquei que quase nada, absolutamente quase nada de verba federal foi destinada ao Pará. Não se viu, no Pará, na gestão de Ana Júlia Carepa, uma obra, a não ser o retorno próximo do aeroporto de Val de Cans – só e nada mais. Agora, o Governo Simão Jatene, com sua habilidade, direcionou parte de seu governo à saúde, transformando a saúde numa verdadeira revolução, fazendo hospitais de grande porte, mas com verba da sua economia, da economia que sabe fazer o Governador Simão Jatene, para poder aplicar na saúde pública.

Vejam os dados, paraenses! Já falei nesta tribuna que jamais subirei nela sem documentos que comprovem o meu pronunciamento. A Dilma é perversa com o Estado do Pará; a Dilma não gosta do Estado do Pará; a Dilma, durante 2011, 2012, 2013, não repassou nada, absolutamente nada, para a saúde no Estado do Pará.

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Dilma, esse negócio de buscar médico de fora é papo furado teu, Dilma! Manda para o Marajó, Dilma, manda para o Marajó médicos alemães para tratarem dos marajoaras.

Minha cara Presidente, em 2011, a Bancada do Pará colocou R$90 milhões no Orçamento – já vou descer, Presidente – e disse à Dilma: "Minha querida Dilma, ajude a Saúde do Estado do Pará!" R$90 milhões para a compra de equipamentos! Os hospitais foram prontos pelo Governador. Nós, paraenses, queríamos só o equipamento. Foram empenhados R$90 milhões, não pagaram sequer um centavo, e o Governador comprou os equipamentos para os hospitais funcionarem.

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Em 2012, a Bancada colocou R$45 milhões para a Santa Casa de Misericórdia. A Presidente Dilma, que não gosta do Estado do Pará, não deu um tostão dos R$45 milhões colocados pela Bancada. Senadores e Deputados a pedir... E o Governador vai reinaugurar a Santa Casa daqui a sete, oito dias, e será um dos belos hospitais a servir o povo do Pará. Mais um! Dilma, não destes um tostão para as crianças que nascem na Santa Casa!

Em 2013, R$50 milhões foram colocados pela Bancada do Estado do Pará para equipamentos novamente, porque o Governo faz hospital. Nada! A Dilma disse não aos paraenses. A Dilma disse: "Eu não gosto de vocês! Não quero saber de vocês. Não gosto do pobre, só gosto do rico." Foi a São Paulo e deu R$2,5 bilhões para obras! Foi a Minas, agora, e deu R$1,5 bilhão para obras! Para o Pará, ela disse não. "Só dou para Estado rico; para Estado pobre, não dou." Ah! Se não fosse, paraenses, o Governador Simão Jatene, não teríamos hospital nem Saúde. Não é aquilo que queremos ainda, mas, pelo menos, estamos fazendo esforço para servi-los.

Eu desço desta tribuna dizendo que o que está aqui na minha mão, paraenses, são dados reais. Eu não estou falando aleatoriamente, eu não estou inventando, eu não estou criticando por criticar.

Há três anos que a Bancada paraense, os Deputados Federais e os Senadores pedem, ajoelhados, pelo direito constitucional que têm de colocar emendas no Orçamento e de pedir recursos, principalmente para a saúde do meu Estado, e a Dilma diz: "Não, eu não dou para Estado pobre...

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – ... eu só dou para Estado rico."

Muito obrigado, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – O Senador Mário Couto expõe o problema da saúde.

Hoje, no Bom Dia Brasil, vimos a cena de uma senhora que quebrou a perna e teve que sair do interior da Bahia, veio para Brasília, percorreu vários hospitais, teve que ir a algumas cidades-satélites, até que, enfim, conseguiu numa cidade-satélite fazer a cirurgia. É uma senhora de mais de 70 anos.

Trata-se de um problema grave que nós temos pela frente, que é o problema da saúde.

Pela ordem de inscrição, o próximo orador é o Senador Paulo Bauer, mas S. Exª fez uma permuta com a Senadora Vanessa Grazziotin, que fará uso da palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia; Srs. Senadores; companheiros e companheiras.

Srª Presidenta, ontem nós realizamos aqui no plenário desta Casa uma sessão importante, uma sessão bonita, simbólica, em homenagem aos cem anos dos bois-bumbás Caprichoso e Garantido, que fazem uma das maiores festas folclóricas deste País, que é a Festa do Boi-Bumbá de Parintins, lá no meu Estado.

Agradeço a V. Exª por aqui estar e também por prestar homenagem – tenho certeza de que em nome do Rio Grande do Sul – a essa belíssima festa do nosso querido Estado do Amazonas.

Enquanto nós estávamos aqui, exatamente por esta razão, pela sessão solene que havíamos requerido, é que eu não pude estar em Manaus acompanhando a reunião do CAS (Conselho de Administração da Suframa), que é composto, na sua maioria, por representantes do Governo Federal e dirigido pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Ministro Fernando Pimentel. Ontem, ele estava lá presidindo e conduzindo essa reunião da mais extrema importância.

Além da aprovação de novos projetos ou de expansão de projetos já existentes na Zona Franca de Manaus, que vão resultar, Srª Presidente, em um investimento superior a R$1 bilhão.

A reunião também tratou de temas e assuntos muitos importantes que dizem respeito ao desenvolvimento econômico de toda a Amazônia Ocidental, região que está sob a abrangência da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

E, quando aqui falo da Amazônia Ocidental, refiro-me aos Estados do Acre, de Rondônia, de Roraima e do Amazonas. A Suframa, além de atuar na Amazônia Ocidental, também atua em parte do Estado do Amapá.

Anúncios importantes foram feitos ontem. O próprio Governador Omar Aziz, que acompanhou a reunião da Suframa, do Conselho de Administração, e outras reuniões com o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Fernando Pimentel, já havia me falado hoje, numa conversa que tivemos, da importância do evento ocorrido ontem e das comunicações feitas pelo Ministro.

Dentre os compromissos, mais uma vez, firmados entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e o Estado do Amazonas está o empenho que fará para que tramite e seja aprovada, rapidamente, uma Proposta de Emenda à Constituição, uma PEC, que prorroga por 50 anos os incentivos da Zona Franca de Manaus.

Digo isso porque esse projeto, Srª Presidente, foi de iniciativa do Poder Executivo. Vários Parlamentares, inclusive do meu Estado, tinham projetos de lei tratando da prorrogação da Zona Franca, mas a própria Presidenta Dilma, cumprindo um compromisso com o meu Estado do Amazonas, fez questão de encaminhar dois projetos de lei de sua autoria, ou seja, de autoria do Poder Executivo: um, que prorroga a Zona Franca por mais 50 anos e, outro, que estende a Zona Franca para a região metropolitana, visto que a cidade de Manaus já não tem terreno e área suficiente para abrigar as novas fábricas que lá se instalam.

Então, além dessa questão também, o Ministro anunciou que o CBA, em breve, terá a sua formatação jurídica. O CBA (Centro de Biotecnologia da Amazônia), que já funciona e é o único centro de biotecnologia que temos na região, carece até hoje de uma formatação jurídica, ou seja, de uma personalidade jurídica para que possa seguir desenvolvendo pesquisas importantes e pesquisas aplicadas, principalmente com produtos da Amazônia.

Outra notícia importante é que também haverá uma agilidade ainda maior no debate para a modificação ou aprovação de novos PPBs (Processos Produtivos Básicos). Quanto a modificações, eu aqui poderia citar o exemplo do setor de duas rodas, motocicletas. Há muito tempo há uma reivindicação do segmento para a mudança do PPB, a fim de se valorizar mais a produção de peças e insumos feita aqui no Brasil, em detrimento daquelas que vêm importadas.

Agora, quanto à pauta de análise dos projetos, no dia de ontem foram aprovados 59 projetos industriais, Senador Mozarildo, que vão resultar, como eu já falei aqui, num grande investimento na Zona Franca de Manaus, mais de R$ 1 bilhão, e numa forte geração de empregos também. Em torno de dois mil novos empregos deverão ser gerados a partir da aprovação desses 59 projetos, no dia de ontem, pelo CAS.

Entre esses projetos, eu faço questão de destacar aqui o da empresa Novamed. É uma empresa de fabricação de produtos farmacêuticos, subsidiária da EMS, que é a maior produtora de medicamentos genéricos no Brasil. Esses investimentos são em torno de US$ 200 milhões.

Há muito tempo, nós reivindicamos uma presença mais forte da indústria de medicamentos no Brasil, visto que boa parte da matéria-prima – na área de medicamentos, nós chamamos de princípio ativo – dos medicamentos vem da Região Amazônica.

E, também, Srª Presidente, ao contrário da previsão que muitos fizeram aqui – e sabiam que não ia acontecer, era uma tentativa de desgastar o Governo da Presidenta Dilma, de desgastar o próprio Governo Estadual e a Bancada do Estado do Amazonas –, ao contrário do que diziam, que medidas aprovadas aqui poriam fim ao polo de informática na região, foi aprovado, ontem, um projeto importante da empresa Semp Toshiba Informática, que deverá produzir lá produtos de informática, na Zona Franca de Manaus.

Em relação ao Centro de Biotecnologia, eu gostaria de destacar aqui a informação que o Ministro deu acerca do Estatuto da Empresa, que será de capital misto, já foi aprovado pelo Ministério do Planejamento e, agora, segue em análise na Casa Civil. Teremos em breve um encontro com a Ministra Gleisi, que, espero, possa agilizar a análise da matéria, para que a gente tenha o Centro de Biotecnologia funcionando em melhores condições, Srª Presidente.

Então, nós esperamos que agora, definitivamente, seja resolvido o problema do Centro de Biotecnologia da Amazônia, um centro que tem como prioridade o desenvolvimento de novos produtos, de insumos para utilização na indústria de cosméticos, de bioterápicos, de alimentos funcionais e, também, nutracêuticos, Srª Presidente.

Em relação aos PPBs a que me referi e que estão pendentes, quero aqui falar da importância do debate sobre a matéria e do compromisso com o Ministro, porque, afinal de contas, se há um compromisso do próprio ministro da pasta, sem dúvida nenhuma, a gente fica numa expectativa de uma breve e rápida aprovação de novos PPBs para novos produtos e da revisão de alguns que já existem.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Para quem está me ouvindo e não sabe o que é o PPB (Processo Produtivo Básico), como a Zona Franca é um modelo em que a produção é incentivada e pode usufruir de benefícios fiscais, ela deve ser regulada. Então, não é uma empresa chegar lá e se instalar e começar a produção. Primeiro, para a empresa se instalar, ela deve ter a aprovação do CAS. Segundo, para usufruir dos incentivos fiscais, ela deve cumprir um projeto produtivo básico estabelecido por ministérios do Governo Federal, entre os quais o Ministério de Indústria e Comércio.

Outra medida importante – para concluir, Srª Presidente –, anunciada pelo Ministro é o apoio que deverá dar o Ministério para recuperação das vias do Distrito Industrial. Infelizmente, o Distrito Industrial de Manaus, já há algum tempo, tem as suas vias de acesso em condições precaríssimas – eu não digo precárias, mas precaríssimas. Isso dificulta muito e até encarece os produtos, porque, tanto para chegada dos insumos quanto para a saída dos produtos finais, seja para o porto ou para os portos ou aeroportos da cidade de Manaus, esse transporte é encarecido com a precariedade das vias do Distrito Industrial.

O Ministro ficou de aportar uma quantia significativa de recursos para ajudar na recuperação dessas vias. Da mesma forma, parte desses recursos que serão liberados, mais de R$100 milhões, virão do descontingenciamento desses recursos.

Vejam bem, senhoras e senhores, a Zona Franca de Manaus tem arrecadação própria, ela cobra das empresas lá instaladas uma taxa conhecida como TSA, que é a taxa de serviços para a Suframa. Ano passado, em 2012, a Superintendência da Zona Franca arrecadou mais de R4174 milhões da Taxa de Administração e Serviços e foram disponibilizados em torno de R$190 milhões, o que dá um saldo, só no ano passado, Srª Presidente, de mais de R$280 milhões. Então, parte desse recurso será liberado, para que possa haver a recuperação das vias do Distrito Industrial.

No mais, saudar o Ministro Pimentel, saudar o Superintendente da Suframa, o Governo do Estado, a Bancada. Penso que o nosso trabalho tem surtido muito efeito porque a Zona franca, em que pese toda a crise econômica que vive o Brasil – e nós lá também padecemos por crise, principalmente no setor de duas rodas –, apesar disso tudo, podemos comemorar o fato de uma reunião do Conselho de Administração ter aprovado 59 projetos que deverão se instalar no Amazonas, no parque industrial, nos próximos meses. Então, essa é uma perspectiva boa não só de arrecadação de recursos, mas também de geração de emprego.

Muito obrigada, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senadora Vanessa, a senhora é uma ardorosa defensora dos interesses da Amazônia, em especial do Distrito Industrial, da Zona Franca de Manaus, e a senhora veio hoje vestida de Caprichoso. Foi uma bonita festa ontem. Realmente, é um patrimônio brasileiro essa festa de Parintins.

Parabéns mais uma vez à Bancada do Amazonas, que fez a homenagem para os cem anos das duas grandes representações, o Garantido e o Caprichoso, em uma bonita cerimônia ontem. E me lembra bem aqui o Senador Casildo Maldaner, pelas cores do Garantido, que é vermelho, e o Caprichoso, que é azul, é o Gre-Nal de Parintins.

Convido, para fazer uso da palavra, o Senador Paulo Bauer, que havia feito uma permuta com a Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Minoria/PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente desta sessão, Ana Amélia Lemos, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ocupo a tribuna para registrar que, na última terça-feira, na semana passada, portanto, ocupei esta mesma tribuna para defender a derrubada do veto presidencial que impede a extinção da multa extra de 10% sobre o Fundo de Garantia. Defendi que a apreciação desse veto fosse incluída na pauta da reunião do Congresso Nacional que será realizada hoje à noite.

Na sexta-feira última, tivemos uma boa notícia. O Presidente Renan Calheiros anunciou que esse veto estaria incluído na votação de hoje. Louvei a decisão do Presidente por entender que, além de fazer jus à importância do tema para a economia nacional, ela resguarda o bom funcionamento do Congresso Nacional. Explico o porquê.

Como sabemos, pelas novas regras, os vetos devem ser apreciados em até 30 dias após o seu recebimento, ou passam a trancar a pauta do Congresso Nacional. Além disso, foi decidido que os vetos presidenciais serão apreciados na terceira terça-feira de cada mês.

Assim, se o veto, ao fim da multa adicional sobre o FGTS, não for apreciado hoje, ele só entrará em pauta no dia 17 de setembro. Se não votarmos esse veto hoje, Senador Casildo Maldaner, que agora preside esta sessão, em substituição à Senadora Ana Amélia, ele passará a trancar a pauta a partir do dia 27 de agosto. Trancada a pauta, ficaria impedida a votação da Lei de Diretrizes Orçamentarias, que deve ser feita até o dia 30 de agosto, conforme estabelece o Regimento e a legislação.

Por tudo isso, foi digna de aplauso a decisão do Presidente Renan de incluir o veto do FGTS na votação de hoje, na sessão do Congresso. No entanto, logo após aquele anúncio, a imprensa passou a especular que o Palácio do Planalto usaria de sua força política – e tem muita força política – para tirar esse veto da pauta. E isso, de fato, ocorreu. Jogou pesado e jogou maldosamente, com a esdrúxula declaração do Ministro Gilberto Carvalho, à qual não darei mais repercussão, visto que ela já foi completamente desconstruída pelo Líder do PSDB, meu companheiro Senador Aloysio Nunes, em brilhante discurso que proferiu ontem, nesta tribuna.

A Presidente DIlma, por sua vez, convocou o Presidente Renan para uma reunião particular no fim do dia de ontem. Imagine-se a pressão que ela despejou sobre o Presidente do Congresso!. Jogo pesado! É, jogo pesado!

O fato é que, antes desse encontro, estava decidido que o veto do Fundo de Garantia seria votado hoje, a partir das 19 horas na sessão do Congresso. Depois do encontro com a Presidente, isso mudou. A decisão ficou para o Colégio de Líderes, que se reúne hoje a partir das 15 horas – portanto, daqui a 15 minutos, Senador Paulo Davim.

Se, na reunião de Líderes de hoje decidir-se pela retirada do veto 27 da pauta de hoje, mais uma vez o Legislativo se terá curvado ao Executivo. Mais uma vez estaremos de joelhos, submetendo esta Casa e também a Câmara dos Deputados à vontade palaciana. O Congresso Nacional, instância máxima do Legislativo, precisa afirrmar-se como instituição e não se subordinar às vontades do Palácio do Planalto.

Por tudo isso, faço um apelo aos Líderes, aos Líderes do Senado, aos Líderes da Câmara, até aos Líderes do Governo: não cedam à pressão do Palácio do Planalto. Não acreditem nos argumentos falaciosos do Governo Federal. Essa verba extra, que desde julho do ano passado é indevidamente cobrada das empresas brasileiras, não está sendo dirigida para nenhum programa habitacional. Isso é falácia.

A Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados obteve dados oficiais, que eu revelo aqui, comprovando que os recursos da multa adicional de 10% sobre o Fundo de Garantia estão, na verdade, sendo usados para a obtenção de superávit primário. São dados abertos, disponíveis na Internet para quem quiser ver, constantes na tabela do orçamento financeiro do Fundo de Garantia para o exercício de 2013.

Essa tabela mostra a arrecadação da Contribuição LC 110 – repito: LC 110 –, referente à multa extra de 10%. São exatamente R$3 bilhões e 265 mil entrando a mais na conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. E a mesma tabela mostra o repasse integral desse valor do Fundo ao Tesouro Nacional.

Não esqueçam V. Exªs e perdoem a minha falta de modéstia: eu sou o único Senador contador que exerce mandato pleno nesta Casa, e de contabilidade eu entendo, e está lá. Cobram em nome do Fundo de Garantia e transferem, Senador Casildo, para a conta do Tesouro Nacional. Isso é enganar, isso é iludir, isso é vender um discurso falacioso! Nós não podemos aceitar isso!

Aliás, a aprovação do Projeto de Lei que eliminava a cobrança dos 10% foi amplamente debatida na

Câmara dos Deputados e também nesta Casa. Não houve manifestação contrária do Governo, porque se houvesse não teria sido aprovado na Câmara, tampouco no Senado, onde o Governo tem maioria ampla, tem voto suficiente para decidir e para aprovar o que quiser. Se deixa aprovar e depois veta, é porque é incompetência. É falta de articulação política; falta de compreensão de todo o Governo, de toda a sua estrutura, de toda a sua arrecadação.

Andaram dizendo por aí, Senadores, que esse dinheiro era para o programa Minha Casa, Minha Vida. Ele está indo direto para o caixa do Tesouro, de onde se paga a conta dos aviões da FAB que levam autoridades para campo de futebol, de onde se paga a conta de 39 ministérios, de onde se tira dinheiro para pagar diária, para comprar até toalha de mesa para uso no Palácio. Ora, dizer que isso vai para o Minha Casa, Minha Vida é uma falácia!

Quero concluir.

O dinheiro pago a mais pelos empresários sob a rubrica dos 10% de multa nas demissões não fica na conta do Fundo de Garantia. Vai direto para o caixa do Tesouro e é utilizado para todos os gastos do Governo. Não é aplicado em projetos habitacionais nem vai para o bolso do trabalhador.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Minoria/PSDB – SC) – Nenhum programa habitacional depende da manutenção da multa extra de 10% sobre o saldo do Fundo de Garantia. Esse é um argumento falacioso.

É contraditório o discurso do Governo Federal, quando afirma querer estimular o crescimento das empresas brasileiras, mas também, ao mesmo tempo, esse Governo não move uma palha para reduzir de modo linear a asfixiante carga tributária que pesa sobre as atividades industriais do País. E quando surge uma oportunidade como esta, de reduzir de forma justa os encargos sobre as empresas, o Governo faz de tudo para impedir: prejudica o empresário, não beneficia o trabalhador e ainda coloca o Congresso Nacional de joelhos, transferindo a responsabilidade para os Líderes.

Por tudo isso, a atenção da opinião pública está sobre a reunião de Líderes que começa daqui a pouco. Os Líderes não vão decidir apenas se o veto sai de pauta ou não. Os Líderes, na verdade, vão poder decidir se o Congresso reafirma a sua independência ou se, mais uma vez, curva-se diante do Executivo.

Era o que eu tinha a dizer até o momento, Sr. Presidente. Vamos aguardar as notícias dos próximos minutos e saberemos se continuamos no império da Presidente Dilma ou se vivemos num país efetivamente democrático.

A Srª Ana Amélia (Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Minoria/PSDB – SC) – Pois não.

A Srª Ana Amélia (Bloco Maioria/PP – RS) – Eu pediria um minuto ao Presidente desta sessão, Senador Casildo, porque V. Exª volta ao tema que também temos abordado aqui, assim como outros Senadores. Refiro-me à questão de terminar com essa cobrança indevida da multa dos 10% do FGTS. Como eu disse ontem, nós não estamos nos referindo a nenhum direito do trabalhador. Os 40% são uma cláusula pétrea na rescisão sem justa causa, mas os 10% não vão para o bolso do trabalhador, vão para o cofre do Tesouro, vão para o Tesouro diretamente. A cobrança dessa multa deveria ter acabado no ano passado. E por que foi criada essa multa? Para suprir as perdas do Plano Verão e Collor, já que a Justiça mandou pagar quem deveria receber, todos os contribuintes que foram penalizados. Agora, da mesma maneira: esse veto não se justifica. Temos de derrubá-lo, mas não só ele: há outro que é do interesse de V. Exª, que é de Santa Catarina, do meu interesse, que sou do Rio Grande do Sul – representamos Estados exportadores –, bem como do Senador Casildo Maldaner. Refiro-me ao Reintegra, que é o benefício, ou melhor – eu nem diria benefício – trata-se de um estímulo para o setor exportador. Poder-se-ia até alegar que hoje o dólar está alto, mas o custo Brasil necessita e impõe que se mantenha o Reintegra para o setor exportador. Então, da mesma forma, penso que esses dois são vetos cuja derrubada é indispensável, derrubada pela decisão soberana desta Casa. Parabéns pelo pronunciamento!

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Minoria/PSDB – SC) – Agradeço a V. Exª e incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento, uma vez que ele, como sempre, é apresentado com lucidez e em favor do progresso do País.

Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

Durante o discurso do Sr. Paulo Bauer, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Após ouvirmos as palavras do Senador Paulo Bauer, por Santa Catarina, manifestando a preocupação em relação à multa de 10% sobre o Fundo de Garantia, concedo a palavra, como Líder, ao Senador Paulo Davim, do PV.

Em seguida, voltaremos à lista normal de inscrições, com a Senadora Ana Amélia.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, quando aconteceram as primeiras manifestações de rua no Brasil, eu e ou-

tros Senadores e Senadoras ocupamos a tribuna desta Casa para louvar a iniciativa popular e para brindar a democracia brasileira que, apesar de jovem, estava dando sinais inequívocos de amadurecimento, com o povo na rua fazendo cobranças aos governantes, aos políticos, ao Congresso e às instituições, mobilizando os jovens e sobretudo politizando a sociedade, numa belíssima demonstração. Eu diria que foi um rugir da democracia que estava adormecida.

Pois bem. Os dias e os meses se passaram e os excessos começaram a acontecer de uma forma mais frequente.

Eu confesso que não era pensamento meu voltar a esta tribuna para tecer comentários sobre esse fato, mas, no domingo passado, eu, que sou católico praticante, fui assistir à missa numa igreja, em Natal, chamada Igreja de Santa Terezinha, e observei que os vidros da igreja estavam quase todos quebrados. Procurei saber o motivo daquela destruição nos vidros da igreja e fui informado de que a igreja foi alvo de apedrejamento pelos manifestantes das ruas.

Essa informação veio se somar à outra informação de um médico lá de Natal que também teve a sua clínica apedrejada, alvo de apedrejamento por parte da mobilização popular. Assisti dias antes, pela televisão, a uma mobilização, em São Paulo, que tentou invadir o Hospital Sírio Libanês.

Todos os dias nós assistimos pelos jornais a notícias, ouvimos ou lemos, que agências bancárias também foram destruídas, depredadas, como também lojas, patrimônios públicos e patrimônios privados. Isso passou a ser rotina nas manifestações.

Eu vejo, Sr. Presidente, que já passou da hora de se coibir essa festa de depredação provocada pelos vândalos. Isso não é democracia. Alguém que vai a uma manifestação com o objetivo de protestar a situação social do País, seja ela a saúde, a educação, a segurança, a mobilidade (...)

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN) – (...) mas que vai para a rua com o rosto coberto, mascarado, é porque não quer ser conhecido; é porque não quer ter a sua identidade revelada. Que cidadão é esse? Que preocupação é essa?

Mais do que isso: se ele vai para a manifestação e, ao invés de usar o seu grito, a sua voz, a sua fala como arma, lança mão de pedra, de pau e de tudo aquilo que possa depredar e destruir, isso não é democracia; isso é abuso, é baderna. E a sociedade brasileira não pode conviver, na omissão, com demonstração de baderna. Baderneiro não tem direito a ir para a rua depredar patrimônios públicos e privados. A sociedade está acuada, a sociedade está acuada.

Eu vi esse colega, proprietário de uma clínica, extremamente chateado e indignado, porque viu o seu patrimônio depredado.

Como eu ouvi depoimento de proprietários de lojas de carro e outros comércios que lá em Natal também foram depredados. Não podemos aceitar isso, Sr. Presidente! A democracia é belíssima, mas o direito de um termina quando começa do direito do outro. Não se pode dar razão à destruição de patrimônios, que muitas vezes levaram uma vida para serem construídos e menos de nada tudo é destruído e vai por água abaixo. Muitas vezes aquele comerciante tem naquela propriedade, naquele patrimônio, naquele estabelecimento o sustento da sua família. É tão brasileiro, é tão cidadão quanto os que estão nas ruas gritando, protestando e destruindo. E a gente precisa dar este grito e esta voz aqui. Eu fui um dos que ocuparam a tribuna para defender a manifestação livre e legítima do povo brasileiro, sobretudo dos jovens. Mas eu estou aqui hoje para dizer não aos excessos. A democracia é linda, a democracia é perfeita. Mas a democracia não pode coexistir com baderna, não pode aceitar de uma forma silenciosa o que estamos testemunhando pelo Brasil afora. Virou moda neste País invadir patrimônios públicos, repartições públicas com o jargão de que as câmaras municipais...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN) – ... as assembleias legislativa, o parlamento em geral, as prefeituras, as secretarias são patrimônios públicos do povo, realmente do povo, o parlamento é a casa do povo e por ser casa do povo é que precisa ser muito bem cuidada, muito bem zelada, porque é um patrimônio de muitos e não de meia dúzia que estão na rua depredando. Não, o Brasil é muito maior do que isso.

Portanto, Sr. Presidente, para concluir, eu que vim no primeiro momento, na primeira hora apoiar e aplaudir a manifestação pública, eu continuando aplaudindo a manifestação ordeira, legitimamente democrática que é a voz legitima, o brado retumbante do povo brasileiro nas ruas, estou aqui hoje para dizer não à baderna, não aos excessos, não à depredação. A polícia realmente deve sim acompanhar...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN) – ... as autoridades policiais devem sim prender aqueles que vão para as manifestações com o rosto coberto, que levam mochilas com coquetel-molotov ou que muitas vezes lançam mão de pedras e paus para destruir patrimônio alheio.

Era só, Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Após ouvirmos as palavras do Senador Paulo Davim, eu concedo a palavra à eminente Senadora Ana Amélia, do Rio Grande do Sul.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Antes, porém, a Mesa consulta.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – A Senadora Vanessa Grazziotin apresentou o **Requerimento nº 890, de 2013**, por meio do qual solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 22 a 24 de agosto de 2013, para participar, a convite da Assembleia Legislativa da Costa Rica e do ParlAmericas, da 10ª Assembleia Plenária do ParlAmericas, que será realizada em San José, na Costa Rica.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, nos termos do §4º do art. 40 do Regimento Interno, emitiu parecer favorável, que foi publicado na forma regimental.

É o seguinte o Parecer, na íntegra:

PARECER Nº 899, DE 2013

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o ***Requerimento nº 890, de 2013,*** *da Senadora* ***Vanessa Grazziotin****, que "Requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar da 10ª Assembleia Plenária do ParlAmericas, que se realizará na cidade de San José, Costa Rica, entre os dias 22 e 24 de agosto de 2013, com ônus para o Senado Federal. Comunica, ainda, que estará ausente do País nos dias 21 a 26 de agosto de 2013."*

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o **Requerimento nº 890, de 2013**, da Senadora **Vanessa Grazziotin**, que *"Requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar da 10ª Assembleia Plenária do ParlAmericas, que se realizará na cidade de San José, Costa Rica, entre os dias 22 e 24 de agosto de 2013, com ônus para o Senado Federal. Comunica, ainda, que estará ausente do País nos dias 21 a 26 de agosto de 2013."*

A Senadora requer, nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar a referida Missão oficial no exterior, com ônus para o Senado Federal. Em sendo autorizada a participação no referido evento, comunica, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 21 a 26 de agosto, quando desempenhará a referida Missão, conforme convite anexo.

O Requerimento da Senadora Vanessa Grazziotin se faz acompanhar do convite do Presidente da ParlAmericas, Sr. Randy Hoback e do Presidente da Assembléia Legislativa da Costa Rica, Sr. Luis Fernando Mendoza Jiménez.

II – ANÁLISE

O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal expressa as situações em que o Senador não será considerado ausente, quais sejam: "se estiver em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40".

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, prevê que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado", estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 39, do Regimento Interno do Senado Federal, a Requerente comunica que estará ausente do País no mesmo período da licença solicitada – 21 a 26 de agosto de 2013. Sua Excelência, a Senadora Vanessa Grazziotin, solicita, portanto, as necessárias providências para o desempenho da missão.

III - VOTO

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do Requerimento nº 890, de 2013.

Sala da Comissão, em 15 de agosto de 2013.

Presidente

Relator senador CYRO MIRANDA

SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

ASSINAM O Requerimento nº 890, DE 2013, NA 33ª REUNIÃO, DE 15/08/2013 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Ataídes

RELATOR: _____

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoira (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Em votação o Requerimento nº 890, de 2013.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Pois não. Com a palavra, a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Senador Casildo Maldaner, que preside esta sessão, colegas Senadores, queria apenas endossar o Senador Paulo Davim...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – ... em seu pronunciamento, a respeito de que não se pode confundir manifestação democrática, protesto, com vandalismo – vandalismo apanhando não só templos de qualquer linha, sejam católicos, evangélicos, espíritas, umbandistas, o que for. Não podemos violentar e agredir dessa forma. Da mesma forma, prédios públicos ou o patrimônio privado e particular. A democracia não pode se confundir com essa violência banal e inexplicável do vandalismo, que inclusive compromete e contamina negativamente as manifestações democráticas e pacíficas que temos visto em todo o País e que foram um momento muito bonito da democracia brasileira. Então, eu queria apenas reforçar a manifestação de V. Exª, já que não pude fazer aparte, pois, na comunicação de Liderança, o Regimento não permite.

Meus caros telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, caros Senadores e Senadoras, fico feliz do meu querido Líder Francisco Dornelles estar aqui também, hoje de manhã o Bom Dia Brasil, divulgou imagens dramáticas sobre a difícil rotina de uma baiana, D. Irene Martins Corrêa, de 70 anos. Essa aposentada quebrou a perna há quatro dias e precisou sair de ambulância – a ambulancioterapia, tão conhecida do Brasil inteiro – do Município de Bom Jesus da Lapa, que fica a quase 800 quilômetros da Capital Salvador, lá na Bahia, para conseguir atendimento médico aqui, em Brasília, na Capital da República. Foram percorridos mais de 670 quilômetros, por mais de oito horas de viagem, em busca de ajuda urgente, de emergência. Precisava de uma cirurgia.

É importante chamar atenção para o caso dessa baiana porque ilustra bem a árdua peregrinação de milhares de aposentados brasileiros. Casos como o de D. Irene se repetem em muitos Estados, inclusive no meu, o Rio Grande do Sul. Por falta de informação ou de condições mínimas de renda e de infraestrutura, muitos aposentados ficam completamente desamparados num momento em que o atendimento eficiente é crucial para a saúde e, portanto, para a própria vida.

O calvário da aposentada baiana, mostrado na reportagem desta manhã, começou na Bahia, em Bom Jesus da Lapa, 62 mil habitantes. Ao chegar a Brasília, D. Irene precisou passar por três hospitais e, ainda assim, não foi atendida. Ela esteve no Hospital de Base de Brasília e em outros dois hospitais públicos: um em Planaltina e outro em Sobradinho, que ficam a 40 quilômetros do centro do coração do poder desta Casa, inclusive.

Por não aceitar dramas como esse, ela acabou sendo hospitalizada, e a justificativa do hospital é de que não houve um laudo médico do hospital que a recebeu lá no interior da Bahia. Veja que nós estamos tratando de uma questão em que havia médicos, não havia estrutura para atender no hospital da Bahia, e aqui não havia informação para atendê-la. Esse é um problema não de falta de médico, é um problema de gestão no atendimento. Gestão é o que se pode resumir do que aconteceu com a D. Irene. E por não aceitar dramas como este que a Comissão de Assuntos Sociais desta Casa vai convidar também os gestores dos principais fundos de previdência complementar das empresas estatais, como Petros, Previ, Postalis e Funcef.

É importante lembrar que os aposentados que contam com uma renda complementar, acumulada ao longo de décadas, têm menos riscos de passarem por situações tão dramáticas quanto os vividos por D. Irene. Mas o caso dela ilustra bem a situação.

Talvez a D. Irene não tenha um plano de saúde, talvez ela não participe de um plano complementar de aposentadoria, mas não é esse o caso. Todos poderiam ter acesso a essa condição de um atendimento melhor só dependendo do setor público, mas não é o que acontece. Então, eu trago aqui o caso da D. Irene para mostrar a gravidade da situação que nós estamos vivendo.

Hoje, inclusive, na Comissão de Assuntos Sociais, numa reunião extraordinária, agendada pelo nosso Presidente, Waldemir Moka, o Diretor da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), José Maria Rabelo, atendendo a requerimento de minha autoria, compareceu à CAS para explicar como essa instituição, a Previc, está atuando para evitar gestões que coloquem em risco o patrimônio dos participantes: perda de valores dos fundos ou a aplicação equivocada em ações de alto risco, como as das empresas do Grupo EBX, que despencaram de US$30 bilhões para pouco mais de US$10 bilhões em menos de dois anos.

Precisamos assegurar aos participantes desses fundos, aos trabalhadores que aplicam parte de suas poupanças nos fundos de previdência complementar, para evitar tragédias sociais como as do Fundo Aerus. Aposentados com mais de 80, 90 anos estão sem receber a integralidade das aposentadorias por erros de gestão, ou mal uso desses recursos, ou omissão fiscalizadora do Estado.

Durante a audiência pública desta manhã, ficou claro que muitos participantes dos fundos de previdência complementar têm muitas dúvidas e informações escassas sobre a segurança das aplicações. Esses trabalhadores precisam de dados e medidas que garantam a rentabilidade do fundo, a segurança dessas instituições e também um seguro porto para a sua poupança. É uma prevenção que exige riscos e sacrifícios. Em se tratando de aplicações financeiras, esses riscos devem ser, obrigatoriamente, minimizados.

Por isso, a importância da atuação vigilante dos órgãos reguladores. Infelizmente, nem todas as dúvidas foram esclarecidas hoje. Por questões legais, o Diretor da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, José Maria Rabelo, não pôde aprofundar nas dúvidas levantadas, envolvendo detalhes dos maiores fundos de previdência das empresas estatais. Ainda assim, o diretor sugeriu que os sócios dos fundos ou os participantes dos fundos de previdência complementar da ativa ou assistidos recorram à Ouvidoria da Previc.

O endereço é previc.ouvidoria@previdencia.gov.br para esclarecer dúvidas pontuais sobre a gestão dos seus respectivos fundos.

Vale lembrar que todos que aplicaram em ações de alto risco, como as do Grupo EBX, apresentaram perdas significativas. O fundo de pensão do Banco do Brasil (Previ), por exemplo, também apresentou perdas.

Segundo informações publicadas pelo jornal *Folha de S.Paulo*, em 2012, os recursos dos funcionários do banco, com as ações das empresas X, somavam R$15 milhões. Após a queda das ações dessas companhias, os valores caíram para R$300 mil. Segundo os gestores da Previ, essa queda expressiva não prejudicou a rentabilidade do fundo. Por ser administrado pelos próprios funcionários do Banco, os gestores alegam que as aplicações têm sido feitas de forma a garantir a rentabilidade aos funcionários, minimizando as aplicações de alto risco. Só que o Banco do Brasil estava fazendo algumas contabilidades, alguns benefícios a diretores, que incorporavam altos salários. Esse alto salário era repassado, quando saíam para a inatividade, imediatamente para uma aposentadoria integral. Muitos desses salários superiores ao teto legal, hoje, de pouco mais de R$26 mil, Senador Casildo Maldaner.

Ora, não é justo compartilhar um valor tão alto que vá comprometer, no futuro, a renda dos trabalhadores. Tenho informações que a própria Previ, que já solicitou, à direção do Banco, cuidados com isso. Não é possível... E se o Banco for transferir o pagamento desse alto salário com seu dinheiro... Não é seu dinheiro, mas dos acionistas do Banco do Brasil, caro Senador Francisco Dornelles. Aí, deve-se saber se o acionista está disposto a arcar com esse benefício que é para um grupo de diretores da instituição.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Com todo o respeito que tenho pelo Banco do Brasil e que tudo faremos para preservar essa instituição que honra e orgulha o País. Mas o que fazemos aqui é uma vigilância para evitar algum prejuízo futuro. Dessa forma, não pode continuar.

Queria lembrar também que o fundo de pensão dos funcionários dos correios (Postalis), o terceiro maior do País com 130 mil funcionários, também acumulou quedas expressivas: um rombo de R$985 milhões, quase R$1 bilhão, só nos últimos dois anos, segundo a imprensa. O déficit ocorreu também após investimentos nas ações do grupo EBX e por problemas de avaliação técnica.

A má gestão e a realização equivocada de aplicações financeiras, são, sem dúvida, uma doença maligna que precisa ser extirpada com gestão cada vez mais qualificada. Acreditamos que a Previc possa realizar, com cada vez mais rigor, a fiscalização. O descaso com a administração severa e minuciosa das finanças dos fundos de pensão é, portanto, muito importante para evitar irreparáveis danos aos participantes.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Já estou terminando, Presidente.

As empresas privadas ou representantes políticos e técnicos do Poder Público, Executivo, Legislativo ou Judiciário, não podem, em qualquer hipótese, brincar com os recursos dos trabalhadores e dos participantes desses fundos.

Com o dinheiro alheio não se improvisa. É dever preservá-lo, de modo transparente e com gestão eficiente, com informações claras e fiscalização efetiva. Por isso, a importância de vigiar a atuação de órgãos como a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e de ouvir os gestores dos fundos de previdência complementar, como pretendemos fazer nas próximas semanas. Aliás, hoje, foi lido o requerimento assinado por mim, pelo Senador Waldemir Moka e pelo Senador Eduardo Suplicy.

A atenção é criteriosa, e eu queria dizer que isso é muito importante. Queremos, também, que a própria Comissão de Valores Mobiliários tenha um papel muito importante na transparência das informações,...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP– RS) – ... para fornecê-las a esses grandes investidores que são os fundos de pensão. Se ela não funcionar bem, também pode comprometer a aplicação que farão esses fundos.

Finalmente, também em relação às empresas EBX, no dia 27, o Presidente do BNDES, Luciano Coutinho, estará na Comissão de Assuntos Econômicos, para falar, também, das aplicações do BNDES nessas empresas que tiveram sérios problemas neste ano de 2013.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Pela ordem, Senador Cyro Miranda.

Antes de conceder a palavra a V. Exª, quero registrar, aqui, que o Senador Paulo Davim manifestou a preocupação em relação aos tumultos no Brasil. Ele foi um dos primeiros a apoiar os movimentos e, hoje, está vendo, em alguns deles, em vários, tumultos, pessoas que se acobertam com panos escuros para poder apedrejar, esculhambar prédios públicos ou privados, ou coisa que o valha.

Agora, a Senadora Ana Amélia veio fazer uma análise da preocupação com os fundos de previdência. Milhões de brasileiros estão na expectativa de ter essa segurança.

Antes de conceder a palavra ao eminente Senador e Ministro Francisco Dornelles, que vai falar em seguida como Líder, vamos ouvir, pela ordem, o Senador Cyro Miranda, de Goiás.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Quero comunicar que, pela ordem de inscrições, o eminente Senador Alvaro Dias será o próximo a falar, como inscrito.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu pediria a V. Exª que me inscrevesse para uma comunicação inadiável, por gentileza.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Será devidamente inscrito, Senador.

Com a palavra, o eminente Senador e Ministro Francisco Dornelles, como Líder.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu quero manifestar (*Fora do microfone.*), como Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, a minha maior satisfação com a reeleição do empresário Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira para a Presidência da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro.

O empresário reeleito tem realizado um trabalho da maior importância, que muito fortaleceu a Federação das Indústrias no Estado do Rio.

Com enorme vivência e habilidade política, tem ele mantido um excelente relacionamento com os Governos Federal e Estadual e desenvolvido enorme trabalho de apoio às prefeituras do Estado.

Como Presidente da Firjan, muito tem contribuído para que o Rio de Janeiro seja um importante polo industrial, principalmente no campo da indústria automotiva.

Eduardo Eugenio teve papel relevante na defesa do Estado, quando se procurou modificar o sistema de repartição dos *royalties* do petróleo. Criticou com muita galhardia a mudança do marco regulador do petróleo com a adoção do regime de partilha em substituição ao regime de concessão. Eduardo Eugenio contribuiu, também, com importantes estudos jurídicos para a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal em relação aos *royalties* do petróleo.

Estou certo de que o novo mandato do Presidente Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira será, mais uma vez, um mandato de sucesso e de fortalecimento da indústria no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Capacidade de síntese como a de V. Exª não é fácil encontrar. É um modelo para o Brasil e para todos nós. Sintetizou bem a posse na Firjan, essa grande Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, uma síntese extraordinária com a qual também a Mesa quer se associar.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado.

Na sequência, pela ordem de inscrição, o eminente Senador Alvaro Dias, do Paraná.

Depois do Senador Alvaro Dias, para uma comunicação inadiável, ouviremos o Senador Cyro Miranda.

A capacidade de síntese do Ministro Francisco Dornelles é conhecida. Às vezes, nós nos esquecemos

disso, porque a maioria gosta de ocupar a tribuna e o microfone. Mas ele é extraordinário nessa síntese.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Casildo Maldaner.

A palavra do Ministro Dornelles realmente é uma flecha certeira, e muito rapidamente o nosso Ministro Dornelles consegue atingir o seu alvo sempre.

Hoje, Sr. Presidente, trago uma manifestação que acabei de receber do Presidente da Federação da Agricultura do Paraná, Ágide Meneghette.

> *A presidente da República Dilma Rousseff [diz o presidente] anunciou durante a divulgação do Plano Agrícola e Pecuário 2013/14, em 04 de junho de 2013, o montante de R$700 milhões em recursos para o Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural (PSR).*
> *No entanto, passados dois meses e meio, o governo não alocou nenhum centavo para o seguro rural, prejudicando a contratação de seguro agrícola em todo o país.*

Mais uma vez, se confirma: é um governo bom de anúncio e péssimo de execução. É espetaculoso ao anunciar e irresponsável ao não cumprir os seus compromissos, gerando dificuldades incríveis, nesse caso, a um setor fundamental para o crescimento econômico do País e que tem sido sustentáculo na geração de empregos e, sobretudo, agora, sustentáculo no crescimento do Produto Interno Bruto do Brasil.

> *Para agravar a situação, segundo informações de mercado, o governo está em débito com as seguradoras em relação ao exercício de 2012 no montante de R$3,8 milhões, e a pendência é de R$132 milhões referente ao primeiro semestre de 2013.*

Portanto, o Governo está dando calote nas seguradoras. Fica muito feio para o Governo brasileiro dar calote. As seguradoras são obrigadas a cumprir os seus compromissos diante dos seus segurados, e o Governo, lastimavelmente, não cumpre o seu, dando calote e aumentando a dívida com as seguradoras.

> *Vale ressaltar ainda que as seguradoras estão pagando aos produtores os prejuízos dos sinistros devido aos problemas climáticos de 2013 (geadas e chuvas excessivas), mesmo com esses atrasos do governo federal.*

Ou seja, as seguradoras cumprem os seus compromissos e sofrem as consequências pelo fato de o Governo não cumprir os seus compromissos.

> *A situação é tão caótica que, se as seguradoras contabilizarem estes não pagamentos do governo federal como provisão de pagamentos duvidosos, esta conta é considerada prejuízo, e a SUSEP poderá intervir em algumas seguradoras.*
> *Outro problema está ocorrendo na demanda de habilitação de novas seguradoras no Programa de Seguro Rural do governo federal, as quais têm solicitado há alguns meses o credenciamento no programa. Esse atraso é prejudicial aos produtores, pois o país tem apenas sete seguradoras atuando no seguro rural.*

Diante do exposto, a Federação da Agricultura do Estado do Paraná sugere a adoção urgente da seguinte medida: "Quitar o R$135,8 milhões devidos às seguradoras e liberar imediatamente os R$700 milhões da safra 2013/2014."

O Governo faz a festa ao anunciar e logo se esquece – tem sido assim reiteradamente. Em relação à agricultura, o Governo deveria adotar outro tipo de comportamento, especialmente em respeito aos produtores rurais que têm sido muito importantes para socorrer o Governo, especialmente num momento de crise.

E a segunda sugestão da Federação da Agricultura do Paraná é: "Aprovar o credenciamento de novas seguradoras no Programa."

Quem assina é o Presidente Ágide Meneguette.

Esse é o tratamento que o nosso Governo oferece à agricultura do nosso País, que já vive as dificuldades logísticas, sofrendo prejuízos de mais de R$60 bilhões anualmente, como ocorreu nessa safra, em razão do sucateamento dos portos e das dificuldades no transporte da produção. Os prejuízos são incontáveis. Teríamos uma agricultura mais forte, mais rica, se tivéssemos um Governo mais eficiente.

Quando nos referimos à comercialização, à exportação dos nossos produtos, encontramos, ainda, dificuldades maiores.

Sabemos que há, por parte dos países mais poderosos, países do Primeiro Mundo, países mais evoluídos economicamente, uma postura de egoísmo que sacrifica extraordinariamente os países emergentes com a adoção das políticas alfandegárias e não alfandegárias, que comprometem a relação comercial, colocando os nossos produtores em desvantagem no momento da exportação dos seus produtos.

Os produtores rurais do Brasil são imbatíveis no campo, no ato de produzir. Não há concorrência possível com os nossos produtores em razão da competência deles, mas, no momento da exportação, ficamos em desvantagem em razão dessas barreiras alfandegárias e não alfandegárias, que reduzem as alternativas de lucro do produtor do nosso País.

Sabemos que não é fácil para o Governo brasileiro superar esses obstáculos, mas, certamente, chegaremos a uma evolução quando tivermos liderança capaz de articular internacionalmente uma ação conjunta dos países emergentes para convencer os países mais avançados economicamente de que vale a pena eliminar determinadas restrições em favor de países que podem se constituir em mercados extraordinários para os países do Primeiro Mundo.

Portanto, Sr. Presidente, viemos à tribuna hoje fazer o apelo da Federação da Agricultura do Estado do Paraná. E repito: cabe ao Governo quitar urgentemente a dívida com as seguradoras de R$135,8 milhões e liberar imediatamente os R$700 milhões da safra 2013/2014. A agricultura brasileira enfrenta, nesse momento, essas dificuldades, que podem ser superadas; basta que o Governo Federal cumpra os seus compromissos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Senador Alvaro Dias, só para compartilhar com a exposição de V. Exª, ainda ontem, e hoje também, recebi do meu Estado de Santa Catarina e de outros lugares manifestações no sentido de que o Plano Safra, lançado com pompa pelo Governo no dia 4 de junho deste ano, seja deveras cumprido.

Até agora não saiu, segundo as informações que me chegam, a regulamentação do Ministério da Fazenda em vários setores para o financiamento do programa de armazenagem. Então, há um clamor nesse sentido para que haja um regulamento.

Passo a palavra, agora, para uma comunicação inadiável, ao Senador do Estado de Goiás Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Rádio e TV Senado, Agência Senado, senhoras e senhores.

Determinadas atitudes da Presidente Dilma, lamentavelmente, demonstram que ela não quer, nem pretende, sintonizar-se com o Congresso Nacional.

É como se ela preferisse governar sozinha, com plenos poderes.

Talvez essas atitudes expliquem os numerosos vetos impostos aos projetos aprovados aqui. Mas preferimos não crer nisso, Sr. Presidente!

A Câmara e o Senado têm-se detido em debates sucessivos para chegar a consenso em medidas, muitas vezes, intrincadas e de difícil entendimento.

Ora, o Congresso Nacional aprovou o fim da multa de 10% sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de trabalhadores em caso de demissão sem justa causa, porque não havia mais sentido em mantê-la.

A multa foi instituída por uma lei complementar em junho de 2001 e, na prática, elevou a multa paga pelas empresas nas demissões sem justa causa.

As empresas pagavam 40% e passaram a pagar 50% sobre o valor dos depósitos feitos na conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do trabalhador demitido ao longo da duração do contrato de trabalho.

O adicional de 10% foi criado para que se conseguisse cumprir a determinação do Supremo Tribunal Federal, após anos de briga judicial entre governo e entidades sindicais.

Com esse reforço, a Caixa Econômica Federal, agente operadora do Fundo de Garantia, conseguiu ressarcir os trabalhadores que tinham saldo de FGTS.

Embora o Governo administre o FGTS, na verdade, foi transferido apenas para a iniciativa privada o ônus resultante das inúmeras ações na Justiça, que garantiram o direito de correção dos saldos das contas individuais do FGTS decorrente dos planos Verão e Collor.

Na época, a correção monetária expurgada pelos planos econômicos Verão e Collor I foi de 16,64%, em janeiro de 1989, e 44,8%, em abril de 1990, respectivamente. Nada mais justo, portanto, que a cobrança dos 10% de multa terminasse, uma vez que as contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço já haviam sido reequilibradas.

Foi exatamente esse o entendimento do Congresso Nacional ao aprovar o fim de uma contribuição onerosa para o setor produtivo. Tanto é que o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, reuniu-se com o Ministro da Fazenda Guido Mantega, e pediu que o projeto não fosse vetado.

Mas, neste Governo, não adianta explicar, nem ponderar. Há uma espécie de ranço contra a classe empresarial, e isso num momento crítico em que os empreendedores precisam de incentivo à produtividade.

A Presidente conhece o problema, mas não se mostra sensível a essa necessidade de desonerar a indústria, os serviços e o comércio como um todo. Aí veta o projeto e diz, em mensagem publicada no Diário Oficial da União, que a extinção da multa é contrária ao interesse público, porque reduziria em R$3 bilhões por ano a receita do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Em primeiro lugar, cabe bem questionar, nesse caso, o que vem a ser interesse público. Ora, se o rombo foi coberto com o pagamento do valor adicional de 10%, Presidente, não há razão para continuar a cobrá-lo.

Ao menos nesta questão específica, o interesse público traduz-se numa voracidade arrecadadora e costumeira do Governo, que prefere onerar as empresas distorcendo o sentido do interesse público.

É bom que se reafirme que as contas dos trabalhadores brasileiros no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço têm acumulado mais perdas que ganhos.

Vejam bem que temos plena consciência da função social do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Ninguém aqui haveria de questionar os benefícios proporcionados por essa importante ferramenta de financiamento da habitação no Brasil.

É indiscutível que há um fardo pesado sobre as costas do trabalhador, mas, no caso específico da multa de 10%, é indiscutível também que o fardo recai sobre o setor produtivo!

Por isso, entendemos que temos o dever e a obrigação de derrubar o veto da Presidente Dilma ao projeto que põe fim à multa de 10% sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional fará um grande serviço à Nação se derrubar esse veto, como forma não só de fazer justiça ao setor produtivo, como também de estimular a Presidente a manter um diálogo mais aberto com o Legislativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Senador Cyro Miranda, eu recebi manifestações – e ontem houve uma reunião dos Governadores da Região Sul sobre isso – de que, no meu Estado, Santa Catarina, já começa a faltar gás. E várias empresas, faltando o gás, vão ter que, até, demitir, por falta de insumos. E, além de tudo, quando demitirem, terão que pagar 40%, e, se permanecer esse veto, terão que pagar mais 10% ainda; terão que pagar 50%. Aí, fica difícil. É uma preocupação muito geral essa que V. Exª expõe.

Na sequência de inscrição, agora, nós temos aqui o Senador Pedro Taques, pelo Estado do Mato Grosso. Pela ordem de inscrição V. Exª, Senador Pedro Taques, pelo grande Estado do Mato Grosso. E, na sequência, como Líder, o Senador Jayme Campos, também do Estado do Mato Grosso.

Se quiserem fazer uma permuta, pois não.

Então, falará agora o Senador Jayme Campos, como Líder, e, em seguida, como inscrito, o Senador Pedro Taques.

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de mais nada, eu quero registrar aqui, se me permite, Sr. Presidente, a presença do meu ilustre conterrâneo, ex-Prefeito de Cuiabá, Deputado Estadual, Deputado Federal, grande empresário de Mato Grosso, também do ramo da construção, o meu amigo, o Deputado Palma, que nos honra visitando o Senado Federal. Grande mato-grossense, a quem, indiscutivelmente, devemos muito, não só a ele, mas, sobretudo, também, ao seu querido sogro, ex-Governador, companheiro, amigo, Garcia Neto.

Sr. Presidente, uma democracia verdadeiramente representativa e saudável pressupõe um Parlamento forte. Por isso, eu tenho subido com frequência a esta tribuna, em defesa de nossas prerrogativas e de nossa dignidade, ante o atual processo de desvalorização e aviltamento a que vem sendo submetido o Congresso Nacional brasileiro.

Três pontos exemplares bem ilustram a evidente escalada e as assustadoras proporções deste preocupante processo: a negociação de emendas no orçamento autorizativo, a edição abusiva das medidas provisórias e a utilização indiscriminada de critérios nos vetos presidenciais apostos às proposições aprovadas pelo Poder Legislativo.

Nesta tarde, gostaria de abordar especificamente este terceiro ponto, aproveitando a oportunidade da derrubada de vetos, por ocasião da sessão conjunta de hoje.

Para tanto, sirvo-me do emblemático exemplo em que se constitui o Veto nº 30, de 2013, aposto ao PLS nº 244, de 2009, que, em sua essência, declara a oficialidade dos peritos papiloscopistas.

Assim como outros incontáveis projetos que, após anos de tramitação, profunda análise e exaustivos debates, são por nós aprovados e encaminhados ao Executivo, sendo por esse sumariamente vetados, com base em indefensáveis equívocos jurídicos e flagrante abuso de poder, o PLS 244 não apresenta, nem de longe, Sr. Presidente, qualquer razão que justifique seu veto.

O descabido argumento do Planalto, segundo o qual haveria vício de iniciativa e invasão de competência, não resiste nem mesmo à mais superficial avaliação. Não se sustenta sob nenhum aspecto e chega a ser uma afronta, senão à nossa inteligência, à capacidade dos diversos profissionais e órgãos técnicos por cujo crivo passou na tramitação a matéria.

Com assombrosa desfaçatez, o Veto 30 afronta todos os pareceres exarados pelos Deputados e Senadores que relataram o PLS. Afronta a convicção abalizada pelas Notas Técnicas da Consultoria da Câmara, da Consultoria do Senado e, inclusive, desmente o parecer de especialistas do próprio Ministério da

Justiça, entendimento publicamente confirmado pelo próprio Ministro Eduardo Cardozo.

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT) – Permito-me aqui manifestar tamanha indignação porque, neste caso, tendo sido Relator, na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, do PLC nº 204, de 2008, de autoria do nobre Deputado Arlindo Chinaglia, já transformado na Lei nº 2.030, de 2009, que "dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências", conheço profundamente a matéria e conduzi, pessoalmente, as negociações com a então Senadora Ideli Salvatti, autora do PLS vetado e hoje Ministra das Relações Institucionais.

Tais negociações se fizeram no intuito de facilitar a aprovação do referido projeto, para que o mesmo não voltasse à Câmara, em virtude das emendas por nós apresentadas.

Portanto, meu caro Presidente, o projeto da então Senadora e hoje Ministra Ideli, mantém dispositivos com o mesmo teor, no que se refere aos papiloscopistas, daquele já transformado em lei para os peritos em geral, uma vez que os papiloscopistas ficaram excluídos do primeiro apenas e tão-somente para agilizar sua sanção.

E agora, curiosamente, para surpresa de todos e, acredito, também da autora, o projeto da Ministra que era plenamente constitucional, quando ela estava do lado de cá da Praça dos Três Poderes, é tachado de inconstitucional depois que ela atravessa para o outro lado da rua.

Sr. Presidente, estimados colegas – estamos concluindo –, convenhamos sobre a total incoerência deste veto.

Só para ilustrar ainda mais a questão, cabe ressaltar que a Advocacia-Geral da União e a Presidência da República, ao se manifestarem na ADI 4.354 (que ataca a Lei 12.030/09), declararam que a norma não tratou de excluir os papiloscopistas do conceito de perito oficial e que a definição de perito criminal é ampla, e defendem que a Lei 12.030/09 não possui vício de iniciativa, apesar de ter origem parlamentar e tratar sobre gêneros de peritos que são oficiais, como o PLS 244/09. Exatamente o contrário do que argumentam em seus pareceres sobre o projeto vetado.

Ora, as idênticas razões que justificaram a sanção do primeiro projeto não podem agora servir de base ao veto do segundo!

O PLS 244, objeto do equivocado Veto nº 30, é norma processual, visto que altera disposição de outro diploma adjetivo. Não gera impacto orçamentário e não contém vício de iniciativa, pois, nos exatos termos de brilhante relatório da lavra da Senadora Lúcia Vânia, o projeto trata de matéria cuja competência legislativa cabe à União, nos termos do art. 22, I e XVI, tendo, qualquer Parlamentar, legitimidade para iniciar o processo legislativo, consoante dispõe o art. 61, ambos da Constituição da República.

Embora eu pudesse apontar inúmeras outras evidências irrefutáveis que demonstram a exorbitância e o engano em que incorreu o Planalto ao apor o veto em questão, eu prefiro deter-me aqui pelas sobejas razões já expostas, conclamando os ilustres companheiros, em ambas as Casas, a uma reflexão sobre a imperiosa necessidade da derrubada do Veto n° 30, sob pena de estarmos compactuando com mais uma desmoralização do Legislativo, aceitando e reiterando assim a infundada subserviência que a nós vem sendo imposta.

Para finalizar, expresso aqui minha elevada expectativa na postura dos demais colegas Congressistas, cuja consciência haverá de definir um novo olhar no trato com os vetos presidenciais. Um olhar crítico e certamente menos submisso; um olhar mais independente e mais voltado à retidão dos propósitos nos quais se assentam nosso compromisso para com os reais interesses da Nação.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Após ouvirmos as palavras do eminente Senador Jayme Campos, de Mato Grosso com suas preocupações em relação ao Veto 30, vamos ouvir, pela ordem, o eminente Senador do Pará, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Casildo Maldaner, Srªs e Srs. Senadores, quero aqui dizer da alegria de recebermos, no plenário do Senado Federal, o Ministro das Relações Exteriores de Israel, Sr. Zeev Elkin, e o Senhor Embaixador de Israel no Brasil, o Sr. Rafael Eldad, que fazem uma visita de cortesia ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, pela oportunidade de vir até aqui ao Plenário do Senado Federal, para que fossem, então, apresentados a todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – A Mesa se congratula, ainda mais por ser uma exposição feita por V. Exª, que é o 1º Secretário da Mesa da Casa, que faz o registro da presença do Ministro das Relações Exteriores de Israel e do Embaixador de Israel e sua comitiva.

Fica o registro da Casa, com muita honra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Eu que agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria/PMDB – SC) – Na sequência, nós vamos ouvir, como orador inscrito, o eminente Senador de Mato Grosso também, Senador Pedro Taques. Antes, a Mesa se congratula também com o nosso ex-Prefeito e ex-Deputado Federal, que está presente na Casa, Rodrigues Palma.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, também quero cumprimentar Rodrigues Palma, ex-Deputado Federal, ex-Prefeito de Cuiabá e suplente do Senador Blairo Maggi, um grande cuiabano, filho da D. Bembem, uma grande cidadã, que enriqueceu muito o nosso Estado, com a sua cultura, com a sua honestidade, com a sua festividade.

Para que V. Exª tenha uma ideia, Sr. Presidente, desde que eu tinha seis anos de idade, eu frequentava a casa de D. Bembem, na famosa festa de São Benedito, na Igreja Nossa Senhora do Rosário. A D. Bembem fazia uma tradicional festa Chá-co-Bolo, que faz parte da cultura cuiabana.

O Prefeito Palma criou em Cuiabá um dos maiores projetos, até hoje um dos maiores projetos de urbanização e saneamento da capital do Estado de Mato Grosso, que foi o chamado Projeto Cura. Com isso, eu quero homenagear esse grande mato-grossense que nos honra com sua presença.

Sr. Presidente, eu subo a esta tribuna para dar notícia à sociedade brasileira de que, hoje, apresentei um relatório preliminar ao Projeto de Lei nº 236, de 2012, o chamado Projeto do Novo Código Penal.

Como todos sabem, em 2011 foi criada uma Comissão de Juristas, a nosso pedido. Depois de certo tempo de trabalho, essa Comissão de Juristas elaborou um anteprojeto de um novo Código Penal.

A parte geral do nosso Código Penal, que estabelece regras para aplicação aos crimes, é de 1984 e a parte especial, que estabelece os tipos penais, os crimes, as figuras delituosas, é de 1940.

Naquele instante eu entendia, como ainda entendo, da necessidade de um novo Código Penal que possa ser adequado à realidade constitucional que nós vivemos, que possa ser adequado à realidade histórica que nós vivemos e um Código que possa ter as penas de forma razoável, penas razoáveis, para proteção dos bens jurídicos que recebem a chamada dignidade penal.

Fizemos esse pedido, e a Comissão de Juristas, presidida pelo Ministro Dip, do Superior Tribunal de Justiça, fez um excepcional trabalho. Apresentou o anteprojeto. Conforme determina o Regimento Interno, esse anteprojeto foi convolado, foi transformado em projeto de lei. E, regimentalmente, esse projeto de lei de código precisa ser analisado por uma comissão especial de Senadores. E foi criada pelo Presidente José Sarney uma Comissão Especial de Senadores com 11 Senadores. Essa Comissão é presidida por S. Exª, o Senador Eunício Oliveira, e eu fui escolhido, Senador Jayme, Presidente desta sessão, para ser o Relator dessa Comissão Especial de Senadores para criar um novo Código Penal.

Muito bem. No final do ano passado, no dia 16 ou 17 de dezembro, no estertor do período legislativo daquela sessão legislativa, nós chegamos à conclusão de que deveríamos suspender o prazo para a apresentação das emendas, apesar de, naquele instante, nós já computarmos quase 600 emendas.

Como estávamos num período macroeleitoral de eleições municipais, muitos Senadores – e tenho certeza, como V. Exª, Presidente – não tiveram condições de apresentar e conhecer o projeto em razão do período macroeleitoral das eleições municipais. Houve a suspensão para a apresentação das emendas, e, no primeiro semestre desta sessão legislativa, nós realizamos audiências públicas para debater o projeto.

Essas audiências públicas se realizaram aqui, no Senado, foram realizadas em outros Estados da Federação. Aqui eu posso citar uma audiência pública realizada no Estado de Mato Grosso, Cuiabá, junto com o Ministério Público, com a magistratura, com a Ordem dos Advogados, com as universidades, as faculdades de Direito, e audiência pública realizada também no Ceará, por determinação do Senador Eunício Oliveira. Encerrado o prazo das audiências públicas, eu, como Relator, a mim me cabia elaborar esse relatório preliminar.

A sociedade brasileira compareceu ao Senado da República, Senador Jayme e Senador Eduardo Suplicy, mais de 300 entidades, entre associações, sindicatos, conselhos, querendo colaborar com o projeto do Código Penal, trazendo suas sugestões, trazendo suas críticas ao projeto. É assim que se faz uma legislação, ao menos como eu penso. Depois disso, nós encerramos o prazo da realização das audiências e, na data de hoje, entregamos esse relatório preliminar.

Esse relatório preliminar ainda poderá receber contribuições dos Senadores e dos cidadãos, dos brasileiros que nos acompanham. De que maneira? A partir do dia 2 de setembro, Senador Jayme, uma segunda-feira, até o dia 13 de setembro, uma sexta-feira, os Senadores poderão apresentar emendas ao projeto.

Repito: do dia 2 de setembro ao dia 13 de setembro, os Senadores poderão ainda apresentar novas emendas.

Após o prazo de apresentação das emendas, eu, como Relator do projeto do Código Penal, tenho dez dias para analisá-las. Do dia 17 de setembro ao dia 27 de setembro é o prazo que, como Relator, o Regimento Interno desta Casa me oferta para analisar essas emendas, para que nós, ainda no mês de outubro, possamos votar na Comissão Especial esse projeto, o PLS nº 236, o novo Código Penal.

Eu gostaria, Senador Jayme, de trazer algumas modificações que foram feitas por nós nesse projeto, o PLS nº 236, contribuições que recebemos da sociedade brasileira. Aqui eu cito apenas algumas, para que a sociedade possa se inteirar ao menos daquelas, ao meu juízo, mais significativas neste momento.

Primeiro, acréscimo da pena para pessoas jurídicas. Pessoa jurídica no Brasil pode cometer crimes, de acordo com a Constituição. A Constituição da República estabelece um verdadeiro mandado expresso de criminalização. Ela determina que a norma subconstitucional tipifique condutas praticadas por pessoa jurídica. A Comissão de Juristas, no projeto, no PLS nº 236, trouxe crimes praticados por pessoa jurídica. Nós trouxemos um acréscimo de uma nova pena que poderá ser aplicada à pessoa jurídica. É a chamada "publicidade do fato em órgãos de comunicação." Aliás, essa pena já se encontra lá no Código de Defesa do Consumidor desde 1990.

Um segundo ponto que eu gostaria de ressaltar: maior rigor para o prazo de progressão de regime, Senador Jayme. Hoje uma das principais críticas do cidadão ao que vem estabelecido no Código Penal é a progressão de regime com um sexto da pena cumprida. Imagine: um cidadão comete um homicídio; homicídio a que o atual Código Penal dá o nome de homicídio simples – como se pudesse ser simples retirar a vida de um semelhante – hoje a pena é de seis anos de reclusão. O cidadão, em razão da chamada progressão de regime, deve cumprir, no regime fechado, ao menos um sexto da pena – seis anos, um sexto, um ano – para que possa progredir de regime, para o semiaberto. Ao meu juízo, isso é um absurdo, porque um cidadão que retira a vida de um seu semelhante não pode ficar preso apenas um ano.

Aqui, eu defendo a progressão de regime com maior cumprimento de pena. Nós estabelecemos no substitutivo que apresentei ao novo projeto de Código Penal que o cumprimento da pena deverá ser de um quarto, Senador Jayme, não um sexto. E a pena do homicídio, nós fizemos uma adaptação de seis anos para oito anos, para que tivéssemos a chamada razoabilidade, ou proporcionalidade, como existe em países como Portugal, Argentina e outros países em que a pena do homicídio,...

(Soa a campainha.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) –... a pena mínima, é de oito anos de reclusão, porque não é possível que um cidadão que retire a vida de um semelhante seu, que ofende o bem mais precioso que nós temos, que tem a maior dignidade penal, esse cidadão fique preso apenas um ano – a pena de oito anos –, com ¼ para que ele possa progredir de regime.

Continuo, Senador Jayme, Presidente desta sessão, se V. Exª me permite.

Corrupção como crime hediondo. Nesta Casa nós aprovamos, na chamada agenda positiva, um projeto de lei de minha autoria que equipara corrupção a crime hediondo, o Projeto nº 204. Esse projeto, em sendo aprovado aqui, eu tive por bem incorporá-lo ao projeto do novo Código Penal, para que corrupção também passasse a ser crime hediondo.

Continuo.

Fim da chamada prescrição retroativa com base na pena em concreto. A prescrição retroativa com base na pena em concreto é uma das causas da impunidade no Brasil.

Continuo.

Manutenção da eutanásia como crime de homicídio e manutenção da ortotanásia como conduta atípica. Isso restou estabelecido. Nós tivemos algumas modificações ao projeto apresentado pela Comissão de Juristas.

Exclusão – repito: exclusão – da possibilidade de aborto nas doze primeiras semanas de gravidez em razão da incapacidade da gestante de arcar com a sua gestação. Por que isso? Entendo que esse dispositivo teria o condão ou a força de liberar o abortamento na República Federativa do Brasil. Entendo que o direito constitucional à vida, previsto no art. 5º da Constituição, deva merecer maior proteção. Por isso, afastei, no substitutivo, a possibilidade de abortamento até a 12ª semana, permanecendo, Senador Presidente, as duas possibilidades que existem hoje: o abortamento em se tratando de gestação fruto de atentado à liberdade e à dignidade sexual, que é o caso de estupro, e quando significar risco de morte para a gestante. Acrescento a possibilidade de abortamento em caso de fetos anencefálicos em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal, mas foi afastada a possibilidade do aborto até a 12ª semana em razão de um atestado médico ou de um psicólogo declarando a incapacidade da gestante. Entendo dessa forma e vou fazer um

pronunciamento próprio a respeito disso ainda esta semana, Senador Jayme.

Reintrodução do crime de violação de domicílio, exclusão do padrão rígido de cinco dias para determinar se o agente é usuário de droga.

Essa foi uma introdução que a Comissão de Juristas fez, trazendo por mimetismo (...)

(Soa a campainha.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – (...) a legislação da Holanda, a legislação de Portugal e, agora, mais recentemente, quase que a legislação uruguaia. Eu excluí a possibilidade, porque a presunção de que o volume de substância entorpecente encontrada com o usuário é para a sua utilização em até cinco dias não se encontra razoável ao momento histórico que nós vivemos, até porque nós não vivemos num país com a geografia e o território igual ao da Holanda, igual de Portugal, igual do Uruguai. Aqui, nós temos fronteiras secas com países que são os maiores produtores de substância entorpecente. Portanto, essa possibilidade, ao meu juízo, nesse substitutivo, restou afastada.

Eu continuo, Senador Jayme: maior rigor no combate ao enriquecimento ilícito. Nós sabemos que a República Federativa do Brasil é signatária de tratados internacionais. Eu poderia citar aqui a Convenção de Mérida, que nos determina (...)

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – (...) a tipificação do chamado (*Fora do microfone.*) enriquecimento ilícito. Nós trouxemos essa previsão no substitutivo ao projeto do Código Penal.

Criminalização, Senador Jayme, da doação eleitoral ilegal, para que possamos ter também aqui um instrumento de combate à corrupção eleitoral.

Harmonização das penas para crimes contra a fauna e descriminalização de algumas condutas.

Aqui, Senador Eduardo Suplicy, existia a previsão de uma pena elevada para crimes contra a fauna que não era razoável em se considerando os crimes contra a integridade física.

A imprescritibilidade dos crimes contra a humanidade.

Exclusão do crime de racismo ou discriminação no caso de livre manifestação do pensamento crítico, especialmente no caso de opinião religiosa. Tenho certeza de que esse tema também suscitará grandes debates nesta Casa.

Revitalização dos crimes bioéticos, uma vez que, por erro formal, a Lei nº 11.105, de 2005, havia sido revogada – ao menos no projeto, seria revogada. Nós restauramos a realidade. O projeto não trata dos crimes previstos na Lei nº 11.105.

Exclusão dos crimes de guerra do novo Código Penal. Isso melhor estará, como se encontra hoje, no Código Penal Militar, que é o Decreto-Lei nº 1.001, de 1969, em razão de várias audiências que fizemos junto aos componentes do Superior Tribunal Militar e do Ministério Público Militar.

Essas, Senador Jayme Campos, são algumas das modificações que nós trouxemos ao PLS nº 236, que é o projeto do novo Código Penal. E, a partir de hoje, em cada pronunciamento que farei, eu aqui debaterei um desses temas, ressaltando que o cidadão (...)

(Soa a campainha.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – (...) e já encerro, Senador Jayme, agradecendo pela possibilidade de falar um pouco mais, dizendo que cada Senador pode apresentar emendas ao projeto, do dia 2 de setembro a 13 de setembro; e o cidadão pode colaborar com este projeto através do Alô Senado, através da chamada democracia dialógica, da democracia participativa. É muito significativa a participação do cidadão para que nós possamos fazer deste Código um código de uma sociedade mais justa, de uma sociedade mais livre e, sobretudo, de uma sociedade mais solidária.

Para minha honra, concedo um aparte a S. Exª, o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Quero cumprimentá-lo, Senador Pedro Taques. V. Exª, como Relator da reforma do Código Penal, tem nos dado uma contribuição de grande peso, em função do seu conhecimento e experiência, inclusive como membro do Ministério Público, (...)

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – (...) nos diálogos e na forma como tem arguido as pessoas que têm comparecido. Eu próprio me sinto muito enriquecido com as suas observações e sugestões. Cumprimento-o pela apresentação do seu parecer. Eu estava na Comissão de Relações Exteriores, ouvindo os depoentes sobre o Mercosul e, portanto, não pude ouvir toda a sua manifestação. Mas, como uma das preocupações nossas – de V. Exª e minha – e daqueles que nos prestaram depoimentos, vou citar um assunto com o qual tenho me preocupado: a expansão da possibilidade das chamadas penas alternativas.

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Eu lhe pergunto – e V. Exª até me disse, há poucos dias, que estaria assim considerando, mas

agradeço, se puder nos dar a informação – como o seu parecer está considerando a possibilidade da aplicação de mais penas alternativas, já que, pelo mérito delas e segundo todos os que nos prestaram depoimentos, elas acabam tendo um efeito mais positivo. Por exemplo, do ponto de vista da reincidência de pessoas que cometem crimes em relação àquelas que ficam em regime fechado por muito tempo. Acredito que, inclusive, mais penas alternativas contribuirão, inclusive, para diminuir o problema da superlotação dos presídios brasileiros. Mas agradeço se puder dar essa informação.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Senador Eduardo Suplicy (...)

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco Maioria/PMDB – SC) – V. Exª poderia me permitir, Senador Pedro Taques, uma carona?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Por gentileza, seria uma honra.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu queria me associar às preocupações do Senador Eduardo Suplicy e de V. Exª, até porque agora estou aqui com a presença do Deputado Federal Osmar Dias – Osmar Terra. Osmar Dias foi Senador do Paraná e não deixa de ter algumas ligações; ele é um grande engenheiro agrônomo e Osmar Terra é um grande médico, foi Prefeito de Santa Rosa no Rio Grande do Sul, no Rio das Missões, um grande Deputado Federal do Rio Grande do Sul, um grande médico e é dedicado a essa área. Aliás, veio aqui até para assistir ao pronunciamento de V. Exª. E ele estava me dizendo que nós, do Brasil, estamos em primeiro plano em causar mortes, homicídios no mundo. Nós matamos muito mais que os Estados Unidos, e os Estados Unidos têm 50% a mais de população que nós. E nós precisamos apertar mais. Tem gente que não tem jeito, não tem como soltar: ele volta a praticar. Precisamos encontrar caminhos. Ele estava aqui me fazendo relatos, que servem inclusive como grande subsídio para encaminhar a V. Exª. Eu queria fazer esse registro.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Muito obrigado, Senador Casildo. Para mim é um honra.

Ao Deputado Osmar Terra, eu conheço o projeto de V. Exª no que tange ao uso e ao tráfico de substância entorpecente, que recebeu críticas, muitas delas desarrazoadas – eu quero revelar isso ao senhor.

No tocante às penas alternativas, o Senador Suplicy, que é um grande defensor dessa modalidade de pena, sabe que o atual Código Penal, nos arts. 44 e 77, estabelece as penas alternativas.

Algumas das contribuições trazidas por V. Exª foram analisadas. Eu afastei, com todo o respeito, algumas dessas contribuições, mas nós temos prazo ainda para debater. Eu gostaria de debater mais amiúde com V. Exª.

Nós temos que entender que o Direito Penal não serve para tudo, ele não serve para tudo. O Direito Penal deve ser, como se diz na dogmática, o último soldado a ser utilizado, a *ultima ratio* em determinadas situações. Por isso alguns crimes, se nós pudéssemos ser aqui reducionistas, alguns crimes ocorrem num chamado espaço de consenso. Esse espaço de consenso são crimes que podem ser praticados por qualquer um de nós.

Aqui, nenhum Senador pode dizer que nunca praticou ou praticará um crime. Ou alguém pode dizer isso? Homicídio culposo, por exemplo. Quantos já compraram um cartucho de impressora de um executivo de fronteira? Isso é crime – art. 334 do Código Penal.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT. *Fora do microfone.*) – Quantos já tiraram cópia de livros? Isso é crime!

(Soa a campainha.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Art. 184 do Código Penal: tirar cópia de livros.

Muito bem. Nós temos no Brasil hoje quase 1.700 crimes – 1.700 crimes! Muitos deles ocorrem nesse espaço de consenso.

Nesse espaço de consenso, Senador Suplicy, nós precisamos de medidas de despenalização, descriminalização. Nesse espaço de consenso, nós precisamos de medidas outras, não o Direito Penal. Quem sabe o Direito Administrativo, quem sabe o Direito Civil nesse espaço? Se nós nos socorrermos do Direito Penal, penas alternativas, sim.

Agora, ao lado desse espaço de consenso, existe o espaço de confronto, em que ocorrem crimes que ofendem bens cuja dignidade penal é significativa para a sociedade. Nesse espaço de confronto, nós não merecemos penas alternativas. O Direito Penal não pode ser a *ultima ratio*, como é (...)

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT. *Fora do microfone*.) – (...) no espaço de consenso.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco Minoria/DEM – MT. *Fazendo soar a campainha.*) – Para concluir, Senador.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – No espaço de consenso, ele é a *ultima ratio*. No espaço de confronto, ele é a *prima ratio*, o

primeiro soldado a ser utilizado. Exemplo disso: tráfico de drogas – espaço de confronto.

Aqui, nós não podemos copiar políticas europeias, políticas americanas, sem conhecer a nossa realidade, inclusive a realidade geográfica, territorial. Aqui, no espaço de confronto, nós precisamos sim que o Direito Penal se faça presente, porque o Estado tem o dever fundamental de proteger o cidadão. Não existe hoje um garantismo só negativo; o garantismo tem de ser positivo. Isso significa dizer que não pode existir uma proteção insuficiente, como não pode existir uma proteção em excesso.

Portanto, Senador Eduardo Suplicy, as ponderações de V. Exª estão sendo (...)

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – (...) bem atualizadas e nós teremos a oportunidade (*Fora do microfone.*) de refazer o debate sobre cada uma delas; quem sabe criando um Direito Administrativo sancionador para determinadas condutas.

Eu agradeço a S. Exª, o Presidente da sessão, Senador Jayme, nesta oportunidade, pelo tempo que me foi alargado. Isso mostra que V. Exª tem um coração "chagoso", um coração grande, e permitiu que eu pudesse aqui me manifestar.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Taques, o Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco Minoria/DEM – MT) – Cumprimento-o, Senador Pedro Taques. Entretanto, essa é uma matéria, o novo Código Penal Brasileiro, que tem de ser discutida de forma exaustiva, sobretudo aqui, se for o caso, numa sessão especial na Casa para debatermos. Inclusive o prazo para oferecimento de emendas ao novo Código Penal é até o dia 13/9. Esse é apenas um relatório preliminar que está se oferecendo. Espero que ele seja feito da melhor forma possível, zeloso como V. Exª é.

Vamos oferecer à sociedade brasileira um Código Penal avançado, moderno, acima de tudo justo, para o povo brasileiro.

Pela ordem de inscrição, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy, eu concedo a palavra ao ilustre Senador Casildo Maldaner.

Senador Casildo Maldaner, V. Exª tem dez minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco Minoria/DEM – MT) – Antes de falar o Senador Casildo Maldaner, pela ordem, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu só gostaria, Sr. Presidente, de comunicar a V. Exª, que dirige esta sessão, e à Casa, que eu acabei de receber um manifesto assinado por mais de 50 entidades dos movimentos populares, entre elas o MST, a União Nacional dos Estudantes, a Via Campesina, o Movimento dos Atingidos pelas Barragens, CTB, CUT, enfim, mais de 50 entidades, manifestando apoio à Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o problema da espionagem que atinge todos os brasileiros e brasileiras, a Nação brasileira, inclusive as grandes empresas.

Sr. Presidente, vou passar a V. Exª, para que encaminhe à Presidência da Casa; e a todas as Lideranças partidárias, seria importante também. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco Minoria/DEM – MT) – Recebo, com muito prazer, na forma regimental.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

V. Exª tem dez minutos, evidentemente prorrogáveis, se preciso, por alguns minutos mais.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente em exercício, Senador Jayme Campos, e prezados colegas, eu trago um tema e vou procurar resumir. Trata-se, naturalmente, da reunião que houve no dia de ontem em Florianópolis, do Cone Sul, com os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul. Entre os diversos temas lá debatidos, um deles é a falta de insumos. E um dos insumos é o gás. Há grande iminência de nós enfrentarmos isso na Região Sul.

E o que vem à mente? E o que se reclamou? E o que se colocou?

Embora os diversos avisos, as diversas ponderações, não de hoje, não de ontem, chegou-se à conclusão de que há uma espécie de racionamento no planejamento mais prudencial. Houve um racionamento em planejar essas questões, eu diria porque em relação à Copa, em relação à FIFA, em relação a isso, há muitas preocupações. E nessa questão também, apesar das advertências, vem acontecendo isso e está aí o drama agora.

O racionamento de planejamento, infelizmente uma prática ainda comum quando se trata das necessidades fundamentais para o crescimento econômico, produz efeitos desastrosos. Nossa infraestrutura logística é sofrível, com estradas, muitas vezes, precárias, ausência quase absoluta de uma rede ferroviária, além de portos e aeroportos sobrecarregados. A carga tributária que alcança escorchantes 36% do PIB penaliza empreendedores e consumidores. Como se tudo isso não bastasse, nossa matriz energética dá sinais claros de esgotamento, impondo barreiras intransponíveis a um crescimento de médio e longo prazo.

Ontem, como disse no início, em reunião do Codesul, foi feito um preocupante relato da falta de gás natural para as indústrias da região. Em Santa Catarina, por exemplo, o volume disponibilizado pela Petrobras já não é suficiente.

De acordo com o empresário Glauco Côrte, que é o Presidente da Federação das Indústrias do meu Estado, já existem investimentos que estão sendo inibidos por falta do insumo. Ele lembra que, se algo não for feito em curto prazo, haverá o impacto negativo não só no investimento, como na geração de emprego e renda na região.

O Presidente da SCGÁS, companhia responsável pela distribuição no meu Estado, afirma que há uma lista de 60 empresas esperando pelo aumento da oferta do combustível para serem atendidas. Só para ter uma ideia do impacto, entre elas estão a General Motors, em Joinville; a Bunge Alimentos, em Gaspar; a Klabin, que é do setor de celulose, em Lages; todas de destaque internacional, empregando milhares de pessoas.

O fornecimento do combustível é feito pela Petrobras e, apesar dos insistentes apelos, até agora não houve uma manifestação da companhia nem tampouco uma ação mais efetiva da Agência Nacional do Petróleo.

Outros números nos dão uma dimensão mais ampla do problema e evidenciam a necessidade de planejamento de médio e longo prazo no setor.

Se hoje já não é possível suprir a demanda, a previsão é de que, daqui a seis anos, em 2019, as indústrias precisem de 2,9 milhões de metros cúbicos ao dia, 45% a mais do previsto em contrato pela Petrobras até a data. Até aquela data, se ficar como está, vão faltar 45% do que é hoje, praticamente três milhões de metros cúbicos/dia. Vem bem como está o nosso planejamento.

Segundo estimativas da Fiesc, caso o fornecimento de gás natural continue no mesmo patamar, os setores cerâmico e químico vão deixar de crescer 50% até 2020. Os setores têxtil, de siderurgia e de metalurgia, 25%; e os de papel-celulose, alimentos e bebidas, 10%.

Todos sabemos quais as consequências disso: atraso no crescimento e, inevitavelmente, demissões no setor, não desejadas por ninguém. Pois notem o paradoxo absurdo, Sr. Presidente, caros colegas: por falta de planejamento e ação governamental na oferta energética, Senadora Vanessa, os empresários são impedidos de crescer e serão forçados, inclusive, a demitir. Ontem, debateu-se isso muito no meu Estado, Senador Suplicy. Inclusive, estão começando a demitir por falta do insumo, que é o gás.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Em seguida.

Ao demitir, além de pagar uma multa rescisória de 40% sobre o saldo do FGTS do trabalhador, terá que pagar, se continuar como está, se for o desejo do Governo, mais 10%. O empresário não quer demitir; ele quer crescer, mas não tem como, pois não recebeu o insumo que a Petrobras distribui, e isso não vem por falta do gás. Além dos 40%, mais 10%. Quer dizer, mais um encargo. Aí, está deixando todo mundo louco. Assim é impossível empreender no País, nobres colegas. Aí, não tem jeito. Quer dizer, está-se criando um desconforto muito forte.

Como poderemos encarar o setor produtivo se permitirmos que o Governo mantenha essa multa, mais um entrave que apenas penaliza o empreendedor e não traz benefícios diretos aos trabalhadores? Como é que vamos encarar isso?

No setor público, nós sabemos, mesmo que haja automatização e, com ela, sobrem funcionários, como eles são efetivos, não há demissão e a carga se mantém, e quem mantém isso, naturalmente, é o povo, é o orçamento, através dos impostos. Mantém mesmo, porque para demitir é difícil, porque são efetivos, mas no setor privado é diferente. Aí, paga-se a multa de 40% – não é a vontade dele, mas é o jeito – e ainda tem de se pagar mais 10%, segundo o que se está debatendo agora. Vai para 50% e os 10% disso não vão para o trabalhador.

Eu, em relação ao combustível, ouço, com muita honra, o aparte de V. Exª, Senadora Vanessa Grazziotin.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Muito obrigada, nobre Senador. Primeiro, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento e dizer que V. Exª vem à tribuna trazer uma preocupação de seu Estado, Santa Catarina, que, aliás, foi o Estado em que nasci e que deixei muito nova, para viver no Amazonas. Hoje, me considero uma catarinense amazonense. Essa preocupação não é só de Santa Catarina, essa preocupação é do Brasil inteiro, nobre Senador. Eu vivo numa região, a Amazônia, que tem

a maior capacidade de geração de energia hidráulica e exatamente pensando nisso é que o Governo vem desenvolvendo projetos grandiosos, como as hidrelétricas do Madeira,...

(Soa a campainha.)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – ... como a duplicação de Tucuruí, como a hidrelétrica de Belo Monte. Entretanto, os problemas ambientais que a gente enfrenta, que o País enfrenta são de difícil solução. Eu acho que nós temos de buscar... Planejamento, Senador Casildo, eu acho até que há. O que nós precisamos fazer é determinar prazos. Não estou, aqui, querendo dizer que licenças tenham de ser dadas a qualquer custo. Não, mas que haja prazos, para que a gente não sofra o que nós estamos sofrendo hoje. Santa Catarina está deixando de expandir o setor produtivo por falta de oferecimento de gás natural. Isso não acontece só lá, isso acontece em todas as regiões do País. Nós lutamos durante mais de 10 anos para conseguir um gasoduto em Manaus. Hoje, nós temos um gasoduto que leva o gás para o Amazonas e temos um polo industrial de mais de 700 indústrias, e poucas, Senador, poucas são as que recebem o gás natural, apesar de a maioria...

(Interrupção do som.)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – .... apesar de a grande maioria pleitear esse direito. Então quero cumprimentar V. Exª, sei que o seu empenho não é só no plenário, nas comissões, debatendo, buscando soluções para que a gente possa fazer com que o nosso País e todos nossos Estados possam andar com maior agilidade, oferecendo qualidade de vida e emprego, de que as nossas pessoas precisam. Parabéns, Senador.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Congratulo-me e recolho as preocupações da catarinense de nascimento, Vanessa Grazziotin.

Eu não poderia deixar de concluir, Sr. Presidente.

Não podemos nos eximir da luta por uma infraestrutura que garanta o crescimento do País nos próximos anos. Apesar de ser uma atribuição precípua do Poder Executivo, é dever do Parlamentar cobrar e exigir mudanças. Repito o que disse no começo: devemos economizar nos gastos públicos, mas não podemos racionar planejamento a médio e longo prazos.

(Soa a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Trago essas reflexões porque é uma das questões profundas, necessárias no setor produtivo, chegando ao ponto de ontem ter sido debatido esse assunto, e isso é uma parte do Estado, mas uma das soluções que se levanta, inclusive, é a do gás que vem da Bolívia para o Brasil, buscarmos um ramal na região oeste do Brasil, um ramal que venha para a parte oeste do Paraná, oeste catarinense e vá pela Região das Missões, no Rio Grande do Sul.

Precisamos buscar alternativas e, eu diria, que há uma espécie de racionamento no planejamento, nós temos que buscar isso, chegando as empresas, na falta desse tipo de combustível, a ter que demitir, aí vão pagar sem querer os 40% da multa sobre o Fundo de Garantia. E ainda se debate agora, para pagar, além dos 40%, mais 10%, e esses 10% não vão para o trabalhador. Fica muito difícil.

(Interrupção do som)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – ... então é uma matéria (*Fora do microfone.*) que trago, Sr. Presidente, Jayme Campos, agradecendo a tolerância de V. Exª, e também agradecendo ao Senador Eduardo Suplicy, que, na permuta que fizemos, pude fazer essa exposição agora, para atender outro compromisso, e ele poderá vir aqui para fazer a exposição que pretende porque esteve numa reunião, até há pouco, do Mercosul.

São essas as considerações, Sr. Presidente, nobres colegas, que não poderia deixar de fazer na tarde de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco Minoria/DEM – MT) – Cumprimento o Senador Casildo Maldaner pelo belo pronunciamento oportuno. V. Exª se refere à escassez de gás para o parque industrial e o crescimento, naturalmente, da economia do seu Estado, Santa Catarina.

Não é diferente, Senador Casildo, também lá no nosso Estado de Mato Grosso. Ontem mesmo o senhor deve ter acompanhado a matéria no Jornal Nacional em relação ao armazenamento. Ou seja, estamos hoje, praticamente, com 50% da produção de milho, da safra de 2013 – a "safrinha", como é chamada lá –, sem armazém. Ou seja, não temos capacidade de armazenar aquilo que estamos produzindo.

Quando entramos na questão do setor elétrico, que é a questão de dificuldade para investimento, temos várias indústrias para se instalarem em Mato Grosso, mas, por incrível que pareça, também não temos energia à disposição para novas indústrias e fábricas serem sediadas no Estado do Mato Grosso.

Da mesma forma, a questão logística. Já estamos "carecas" de saber, aqui em Brasília, o Brasil todo sabe da questão logística: estrada, rodovia, hidrovia. Enfim, estamos vivendo um colapso. E, desta feita, V. Exª alerta o Governo em relação à falta de gás.

Dessa maneira, quero cumprimentar V. Exª pelo belo pronunciamento, sobretudo muito oportuno, alertando pela falta de planejamento que o Brasil, infelizmente, vive não só nessa área, mas em outras áreas essenciais, não só para a sua economia, mas, sobretudo, para o bem-estar do povo brasileiro.

Meus parabéns ao senhor.

Quero chamar para fazer uso da palavra o ilustre Senador Eduardo Suplicy, que tinha permutado com o Senador Casildo Maldaner.

V. Exª tem 10 minutos para fazer uso da palavra, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Sr. Presidente, Senador Jayme Campos – e, agora, o Senador Walter Pinheiro –, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, primeiro, quero tratar do progresso que está havendo na Comissão Especial para alterar a Lei nº 8.666, sobretudo por causa da qualidade dos trabalhos. Sobretudo pela iniciativa da Relatora, Senadora Kátia Abreu, inúmeros representantes de entidades e empresas têm comparecido a essa Comissão, que tem tido um trabalho muito produtivo. E hoje, aqui, sintetizo o resultado da audiência que essa Comissão Especial realizou, ontem, sobre a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666, de 1993).

Ressalto que fui Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007, que altera a Lei nº 8.666, meu parecer foi concluído, aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos em outubro de 2009. Conforme a Relatora, Senadora Kátia Abreu, o meu parecer é considerado uma das bases de trabalho para essa Comissão Especial.

Mas é preciso considerar primeiro que a Lei nº 8.666, de 1993, foi aprovada num tempo em que não havia o avanço tecnológico que hoje permite o pregão eletrônico, o uso formidável da Internet. Então, é preciso atualizar, e, justamente, o novo projeto de lei vai levar em conta todos esses aspectos da nova tecnologia.

Ontem, nós ouvimos as propostas de nove especialistas de diversas áreas, que nos apresentaram sugestões para reduzir a corrupção e o desperdício de recursos públicos nas compras e licitações. Paulo Safady Simão, Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), defendeu alterações para reforçar as garantias do cumprimento de contratos tanto por parte das empresas contratadas quanto por parte do Governo. Para Safady Simão, são necessárias novas exigências e pré-requisitos para as empresas com o intuito de dar maior proteção à Administração Pública. Ele também sugeriu o estabelecimento de limites para os aditamentos de contratos administrativos cuja majoração não deve ser superior a 25% do contrato original. Além disso, é necessário simplificar os processos de comprovação de regularidade fiscal, exigidos das empresas pelo Poder Público.

Defendeu ainda a extinção do chamado Regime Diferenciado de Contratações (RDC), nova modalidade de licitação, criada em 2011, para facilitar as obras das Olimpíadas de 2016, da Copa do Mundo de 2014 e ainda das obras do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento.

Já o Vice-Presidente de Articulação Política da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (Assespro), Jeovani Salomão, sugeriu que sejam incluídos na Lei de Licitações regulamentos de contratação setoriais com regras específicas para os diversos setores. Considera incongruente as mesmas regras serem exigidas, por exemplo, para licitação de grandes obras arquitetônicas e para compra de programas de computador por parte de governos.

Salomão também sugeriu a criação de mecanismos de arbitragem para a solução de conflitos e disputas de contratos de grande vulto e mais complexos. Ele pediu mudanças de forma a garantir vantagens competitivas para as micros e pequenas empresas nas licitações públicas.

Para Franco Oliveira, Presidente-Executivo da Associação Brasileira dos Distribuidores de Produtos Especiais e Excepcionais (Abradimex), é necessário que a Lei de Licitações tenha definições mais claras de seus processos e instrumentos. Depois de 20 anos de vigência da lei, disse ele, muitos pontos duvidosos ainda carecem de esclarecimento.

O Diretor-Executivo da Associação Brasileira do Atacado Farmacêutico (Abrafarma), Jorge Froes Aguilar, sugeriu que a lei passe a exigir a publicação dos editais de licitação ou de contratação pública de maneira mais completa e com prazo mínimo de 20 dias. Atualmente, os editais são publicados com apenas uma semana de antecedência e de maneira resumida.

Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, Diretor-Executivo da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe), criticou a lei atual, porque, segundo ele, seu texto dá mais importância para o quesito do menor preço, em detrimento dos quesitos de qualidade e de eficiência na prestação de serviços ou execução de obras.

A consultora jurídica da Federação Nacional das Empresas de Serviço e Limpeza Ambiental (Febrac), Celita Oliveira Sousa, disse que a Lei de Licitações precisa, sim, ser atualizada. Porém, acrescentou que a mudança mais necessária é na mentalidade das autoridades públicas e dos empresários, para que a cultura da propina perca força no País – para que a cultura da propina perca força no País! – atendendo,

assim, ao clamor das manifestações do povo brasileiro, dos jovens, sobretudo nas ruas de nossas cidades.

Também participaram do debate o representante da Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública (ABLP), Luciano Engholm Cardoso; o Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz; e o Presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil no Distrito Federal, Paulo Henrique Paranhos de Paula e Silva. Todos concordaram sobre a necessidade de criação de mais mecanismos que coíbam os servidores públicos envolvidos com licitações e contratos de pedirem propinas para empresas.

Nessa primeira fase de trabalhos da Comissão Especial, serão realizadas audiências públicas como a que ocorreu ontem – acredito que já seja a terceira reunião – com esse propósito. A segunda fase dos trabalhos será destinada a estudar as sugestões e críticas colhidas nas audiências e compará-las com os projetos que tramitam no Congresso sobre o assunto, quando a Relatora, Senadora Kátia Abreu, apresentará minuta de relatório para ser discutida com os membros da Comissão Especial, que deverá e será aprovada até o dia 8 de outubro. Após essa data, o projeto deverá ser apresentado ao Senado, para ser discutido nas comissões permanentes da Casa.

Quero cumprimentar todos que participaram dessa extraordinária contribuição.

Sr. Presidente, prezado Senador Walter Pinheiro, gostaria de pedir uma tolerância para aqui assinalar e comentar o excelente artigo do Professor João Saboia, do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, "Desaceleração sim, piora ainda não", em que comenta a evolução do emprego e do desemprego no Brasil de 2012 para 2013.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Ele faz um estudo muito interessante e quero aqui assinalá-lo:

> *Nos últimos meses [este artigo saiu hoje no Valor Econômico] tem crescido a sensação de que o mercado de trabalho está piorando ao longo de 2013. O fato de a economia estar rateando tem levado muitos analistas econômicos a apontarem para diversos problemas no mercado de trabalho do país, que estaria piorando, ou na melhor das hipóteses, passando por uma forte desaceleração.*

Ora, João Saboia procura relativizar os movimentos que estão ocorrendo, mostrando que o mercado de trabalho urbano ainda poderia estar distante de uma piora em relação ao passado recente.

> *Conforme é sabido, o mercado de trabalho passou por um longo processo de recuperação a partir de 2004. Mesmo com o crescimento econômico relativamente baixo em alguns anos, o movimento de melhora teve continuidade, a ponto de alguns afirmarem que teríamos chegado recentemente a uma situação próxima ao pleno emprego.*
> *Uma das maiores dificuldades na análise mensal do mercado de trabalho é a existência de um forte componente sazonal.*
>
> *(Soa a campainha.)*

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) –

> *(...) Mesmo com correções para dar conta da sazonalidade, as comparações mensais ficam dificultadas, pois os movimentos costumam ser mínimos de um mês ao outro, ficando dentro da margem de erro das pesquisas amostrais, como no caso da Pesquisa Mensal de Emprego (PME) do IBGE.*
> *Portanto, o mais aconselhável para se tirar conclusões mais seguras é a comparação dos dados de um mesmo mês em anos subsequentes.*
> *A partir dos dados das seis regiões metropolitanas cobertas pela PME montamos um indicador muito interessante para o mercado de trabalho, baseado na metodologia do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), utilizando nove variáveis agregadas em três grupos. Para medir o componente de desemprego, são utilizadas a taxa de desemprego, o desemprego dos chefes de família e o desemprego de longa duração (mais de um ano).*
>
> *(Interrupção do som.)*

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Peço maior tolerância, Sr. Presidente, cinco minutos. (*Fora do microfone*.) Ainda mais porque há poucos oradores presentes aqui.

> *Para o componente de renda, as variáveis são a remuneração média, o diferencial entre a remuneração dos empregados com e sem carteira e a sub-remuneração (abaixo do salário mínimo).*
> *Finalmente, em relação ao componente de inserção no mercado de trabalho, são considerados o percentual de empregados com carteira assinada, o nível de escolaridade dos ocupados e a taxa de subocupação (poucas horas trabalhadas). O indicador síntese varia entre zero e um, indicando uma melhor situação quanto maior for o seu valor.*

O resultado do índice síntese e das nove variáveis [é muito interessante] está apresentado no gráfico. Conforme pode ser verificado, ao longo do primeiro semestre de 2013, o indicador continuava acima dos valores encontrados no mesmo semestre do triênio 2010/2012.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) –

É verdade que a melhora entre 2012 e 2013 tem sido bem menor do que nos anos anteriores, mas o indicador manteve-se na primeira metade do ano sistematicamente acima do encontrado no primeiro semestre de 2012.

Das nove variáveis utilizadas, houve melhoria em oito, quando comparados os dados do primeiro semestre de 2013 com 2012. Tomando-se como referência o primeiro semestre dos dois anos, podemos destacar os seguintes resultados:

– o percentual de empregados com carteira assinada passou de 53,5% para 54,4%;

– o percentual de ocupados com no mínimo o segundo grau completo aumentou de 62,1% para 63,6%;

– a remuneração média subiu de R$1.847 para R$1.875.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – É a terceira prorrogação, meu companheiro Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) –

– a taxa de desemprego caiu de 5,9% para 5,7% [no primeiro semestre de 2013, que é a taxa mais baixa, desde que se iniciou a medida de desemprego];

– o percentual de desempregados de longa duração caiu de 6,0% para 4,9%.

A única variável que piorou no período foi o percentual de chefes entre os desempregados, que aumentou de 26,2% para 26,8%.

Conforme pode ser verificado no gráfico, a tendência nos últimos três anos tem sido de aumento do indicador ao longo de cada ano. Tal fato está associado à própria melhoria do mercado de trabalho no período 2010/2013, assim como a efeitos sazonais verificados durante cada ano. Exceto em 2010, quando a economia teve forte crescimento, em geral há uma flutuação no indicador no primeiro semestre, seguido de aumento no segundo.

Neste ano não tem sido diferente. O indicador flutuou no primeiro semestre de forma bastante semelhante ao que se verificou em 2012. A dúvida que fica é em relação ao que ocorrerá ao longo do segundo semestre. Se mantiver a tendência dos anos anteriores, o indicador deverá aumentar refletindo o próprio movimento sazonal favorável encontrado na segunda metade de cada ano. Se isso não ocorrer, aí sim poderemos falar em piora no mercado de trabalho e teríamos o cruzamento das curvas de 2013 e 2012 em algum ponto do segundo semestre. Em resumo, o mercado de trabalho continua apresentando resultados favoráveis em 2013, mas encontra-se em processo de desaceleração da melhoria.

Mas tenho a convicção, Sr. Presidente, de que a equipe econômica da Presidenta Dilma Rousseff, que Guido Mantega, que Miriam Belchior e que o próprio Presidente do Banco Central, Tombini, estão...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ...a dar os passos necessários para melhorar ainda mais o mercado de trabalho e o desenvolvimento econômico brasiliero. Estão sempre preocupados com a melhoria da distribuição da renda e com a equidade.

Peço a gentileza que considere, na íntegra, inclusive, o último parágrado, que sintetizei.

Muito obrigado pela gentileza e pela tolerância, Presidente Walter Pinheiro.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, e § 2º, do Regimento Interno.)

Desaceleração sim, piora ainda não[1]

João Saboia[2]

Nos últimos meses tem crescido a sensação de que o mercado de trabalho está piorando ao longo de 2013. O fato da economia estar rateando tem levado muitos analistas econômicos a apontarem para diversos problemas no mercado de trabalho do País, que estaria piorando, ou na melhor das hipóteses, passando por uma forte desaceleração.

[1] http://www.valor.com .br/opiniao/3238918/desaceleracao-sim-piora-ainda-nao#ixzz2cWWcsipT

[2] João Saboia é professor titular do Instituto de Economia da UFRJ. Maiores detalhes sobre a metodologia utilizada podem ser obtidos com o autor no e-mail saboia@ie.ufrj.br.

O principal objetivo deste artigo é procurar relativizar os movimentos que estão ocorrendo, mostrando que o mercado de trabalho urbano ainda poderia estar distante de uma piora em relação ao passado recente.

Conforme é sabido, o mercado de trabalho passou por um longo processo de recuperação a partir de 2004. Mesmo com o crescimento econômico relativamente baixo em alguns anos, o movimento de melhora teve continuidade, a ponto de alguns afirmarem que teríamos chegado recentemente a uma situação próxima ao pleno emprego.

Uma das maiores dificuldades na análise mensal do mercado de trabalho é a existência de um forte componente sazonal. Mesmo com correções para dar conta da sazonalidade, as comparações mensais ficam dificultadas, pois os movimentos costumam ser mínimos de um mês ao outro, ficando dentro da margem de erro das pesquisas amostrais, como no caso da Pesquisa Mensal de Emprego (PME) do IBGE. Portanto, o mais aconselhável para se tirar conclusões mais seguras é a comparação dos dados de um mesmo mês em anos subsequentes.

A partir dos dados das seis regiões metropolitanas cobertas pela PME montamos um indicador para o mercado de trabalho baseado na metodologia do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) utilizando nove variáveis agregadas em três grupos. Para medir o componente de desemprego são utilizadas a taxa de desemprego, o desemprego dos chefes de família e o desemprego de longa duração (mais de 1 ano). Para o componente de renda as variáveis são a remuneração média, o diferencial entre a remuneração dos empregados com e sem carteira e a sub-remuneração (abaixo do salário mínimo). Finalmente, em relação ao componente de inserção no mercado de trabalho são considerados o percentual de empregados com carteira assinada, o nível de escolaridade dos ocupados e a taxa de subocupação (poucas horas trabalhadas). O indicador síntese varia entre zero e um, indicando uma melhor situação quanto maior for o seu valor.

O resultado do índice síntese das nove variáveis está apresentado no gráfico. Conforme pode ser verificado, ao longo do primeiro semestre de 2013 o indicador continuava acima dos valores encontrados no mesmo semestre do triênio 2010/2012. É verdade que a melhora entre 2012 e 2013 tem sido bem menor do que nos anos anteriores, mas o indicador manteve-se na primeira metade do ano sistematicamente acima do encontrado no primeiro semestre de 2012.

Das nove variáveis utilizadas houve melhoria em oito quando comparados os dados do primeiro semestre de 2013 com 2012. Tomando-se como referência os valores médios obtidos no primeiro semestre dos dois anos (2013 e 2012) podemos destacar os seguintes resultados:

– O percentual de empregados com carteira assinada passou de 53,5% para 54,4%;

– O percentual de ocupados com no mínimo o segundo grau completo aumentou de 62,1% para 63,6%;

– A remuneração média subiu de R$ 1.847 para R$ 1.875 (reais de junho de 2013);

– A taxa de desemprego caiu de 5,9% para 5,7%;

– O percentual de desempregados de longa duração caiu de 6,0% para 4,9%;

A única variável que piorou no período foi o percentual de chefes entre os desempregados que aumentou de 26,2% para 26,8%.

Conforme pode ser verificado no gráfico, a tendência nos últimos três anos tem sido de aumento do indicador ao longo de cada ano. Tal fato está associado à própria melhoria do mercado de trabalho no período 2010/2013, assim como a efeitos sazonais verificados durante cada ano.

Exceto em 2010 quando a economia teve forte crescimento, em geral há uma flutuação no indicador no primeiro semestre, seguido de aumento no segundo.

Neste ano não tem sido diferente. O indicador flutuou no primeiro semestre de forma bastante semelhante ao que se verificou em 2012. A dúvida que fica é em relação ao que ocorrerá ao longo do segundo semestre. Se mantiver a tendência dos anos anteriores o indicador deverá aumentar refletindo o próprio movimento sazonal favorável encontrado na segunda metade de cada ano. Se isso não ocorrer, aí sim poderemos falar em piora no mercado de trabalho e teríamos o cruzamento das curvas de 2013 e 2012 em algum ponto do segundo semestre.

Em resumo, o mercado de trabalho continua apresentando resultados favoráveis em 2013, mas encontra-se em processo de desaceleração da melhoria. O segundo semestre deste ano será fundamental para a ocorrência ou não de uma reversão nesse processo que já dura uma década. Se o governo conseguir uma recuperação no estado das expectativas dos agentes é possível que o País feche o ano ainda apresentando resultados favoráveis no mercado de trabalho.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Jayme Campos, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Walter Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – O.k., Senador Eduardo Suplicy.

Com a palavra o Senador Benedito de Lira. (*Pausa*.)

Deve estar na reunião de Líderes.

Então, com a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, venho à tribuna na tarde de hoje para falar de um assunto que já é pauta importante em nosso País e que, muito em breve, vai chegar a esta Casa e será objeto também de grande discussão.

Foi aprovado no dia 13 de agosto, com 378 votos a favor, 48 contra e 13 abstenções, a PEC 565/2006, na Câmara dos Deputados, que torna de execução obrigatória a programação constante da Lei Orçamentária anual, no que diz respeito ás chamadas emendas parlamentares. Pela votação que lá aconteceu, o Poder Executivo fica obrigado a reservar 1% da receita corrente líquida para o atendimento das emendas parlamentares, que, hoje, representariam R$6,8 bilhões, destinadas às áreas que o Governo Federal definir, previamente, como obrigatórias. Com base na receita corrente líquida de 2012, isso daria direito a cada Congressista indicar, de forma impositiva, a destinação de R$10,4 milhões em emendas na peça orçamentária.

Sr. Presidente, tenho, de há muito, uma posição absolutamente clara de que a emenda parlamentar deveria ser um instituto banido das nossas leis, banido da Constituição Federal, por entender, e muitos assim o entendem também, que o papel do Parlamento, que o papel do Parlamentar não é o de ficar indicando locais para a realização de obras, ou recebendo pedidos de prefeitos para realizar obras, ou indicando recursos do Orçamento para serem gastos em obras. O papel do Parlamentar é o de fiscalizar as ações do Poder Executivo, é o papel de legislar, é o papel de defender o seu Estado, o seu País e o seu povo.

No entanto, nas nossas leis, existe essa previsão da emenda parlamentar. E torná-la impositiva, torná-la obrigatória significa agregar mais engessamento à gestão do Orçamento, reduzindo a margem de liberdade que o Governo tem, inclusive para fazer a sua política econômica. Seria esse um ponto, um espaço a mais que o Governo não poderia utilizar para fazer contingenciamentos muitas vezes extremamente necessários ao equilíbrio das contas públicas. A emenda parlamentar desorganiza, especialmente se for impositiva, desestrutura o trabalho planejado dos ministérios e das políticas públicas. Acaba-se o planejamento e a gestão em longo prazo.

Eu próprio tive a oportunidade, quando era Ministro da Saúde, de enfrentar essa situação. Nós definíamos para uma região – a partir das discussões que na própria região aconteciam – que era fundamental, por exemplo, reforçar as unidades básicas de saúde e o Programa de Saúde da Família. E as emendas parlamentares, quando vinham para aquela região, tratavam de outras coisas, como, por exemplo, da distribuição de ambulâncias, da aquisição de equipamentos que, na região e em outras cidades, já existiam. Portanto, a ação dos ministérios, a ação do Governo se compromete, especialmente se houver esse caráter impositivo, o que reforça o aspecto eleitoreiro que essas emendas têm, ou seja, a vinculação ao processo eleitoral.

Portanto, eu sou defensor de que o melhor que nós poderíamos fazer pelo Brasil seria acabar com as emendas parlamentares e cumprir o papel que os Parlamentares devem ter, ao qual eu me referi anteriormente. No entanto, diante do fato consumado de nós termos as emendas parlamentares, como eu já disse, considero um verdadeiro disparate nós adotarmos o orçamento impositivo, essa execução obrigatória das emendas parlamentares. Muito se fala aqui que isso está sendo feito para acabar com o toma lá dá cá, mas, na verdade, um governo efetivamente sério e Parlamentares sérios não se condicionam reciprocamente às votações, quando se trata de emendas parlamentares. Temos é que eliminar essa cultura, se ela de fato existe. Portanto, é essa ideia que defendo, e defendo, Sr. Presidente, já de muito tempo.

Agora, se for inevitável a aprovação de emendas impositivas, eu acho que o Congresso Nacional, especialmente o Senado, no mínimo – no mínimo –, deveria ter a elevada posição política de destinar boa parte dessas emendas à área da saúde. É um absurdo que estejamos lutando aqui para incrementar o orçamento da saúde de 13% para 18,5% das receitas correntes líquidas, o que significa 5,5% a mais da receita corrente líquida. Certamente, é impossível fazer isso de um ano para outro. No entanto, estaremos comprometendo, anualmente, *ad aeternum*, 1% da receita corrente líquida da União para o atendimento a emendas parlamentares.

Se isso for absolutamente necessário, que nós aqui o façamos para destinar recursos para a área da saúde. Já que há uma imposição de o Governo atender, o Parlamento deveria se impor para que, obrigatoriamente, esses recursos sejam destinados à área da saúde e casados com a política desenvolvida pelo Ministério.

Ora, se hoje há necessidade de ampliar as UBSs (Unidades Básicas de Saúde), que os recursos venham para isso; se há necessidade de ampliar as UPAs, que os recursos venham para isso; se há necessidade de ampliar o Samu, que os recursos sejam destinados a essa atividade. Que não seja algo descasado com as proposições dos ministérios e, com isso, a quebra do planejamento, das ações, de tudo aquilo que vem sendo feito, executado pelo Governo, enfim...

Certamente alguns vão dizer que isso não vai resolver o problema da saúde. Claro que não vai resolver.

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Nós sabemos que precisamos de muito

mais, mas, além de ser uma sinalização para a sociedade, que hoje coloca o tema da saúde em primeiro lugar, como demanda do nosso povo, por colocar a saúde como principal problema do País, e como nós estamos lutando por recursos que não são tão elevados, que poderiam, por exemplo, ser distribuídos ao longo de cinco anos, com esse 1% da receita corrente líquida, nós atingiríamos o que a proposta que foi trazida aqui para o Congresso Nacional, pela OAB, pela CNBB e por uma série de entidades que entregaram 1,9 milhão de assinaturas, estaria resolvida.

No entanto, o Parlamento, o Congresso Nacional se propõe a impor ao País, ao Poder Executivo,...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – ... o cumprimento de emendas parlamentares. Além do fato... É óbvio que não estamos aqui generalizando nem acusando quem quer que seja, mas é fato, e isso já aconteceu em várias situações em que a emenda parlamentar servia para outras finalidades.

Quem não se lembra dos velhos anões do Orçamento? Quem não se lembra da chamada máfia dos sanguessugas, das ambulâncias, que eram destinadas a partir de emendas parlamentares? Quantos outros escândalos não estiveram vinculados à apresentação de emendas parlamentares?

Portanto, Sr. Presidente, vou concluir aqui a minha fala. Sei que o que estou dizendo aqui vai de encontro ao pensamento de muitos Parlamentares, mas tenho certeza de que é o pensamento da sociedade. Se nós perguntássemos à sociedade se ela queria que esses recursos fossem destinados a emendas parlamentares ou ao atendimento de necessidades da população, como a área da saúde, eu tenho absoluta certeza e convicção de que a população não vacilaria em dizer que esses recursos deveriam ser destinados para a saúde ou para outra finalidade tão relevante quanto.

Então, Sr. Presidente, quero só concluir dizendo que, apesar de aqui votar contra, votarei contra a aprovação do orçamento impositivo, mas...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – ... se for aprovado, e já contando com a possibilidade da aprovação, apresentarei de imediato uma emenda destinando pelo menos 50%...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – ... desses recursos para investimentos na área da saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Gostei – ouviu, Humberto? – dessa emenda sua, que devemos aproveitar para investimento e para custeio.

Uma coisa importante, Senador Humberto: eu acho que V. Exª chama atenção para um aspecto fundamental. No Senado, há quase uma unanimidade para que essas emendas, agora, no orçamento impositivo, tenham uma relação de 50% para serem destinadas à saúde.

Eu tenho insistido muito, Senador Humberto, que possamos, também, desses 50%, liberar um recurso para custeio, porque, verdadeiramente, estaríamos transferindo recurso para a saúde. Talvez, quem sabe, 50% dos 50% deveriam ser obrigatoriamente aplicados em custeio, o que ajudaria enormemente no orçamento da saúde, no País.

Ainda na sequência, como Líder, fala o Senador Wellington Dias, Líder do Partido dos Trabalhadores. Após a fala do Senador Wellington Dias, nós vamos abrir a Ordem do Dia. Estamos literalmente em sintonia: Dias com Dia.

Com a palavra, o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Meu querido Presidente, Senador Walter Pinheiro, Senadora Vanessa, Senador Pedro Taques, Senador Aloysio, Senador Randolfe, Senador Paulo Paim, em nome de quem saúdo toda esta Casa, eu gostaria de aqui, nesta tarde, primeiro registrar que fiz uma agenda intensa nesse período. Tive oportunidade de estar no Município de Parnaíba, no litoral, com a presença também do Senador João Vicente, do Senador Ciro, do Deputado Federal Assis Carvalho, do Deputado Paes Landim, da Deputada Rejane, do Deputado Cícero Magalhães, com o Prefeito Florentino Neto, todos os vereadores, sua equipe, lideranças daquela região.

Ali eu destaco a inauguração que fizemos de uma Unidade Básica de Saúde, por duas razões: a primeira é por ser em um bairro de muitas necessidades, lá em Parnaíba; a segunda, pela presença ali, inclusive do Secretário Nacional, Odorico, e de médicos do Provab.

Aqui há todo esse debate sobre se há condições ou não de os médicos trabalharem. E ali eu pude ver o depoimento de dois jovens médicos que para lá foram selecionados, a região periférica de uma cidade com cerca de 150 mil habitantes, como Parnaíba, manifestando a sua animação com as condições de trabalho.

Também destaco que, no momento em que lá chegamos, havia uma manifestação de populares pedindo providências para uma estrutura de saneamento naquele bairro. O Prefeito, com outras lideranças, em vez de pedir polícia e segurança, foi lá no meio da manifestação e procedeu a um entendimento, abriu condições para uma negociação com o Governo do Estado, com a prefeitura municipal, tratando as con-

dições de uma solução daquela pauta. Em sendo um líder do meu Partido o Prefeito Florentino Neto, eu também manifesto aqui a minha satisfação.

Participamos ali da Feira Agropecuária, a retomada com muita força de uma bacia leiteira, em que a produção de caprino e ovino, a produção de grãos, enfim, é muito importante, a fruticultura irrigada. Tive a oportunidade de visitar o Projeto Tabuleiro Litorâneo, fruto de emenda que aqui apresentamos, em que foi possível beneficiar equipamentos, como caminhão para transporte de frutas, para aquelas entidades. E quero agradecer a todas as lideranças que ali me receberam, cooperativa, associação e sindicato dos trabalhadores rurais e, ainda mais, da área da pesca.

Tive ainda a oportunidade de visitar Murici dos Portelas, junto com as lideranças daquele Município, onde conhecemos uma unidade de tratamento de água e esgoto. É um dos Municípios às margens do Rio Parnaíba. O Projeto de Revitalização da Bacia do Parnaíba prevê que todos os Municípios que ficam às margens desse Rio recebam um sistema de água e esgoto, exatamente para proteger e calha do Rio Parnaíba. Ali recebi uma pauta tanto do Município como das lideranças.

Da mesma forma o Município de São José do Divino, onde estamos tratando também de projetos como do Município de Murici dos Portelas, Joaquim Pires, enfim, na área da saúde, na área da educação, na área social, nos produtores, e isso é fundamental para o desenvolvimento daquela região, especialmente desses Municípios.

Eu destaco, ainda, outra agenda, visitando muitos mais Municípios: Itaueira; Pavussu, onde participei de um momento de festejos e vaquejada; Rio Grande do Piauí; Flores; Ribeira do Piauí. Nessa ocasião, tivemos a oportunidade de também, em audiências públicas, na Câmara, visitando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e outras entidades, receber pautas importantes de reivindicações daquelas comunidades.

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Eu quero, com essas palavras, Sr. Presidente, dizer da importância de fazermos um mandato sempre presente, colado no dia a dia da população.

Um exemplo que destaco aqui é a necessidade – e estamos cobrando isso – de termos as condições de garantir orientações aos Municípios para programas que são essenciais ao desenvolvimento.

Ali também percebi a necessidade da população de ter orientações em projetos, dos quais mesmo quem não está na prefeitura pode participar, como projetos na área de habitação, na área de produção de alimentos, em programas relacionados com a área vinculada a pontos de cultura, economia solidária e vários outros.

E vejo, com entusiasmo, uma presença cada vez maior de projetos tanto da parte dos Municípios como também a partir das lideranças de cada comunidade.

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Eu destaco aqui que essa é uma visita constante que faço a cada momento, a cada final de semana. Ali percebemos a alegria da população em ver essas cidades integradas por asfalto, com condições de atendimento na área da comunicação e, ainda, cada vez mais entusiasmada com as condições de aprendizado na área da educação.

Dessa rota de viagens que fiz agora, destaco que a população está mais preparada para esses encontros com as autoridades, porque já chegam com projetos – não apenas com ofícios –, realmente, adequados aos programas. Isso contribui para que, no Parlamento, não apenas eu, mas os demais Parlamentares – Senadores e Deputados Federais – possamos encaminhar as condições de aprovação de projetos importantes.

Por último, Sr. Presidente, destaco aqui o momento do lançamento da chamada cidade judiciária. Poucas pessoas sabem que o grande jurista Evandro Lins e Silva nasceu em Parnaíba, no Estado do Piauí, mais precisamente na Ilha Grande de Santa Isabel. E tivemos ali, com a representação da Associação dos Magistrados do Brasil, com todo o Judiciário estadual, federal, procuradores, defensores públicos, advogados, um ato que mostra a importância das parcerias, em que o Judiciário, o Município, o Governo Federal, o Estado deslocam para uma única área da cidade todo o investimento num projeto que é chamado de Cidade Judiciária, onde temos as condições de ter a Justiça Comum, a Justiça Federal, a Justiça Especializada, como a do Trabalho, Pequenas Causas, da Defensoria, das Procuradorias, cartório, serviços municipais, bancos, facilitando a vida da população, pois muitas vezes a população se ressente desses serviços estarem espalhados por vários pontos da cidade.

Quero, portanto, destacar que essa Cidade Judiciária recebeu uma homenagem justa, que é ter a denominação de Cidade Judiciária Evandro Lins e Silva, um jurista e um símbolo da coragem, da democracia, da competência, tendo exercido vários cargos importantes no nosso País, alguém de uma família simples e que se destacou no Brasil e no mundo.

Então, quero aqui comemorar com o povo do Piauí e do Brasil esse importante momento em que ali lançamos a Cidade Judiciária com a presença, repito, de tantas autoridades do meu Estado e de outras regiões do Brasil.

Era isso, Sr. Presidente. Quero agradecer pela oportunidade.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/ PT – SP) – V. Exª me permite um aparte, Senador Wellington Dias?

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Gostaria de assinalar aqui a presença da Srª Carolina Larriera, que ontem participou, na Comissão de Relações Exteriores, de uma audiência em homenagem ao seu companheiro, Sérgio Vieira de Mello, falecido em 19 de agosto, há dez anos. Ontem também houve uma homenagem muito bonita a Sérgio Vieira de Mello, no Itamaraty, com a presença do Prêmio Nobel, ex-Presidente do Timor Leste, José Ramos Horta, do Ministro Antonio Patriota. E todos aqui homenageamos Sérgio Vieira de Mello. Era apenas esse o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/ PT – PI) – Em meu nome e em nome da Liderança do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio, agradeço a presença a D. Carolina e também nos somamos a essa homenagem a este grande homem do povo do Brasil e do mundo: Sérgio Vieira de Mello.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/ PT – PI) – Obrigado, Senador Wellington Dias.

Passa– se à

ORDEM DO DIA

Como os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da pauta são projetos de lei complementar, emendas constitucionais e não há acordo, vamos passar, Senador Aloysio Nunes, para o item 11.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/ PT – PI) – **Item 11:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 2013

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2013 (nº 567/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica. Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.*

Parecer favorável, sob nº 837, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

Em discussão, em turno único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2013 (nº567, de 2012).

Discussão do projeto em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 2013

(Nº 567/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos de compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicada no DSF, de 28/3/2013.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/ PT – PI) – **Item 12**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2013 (nº 333/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Lesoto, celebrado em Brasília, em 8 de setembro de 2010.*

Parecer favorável, sob nº 838, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Anibal Diniz.

Discussão do projeto em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de decreto legislativo.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 2013

(Nº 333/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Lesoto, celebrado em Brasília, em 8 de setembro de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Lesoto, celebrado em Brasília, em 8 de setembro de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicado no **DSF** de 2-4-2013.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/ PT – PI) – Pela ordem, Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu indagaria a V. Exª, para minha orientação hoje, se o projeto de lei complementar não será votado, o relativo ao Banco da Terra. As autoridades também não...

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Temos um problema de quórum para as autoridades.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – O quórum baixo.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) –Nós temos os requerimentos, mas como não há acordo também, votamos o projeto de decreto legislativo e vamos aqui efetivamente... Até V. Exª pediu para ver se o acordo com a Geórgia já se encontra, inclusive, à mesa.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Sim. Foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Em atendimento a V. Exª, não poderíamos negar de jeito algum.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Em nome da amizade entre o povo brasileiro e o sofrido povo georgiano. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Então, como V. Exª foi o Relator *ad hoc* e agora V. Exª é o solicitante *in loco*...

Item extrapauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2013 (nº 837/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia sobre Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, assinado em Brasília, em 26 de agosto de 2011.*

Parecer: Favorável.

Voto do Relator *ad hoc*, Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Em discussão (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram (*Pausa.*)

Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 2013

(Nº 837/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia sobre Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, assinado em Brasília, em 26 de agosto de 2011.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia sobre Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, assinado em Brasília, em 26 de agosto de 2011.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicado no **DSF** de 14-6-2013.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Portanto, dessa forma, Senador Aloysio Nunes, encerrada a Ordem do Dia de hoje, passo a Presidência dos trabalhos ao Senador Paulo Paim, para continuar com os oradores inscritos.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 42, DE 2012 – COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento nº 823, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2012-Complementar (nº 362/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivo da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra – e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 598 e 599, de 2013, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Henrique, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Waldemir Moka, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CRA (Substitutivo), que oferece.

2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 46, DE 2013
(Em urgência, nos termos do Requerimento
nº 911, de 2013 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2013 (nº 2.729/2011, na Casa de origem, do Deputado Mendonça Filho), que *dispõe sobre a redução a 0% (zero por cento) das alíquotas das Contribuições Sociais para o PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte municipal local.*

Pendente de pareceres das Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Assuntos Econômicos.

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal. (Paraná)*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas
de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento
nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

Pendente de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas
de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento
nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Pendente de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2013

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*
Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2010

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 45, DE 2009
(Calendário Especial –
Requerimento nº 875, de 2013)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Renato Casagrande, que *acrescenta o inciso XXIII ao art. 37 da Constituição Federal, dispondo sobre as atividades do sistema de controle interno.*
Parecer nº 358, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

10
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 1, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008 (nº 7.299/2006, na Casa de origem, do deputado Beto Albuquerque), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.*
Parecer sob nº 457, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CI, de redação, que apresenta.

13
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 8, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 2011, do Senador Roberto Requião, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a apreciação da escolha de autoridades pelas comissões.*
Parecer sob nº 751, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Taques, favorável com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

14
REQUERIMENTO
Nº 835, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimentos nº 835, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

15
REQUERIMENTO
Nº 836, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 836, de 2013, do Senador Wilder Morais, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

16
REQUERIMENTO
Nº 849, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 849, de 2013, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado*

nº 139, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Relações Exteriores e Defesa Nacional (proíbe a venda de produtos de tabaco nos locais que especifica).

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 900, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2013 (nº 684/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frêquencia modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

RELATORA "AD HOC": Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 47, de 2013 (nº 684, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao *Sistema Paranaense de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 47, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada ao *Sistema Paranaense de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 47, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 20/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Angela Portela (AO Hor)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT) AO HOC	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TE/ OLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO F FORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 47/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 20 AGO 2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 901, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2013 (nº 348/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Igrejinha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 63, de 2013 (nº 348, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Igrejinha FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 63, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Igrejinha FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 63, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 20/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB) AD HOC	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 63/2013

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 20 AGO 2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 902, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO COMU- NICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2013 (nº 614/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Maracajú – ASCOMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracajú, Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**
RELATOR "AD HOC": Senador **VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 72, de 2013 (nº 614, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Maracajú – ASCOMA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracajú, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 72, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 72, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Maracajú – ASCOMA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracajú, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 72, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 20/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Vital do Rêgo (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 72/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X			
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB	X			
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO				
BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 20 AGO 2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 903, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2013 (nº 635/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 76, de 2013 (nº 635, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 76, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 76, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 76, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 20/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Valdir Raupp

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) RELATOR	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 76/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 20 AGO 2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 904, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2013 (nº 669/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Shalon FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 90, de 2013 (nº 669, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação da Rádio Comunitária Shalon FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 90, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 90, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação da Rádio Comunitária Shalon FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relatora

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 90, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 20/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. Angela Portela

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 90/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X			
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB	X			
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO				
BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 20 AGO 2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 905, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2013 (nº 666/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Unidos de Bonito de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 95, de 2013 (nº 666, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Unidos de Bonito de Minas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Unidos de Bonito de Minas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2013.

Senador Zeze Perr... , Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 95, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 20/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Sérgio Petecão (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, RP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD) AD HOC	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 95/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 20 AGO 2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 906, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2013 (nº 695/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Varzelândia, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 107, de 2013 (nº 695, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio e TV Sucesso Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Varzelândia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 107, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio e TV Sucesso Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Varzelândia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2013.

Senador Zeze Perrella , Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 107, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 20/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Alfredo Nascimento

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR) RELATOR	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 107/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 20 AGO 2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 907, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2013 (nº 437/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicações Jatobá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frêquencia modulada na cidade de Itarumã, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **GIM**

RELATOR "AD HOC": Senador **VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 109, de 2013 (nº 437, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itarumã, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 109, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2013.

Senador Zeze Perrella , Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 109, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 20/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. Vital do Rêgo (M HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 109/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X			
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
EDUARDO LOPES – PRB/RJ				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB	X			
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO				
BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR				
VAGO				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 20 AGO 2013

SENADOR ZEZÉ PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 908, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2013 (nº 700/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Setor Fama e Região – ASCOMFAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **BENEDITO DE LIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 113, de 2013 (nº 700, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Setor Fama e Região – ASCOMFAR* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 113, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 113, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Setor Fama e Região – ASCOMFAR* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

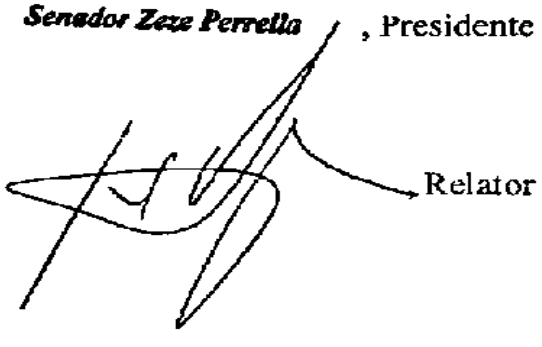

Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 113, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 20/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Benedito de Lira (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PR)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP) AD HOC
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 113/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 909, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2013 (nº 793/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**
RELATORA "AD HOC": Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 117, de 2013 (nº 793, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao *Estado de Goiás* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 117, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada ao *Estado de Goiás* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 117, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 20/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. Angela Portela (4º Vice)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 117/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 20 AGO 2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 100, de 2013**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 47, 63, 72, 76, 90, 95, 107, 109, 113 e 117, de 2013**.

É o seguinte o Ofício:

Of. Nº 100/2013-CCT

Brasília, 20 de agosto de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nºs 47, 63, 72, 76, 90, 95, 107, 109, 103 e 117 de 2013.

Atenciosamente, – Senador **Zeze Perrella,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Com referência ao **Ofício nº 100, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – A Presidência comunica o desligamento do Deputado Sérgio Zveiter da Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 620, de 2013**, conforme o **Ofício nº 999, de 2013**, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of. N. 999/PSD

Brasília, 19 de agosto de 2013

Assunto: Desligamento de Parlamentar do PSD de Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente solicito o desligamento do Deputado Sérgio Zveiter (PSD-RJ), na condição de Titular da Comissão Mista destinada a apreciar a emitir parecer à Medida Parlamentar nº 620, de 2013.

Atenciosamente, – **Eduardo Sciarra,** Líder do PSD.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado e projeto de resolução que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 335, DE 2013

Altera a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, para fixar o piso nacional de salário do Administrador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° A Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. O piso nacional de salários do Administrador é fixado em 1º de janeiro de 2014 em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para uma jornada semanal de quarenta horas.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2015, o piso nacional de salários do Administrador fixado no caput deste artigo será reajustado anualmente, sempre no dia primeiro de cada ano, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE dos doze meses imediatamente anteriores, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, ressalvado valor maior fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às microempresas e às empresas de pequeno porte assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição é respaldada por solicitação da Associação Goiana de Administração – AGAD e do Sindicato dos Administradores de Goiânia (SINAGO).

Também a Federação Brasileira dos Administradores (FEBRAD), em Assembléia Geral Ordinária de seu Conselho Deliberativo, realizada em 12 de dezembro de 2008, concluiu pela proposta de piso salarial para os profissionais da Administração.

Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Químicos, Médicos Veterinários que atuam oito horas por dia têm piso salarial em 2012 de R$ 4.300,00, em virtude da Lei nº 4950-A, de 22 de abril de 1966.

No mesmo sentido, algum estímulo mínimo precisa ser dado aos Técnicos de Administração, que me-

recem todo o nosso crédito pelos relevantes serviços prestados ao País.

Em face dos argumentos apresentados esperamos contar com o apoio e a valorosa contribuição dos nossos Pares para a aprovação e aperfeiçoamento deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Cyro Miranda.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Regulamento
Vide Lei nº 7.321 de 1985
Mensagem de veto

Dispõe sôbre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.

O Presidente da República , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescido da categoria profissional de Técnico de Administração.

§ 1º VETADO.

§ 2º Terão os mesmos direitos e prerrogativas dos bacharéis em Administração, para o provimento dos cargos de Técnico de Administração do Serviço Público Federal, os que hajam sido diplomados no exterior, em cursos regulares de administração, após a revalidação dos diplomas no Ministério da Educação e Cultura bem como os que, embora não diplomados, VETADO, ou diplomados em outros cursos de ensino superior e médio, contem cinco anos, ou mais, de atividades próprias ao campo profissional de Técnico de Administração, VETADO.

Art 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, VETADO, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e contrôle dos trabalhos nos campos da administração VETADO, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que êsses se desdobrem ou aos quais sejam conexos;

c) VETADO.

Art 3º O exercício da profissão de Técnico de Administração é privativo:

a) dos bacharéis em Administração Pública ou de Emprêsas, diplomados no Brasil, em cursos regulares de ensino superior, oficial, oficializado ou reconhecido, cujo currículo seja fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos têrmos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

b) dos diplomados no exterior, em cursos regulares de Administração, após a revalidação do diploma no Ministério da Educação e Cultura, bem como dos diplomados, até à fixacão do referido currículo, por cursos de bacharelado em Administração, devidamente reconhecidos;

c) dos que, embora não diplomados nos têrmos das alíneas anteriores, ou diplomados em outros cursos superiores e de ensino médio, contem, na data da vigência desta lei, cinco anos, ou mais, de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração definido no art. 2º. (Parte vetada e mantida pelo Congresso Nacional)

Parágrafo único. A aplicação dêste artigo não prejudicará a situação dos que, até a data da publicação desta Lei, ocupem o cargo de Técnico de Administração, VETADO, os quais gozarão de todos os direitos e prerrogativas estabelecidos neste diploma legal.

Art 4º.....

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 63, DE 2013

Altera o art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer novo rito ao processo relativo a propostas de emenda à Constituição.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do § 2º, renomeando-se o parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 356. .....

.....

§ 2º Será obrigatória a realização de audiência pública para instruir a proposta." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A apreciação de proposta de emenda à Constituição merece um tratamento muito mais cuidadoso

do que é exigido para o exame das proposições que tratem de assuntos do âmbito da legislação ordinária.

A alteração constitucional pode ter impacto muito mais amplo e duradouro sobre os cidadãos, sendo também medida de revogabilidade difícil, pois exige para a sua aprovação o elevado quórum de três quintos dos membros de cada uma das Casas que integram o Congresso Nacional.

Ademais, há necessidade de a sociedade tomar conhecimento da proposta de alteração constitucional a fim de que sejam discutidas e adequadamente avaliadas as suas consequências para os diversos segmentos sociais, sopesando-se os ganhos e perdas decorrentes de sua aprovação, de modo a obter-se a maximização dos benefícios e minimização dos danos para o conjunto dos cidadãos brasileiros.

A realização de audiência pública é o meio eficaz e democrático para bem conduzir a elaboração de normas jurídicas, ainda mais, quando se trata de modificação constitucional que, muitas vezes, envolve assunto polêmico de larga repercussão popular.

É na audiência pública que especialistas podem ser convidados para opinar sobre a proposta, arejando o parlamento com opiniões não restritas à disputa político-partidária própria da atividade parlamentar. Podendo também serem ouvidos cidadãos comuns que podem contribuir com informações relevantes para bem orientar a decisão dos Senhores Senadores.

Acreditamos que a nossa proposta terá boa acolhida entre os Pares, pois vai ao encontro dos princípios democráticos que orientam a elaboração das normas legais, contribuindo, ademais, para aproximar o Senado Federal da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Rodrigues.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Regimento Interno do Senado Federal

Art. 356. A proposta será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá prazo de até trinta dias, contado da data do despacho da Presidência, para emitir parecer.

Parágrafo único. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que concluir pela apresentação de emenda deverá conter assinatu– ras de Senadores que, complementando as dos membros da Comissão, com– preendam, no mínimo, um terço dos membros do Senado. (NR)

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – O projeto de Lei do Senado que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 63, de 2013**, que acaba de ser lido, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 207, de 2013,** da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação de Substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2011**.

É o seguinte o Ofício:

Of. 207/2013/CAE

Brasília, 20 de agosto de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, Substitutivo Integral oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 571 de 2011, que "Altera o art. 13 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para conceder prioridade aos portadores de deficiência física na restituição do imposto de renda pago a maior", e que, nos termos do art. 282 do RISF, o referido Substitutivo será submetido a turno suplementar.

Atenciosamente, – Senador **Sérgio Souza**, Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Com referência ao **Ofício nº 207, de 2013**, a Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 934, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 255, II, **c**, 12 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2013, de autoria do Senador Gim Argello, que "Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para tornar obrigatória a cobertura da internação domiciliar e da assistência em regime de hospital-dia, pelo plano-referência e pela segmentação que inclua internação hospitalar", seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), além das comissões constantes do despacho inicial de

distribuição, para que possa ser analisado o impacto econômicos do acréscimo proposto.

Sala das Sessões, – Senador **Delcídio do Amaral.**

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 935, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2011, que Altera o art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para aumentar para 4% a alíquota da compensação financeira pela exploração de minério de ferro, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma.

Sala das Sessões, – Senador **Clésio Andrade.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO
Nº 936, DE 2013 – PLEN

Nos termos do artigo 258 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado Federal nº 13, 57, 58, 59, 60, 63, 64 e 65, de 2013, que determinam às Agências Reguladores formas e condições de apresentação de relatório de atividades na prestação de contas ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, de de 2013. – Senador **Walter Pinheiro**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 937, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais o desapensamento do PLS Nº 138 de 2011, que Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, estabelecendo percentual pára destinação de recursos do Fundo Social para a educação, que tramita em conjunto com o PLS Nº 227 de 2011.

Sala das Sessões, agosto de 2013. – Senador **Inácio Arruda.**

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 179 e 180, de 2013**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos **Avisos nºs 33 e 34, de 2013**, respectivamente, e recomendando seus arquivamentos.

São os seguintes os Ofícios:

OF. 179/2013/CAE

Brasília, 9 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 41ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 9 de julho de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 33 de 2013 (Aviso nº 83/2013-BCB), de 28 de junho de 2013, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069/95, o demonstrativo das emissões do Real referentes ao mês de maio de 2013, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 33/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Limdbergh Farias** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 180/2013/CAE

Brasília, 9 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 41ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 9 de julho de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 34 de 2013 (Aviso nº 202/GMF/MF-DF), de 27 de junho de 2013, do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquele Ministério no mês de maio de 2013, e as tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Encaminha, ainda, por meio do Anexo 5, comunicação das irregularidades constatadas no período, para atendimento ao art. 24, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/01. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 33/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Os **Avisos nºs 33 e 34, de 2013**, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 174, de 2013**, do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, encaminhando, para autuação, o **Aviso nº 887, de 2013**, na origem, do Tribunal de Contas da União, acompanhado de cópia do Acórdão nº 1.891, de 2013, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria operacional, em que se aprecia pedido de reexame interposto pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário contra o Acórdão 3.033/2012-TCU, que veiculou determinação ao órgão recorrente para a regularização dos débitos vencidos há mais de 360 dias decorrentes de financiamentos do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, com recursos do Fundo de Terras e Reforma Agrária – FTRA (TC 009.242/2011-2).

São os seguintes o Ofício e o Aviso:

Of. Pres Nº 174/2013 – CRA

Brasília, 13 de agosto de 2013

Assunto: Encaminha Aviso do TCU para leitura e autuação.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para leitura e autuação, o Aviso nº 887-Seses-TCU-Plenário, subscrito pelo Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, Presidente do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 1.891/2013-TCU-Plenário, proferido nos autos do Processo nº TC 009.242/201102, que trata de pedido de reexame interposto pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário contra o subitem 9.1.8.2 do Acórdão 3.033/2012-TCU-Plenário que veiculou determinação ao órgão para a regularização dos débitos vencidos há mais de 360 dias decorrentes de financiamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – FTRA.

Atenciosamente, – Senador **Benedito de Lira**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

AVISO Nº 44, DE 2013

Aviso nº 887-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 24 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido desta Corte nos autos do processo nº TC 009.242/2011-2, na Sessão Ordinária de 24/7/2013, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Comissão serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente, – **João Augusto Ribeiro Nardes**, Presidente.

(À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

TC 009.242/2011-2

ACÓRDÃO Nº 1891/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.242/2011-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Pedido de reexame (em Relatório de Auditoria)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Interessados: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – MDIC (33.657.248/0001-89); Banco da Terra (03.207.432/0001-66); Banco do Brasil S.A. - MF (00.000.000/0001-91); Ministério do Desenvolvimento Agrário (vinculador); Secretaria de Reordenamento Agrário - MDA
3.2. Recorrente: Ministério do Desenvolvimento Agrário (vinculador).
4. Órgãos/Entidades: Banco do Brasil S.A. - MF; Banco do Nordeste do Brasil S.A. - MF; BNDES Participações S.A. - BNDES/MDIC; Ministério do Desenvolvimento Agrário (vinculador); Programa Nacional de Crédito Fundiário - SRA/MDA; Secretaria de Reordenamento Agrário - MDA.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmb).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de relatório de auditoria operacional, em que se aprecia pedido de reexame interposto pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário contra o subitem 9.1.9.2 do Acórdão 3.033/2012–Plenário, que veiculou determinação ao órgão recorrente para a regularização dos débitos vencidos há mais de 360 dias decorrentes de financiamentos do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF –, com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – FTRA.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 nos termos dos arts. 33 e 48 da Lei 8.443/92, conhecer do presente pedido de reexame, para, no mérito, dar-lhe provimento, e reformar o subitem 9.1.9.2 do Acórdão 3.033/2012–Plenário, conferindo-lhe a seguinte redação:

> *"9.1.9.2. nos casos de insucesso das medidas previstas na Resolução-CMN 4.178, de 7/1/2013, e demais normas aplicáveis à espécie, para renegociação das dívidas oriundas de financiamentos com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, procedam à efetiva baixa de suas carteiras de cobrança dos contratos inadimplentes, nos termos do art. 19 da Norma de Execução 1 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, de 29/6/2011, com as providências para a inscrição na dívida ativa da União dos débitos vencidos há mais de 360 dias, bem como a antecipação das dívidas dos contratos que se encontrem nessa condição."*

9.2 dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam:
9.2.1 à Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário (recorrente);
9.2.2 aos demais órgãos e entidades cientificados sobre o Acórdão 3.033/2012–Plenário, ora alterado, a saber:
9.2.2.1 Secretaria de Reordenamento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário;
9.2.2.2 Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social;
9.2.2.3 Unidades Técnicas Estaduais do PNCF;
9.2.2.4 Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
9.2.2.5 Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados e Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

10. Ata n° 27/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 24/7/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1891-27/13-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE I – Plenário
TC 009.242/2011-2
Natureza: Pedido de Reexame (em Relatório de Auditoria)
Órgãos/Entidades: Banco do Brasil S.A. - MF; Banco do Nordeste do Brasil S.A. - MF; BNDES Participações S.A. - BNDES/MDIC; Ministério do Desenvolvimento Agrário (vinculador); Programa Nacional de Crédito Fundiário - SRA/MDA; Secretaria de Reordenamento Agrário – MDA.
Interessados: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - MDIC (33.657.248/0001-89); Banco da Terra (03.207.432/0001-66); Banco do Brasil S.A. - MF (00.000.000/0001-91); Ministério do Desenvolvimento Agrário (vinculador); Secretaria de Reordenamento Agrário - MDA
Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL. MDA. DETERMINAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF). EXISTÊNCIA DE NORMA A PREVER MEDIDAS DE RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTES DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. ALTERAÇÃO DA DETERMINAÇÃO QUESTIONADA. CIÊNCIA AO RECORRENTE E AOS DEMAIS INTERESSADOS.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reexame interposto pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (peça 774), por intermédio de sua Secretária-Executiva substituta, contra o subitem 9.1.9.2 do Acórdão 3.033/2012–TCU–Plenário, que veiculou determinação ao órgão recorrente para a regularização dos

débitos vencidos há mais de 360 dias decorrentes de financiamentos do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF –, com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – FTRA.

2. Nos termos do art. 69, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal, segue-se o teor integral da parte dispositiva do acórdão recorrido, destacando-se a determinação alvejada no pedido de reexame ora apreciado:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de natureza operacional realizada pela 8ª Secex, por força do Acórdão 942/2007-TCU-Plenário, com o objetivo de analisar a estrutura operacional e os mecanismos voltados aos financiamentos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, antigo Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra), com ênfase no sistema de controle e prevenção de irregularidades.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 120 dias da ciência deste Acórdão, plano de ação com a definição dos responsáveis, dos prazos e das atividades acerca das medidas necessárias à implementação das seguintes determinações:

9.1.1 proceda à análise dos casos detectados na auditoria relativos a mutuários que não se enquadram nos critérios de seleção de beneficiários, identificados por meio do cruzamento de dados com os sistemas Sipra, TSE, Siape, Sisob, Rais e CNPJ com os do SIG-CF e, caso os indícios apontados sejam confirmados como irregularidades, promova a devida regularização, por meio da substituição dos beneficiários e antecipação das dívidas ou de outras medidas que se revelarem adequadas;

9.1.2. assegure que, até o deferimento dos financiamentos, seja efetuada pesquisa com os nomes e CPF dos candidatos a beneficiário do PNCF e cônjuge, se houver, junto a bancos de dados como Sipra, TSE, Siape, Rais e CNPJ, com o propósito de detectar irregularidades na seleção de beneficiários, com o consequente indeferimento de financiamento aos legalmente impedidos;

9.1.3. insira, nos acordos de cooperação firmados com os estados participantes do programa, cláusulas que reproduzam o que determinam os manuais de operação do PNCF, no que se refere à difusão e à mobilização das linhas CAF e CPR;

9.1.4 promova a devida fiscalização para o cumprimento pelos estados das ações de difusão e mobilização do PNCF, providenciando uma divulgação mais efetiva nos estados participantes do programa, com cronograma de visitas e meta de municípios a serem visitados por unidade da federação;

9.1.5. condicione a aprovação das propostas de aquisição de imóveis pelo PNCF à capacitação prévia dos candidatos, com a respectiva comprovação por meio de documento a constar do processo administrativo das propostas de financiamento;

9.1.6 exija prévia análise de viabilidade da terra para a aprovação das propostas de aquisição de imóveis pelo PNCF, bem como a comprovação de escolha das terras pelos beneficiários ou pelas suas entidades representativas, com a respectiva comprovação por meio de documentos que constem do processo administrativo das propostas de financiamento;

9.1.7. disponibilize documento que comprove a viabilidade técnica do projeto, especificando a qualidade do solo, suficiência de recursos hídricos, condições de acesso e preço do imóvel objeto da contratação;

9.1.8. realize levantamento das condições de funcionamento das UTE quanto a recursos humanos, estrutura física e equipamentos, e, nos casos de condições insatisfatórias de funcionamento, pactue com os governos estaduais a fixação de prazos para a efetiva estruturação dessas unidades, sob pena de suspender a realização de novos contratos de financiamento até que sejam cumpridas as obrigações contidas no termo de cooperação firmado com os estados;

9.1.9. exija dos agentes financeiros do PNCF:

9.1.9.1. a comprovação da efetiva cobrança extrajudicial das dívidas vencidas;

9.1.9.2. a efetiva baixa de suas carteiras de cobrança, com as providências para a inscrição na dívida ativa da União dos débitos vencidas há mais de 360 dias, bem como a antecipação das dívidas dos contratos que se encontrem nessa condição;

9.1.10. encaminhe os processos administrativos de inscrição na dívida ativa da União à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

9.1.11. promova o levantamento dos problemas de aplicação dos recursos do SIB e do SIC nos projetos implantados;

9.1.12. implemente as ações necessárias ao saneamento das falhas identificadas no levantamento nas aplicações dos recursos do SIB e SIC, com a consequente viabilização das obras necessárias;

9.1.13. inicie o processo de recuperação dos projetos que se encontrem inviabilizados, a exemplo dos projetos TO-P4261 - Brejo Verde, no Estado do Tocantins, e do Projeto - MT-C5448, no Estado do Mato Grosso;

9.1.14. disponibilize no site da Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA, durante toda a vigência dos contratos de Ater, informações sobre a estrutura, capacidade técnica, número de entidades e de técnicos destinados ao atendimento dos projetos do PNFC, por estado e município, e quantidade de famílias atendidas;

9.1.15. exija por parte das UTE o acompanhamento e a supervisão da elaboração dos projetos do Pronaf, implementados no âmbito do PNFC, bem como o acompanhamento das liberações dos recursos junto às instituições financeiras e avaliações da assistência técnica efetivamente prestada pelas entidades de Ater;

9.1.16. promova a efetiva articulação do PNCF com demais políticas públicas, em particular, com o Pronaf A, de modo que o acesso por parte dos beneficiários aconteça logo após a instalação das famílias na propriedade, a fim de aumentar a qualidade do processo e a chance de sucesso do projeto, implementando ainda mecanismo de liberação tempestiva dos créditos;

9.1.17. realize plano de reestruturação, em conjunto com o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG, com cronograma definido, para prover as DFDA de recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições;

9.1.18. institua programa de capacitação para os servidores das DFDA acerca dos normativos e da operacionalização do PNCF, visando a provê-los dos conhecimentos necessários à atuação efetiva no programa;

9.1.19. insira, doravante, nos contratos de Ater, caso ainda não exista, cláusula que contenha a obrigatoriedade de orientar os beneficiários do PNCF quanto à correta destinação do lixo doméstico, dos resíduos e das embalagens de agrotóxicos utilizadas;

9.1.20. promova, por meio da assistência técnica, treinamentos para os beneficiários acerca da correta destinação do lixo doméstico, de resíduos e embalagens de agrotóxicos, estimulando, ainda, a devolução das embalagens de agrotóxicos aplicados por parte dos usuários;

9.1.21. informe as conclusões de cada processo administrativo relacionado no demonstrativo "Análise da Situação dos Processos Administrativos", anexado ao Ofício nº 130/2011/SRA-MDA, de 17/5/2011, assim como de outros processos da mesma natureza, autuados após a emissão deste documento, indicando as ações de controle adotadas em cada caso;

9.1.22. inspecione os processos do PNCF na UTE do Estado do Mato Grosso;

9.1.23. estabeleça prazo para que a UTE do Estado do Mato Grosso instrua e autue todos os processos administrativos com a documentação e pareceres necessários à aprovação das propostas;

9.2. recomendar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário que:

9.2.1 elabore, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para avaliação do PNCF, outros indicadores de desempenho, podendo utilizar as sugestões relacionadas na tabela 8 constante do Relatório que precede este Acórdão (item II a):

9.2.2. execute a manutenção evolutiva no sistema SIG-CF para que este passe a permitir a substituição de mutuários em seu banco de dados, bem como a manutenção do histórico de beneficiários e das substituições;

9.2.3. institua canais oficiais para o recebimento de denúncias encaminhadas por beneficiários do PNCF, por órgãos públicos e pelos cidadãos sobre os financiamentos concedidos ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e sobre a execução dos projetos do crédito fundiário pelos agentes envolvidos;

9.3. determinar ao Banco do Brasil S/A e ao Banco do Nordeste do Brasil S/A que:

9.3.1. efetivem, doravante, a cobrança extrajudicial dos débitos vencidos e não pagos, referentes aos financiamentos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, providenciando a comprovação dessa cobrança junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário;

9.3.2. promovam, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, a regularização das operações do Fundo de Terras e da Reforma Agrária que estejam em situação de inadimplência, implementando a antecipação das dívidas, a baixa na carteira de cobrança e o encaminhamento das informações necessárias à inscrição na dívida ativa da União;

9.4. recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que disponibilize ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, mediante a celebração de convênio ou outro instrumento adequado, o acesso à base de dados do sistema Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a finalidade de se proceder ao cruzamento de dados desse sistema com os dados dos beneficiários das propostas de financiamento do PNCF, antes do deferimento dos financiamentos;

9.5. recomendar ao Ministério do Trabalho e Emprego que disponibilize ao Ministério de Desenvolvimento Agrário, mediante a celebração de convênio ou outro instrumento adequado, o acesso à base de dados da Relação Anual de Informações Sociais - Rais, com a finalidade de se proceder ao cruzamento de dados desse sistema com os dados dos beneficiários das propostas de financiamento do PNCF, antes do deferimento dos financiamentos;

9.6. determinar que seja mantida a classificação de reservado como documentação sigilosa das Peças nos 612 - Cruzamento de Dados entre o CNPJ e o SIG-CF, 616 - Cruzamento de Dados entre a Rais e o SIG-CF, 617 - Cruzamento de Dados entre o Siape e o SIG-CF e 618 - Cruzamento de Dados entre o Sisobi e o SIG-CF;

9.7. encaminhar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, como documentos de natureza sigilosa no grau de reservado, cópia das Peças nos 612 - Cruzamento de Dados entre o CNPJ e o SIG-CF, 613 - Cruzamento de Dados entre o Sipra e o SIG-CF, 614 - Cruzamento de Dados entre o TSE e o SIG-CF: Eleições de 2004, 615 - Cruzamento de Dados entre o TSE e o SIG-CF: Eleições de 2008, 616 - Cruzamento de Dados entre a Rais e o SIG-CF; 617 Cruzamento de Dados entre o Siape e o SIG-CF, e 618 Cruzamento de Dados entre o Sisob e o SIG-CF, para efeitos de cumprimento da medida proposta no item 9.1.1 deste Acórdão;

9.8. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à Secretaria de Reordenamento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário, ao Banco do Brasil S/A, ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, às Unidades Técnicas Estaduais, aos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável, à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, e à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal; e

9.9. determinar o arquivamento do presente processo, sem prejuízo do monitoramento das determinações constantes desta deliberação

3. Reproduzo a seguir, com ajustes de forma, o teor principal da instrução conclusiva lavrada no âmbito da Secretaria de Recursos, cuja proposta de encaminhamento foi endossada pela direção da unidade técnica (peças 846-848):

2. A motivação da determinação constante do subitem 9.1.9.2 supra encontra-se bem descrita no seguinte excerto do voto do ministro relator a quo (peça 706, p. 4):

35. (...) revelou-se grave inadequação na gestão financeira dos recursos do programa, pois, embora conste da legislação vigente e dos contratos firmados entre a União, por meio do MDA, e os agentes financeiros do PNCF, a cobrança extrajudicial das dívidas vencidas não vem sendo devidamente efetivada, assim como a baixa das dívidas vencidas e não pagas há mais de 360 dias, além do que as dívidas não estão sendo encaminhadas para a inscrição na dívida ativa da União.

36. Tais ocorrências, na visão da equipe de auditoria, vêm prejudicando o desempenho do PNCF, em relação à falta de retroalimentação do programa com os valores que seriam recebidos com a efetiva cobrança administrativa dos débitos vencidos e da execução da dívida ativa pela PGFN.

37. Ficou constatada, também, a geração de despesas indevidas com a remuneração paga a maior aos bancos, com prejuízo ao programa, em razão de os valores das dívidas vencidas há mais de 360 dias estarem ainda compondo a base de cálculo da referida remuneração dos agentes financeiros.

ADMISSIBILIDADE

3. Reitera-se o exame preliminar de admissibilidade de peça 794, ratificado à peça 827 pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Raimundo Carreiro, que concluiu pelo conhecimento do recurso, suspendendo-se o subitem 9.1.9.2 do Acórdão 3.033/2012–TCU–Plenário, eis que preenchidos os requisitos processuais aplicáveis à espécie.

MÉRITO

4. Seguem, em síntese, os argumentos do recorrente, acompanhados da devida análise de mérito:

<u>Argumentos:</u>

5. Afirma a recorrente que a decisão emanada do TCU, por meio do subitem 9.1.9.2 do Acórdão 3.033/2012-Plenário, de exigência da "efetiva baixa das carteiras de cobranças por parte dos agentes financeiros, com inscrição na dívida ativa da União dos débitos vencidos há mais de 360 dias, bem como a antecipação das dívidas dos contratos que se encontrem nessa

condição", não merece prosperar, porquanto os mutuários nessa condição tem o direito de renegociar as dívidas, conforme determina o art. 1º, I, da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN 4.029, de 18 de novembro de 2011, alterado pela Resolução CMN 4.140, de 27 de setembro de 2012, combinado com o disposto no art. 19, III, da Norma de Execução MDA/SRA 1, de 29 de junho de 2011. Não podendo, por isso, serem considerados inadimplentes até o término do prazo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional na citada Resolução 4.140, qual seja, 28 de março de 2013 para que o mutuário manifeste a intenção de renegociar a operação, sendo que a formalização das renegociações deve ser feita até 28 de junho de 2013.

6. Ressalta que qualquer determinação do TCU obrigando a cobrança imediata da dívida dos mutuários que podem renegociá-la com base na legislação citada no parágrafo anterior fere o direito adquirido dos citados mutuários, configurando-se uma determinação eminentemente inconstitucional, por ferir o disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

7. Assim, somente após expirada a data de 28/3/2013, e não havendo outras determinações legais, deverá a Administração exigir a imediata cobrança judicial dos mutuários inadimplentes, que não renegociaram as dívidas, conforme estabelecido na legislação.

8. Cabe lembrar que, mesmo com a vigência da Norma de Execução Financeira do Fundo de Terras e da Reforma Agrária 1/2005, onde se determinava a baixa da carteira dos contratos com mais de 360 dias de atraso no pagamento, não seria prudente tal providência por não estar concluído o arranjo necessário para a inscrição da dívida e consequente cobrança judicial.

9. Destaca que não é cabível baixar operações inadimplentes enquanto legalmente for permitido renegociar o financiamento, devendo ser observadas todas as condições e prazos previstos nos normativos que regem o PNCF, incluindo os prazos concedidos pela Resolução CNM 4.140, de 27/9/2012, que prevê: até 28 de março de 2013 para que o mutuário manifeste formalmente à instituição financeira o interesse em renegociar a operação; e até 28 de junho de 2013 para a formalização das renegociações.

10. Finalizado tal prazo, em não havendo nenhuma determinação legal em contrário, este Ministério deverá orientar todos os agentes financeiros a efetivamente baixar de suas carteiras de cobrança os contratos inadimplentes, devendo ser aplicadas todas as medidas necessárias à inscrição na dívida ativa da União dos débitos vencidos, mas não antes de tal data, sob pena de malferir a legislação, inviabilizando o direito adquirido do beneficiário de renegociar sua dívida com as garantias adstritas a tal procedimento.

11. Assim, considerando-se que:

a) os dados apresentados pelos agentes financeiros que 34% dos mutuários inadimplentes já aderiram ao processo de renegociação das dívidas;

b) os agentes financeiros devem notificar todos os demais mutuários inadimplentes a aderirem ao processo de renegociação de dívida a que alude a Resolução do Conselho Monetário Nacional 4.029, de 2011;

c) este Ministério está adotando todas as medidas necessárias à concessão de assistência técnica a esses mutuários, visando a evitar novos inadimplementos; e

d) a renegociação administrativa prevista na Resolução 4.029/2011 é muito mais benéfica ao mutuário do que a negociação realizada pela PGFN prevista após a inscrição na dívida ativa, somando-se ao fato da existência de impedimentos técnicos para inscrição de tais débitos na dívida ativa, conforme certificado pela própria PGFN;

entende a recorrente que a determinação emanada pelo TCU, no subitem 9.1.9.2, deve ser reformada.

Análise:

12. *Cumpre trazer à colação o disposto no art. 7º da Lei Complementar 93, de 4/2/1998:*

> *Art. 7º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra - financiará a compra de imóveis rurais com o prazo de amortização de até vinte anos, incluída a carência de até trinta e seis meses.*

13. *Ademais, assim vaticina o art. 23 da Lei 12.599, de 23/3/2012:*

> *Art. 23. Fica autorizada a ampliação do prazo estabelecido no caput do art. 7º da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, nos casos de **renegociação ou prorrogação de dívidas** oriundas de financiamentos destinados à compra de imóveis rurais ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra e do Programa Cédula da Terra, instituído no âmbito do Acordo de Empréstimo 4147-BR, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 67, de 22 de julho de 1997, nos termos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (grifos acrescidos).*

14. *Demais disso, assim dispõe a Resolução 4.029/2011, de 18/11/2011, com a redação dada pela Resolução 4.140/2012, de 27/9/2012, ambas do Conselho Monetário Nacional:*

> *Art. 1º Ficam as instituições financeiras operadoras do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA) autorizadas a renegociar o pagamento das parcelas vencidas até a data da publicação desta Resolução, referentes a operações de crédito fundiário contratadas com recursos do FTRA, inclusive as do Programa Cédula da Terra formalizadas no âmbito do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, aprovado pela Resolução do Senado Federal 67, de 22 de julho de 1997, observadas as seguintes condições:*
>
> *I – prazos:*
>
> *a) até 28 de março de 2013, para o mutuário manifestar formalmente à instituição financeira o interesse em negociar a operação, apresentar a documentação necessária para formalização da renegociação e efetuar o pagamento da amortização mínima obrigatória de que trata o inciso III e depositar em conta de poupança do mutuário valor correspondente ao adiantamento para cobertura dos custos cartorários do processo;*
>
> *b) até 28 de junho de 2013, para a formalização das renegociações, mediante termo aditivo ao contrato;*
>
> *(...)*

15. *De mais a mais, assim reza o art. 19 da Norma de Execução 1 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, de 29/6/2011:*

> *Art. 19. Serão considerados inadimplentes financeiros os contratos firmados pelos beneficiários junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária que:*
>
> *I – não realizarem o pagamento integral da parcela do financiamento junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária até a data do seu vencimento;*
>
> *II – deixarem de solicitar e demonstrar às UTEs a incapacidade de pagamento, conforme estabelecido na Resolução do Conselho Monetário Nacional 3861, de 27 de maio de 2010, que trata sobre a autorização antecipada para a **prorrogação** de operações de crédito fundiário com recursos do Fundo de Terras e Reforma Agrária; e*
>
> *III – deixarem de aderir, nos prazos fixados, a **processos de renegociação** ou reescalonamento de dívida quando autorizados legalmente (grifos da instrução).*

16. Da redação do art. 23 da Lei 12.599/2012, percebe-se a existência de permissivo legal autorizando a renegociação de dívidas oriundas de financiamentos destinados à compra de imóveis rurais ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra e do Programa Cédula da Terra, nos termos do disposto na Resolução 4.029/2011, com a redação dada pela Resolução 4.140/2012.

17. É dizer: está expressamente autorizada a renegociação das parcelas vencidas até a data de 22/11/2011 (data de publicação no DOU da Resolução CMN 4.029/2011), desde que o interessado tenha manifestado formalmente à instituição financeira, até a data de 28/3/2013, o interesse em negociar a operação, apresentar a documentação necessária para formalização da renegociação e efetuar o pagamento da amortização mínima obrigatória de que trata o inciso III da Resolução 4.029/2011, bem como depositar em conta de poupança do mutuário valor correspondente ao adiantamento para cobertura dos custos cartorários do processo.

18. Mas não é só: rezava o art. 1º da Resolução 3.861/2010, revogada pela Resolução 4.177, de 7/1/2013:

> Art. 1º Ficam autorizadas as instituições financeiras operadores do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA), com base nas condições constantes do item 9 da Seção 6 do Capítulo 2 do Manual de Crédito Rural (MCR), nos casos em que o mutuário solicitar a prorrogação e demonstrar incapacidade de pagamento, **a prorrogar** as parcelas de operações de crédito fundiário com recursos do FTRA, com vencimento no ano civil, respeitado o limite por unidade da Federação de 5% (cinco por cento) do valor das parcelas com vencimento no respectivo ano, em cada instituição financeira, observadas as seguintes condições:
>
> (...)

19. É importante ressaltar que o art. 23 da Lei 12.599, de 23/3/2012 expressamente autorizou a prorrogação, nos termos do art. 1º da Resolução 3.861/2010.

20. Posta assim a questão, é de se propor nova redação à determinação do subitem 9.1.9.2. do acórdão recorrido, nos seguintes termos:

> "9.1.9.2. a efetiva baixa de suas carteiras de cobrança dos contratos inadimplentes, nos termos do art. 19 da Norma de Execução 1 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, de 29/6/2011, com as providências para a inscrição na dívida ativa da União dos débitos vencidos há mais de 360 dias, bem como a antecipação das dívidas dos contratos que se encontrem nessa condição".

21. Nessa ordem de ideias, propõe-se que se dê provimento parcial ao presente feito para alterar-lhe a redação de forma a deixar as ressalvas autorizadas pelos normativos pertinentes.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

22. Diante do exposto, propõe-se ao Tribunal de Contas da União que:

a) conheça do pedido de reexame interposto pela secretária-executiva substituta do Ministério do Desenvolvimento Agrário contra o Acórdão 3.033/2012–TCU–Plenário, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;

b) dê a seguinte redação ao subitem 9.1.9.2 do Acórdão 3.033/2012–TCU–Plenário:

"9.1.9.2. a efetiva baixa de suas carteiras de cobrança dos contratos inadimplentes, nos termos do art. 19 da Norma de Execução 1 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, de 29/6/2011, com as providências para a inscrição na dívida ativa da União dos débitos vencidos há mais de 360 dias, bem como a antecipação das dívidas dos contratos que se encontrem nessa condição".

c) dê ciência do acórdão que for prolatado ao recorrente e aos demais interessados.

(...)

É o Relatório.

VOTO

Presentes os requisitos de admissibilidade fixados nos arts. 48 e 33 da Lei 8.443/92, cumpre conhecer do pedido de reexame, em ratificação ao despacho à peça 827.

2. No mérito, acolho as análises da unidade técnica, ressalvando apenas que suas conclusões apontam para o provimento total, e não parcial, do pedido de reexame.

3. Conforme visto no Relatório, o objeto de questionamento deste recurso é a determinação contida no subitem 9.1.9.2 do Acórdão 3.033/2012–Plenário, que impôs ao Ministério do Desenvolvimento Agrário a obrigação de exigir dos agentes financeiros do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF – que promovam, *in verbis*:

> *9.1.9.2 a efetiva baixa de suas carteiras de cobrança, com as providências para a inscrição na dívida ativa da União dos débitos vencidas há mais de 360 dias, bem como a antecipação das dívidas dos contratos que se encontrem nessa condição;*

4. Ocorre que, segundo informado pelo recorrente, "os mutuários nessa condição tem o direito de renegociar as dívidas, conforme determina o art. 1°, I, da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN 4.029, de 18 de novembro de 2011, alterado pela Resolução CMN 4.140, de 27 de setembro de 2012, combinado com o disposto no art. 19, III, da Norma de Execução MDA/SRA 1, de 29 de junho de 2011".

5. Embora a citada Resolução CMN 4.029/2011 tenha sido revogada pela Resolução CMN 4.178, de 7/1/2013, esta norma sucessora manteve a possibilidade de renegociação das dívidas enfocadas na determinação recorrida, inclusive os prazos limites definidos na norma revogada, a saber: "28 de março de 2013 para que o mutuário manifeste a intenção de renegociar a operação, sendo que a formalização das renegociações deve ser feita até 28 de junho de 2013" (cf. item 1, alínea "a", incisos I e II, do anexo da Resolução CMN 4.178/2013).

6. A par disso, a recorrente também aduz as seguintes informações que denotam o interesse público subjacente à renegociação de dívidas prevista nas referidas normas:

> *a) os dados apresentados pelos agentes financeiros que 34% dos mutuários inadimplentes já aderiram ao processo de renegociação das dívidas;*
>
> *b) os agentes financeiros devem notificar todos os demais mutuários inadimplentes a aderirem ao processo de renegociação de dívida a que alude a Resolução do Conselho Monetário Nacional 4.029, de 2011;*
>
> *c) este Ministério está adotando todas as medidas necessárias à concessão de assistência técnica a esses mutuários, visando a evitar novos inadimplementos; e*
>
> *d) a renegociação administrativa prevista na Resolução 4.029/2011 é muito mais benéfica ao mutuário do que a negociação realizada pela PGFN prevista após a inscrição na dívida ativa, somando-se ao fato da existência de impedimentos técnicos para inscrição de tais débitos na dívida ativa, conforme certificado pela própria PGFN.*

7. Destarte, concluo pelo provimento total do recurso, em consonância com o pedido formulado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, no sentido de que a determinação descrita no subitem 9.1.9.2 do Acórdão 3.033/2012–Plenário "seja reformada", para ajustá-la aos preceitos da Resolução 4.178/2013 e demais normas aplicáveis à espécie.

8. Nesse sentido, considero que a redação mais adequada à determinação sob reexame deve ser a seguinte:

> *9.1.9.2. nos casos de insucesso das medidas previstas na Resolução-CMN 4.178, de 7/1/2013, e demais normas aplicáveis à espécie, para renegociação das dívidas oriundas de financiamentos com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, procedam à efetiva baixa de suas carteiras de cobrança dos contratos inadimplentes, nos termos do art. 19 da Norma de Execução 1 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, de 29/6/2011, com as providências para a inscrição na dívida ativa da União dos débitos vencidos há mais de 360 dias, bem como a antecipação das dívidas dos contratos que se encontrem nessa condição.*

Do exposto, VOTO por que seja aprovado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 24 de julho de 2013.

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – O **Aviso nº 887/2013** foi autuado como **Aviso nº 44, de 2013**, e retorna à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 103, de 2013**, na origem, do Presidente do Conselho de Comunicação Social, que encaminha **o Parecer nº**

9, de 2013-CCS, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2011** (direito de resposta).

É o seguinte o parecer:

Ofício nº 103/2013-CCS

Brasília, 6 de agosto de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho Parecer nº 9/2013 deste Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 141/2011, que "dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido por matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social", conforme proposto por Vossa Excelência na 4ª reunião ordinária de 2013 deste Colegiado.

O citado parecer foi aprovado durante a 6ª reunião ordinária de 2013 do Conselho de Comunicação Social, realizada em 5 de agosto último.

Respeitosamente, – **Dom Orani João Tempesta**, Presidente.

Parecer Nº9, DE 2013 - CCS

Rio de Janeiro, 2 de julho de 2013.

RELATÓRIO SOBRE O PLS 141/2011 DISPONDO SOBRE O DIREITO DE RESPOSTA

Comissão de Relatoria: Conselheiros Ronaldo Lemos[1] (coordenador), Alexandre Jobim, José Catarino Nascimento

Prezados Membros do Conselho de Comunicação Social,

Trata-se de Relatório a respeito do PLS 141/2011, que dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido por matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social.

Conforme decidido na reunião ordinária do Conselho de Comunicação Social realizada no dia 3 de junho de 2013, foi indicada a presente comissão de relatoria para proferir parecer a respeito do tema.

Diante da função assumida, que muito nos honra, apresentamos a seguir breves considerações sobre o direito de resposta, tendo em vista a oportunidade deste Conselho em se manifestar sobre a questão, levando-se em consideração, inclusive, determinações internacionais às quais o Brasil encontra-se submetido com relação à matéria.

I) Introdução

O direito de resposta possui uma conotação positiva nos ordenamentos jurídicos democráticos. Ele é bem-vindo especialmente porque, ao tratar dos contornos da liberdade de expressão em um determinado país, dispõe no sentido de ampliar os debates que são travados na esfera pública, ao invés de restringi-los. Nesse sentido, o direito de resposta propicia um instrumento adequado para a concretização da liberdade de expressão: discursos considerados problemáticos perante a lei são respondidos com mais discurso, e não com menos, ou com qualquer forma de supressão ou cerceamento à liberdade de manifestação.

Por essa razão, entendemos que o direito de resposta configura-se como um direito funcional. Seu objetivo é enriquecer a esfera pública e ampliar os contornos da liberdade de expressão. Por essa mesma razão, seus contornos devem ser bem definidos. O direito de resposta, quando amplo demais, ou regulado de forma desproporcional, pode produzir o efeito contrário ao que se pretende: um resfriamento da liberdade de expressão do pensamento. Se o direito de resposta atuar como

[1] O Conselheiro Ronaldo Lemos agradece ao pesquisador Antonio Bastos pelo auxílio na pesquisa do material levantado.

mera sanção punitiva, estabelecida de forma desmesurada e desproporcional, passa a ter o condão de levar os veículos de comunicação social a naturalmente apaziguarem progressivamente o tom de discursos de outro modo considerados legítimos, sob o temor de que isso possa provocar repetidamente um direito de resposta com caráter sancionador.

Assim, cumpre-se analisar o direito de resposta à luz de um direito que busca enriquecer o debate, abrindo a oportunidade de retificação no intuito de se aperfeiçoar a comunicação social e a livre circulação das ideias. E da mesma forma, evitar-se que possa ser direito passível de abuso, que acabe tendo consequência inversa, de cercear ou apaziguar o exercício da liberdade de expressão.

Pelas razões expostas acima, acreditamos que o estado atual do PLS 141/2011, especialmente após os intensos debates ocorridos no âmbito das comissões do Senado Federal, encontra-se maduro e em sintonia com as expectativas da sociedade brasileira.

Nesse sentido, os comentários que fazemos em nome do Conselho de Comunicação Social são sugestões que buscam aperfeiçoar o projeto nos seus detalhes, sem lhe alterar a estrutura principal, que se encontra bem desenvolvida e, sobre a qual, parabenizamos o esforço de todos os Senadores envolvidos neste relevante processo.

Outrossim, vale mencionar que mesmo após a revogação da lei de imprensa, nosso ordenamento jurídico jamais deixou de contar com o direito de resposta, uma vez que, como sabido, ele decorre de dispositivo constitucional autoaplicável, que dentre outros elementos, enfatiza justamente a observância de sua proporcionalidade:

> *Art. 5º ...*
>
> *V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;*

Além disso, vale também ressaltar que a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, que tem validade, vigência e aplicabilidade imediata em nosso ordenamento jurídico desde 1992, também trata especificamente do direito de resposta, da seguinte forma:

> *Artigo 14 - Direito de retificação ou resposta*
>
> *1. Toda pessoa, atingida por informações inexatas ou ofensivas emitidas em seu prejuízo por meios de difusão legalmente regulamentados e que se dirijam ao público em geral, tem direito a fazer, pelo mesmo órgão de difusão, sua retificação ou resposta, nas condições que estabeleça a lei.*
>
> *2. Em nenhum caso a retificação ou a resposta eximirão das outras responsabilidades legais em que se houver incorrido.*
>
> *3. Para a efetiva proteção da honra e da reputação, toda publicação ou empresa jornalística, cinematográfica, de rádio ou televisão, deve ter uma pessoa responsável, que não seja protegida por imunidades, nem goze de foro especial.*

Nesse sentido, entendemos que o projeto de lei em questão, que agora propõe-se a sistematizar a matéria no ordenamento nacional em consonância com a Constituição Federal e com a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, é muito bem-vinda.

Feitas estas considerações, passamos aos comentários práticos sobre a questão, desenvolvidos na forma de quadro comparativo para facilitar o entendimento. Antes disso, fazemos uma breve síntese da tramitação do projeto de lei em questão.

II) Resumo da Tramitação

O PLS 141/2011, de autoria do Senador Roberto Requião, "dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido por matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social".

Em 14.03.2012, o texto foi submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob a relatoria do Senador Pedro Taques, que apresentou 08 emendas ao Projeto de Lei, devidamente aprovadas pela CCJ, respectivamente, ao (1) artigo 3º, caput; (2) incisos II e III do caput do art. 4º e ao seu §1º; (3) artigo 5º, caput; (4) inciso II do art. 6º; (5) artigo 7º, caput; (6) artigo 8º, caput; (7) artigo 10º, caput; (8) artigo 11º, caput.

Por meio do Recurso de nº 7/2012 apresentado pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, em 30.03.2012, o texto de lei foi submetido ao Plenário do Senado Federal, oportunidade em que foram oferecidas mais 10 emendas, respectivamente, ao (9) §3º do art. 2º; (10) artigo 2º, caput e seu §1º; (11) inclusão do §4º ao art. 2º; (12) artigo 3º, caput; (13) incisos I a III do art. 4º; (14) artigo 6º, caput; (15) artigo 7º, caput; (16) §1º do art. 7º; (17) artigo 10º, caput; (18) artigo 11º, caput.

Em 08.05.2013, a CCJ aprovou o Parecer manifestando-se favoravelmente às Emendas de Plenário nºs. 9, 12 e 13, nos termos das Subemendas do Relator Pedro Taques; favorável à Emenda de Plenário nº 16; contrário às Emendas de Plenário nº 10, 11, 14, 17 e 18; e, pela rejeição, após aprovação de destaque para votação em separado, da Emenda de Plenário nº 15.

III) Sugestões da Comissão de Relatoria

TEXTO DE LEI COM SUGESTÕES DA COMISSÃO DE RELATORIA DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE RELATORIA DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ARTIGO 1º - Esta Lei disciplina o exercício do direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social.	
ARTIGO 2º - Ao ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social fica assegurado o direito de resposta ou retificação, gratuito e proporcional ao agravo. § 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se matéria qualquer reportagem, nota ou notícia divulgada por veículo de comunicação social independentemente do meio ou plataforma de distribuição, publicação ou transmissão que utilize, cujo conteúdo atente, ainda que por equívoco de informação, contra a honra, a intimidade, a reputação, o conceito, o nome, a marca ou a imagem de pessoa física ou jurídica identificada ou passível de identificação. § 2º Ficam excluídos da definição de matéria estabelecida no § 1º deste artigo os meros comentários realizados por usuários de Internet nas páginas eletrônicas dos veículos de comunicação social. 3º A retratação ou retificação	Proposta I (Conselheiros Ronaldo Lemos e Alexandre Jobim): Alteração pontual do Caput do Artigo 2º, da seguinte forma: ARTIGO 2º - Ao ofendido em matéria divulgada com fato errôneo ou inverídico[3], publicada ou transmitida por veículo de comunicação social fica assegurado o direito de resposta ou retificação, gratuito e proporcional ao agravo. Justificativa: O caput do artigo 2º e os seus §§ 1º e 2º delimitam a causa de pedir da tutela do direito de resposta. A redação adotada pelo legislador, entretanto, é abrangente. O direito de resposta compreende todo e qualquer texto ou imagem que cite ou faça menção a uma pessoa, independentemente da sua natureza (fática ou valorativa) e qualquer que seja o seu sentido, verdadeiro ou não. Tecnicamente, ainda que se insira no rol de direitos individuais fundamentais de nossa Carta Magna (artigo 5º, inciso V, da CF/88), compreende-se que a tutela de direito de resposta somente pode estar relacionada a questões fáticas, e não a questões subjetivas, de juízo de valor. A ofensa, como sabido, é um juízo de valor subjetivo, cuja tutela jurisdicional estatal deverá ser a reparação pecuniária (pela violação ao direito substancial) ou a condenação criminal (pela incidência do tipo penal). Deve ser evitada, porém, a via do direito de resposta, sob pena de uma ofensa gerar como "resposta/revide" uma outra – e

[3] A presente sugestão de redação foi referendada pelos Conselheiros Lemos e Jobim, tendo havido divergência do Conselheiro Nascimento, que propôs a manutenção da redação original.

espontânea, ainda que sejam conferidos os mesmos destaque, publicidade, periodicidade e dimensão do agravo, não impede o exercício do direito de resposta pelo ofendido e nem prejudica a ação de reparação por dano moral.	nova - ofensa. Em democracias consolidadas, como na Alemanha, o direito de resposta está regulamentado em lei infraconstitucional, cuja causa de pedir está relacionada tão-somente a questões de fato (erros, imprecisões) apresentadas no contexto jornalístico. Na Espanha, o *direito de rectificación* também apresenta como causa de pedir somente questões fáticas. A Lei Orgânica 2, de 26 de Março de 1984, estabelece que *"el derecho de rectificar la información difundida, por cualquier medio de comunicación, de hechos que le aludan, que considere inexactos y cuya divulgación pueda causar le perjuicio"*. Diante disso, entende-se que, para o exercício do direito de resposta, deverão ser observadas três condições básicas: (i) que a informação difundida pelo meio de comunicação social seja inverídica ou errônea; (ii) que tal divulgação seja prejudicial, no entendimento do titular do direito; e, (iii) que diga respeito ao titular do direito de resposta. A razão para isso é a análise do direito de resposta na forma como é aplicado em outros países democráticos. Nessa análise, fica claro que o direito de resposta é definido como "a oportunidade de publicar correções e respostas para erros ou acusações falsas" (definição dada pela própria ONG *Artigo 19*, organização da sociedade civil que defende a liberdade de expressão). O Conselho da Europa aprovou uma recomendação oficial em 2006, em que define os contornos sugeridos para o direito de resposta, que enfatiza a questão da correção factual: *Without prejudice to other provisions adopted by the Member States under civil, administrative or criminal law, any natural or legal person, regardless of nationality, whose legitimate interests, in particular, but not limited to, reputation and good name, have been affected by an assertion of facts in a publication or transmission should have the right of reply or equivalent remedies.* (Sem prejuízo de outras provisos adotadas pelos Estados Membors sob lei civil, administrative ou criminal, qualquer perssoa natural ou legal, de qualquer nacionalidade, cujos legítimos interesses, em particular, mas não limitados a reputação e bom nome, tenham sido afetados por uma afirmação de fatos em um publicação ou transmissão deve

	ter o direito de resposta ou remédio equivalente). Essa determinação está em sintonia também com a Resolução sobre o Direito de Resposta do Conselho da Europa de 1974 (Res (74) 26), que determina que o direito de resposta consiste na "possibilidade efetiva de correção, sem demora, de fatos incorretos" Da mesma forma, o artigo 23 da diretiva chamada "Televisão Sem Fronteiras" do Conselho Europeu define que o direito de resposta deve ser concedido com relação "a fatos incorretos" (conforme abaixo). Por fim, o relator especial da ONU para Liberdade de Expressão, Frank La Rue, que diga-se, está listado para abrir o seminário que o Conselho de Comunicação Social está organizando sobre para o início de outubro, manifestou-se da seguinte forma sobre o tema: "A visão deste Relator Especial é de que, se um sistema de direito de resposta existir, ele deve [...] aplicar-se apenas a fatos e não a opiniões." Citamos abaixo as citações específicas do material levantado. Resolução do Conselho Europeu de 1974 sobre direito de resposta *"In relation to information concerning individuals published in any medium, the individual concerned shall have an effective possibility for the correction, without undue delay, of incorrect facts relating to him which he has a justified interest in having corrected, such corrections being given, as far as possible, the same prominence as the original publication".* Artigo 23 da Diretiva Televisão Sem Fronteiras *Article 23 of the European Council's Television without Frontiers Directive28 requires* *all member states to provide all persons, whose reputation and good name have been* *damaged by an assertion of incorrect facts, a right of reply or equivalent remedies.* *The further provisions deal with some procedural problems* Posição da Artigo 19 sobre o Direito de Resposta: ARTICLE 19, together with other advocates of media freedom, suggests that a right of reply should be voluntary rather than prescribed by law. In

	either case, certain conditions should apply, namely:25 (a) A reply should only be available to respond to incorrect facts or in case of breach of a legal right, not to comment on opinions that the reader/viewer doesn't like or that present the reader/viewer in a negative light. (b) The reply should receive similar, but not necessarily identical prominence to the original article. (c) The media should not be required to carry a reply unless it is proportionate in length to the original article/broadcast. (d) The media should not be required to carry a reply which is abusive or illegal. (e) A reply should not be used to introduce new issues or to comment on correct facts. <u>Opinião do Relator Especial sobre Liberdade de Expressão, Frank La Rue sobre o tema</u> *The Special Rapporteur is of the view that if a right of reply system is to exist, it should ideally be part of the industry's self-regulated system, and in any case can only feasibly apply to facts and not to opinions.* *** Proposta II (Conselheiro Nascimento): Manutenção do Artigo 2º no seu formato original ARTIGO 2º - Ao ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social fica assegurado o direito de resposta ou retificação, gratuito e proporcional ao agravo. Justificativa: O próprio relator da proposta, o Senador Pedro Taques, apresentou parecer contrário a proposta apresenta pelo senador Aloysio Ferreira, que é muito próxima da apresentada no relatório. Não podemos limitar o direito de resposta aos fatos inverídicos ou errôneos, a nossa própria Constituição adota um sentido mais amplo ao texto, fundamental para que os cidadãos possam de fato ter seu direito à liberdade de expressão respeitado. O Senador Taques afirma "*No direito brasileiro, o expressão contida no inciso V do art. 5º da CF/88 nos permite a ideia de um direito expresso, que não se resume em sanear incorreções pontuais na matéria ofensiva. Pelo contrário, caso fosse essa a intenção do constituinte, a garantia fundamental não seria denominada "direito de resposta",*

	mas sim "direito de retificação", mais adequado a uma interpretação restritiva que sirva apenas para correções de imprecisões nas publicações, como ocorre no caso do direito alemão". O texto original do senador Taques favorece esse exercício e me é muito e é importante dizer que o direito de resposta vigorou com seu significado ampliado até a derrubada da Lei de Imprensa em 2009 (ver artigo 29 em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5250.htm) e não houve nenhum exagero na sua aplicação. Ao contrário, o que víamos eram as empresas obrigando a judicialização de todos os casos e muitas vezes respostas simples sendo autorizada mais de uma década depois, numa clara restrição a liberdade de expressão da população. Claro que a preocupação em impedir abusos de pedidos de direito de resposta é legítima. E para isso o relatório apresenta uma sugestão para o artigo 8º de retomada da redação original do projeto, apresentando critérios objetivos para impedir os abusos e recusar pedidos ilegítimos. Assim a preocupação do conselheiro Jobim ou seja dos empresários estaria sanada. Copio o último parágrafo da justificativa construída por Ronaldo que acaba com o temor empresarial garantindo a preocupação da sociedade com a garantia do direito de resposta: *"Assim, cumpre-se analisar o direito de resposta à luz de um direito que busca enriquecer o debate, abrindo a oportunidade para a retificação, no intuito de se aperfeiçoar a comunicação social. Ao mesmo tempo, evitando-se que possa ser direito passível de abuso, que acabe tendo consequência inversa, de cercear ou apaziguar o exercício da liberdade de expressão. Por isso a importância do rol de exceções do artigo 8º, que ao ser regulado, protege discursos legítimos de essência crítica, evitando a indevida filtragem ou apaziguamento de determinadas formas de comunicação valiosas na democracia, sob temor de que ensejem de imediato direito de resposta."* Lembro também que os documentos europeus são referência, mas não valem para o Brasil. O que vale para o Brasil é a Convenção Americana de Direitos Humanos (http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/c.Convencao_Americana.htm), que diz no artigo 14 que "Toda pessoa, atingida por informações inexatas ou ofensivas emitidas em seu prejuízo por meios de difusão legalmente

	regulamentados e que se dirijam ao público em geral, tem *direito a fazer, pelo mesmo órgão de difusão, sua* retificação ou resposta, nas condições que estabeleça a lei". *Logo estaríamos contrariando uma convenção que o país é* signatário.
ARTIGO 3º - O direito de resposta ou retificação deve ser exercido no prazo *decadencial de sessenta dias, contado* da data de cada divulgação, publicação ou transmissão da matéria ofensiva, *mediante correspondência com aviso de* recebimento encaminhada diretamente ao veículo de comunicação social ou, *inexistindo pessoa jurídica constituída, a* quem por ele responda, independentemente de quem seja o *responsável intelectual pelo agravo.* § 1º O direito de resposta ou retificação *poderá ser exercido, de forma* individualizada, em face de todos os veículos de comunicação social que tenham divulgado, publicado ou republicado, *transmitido ou* retransmitido, o agravo original. § 2º O direito de resposta ou retificação poderá ser exercido, *também, conforme* o caso: I – pelo representante legal do ofendido incapaz ou da pessoa *jurídica;* II – pelo cônjuge, descendente, ascendente ou irmão do ofendido que esteja *ausente do País ou tenha falecido* depois do agravo, mas antes de decorrido o *prazo de decadência do direito de resposta ou retificação.* § 3º No caso de divulgação, publicação *ou transmissão continuada e ininterrupta da mesma matéria ofensiva,* o prazo será contado da data em que se iniciou o agravo.	
ARTIGO 4º - A resposta ou retificação atenderão, quanto à forma e à duração, *ao seguinte:* I – Em se tratando de mídia escrita ou na *Internet, terá a resposta ou retificação o* destaque, a publicidade, a periodicidade e a proporção do agravo que a ensejou;	

II – Em se tratando de mídia televisiva, terá a resposta ou retificação o destaque, a publicidade, a periodicidade e a duração do agravo que a ensejou; III – Em se tratando de mídia radiofônica, terá a resposta ou retificação o destaque, a publicidade, a periodicidade e a duração do agravo que a ensejou. § 1º Se o agravo tiver sido divulgado, publicado ou republicado, transmitido ou retransmitido, em mídia escrita ou em cadeia de rádio ou televisão para mais de um município ou Estado, proporcional alcance será conferido à divulgação da resposta ou retificação. § 2º O ofendido poderá requerer que a resposta ou retificação seja divulgada, publicada ou transmitida no mesmo espaço, dia da semana e horário do agravo. § 3º A resposta ou retificação cuja divulgação, publicação ou transmissão não obedeça ao disposto nesta Lei é considerada inexistente. § 4º Na delimitação do agravo, deverá ser considerado o contexto da informação ou matéria que gerou a ofensa.	
ARTIGO 5º - Se o veículo de comunicação social ou quem por ele responda não divulgar, publicar ou transmitir a resposta ou retificação no prazo de sete dias, contado do recebimento do respectivo pedido, na forma do art. 3º, restará caracterizado o interesse jurídico para a propositura de ação judicial. § 1º É competente para conhecer do feito o juízo do domicílio do ofendido ou, se este assim o preferir, aquele do lugar onde o agravo tenha apresentado maior repercussão. § 2º A ação de rito especial de que trata esta Lei será instruída com as provas do agravo e do pedido de resposta ou	

retificação não atendido, bem como com o texto da resposta ou retificação a ser divulgado, publicado ou transmitido, sob pena de inépcia da inicial, e processada no prazo máximo de trinta dias, vedados: I – a cumulação de pedidos; II – a reconvenção; III – o litisconsórcio, a assistência e a intervenção de terceiros. § 3º Tratando-se de veículo de mídia televisiva ou radiofônica, o ofendido poderá requerer o direito de dar a resposta ou fazer a retificação pessoalmente.	
ARTIGO 6º Recebido o pedido de resposta ou retificação, o juiz, dentro de vinte e quatro horas, mandará citar o responsável pelo veículo de comunicação social para que: I – em igual prazo, apresente as razões pelas quais não o divulgou, publicou ou transmitiu; II – no prazo de três dias, ofereça contestação.	Proposta: Alteração pontual do artigo 6º, da seguinte forma (em consonância com A Emenda 14 anteriormente proposta): Art. 6º Recebido o pedido de resposta ou retificação, o juiz, dentro de vinte e quatro horas, mandará citar o responsável pelo veículo de comunicação social para que, no prazo de três dias, ofereça contestação. Justificativa: Não nos parece de boa técnica legislativa a divisão das matérias contidas nos incisos I e II do artigo 6º. A motivação pela qual o veículo não divulgou a reposta ou à retificação, de modo espontâneo, é matéria de defesa a ser apresentada em peça processual única. Nos termos do artigo 300, do Código de Processo Civil, caberá ao responsável pelo veículo de comunicação social alegar, na Contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito, com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir. Ter-se-á respeitado, assim, o princípio da economia processual, que preconiza o máximo de resultado na atuação do direito com o mínimo possível de atividades processuais.
ARTIGO 7º - O juiz, nas vinte e quatro horas seguintes à citação, tenha ou não se manifestado o responsável pelo veículo de comunicação, conhecerá do pedido e, havendo prova capaz de convencer sobre a verossimilhança da	Proposta: Alteração dos parágrafos do artigo 7º de forma a torna-lo compatível com o Código de Processo Civil, evitando-se criar um novo sistema processual específico, aplicável apenas ao tema em questão. *"Artigo 7º - O Juiz, nas vinte e quatro horas seguintes à*

alegação ou justificado receio de ineficácia do provimento final, fixará desde logo a data e demais condições para a veiculação da resposta ou retificação em prazo não superior a dez dias. § 1º Se o agravo tiver sido divulgado ou publicado por veículo de mídia impressa cuja circulação seja periódica, a resposta ou retificação será divulgada na edição seguinte à da ofensa, ou ainda, excepcionalmente, em edição extraordinária, apenas nos casos em que o prazo entre a ofensa e a próxima edição indique desproporcionalidade entre a ofensa e a resposta ou retificação. § 2º A medida antecipatória a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser reconsiderada ou modificada a qualquer momento, em decisão fundamentada. § 3º O juiz poderá, a qualquer tempo, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, bem como modificar-lhe o valor ou a periodicidade, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva. § 4º Para a efetivação da tutela específica de que trata esta Lei, poderá o juiz, de ofício ou mediante Requerimento, adotar as medidas cabíveis para o cumprimento da decisão.	*citação, tenha ou não se manifestado o responsável pelo veículo de comunicação, poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos do Código de Processo Civil.* *§1º Na decisão interlocutória, o Juiz fixará a data e demais condições para a veiculação da resposta ou retificação, em prazo não superior a dez dias.* § 2º... (permanecem inalterados, modificando-se apenas a numeração) Justificativa: Nossa visão é de que o *caput* do artigo 7º estabelece verdadeira inovação da regra processual de antecipação dos efeitos da tutela, prevista no artigo 273 do Diploma Processual Civil. Com isso viola o princípio da livre convencimento do juiz ao dizer que o mesmo "conhecerá" (verbo que tem de teor coercitivo/mandamental), dando margem ao entendimento de que vincula estrita e indevidamente o juiz ao comando legal, retirando-lhe o poder de avaliar as provas e estabelecer o seu estrito juízo de formação de convicção sobre o caso em análise. Acreditamos que o Projeto de Lei em análise deve estar compatível com o sistema processual brasileiro, e não criar um regime processual excepcional *sui generis*, aplicável apenas à matéria em questão. Ressaltamos que as regras previstas no artigo 273 do Código de Processo Civil já regulamentam a matéria. O instituto da tutela antecipada no direito brasileiro exige a presença requisitos para sua concessão, que se materializam em prova capaz de convencer o magistrado da *verossimilhança da alegação* (*caput*, art. 273, CPC), conciliada, alternativamente, (i) com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I), ou (ii) quando caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (inciso II).
ARTIGO 8º - Não será admitida a *divulgação, publicação ou transmissão* de resposta ou retificação que não tenha relação com as informações contidas na matéria a que pretende responder e nem se enquadre no § 1º do art. 2º *desta Lei.*	Sugestão: Retomada da redação original do Artigo 8º: Art. 8º *Será recusada* a divulgação, publicação ou transmissão de resposta ou retificação: I – que não tenha relação com as informações contidas na matéria a que pretende responder; II – que pretenda refutar informações ou declarações baseadas em inquéritos, procedimentos ou processos,

	administrativos ou judiciais, em curso, desde que não sejam reservados, sigilosos ou façam juízo de condenação; III – que contenha expressões caluniosas, difamatórias ou injuriosas a respeito do veículo de comunicação social que tenha divulgado, publicado ou transmitido o agravo, bem como sobre seus responsáveis ou terceiros; IV – que se refira a terceiros, em condições que criem para estes igual direito de resposta; V – que vise a rebater matéria crítica às leis e atos do Poder Legislativo ou destinada a demonstrar sua inconveniência ou inoportunidade; VI – que tenha por objeto: a) a crítica literária, teatral, artística, científica ou desportiva, salvo se esta contiver calúnia, difamação ou injúria. b) a reprodução, integral ou resumida, de relatórios, pareceres, decisões ou atos proferidos pelos órgãos das Casas legislativas, desde que a matéria não seja reservada ou sigilosa; c) a reprodução integral, parcial ou abreviada, a notícia, crônica ou resenha dos debates escritos ou orais, perante juízes e tribunais, bem como a divulgação de despachos e sentenças e de tudo quanto for ordenado ou comunicado por autoridades judiciais; d) a divulgação de articulados, quotas ou alegações produzidas em juízo pelas partes ou seus procuradores; e) a divulgação, a discussão e a crítica de atos e decisões do Poder Executivo e seus agentes, desde que não se trate de matéria de natureza reservada ou sigilosa. Justificativa: Como exposto na introdução do presente parecer, o direito de resposta possui uma conotação positiva em grande parte dos ordenamentos jurídicos democráticos. Ele é bem-vindo especialmente porque, ao tratar dos contornos da liberdade de expressão em um determinado país, dispõe no sentido de ampliar os debates que são travados na esfera pública, ao invés de restringi-los. Nesse sentido, o direito de resposta propicia um adequado instrumento para a concretização da liberdade

	de expressão: discursos considerados problemáticos perante a lei são respondidos com mais discurso, e não com menos discursos, ou com qualquer forma de supressão ou cerceamento à liberdade de manifestação. Por essa razão, entendemos que o direito de resposta configura-se como um direito funcional. Seu objetivo é enriquecer a esfera pública e ampliar os contornos da liberdade de expressão. Por essa mesma razão, seus contornos deve ser bem definidos e elencar exceções e limitações ao direito de resposta, como faz o Artigo 8º é um elemento importante dos seus contornos. O direito de resposta, quando amplo demais, ou regulado de forma desproporcional, sem qualquer limitação ou exceção, pode produzir justamente o efeito contrário ao que se pretende: um resfriamento da liberdade de expressão do pensamento. Se o direito de resposta não contiver um mínimo rol de exceções que protegem discursos considerados por sua essência legítimos, isso tem o condão de apaziguar progressivamente certas modalidades de discurso críticos, sob o temor de que isso possa provocar repetidamente um direito de resposta com caráter sancionador junto ao meio de comunicação social. Isso pode levar à filtragem de conteúdos e á seleção de peças consideradas inócuas, desprovidas de crítica ou provocação, elementos também necessários na democracia que caracteriza as sociedades abertas. Assim, cumpre-se analisar o direito de resposta à luz de um direito que busca enriquecer o debate, abrindo a oportunidade para a retificação, no intuito de se aperfeiçoar a comunicação social. Ao mesmo tempo, evitando-se que possa ser direito passível de abuso, que acabe tendo consequência inversa, de cercear ou apaziguar o exercício da liberdade de expressão. Por isso a importância do rol de exceções do artigo 8º , que ao ser regulado, protege discursos legítimos de essência crítica, evitando a indevida filtragem ou apaziguamento de determinadas formas de comunicação valiosas na democracia, sob temor de que ensejem de imediato direito de resposta.

ARTIGO 9º - O juiz prolatará a sentença no prazo máximo de trinta dias, contado do ajuizamento da ação, salvo na hipótese de conversão do pedido em reparação por perdas e danos. *Parágrafo único.* As ações judiciais destinadas a garantir a efetividade do direito de resposta ou retificação previsto nesta Lei processam-se durante as férias forenses e não se suspendem pela superveniência delas.	
ARTIGO 10º - Das decisões proferidas nos processos submetidos ao rito especial estabelecido nesta Lei poderá ser concedido efeito suspensivo pelo Tribunal competente, desde que constatado, em juízo colegiado prévio, a plausibilidade do direito invocado e a urgência na concessão da medida.	Sugestão: Alteração do artigo 10º, da seguinte forma: *ARTIGO 10º - A atribuição de efeito suspensivo nas decisões proferidas nos processos submetidos ao rito especial, estabelecido nesta Lei, observará ao disposto na Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).* O Artigo 10º estabelece que não poderá ser concedido efeito suspensivo tanto em sede de recurso de agravo de instrumento (artigo 7º), como, também, em sede de Recurso de Apelação (artigo 9º). Submete-o, porém – e aí entendemos haver inovação processual -, à concessão pelo "Tribunal competente". Em atenção à primeira hipótese (manejo do recurso de agravo de instrumento), sabe-se que o mesmo é desprovido de efeito suspensivo automático, sendo possível a sua obtenção excepcional por meio de decisão judicial, nos termos dos artigos 558 e 527 do Código de Processo Civil. Dispõe o artigo 558: *Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara.* Já o artigo 527:

	Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: *III - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão.* Entendemos que o projeto de lei em análise visa a assegurar um rito especial para que se possa atender de forma célere ao atendimento ao direito de resposta. Tal objetivo é louvável, especialmente porque nos casos de direito de resposta, a demora pode não só enfraquecer a resposta como torna-la inócua. Entretanto, o ordenamento jurídico brasileiro concede poderes ao Relator, em certas e determinadas hipóteses, para suspender monocraticamente o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da Turma ou Câmara. Entendemos que essa disposição deve aplicar-se também ao direito de resposta. Em primeiro lugar, porque a supressão da possibilidade de efeito suspensivo por parte do Relator abre o caminho para que, na prática, sejam impetrados Mandados de Segurança com o objetivo de se obter o mesmo efeito, aumentando ainda mais a insegurança jurídica com relação à matéria. A segunda razão é que o efeito suspensivo assegura o equilíbrio na apreciação da matéria e na relação entre as partes, reforçando o duplo grau de jurisdição. Há julgados em que o Recurso interposto em face de decisão concessiva do direito de resposta foi, acertadamente, processado com efeito suspensivo. Por exemplo, a título exemplificativo, quando há o deferimento liminar do direito de resposta, mas não há a apresentação do conteúdo da resposta junto à petição inicial, conforme exigia a antiga Lei de Imprensa (TAPR, MS 109058-4, j. 14.10.1998, rel. Juiz Eraclés Messias). No que tange à apelação, como regra geral (artigo 520 do CPC), ela é dotada de efeito suspensivo automático, sendo desprovida de tal efeito nas hipóteses dos incisos do artigo 520 do CPC. Considerando a dinâmica do rito estabelecido para o direito de resposta, a concessão de duplo efeito ao Recurso de Apelação ocorrerá, apenas, na excepcional hipótese de denegação da tutela antecipatória satisfativa, devidamente

	revertida por meio de decisão judicial definitiva. Nesse contexto, compreende-se que a regulação do efeito suspensivo estabelecido no artigo 10º deve seguir as disposições estabelecidas no Código de Processo Civil. Entendemos que a supressão da regra geral de possibilidade de concessão do efeito suspensivo, ainda que bem intencionada no sentido de promover a celeridade, na prática, apenas ensejará a proposição de Mandado de Segurança para obtenção do mesmo fim, trazendo insegurança jurídica para a questão.
ARTIGO 11º - A gratuidade da resposta ou retificação divulgada pelo veículo de comunicação, em caso de ação temerária, não abrange as custas processuais nem exime o autor do ônus da sucumbência. *Parágrafo único*. Incluem-se entre os ônus da sucumbência os custos com a divulgação, publicação ou transmissão da resposta ou retificação, caso a decisão judicial favorável ao autor seja reformada em definitivo.	
ARTIGO 12º - Os pedidos de reparação ou indenização por danos morais, materiais ou à imagem serão deduzidos em ação própria, salvo se o autor, desistindo expressamente da tutela específica de que trata esta Lei, os requerer, caso em que processo seguirá pelo rito ordinário. § 1º O ajuizamento de ação cível ou penal contra o veículo de comunicação ou seu responsável com fundamento na divulgação, publicação ou transmissão ofensiva não prejudica o exercício administrativo ou judicial do direito de resposta ou retificação previsto nesta Lei. § 2º A reparação ou indenização dar-se-	

á sem prejuízo da multa a que se refere o § 3º do art. 7º.	
ARTIGO 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

Esse é o relatório, respeitosamente, submetido à apreciação do Conselho. Fica reservada a possibilidade de eventual manifestação suplementar, caso se faça pertinente.

Com votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ronaldo Lemos

Alexandre Jobim

José Catarino do Nascimento

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013

Em 5 de agosto de 2013, segunda-feira, às 9h30, na Sala nº 06 da Ala Senador Nilo Coelho

ITEM 2: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141/2011, QUE "DISPÕE SOBRE O DIREITO DE RESPOSTA OU RETIFICAÇÃO DO OFENDIDO POR MATÉRIA DIVULGADA, PUBLICADA OU TRANSMITIDA POR VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL".

Comissão de Relatoria: Conselheiros Ronaldo Lemos (coordenador), Alexandre Jobim e José Catarino do Nascimento.

ASSINAM O PARECER OS(AS) SENHORES(AS) CONSELHEIROS(AS):

Titulares	Suplentes
REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DE RÁDIO	
Walter Vieira Ceneviva	Daniel Pimentel Slaviero
REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DE TELEVISÃO	
Gilberto Carlos Leifert	Márcio Novaes
REPRESENTANTE DE EMPRESAS DA IMPRENSA ESCRITA	
Alexandre Kruel Jobim	Lourival Santos
ENGENHEIRO COM NOTÓRIO CONHECIMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Roberto Franco	Liliana Nakonechnyj
REPRESENTANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS JORNALISTAS	
Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
REPRESENTANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS RADIALISTAS	
José Catarino do Nascimento	VAGO[1]
REPRESENTANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS ARTISTAS	
Jorge Coutinho	Mário Marcelo
REPRESENTANTE DAS CATEGORIAS DE PROFISSIONAL DE CINEMA E VÍDEO	
Luiz Antônio Gerace da Rocha e Silva	Pedro Pablo Lazzarini
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Miguel Angelo Cançado	Wrana Panizzi
Dom Orani João Tempesta	Pedro Rogério Couto Moreira
Ronaldo Lemos	VAGO[2]
João Monteiro Filho	Victor José Cibelli Castiel (Zé Vitor Castiel)
Fernando Cesar Mesquita	Leonardo Petrelli

VISTO:

SALA DE REUNIÕES, em 5 de agosto de 2013.

1 Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
2 Vago em virtude de renúncia do Conselheiro Suplente Juca Ferreira, ocorrida em 12.03.2013

TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013 DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL COM A PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL, SENADOR RENAN CALHEIROS

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente do Conselho de Comunicação Social, Dom Orani João Tempesta, na pessoa de quem eu gostaria de, verdadeiramente, cumprimentar a todos os Conselheiros e a Conselheira, em primeiríssimo lugar, eu gostaria, Sr. Vice-Presidente, Fernando Cesar Mesquita, de saudar a nova composição do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, que foi empossada em agosto último, depois de um longo período de inatividade e que, num curtíssimo espaço de tempo, de maneira pró-ativa – verdadeiramente pró-ativa – se desincumbiu das suas tarefas, das suas pendências.

A minha presença, hoje, aqui na reunião do Conselho de Comunicação Social, é, sobretudo, a certeza de que este Conselho contará incondicionalmente com o apoio do Senado Federal e com o apoio do Congresso Nacional para que possa, verdadeiramente, cumprir as suas atividades.

Eu queria comunicar também ao Conselho que nós estamos planejando realizar um seminário sobre o tema "liberdade de expressão". Para tanto, estamos aguardando apenas a modelagem jurídica para nós contarmos com a participação da iniciativa privada na promoção desse seminário. Estou aguardando o desfecho dessa solução por parte da Advocacia-Geral do Senado Federal. E nós precisamos mesmo da participação do Conselho na formulação desse seminário, que é um compromisso que assumimos, no momento da eleição, com o Plenário e com a sociedade brasileira.

O Conselho de Comunicação Social é um importante órgão de auxílio do Legislativo, e, especificamente com relação à formulação e à definição das linhas desse seminário, essa é, efetivamente, a primeira grande colaboração que, do ponto de vista formal, a nova composição do Conselho vai poder nos dar.

Uma outra coisa que acho que é importante pedir ao Conselho na oportunidade em que eu o visito é um parecer sobre um projeto de lei que está tramitando no Congresso Nacional e vai ser apreciado pelo Senado nos próximos dias que trata do direito de resposta. É muito importante que o Conselho dê um parecer dizendo, evidentemente, o que ele entende desse assunto, da proposta, do substitutivo e nos recomende verdadeiramente o que nós vamos poder fazer.

Nós estamos na Presidência do Senado, como todos sabem, há poucos meses. Há 15 dias, completamos os cem primeiros dias da Administração. Trouxemos, com toda a Mesa Diretora, uma agenda nova, interessante, que procura dar respostas à sociedade, aproximando, cada vez mais, o Senado Federal da sociedade brasileira.

Nós defendemos, por ocasião da eleição, quatro pontos: o primeiro ponto foi que nós aprovássemos, em primeiríssimo lugar, um planejamento estratégico e, dentro desse planejamento estratégico, com metas para o curto, médio e longo prazo, nós estabelecêssemos exatamente a materialização desses compromissos.

Depois, defendemos, do ponto de vista do País, da necessidade de retomarmos os investimentos, de enfatizarmos o fato de o Brasil precisar continuar a ser um destino insubstituível para o investimento que gera emprego e modifica a infraestrutura, nós cuidarmos de uma agenda mais rápida, atendendo verdadeiramente a sociedade, mas que pudesse, do ponto de vista da tramitação legislativa, significar uma mudança.

Fizemos também uma reforma administrativa no Senado Federal com a redução de despesa, com mais transparência. Do ponto de vista do Parlamento, estamos tendo uma experiência inédita com a criação da Secretaria de Transparência, com a criação de um Conselho de Transparência e, fundamentalmente, com a participação da sociedade nesse Conselho de Transparência.

O Legislativo, que é um Poder exposto, tem, na presença dessa Mesa Diretora do Senado Federal, um desafio, que considero um grande desafio, que é de ser o mais transparente de todos os Poderes da República. A sociedade cobra muito isso, e, na medida da cobrança da sociedade, nós vamos procurar nos desincumbir para que não haja, assim, absolutamente nenhuma dúvida com relação à transparência do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Tomamos várias medidas com relação à reestruturação do Senado, à extinção de diretorias, à extinção de cargos em comissão, à decisão com relação ao fim de contratos de terceirização. Nas primeiras medidas que tomamos no Senado Federal, já temos planejada uma economia de mais de R$300 milhões no biênio desta Administração.

Mas eu quero, aproveitando a oportunidade, dizer da satisfação de estar aqui, mais uma vez parabenizar o Conselho pela maneira como tem feito a sua parte e cumprido o seu papel constitucional e dizer que, efetivamente, essa parceria que nós vamos sempre levar adiante do Senado Federal, do Congresso Nacional e do Conselho de Comunicação será muito importante para que a gente possa, sob todos os aspectos, aprimorar o nosso trabalho.

Quando eu não puder vir aqui às reuniões, Presidente Orani, Vice-Presidente Fernando Cesar Mesquita, eu gostaria de recebê-los para que nós pudéssemos conversar um pouco sobre a pauta, como poderemos inová-la, acrescentar alguma coisa que nos preocupa no processo legislativo, para que, assim, todos possam, verdadeiramente, fazer a sua parte e cumprir os seus papéis.

Parabéns a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Em nome dos meus pares, Sr. Presidente, agradeço essa visita, que nos confirma nesse trabalho de órgão auxiliar do Congresso Nacional e naquilo, também, que V. Exª nos coloca como pedido, e já, para nós, é uma ordem também, de trabalharmos sobre o parecer, sobre o projeto de lei, sobre o direito de resposta.

A nossa assessoria já nos trouxe, aqui, todo um quadro comparativo do projeto de lei. Ela já está distribuindo para que nós possamos discutir e temos, já, uma comissão de relatoria que fará, também, isso.

Também creio que nós nos colocamos à disposição, porque essa é a nossa missão, neste seminário sobre liberdade de expressão. O senhor tem bastante em mente fazê-lo e o nosso Conselho está justamente para auxiliar o Congresso Nacional nessa missão.

Nós nos colocamos à disposição do Congresso Nacional naquilo que for questão de comunicação, para podermos, escutando o Conselho, dar também as nossas respostas, também as nossas ideias.

Tenho certeza, também – nós falamos agora há pouco –, que sobre as duas vagas que estão pendentes aqui, logo, também, o Congresso Nacional vai decidir, para suprir essas duas vagas.

Tenha certeza de que pode contar conosco nessa missão constitucional que nós temos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Esta participação no seminário de liberdade de expressão foi, como eu disse inicialmente, Dom Orani, e já encerro, um compromisso que nós assumimos com o Plenário do Senado Federal.

É muito importante o papel do Congresso Nacional no sentido de manter o nosso modelo político constitucional e, sob pretexto nenhum, nós não podemos permitir nada, absolutamente nada que, direta ou indiretamente, objetive arranhar esse modelo.

Do ponto de vista do fortalecimento da democracia, da liberdade de expressão, nós consideramos que esse seminário, no qual nós teremos a participação deste Conselho, será fundamental para que nós possamos deixar claro, absolutamente claro, o papel do Congresso Nacional na defesa do nosso modelo constitucional, político, democrático, e na defesa da liberdade de expressão.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013 DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL EM QUE SE DELIBERA O ITEM 2 DA PAUTA: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141/2011, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO DE RESPOSTA OU RETIFICAÇÃO DO OFENDIDO POR MATÉRIA DIVULGADA, PUBLICADA OU TRANSMITIDA POR VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Srs. Conselheiros, vamos deliberar rapidinho sobre o nosso destino.

Existe a discussão e votação do relatório do projeto de lei do Senado que dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido por matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social. Segundo o Vice-Presidente, nós temos que dar a resposta hoje, e seria a segunda parte, que terminaria hoje, às 14 horas. Se não houver grandes debates, eu creio que isso pode ser feito rápido, não é? Podemos tentar deliberar este relatório?

ORADO NÃO IDENTIFICADO – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Eu acho que o Ronaldo é o Relator, não é?

Então, vamos lá.

Na 4ª Reunião Ordinária de 2013, este Conselho recebeu a visita do Sr. Presidente do Congresso Nacional, o Senador Renan Calheiros. Naquela oportunidade, foi sugerido que o Conselho se manifestasse sobre o Projeto de Lei do Senado nº 141/2011, que dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido por matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social. Iniciada a reunião, foi eleita a Comissão de Relatoria, composta pelos Conselheiros Ronaldo Lemos, Alexandre Jobim e Nascimento Silva. O relatório foi enviado por *e-mail* a todos os Conselheiros, em 10 de julho, e encontra-se distribuído sobre as bancadas.

Passo a palavra, então, ao membro da Comissão de Relatoria, Conselheiro Ronaldo Lemos, para a leitura do relatório.

O SR. RONALDO LEMOS – Pois não, Sr. Presidente.

Peço a dispensa da leitura integral do relatório em razão do avançado da hora e considerando que o relatório foi enviado a todos os Conselheiros ainda no começo do mês de julho. De modo que acredito que todos tenham tido a oportunidade de leitura.

Eu gostaria apenas de expor dois pontos preliminares. Primeiro, que o direito de resposta é essencial, previsto pela Constituição, e nunca deixou de existir no ordenamento jurídico brasileiro. De modo que estamos aqui apenas regulamentando a sua aplicação e, sobretudo, o procedimento com relação ao exercício do direito de resposta. Outro ponto preliminar é o de que é um direito muito bem-vindo no sentido de que não é um direito que cerceia a liberdade de

expressão; ao contrário, é um direito que enriquece a esfera pública na medida em que torna a possibilidade de manifestação e debate ainda maior do que se poderia pensar originariamente.

Feitas essas considerações, nossa preocupação é de que também haja limites bem delimitados no sentido de que não funcione como um elemento punitivo, em que o direito de resposta seja aplicado como uma espécie de punição ou absolutamente sem critérios objetivos. Nesse caso, o que aconteceria seria uma espécie de efeito resfriador da esfera pública, um efeito que apaziguaria o debate e a questão da liberdade de expressão. Então, nesse sentido, um direito de resposta que não seja bem delimitado é também um direito de resposta que acaba funcionando como um tiro pela culatra, no sentido de que vários debates importantes, polêmicos e difíceis acabam não acontecendo, sob o temor de que isso ensejaria automaticamente um direito de resposta desmesurado.

Feitas essas considerações, nós apresentamos... Tanto o Conselheiro Jobim como o Conselheiro Nascimento, com quem tive o prazer e a oportunidade de trabalhar nesse processo na Comissão de Relatoria – e já elogiando o trabalho de ambos os Conselheiros –, aportaram contribuições de alto nível, extremamente importantes, que só facilitaram o trabalho da redação final, em razão dos debates que travamos para fazer o relatório. E estamos de acordo com basicamente todos os pontos da lei, com algumas exceções.

Eu vou focar apenas, neste início, para fins de deliberação, em uma divergência que aconteceu na Comissão de Relatoria e nós vamos ter que deliberar com relação a essa reunião. Essa divergência diz respeito à redação do art. 1º da Lei de Direito de Resposta – aliás, desculpem-me, do art. 2º do Projeto de Lei de Direito de Resposta, que diz basicamente o seguinte: "À ofendida em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social, fica assegurado o direito de resposta ou retificação gratuito e proporcional ao agravo". Então, esse é o pilar da definição.

A nossa preocupação – e aí, tanto eu quanto o Conselheiro Jobim concordamos, e o Conselheiro Nascimento discordou, com razões fundamentadas em ambos os lados... A proposta que tanto eu quanto o Conselheiro Jobim fizemos foi de que à ofendida em matéria divulgada com fato errôneo ou inverídico publicada ou transmitida por veículo, isso sim, ensejaria o direito de resposta.

Na redação originária que está sendo proposta, o direito de resposta caberia com relação ao que a proposta de lei chama de ofensa, porque fala "ao ofendido em matéria divulgada"; enquanto, na redação que nós estamos propondo, obviamente, abrange-se a questão da ofensa, mas sempre com critério objetivo, que é a divulgação de fato errôneo ou inverídico. A razão pela qual nós propusemos essa ideia é a questão da objetividade. A ofensa é subjetiva. Quando alguém diz algo que pode ser considerado ofensivo com relação a uma outra pessoa, isso cabe um juízo de valor; um juízo que eventualmente até demora mais para que o juiz o aprecie e que já é coibido, no caso de ofensa, pelas leis que

tratam o Código Penal, de calúnia, injúria e difamação, e não só isso, com reparação pecuniária depois também da manifestação.

O direito de resposta tal qual nós propusemos segue uma orientação até do relator especial da ONU, que é o Frank de La Rue, que inclusive está convidado para abrir o nosso seminário aqui de direito à comunicação, que vai ser realizado em outubro. O Frank de La Rue diz, nas suas palavras, que o direito de resposta deve ser feito com relação a critérios objetivos e com relação à questão da correção factual. E essa proposta estaria em sintonia com isso.

Já o Conselheiro Nascimento, com razões muito fundamentadas, evocou a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e o Pacto de São José da Costa Rica, que prevê no seu texto a resposta também com relação a ofensas. O Conselheiro Nascimento mencionou, de forma muito articulada, essa questão e defende o direito de resposta e que seja preservada a redação originária do art. 2º e que não haja a modificação que nós propusemos. Então, houve aqui uma divergência com relação a essa questão.

Com relação a outras questões, muitas delas são procedimentais, em que, de uma forma mais geral, nós propomos uma compatibilização da lei com o Código de Processo Civil, evitando, sobretudo, a dúvida na hora de recursos com relação, por exemplo, a questões como efeito suspensivo ou não por parte do Relator. E, preservada a redação originária, isso gera muita insegurança porque praticamente perde-se a oportunidade de uma revisão por parte do Relator, o que a gente sabe que, em outras tentativas similares, simplesmente substituiu essa possibilidade pelo ingresso com mandado de segurança. Então, perde-se um recurso e cria-se um outro recurso completamente anômalo para esse caso, que é o caso do mandado de segurança, de modo que nós estamos propondo uma compatibilização da parte procedimental com o Código de Processo Civil, justamente para evitar essa questão do mandado de segurança com efeito de recurso.

E para terminar, somente falando de outro ponto muito importante que foi proposto, sintetizando o relatório: no art. 8º, na sua redação originária, havia uma série de exceções à questão do direito de resposta, justamente para se evitar que o direito de resposta, por exemplo, seja exercido em decorrência de crítica literária... Alguém vai lá e escreve uma crítica desfavorável a um livro e, de repente, aquilo enseja um direito de resposta.

Então, o art. 8º tinha, originariamente, uma redação muito boa, que previa, em seis incisos, exceções, por exemplo, com relação a crítica literária, teatral, artística, especificamente, por exemplo, questões de divulgação de articulados, cotas ou alegações produzidas em juízo pelas partes ou seus procuradores; ou seja, questões muito específicas que não ensejariam o direito de resposta justamente por serem discursos valiosos e discursos protegidos que não, necessariamente, ensejariam o direito de resposta.

Quanto a todos esses aspectos, a Comissão de Relatoria concordou. A única divergência foi, de fato, com relação ao art. 2º, mas eu acho que o Plenário terá toda a capacidade de decidir se o direito de resposta se aplica apenas a fatos errôneos ou inverídicos, ou se cabe direito de resposta a esse conceito mais amplo chamado de ofensa, pois, como o art. 2º propõe, ao ofendido caberia o direito de resposta, e isso implicaria também um aspecto subjetivo.

Esse é o relatório.

Agradeço, uma vez mais, aos meus companheiros de Comissão.

Acho que vale a pena a gente partir para discussão e deliberação a partir de agora.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Em discussão.

Dr. Miguel Cançado.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Srs. Conselheiros, boa tarde a todos os servidores do Senado e a todos os presentes.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, rapidamente, quero ratificar o pedido de desculpas que eu já havia feito no nosso canal de comunicação. Está havendo sessão no Conselho Federal da OAB hoje e eu precisei passar por lá no início da manhã. Por isso, cheguei atrasado aqui e acabei ficando como um espectador desta nossa audiência pública, de muita qualidade. E cumprimento V. Exª pela realização do trabalho.

No que se refere à proposta de relatório em discussão neste momento, eu tenho apenas uma pequena dúvida.

Nós já havíamos discutido aqui se nós temos competência, se podemos incursionar no campo da proposta de alteração do texto que nos venha pela Casa Legislativa que nos tenha sido encaminhada. Não sei se a Comissão examinou, nesse particular, se nós podemos ingressar na proposta de texto legislativo, porque, pelo nosso Regimento, nós temos competência para emitir estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que nos forem encaminhadas pelo Congresso Nacional. Quer me parecer que talvez pudesse haver aí um óbice de origem, um vício que, em preliminar, arguo para saber se devemos, se podemos avançar.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Cumprimento, desde já, a Comissão de Relatoria, pelo trabalho que realizou.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Só para fazer um esclarecimento em questão de ordem.

O senhor está completamente coberto de razão quanto a esse óbice nessa questão que nós discutimos. Só que, neste caso, foi uma solicitação feita pelo Presidente do Congresso Nacional. Tão somente por isto; ou seja, o Presidente do Senado Federal, o Presidente do Congresso Nacional esteve presente aqui na sessão do Conselho e pediu, formalmente, que... Primeiro, havia transmitido, na verdade, ao Vice-Presidente, Fernando Cesar Mesquita, que, logo antes da chegada, ele havia proposto esse tema, e, de pronto, o Presidente do Senado, aqui, pessoalmente, fez a solicitação de que o Conselho se manifestasse sobre a proposta.

Então, como há um mandamento direto, aí vale a pena... Quer dizer, compete, sim, a este Conselho adentrar ou dar uma sugestão, uma opinião sobre a questão legislativa.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Agradeço o esclarecimento, Sr. Presidente. A única reunião do Conselho de Comunicação Social a que faltei foi exatamente essa em que aqui esteve o Presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Jorge.

O SR. JORGE COUTINHO – Eu também faltei a essa reunião.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Ah, tá!

Então, nós temos que votar esse art. 2º com a redação original ou redação modificada. Qual seria o nosso parecer, a sugestão?

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Na verdade, temos que ver se há discussão e votar ele integral, não é, Nascimento? Ou seja, votar... Existe apenas uma divergência, que é essa parte a ser votada, mas também precisa ser votado se os demais conselheiros concordam com o trabalho da Comissão, porque pode haver uma divergência não manifestada. Por enquanto, é só manifestação de três Conselheiros.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Walter.

O SR. WALTER VIEIRA CENEVIVA – Obrigado, Sr. Presidente.

Quero me manifestar de acordo com o relatório, tal qual apresentado pela maioria, ou seja, naquele único ponto de divergência: tendo avaliado com cuidado a contribuição do Conselheiro Nascimento, não concordo com ela. Estou convencido de que tanto o texto quanto as razões apresentadas na página 4 do relatório explicam por que a solução que a maioria da Comissão nos propôs é a melhor.

O direito de resposta é, ao mesmo tempo, muito importante e ardiloso, sofisticado do ponto de vista da sua concretização. Regras confusas ou subjetivas geram confusão e matam o direito de resposta. É preciso que os Conselheiros tenham atenção para a vida real, como ela se dá. Ou seja, regras confusas matam o direito de resposta.

E eu pondero ao Conselheiro Nascimento, que foi um Relator pró-ativo, propositivo daquele projeto de lei que tratava da possibilidade de federalização dos crimes contra radiodifusores, radialistas, desculpe, jornalistas quando tivesse chance de o julgamento ser...

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Federalizado.

O SR. WALTER VIEIRA CENEVIVA – Que fosse federalizado para que ele não ficasse sujeito a manipulações políticas, de certa maneira a mesma lógica vale aqui; ou seja, que o direito de resposta seja ao mesmo tempo rápido e não sujeito a dúvidas, nem a grandes questões jurídicas.

Para que isso aconteça, para que a cidadania esteja protegida, o meu entendimento é de que o relatório, tal como está proposto, pelos três para tudo e pela maioria para esse tópico específico, é aquele que nós devemos aprovar.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Alexandre, depois Miguel.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, apenas para referendar o que já manifestei no relatório apresentado pelo Conselheiro Relator dessa Comissão, Ronaldo Lemos, e esclarecer que o motivo dessa proposta é justamente manter o direito de resposta e que ele não afronte a liberdade de expressão.

Com essa proposta de que o direito seria de retificação, nós vamos manter incólume justamente a opinião do jornalista, ou seja, o jornalista, quando vier a se manifestar simplesmente sobre determinado... Se ele estiver errado, indo, digamos, de forma contrária aos fatos, efetivamente haverá o direito de resposta; se simplesmente emitir uma opinião ou fizer uma valoração dos fatos, está dentro da liberdade de expressão e não pode ser objeto de uma resposta obrigatória.

No caso de ofensas, como muito bem colocou o Conselheiro Ronaldo, ofensas de natureza inclusive penal, como a difamação, a calúnia e a injúria, essas já são abarcadas por tipos penais específicos e têm funcionado normalmente.

Então, o que antigamente estava na Lei de Imprensa foi derrocado pela decisão do Supremo Tribunal Federal, mas continua vigente no Código Penal e também pelas regras do Código de Processo Penal. Então, em nenhum momento o abuso vai ser restringido. A manutenção, digamos, da liberdade de expressão, tal qual emanada na Carta da República, tal qual emanada na própria Carta Interamericana de Direitos Humanos, que o Conselheiro Nascimento traz como ponto de divergência, ela justamente abarca isso: não poderá haver nenhum tipo de lei que traga essa censura.

Eu sei que o ponto que o Conselheiro Nascimento trouxe foi simplesmente para comparar a Carta Interamericana com alguns exemplos que

nós trouxemos na fundamentação que dizem respeito às diretrizes europeias, mas não é o ponto de que vale para nós ou não vale. Colocamos como um subsídio. Não estamos querendo aplicá-las.

Esse é o motivo pelo qual se apresentou essa proposta.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Miguel Cançado.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Presidente, só justificando que me manifestei antes sobre a preliminar e agora falo sobre o mérito.

A mim quer-me parecer que essa proposta da Comissão de Relatoria acaba buscando – e, se estiver equivocado, que me corrijam – tirar um pouco do subjetivismo na decisão quanto ao direito de resposta.

E eu ainda dizia há pouco, Sr. Presidente, ao meu companheiro de bancada Nascimento, e companheiro sempre, que penso que, assim como proposto pela Comissão de Relatoria, ainda protege mais os seus: radialistas em especial e mesmo jornalistas, porque, volto a dizer, tira a carga exclusiva de subjetivismo e vai a um campo de objetividade.

Havendo erro... E até questionava aqui ao Conselheiro Ronaldo Lemos se não há uma repetição mesmo, sinônimos no sentido entre errôneo e inverídico, porque quer-me parecer que inverídico será sempre errôneo ou algo assim. Mas, como diz aqui meu também companheiro Jobim, é melhor deixar assim porque essa discussão é muito milimétrica e pode ser proposta; e será provocada mesmo nas Casas Legislativas.

Então, acho que essa proposta acaba protegendo ainda mais essa ideia de que seja amplo o direito de resposta, nos limites em que se preserve a opinião, a manifestação subjetiva quanto à opinião que contém.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Fernando Cesar.

O SR. FERNANDO CESAR MESQUITA – Bom, em primeiro lugar, quero dizer que o relatório da Comissão foi muito bem feito, cuidou dos aspectos mais relevantes, aprofundou com comparações de Direito de outros países. Eu entendo que foi muito produtivo esse relatório. Mas eu sou jornalista e exerci muitos cargos no Poder Executivo e no Poder Legislativo.

Eu achei que o projeto do Senador Requião vem preencher uma lacuna importante, até mesmo porque a Lei de Imprensa, quando foi revogada, praticamente transformou em letra morta o dispositivo constitucional do direito de resposta.

Por experiência própria, eu acompanho toda essa questão ao longo de mais de 50 anos, como jornalista, e tenho exemplos muito práticos de como é falaciosa essa questão. Fala-se de ofensa, fala-se de equívoco. Faltou falar de informações falaciosas.

Eu tenho aqui um exemplo do Senado, onde fui Diretor da Comunicação. No caso, por exemplo, do Senador José Sarney, foram feitas mais de 120 cartas para o jornal *O Estado de S. Paulo* retificando informações equivocadas, informações que não tinham nada a ver, e nenhuma delas foi publicada. Somente uma foi publicada.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Permite-me um aparte, por gentileza?

Neste caso, exatamente o projeto contempla, como o senhor colocou, fatos inverídicos que o jornal não publicou. O Senador José Sarney teria o direito de ação regulado por esse dispositivo, para obrigar o jornal *O Estado de S. Paulo* a publicar os fatos quando inverídicos.

Obrigado.

O SR. FERNANDO CESAR MESQUITA – Não só *O Estado de S. Paulo* como a *Veja*, Colunistas... E também, às vezes, nem sempre se trata de uma ofensa ou de uma informação... Eu como jornalista e vocês todos como advogados sabem que se pode ofender de maneiras as mais diversas possíveis, e o assunto é muito subjetivo. Às vezes se faz uma acusação mentirosa de uma maneira tão competente que não se enquadraria nesse dispositivo.

Eu respeito o parecer dele, elogio, mas vou ficar com o texto original, nessa questão. Com o texto do Senador Requião. Até porque ele me disse que essa mudança inviabilizaria o projeto dele e o tornaria inócuo. Mas há uma decisão a ser tomada por um colegiado, e isso ainda será motivo de análise por parte do Senado. Pediu-se alguma rapidez porque essa matéria já estava pronta para a Ordem do Dia. Então, eu e o Senador Renan sugerimos que fosse submetida ao Conselho, para que desse a essa matéria a qualidade e o valor que ela tem. E o Conselho, como órgão que é para se manifestar sobre os assuntos, poderia aprimorar o projeto.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não, Conselheiro Nascimento.

O SR. JOSÉ CATARINO DO NASCIMENTO SILVA – Eu acredito que vai entrar em regime de votação, não é isso? Porque eu não vou retirar a proposta. Sem ofensas.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JOSÉ CATARINO DO NASCIMENTO SILVA – Já tem.

No nosso entendimento, nós não concordamos com a defesa dos demais Conselheiros. Por isso, vou manter a proposta.

A proteção não é para os radialistas nem para os jornalistas. A proteção é para a sociedade civil. Eu tive um trabalho enorme de procurar outros segmentos para inclusive me posicionar perante o que eu iria trazer para cá. Em respeito a essas entidades que mandaram *e-mail*, que leram, que sugeriram, é

que eu mantenho essa proposta. Eu espero que ela seja vencedora para a sociedade como um todo, não para os trabalhadores. Original.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Queria só indagar ao Conselheiro Fernando Cesar se a divergência é só quanto a esse art. 2º ou é com todo o outro relatório?

O SR. FERNANDO CESAR MESQUITA – Não, ao contrário. Eu acho que o relatório está muito bem feito, muito bem estudado.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Obrigado. Só para esclarecer, porque, para mim, não ficou muito claro.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Miguel.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Agora, Sr. Presidente, só um esclarecimento. É possível dizer por que inviabiliza esse pequeno acréscimo? Porque isso, confesso, que induz a minha disposição de votar aqui.

O SR. FERNANDO CESAR MESQUITA – Essa é a opinião do autor do projeto, do Senador Requião.

O SR. JOSÉ CATARINO DO NASCIMENTO SILVA (*Fora do microfone.*) – Eu não fui consultado pelo Senador Requião.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Este é o ponto: nós temos que tomar uma decisão, influenciados pelo Senador Requião? Esse é o ponto.

O SR. FERNANDO CESAR MESQUITA – Eu estou transmitindo o que é o meu...

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Que o autor do projeto já discutiu na Casa Legislativa?

O SR. JOSÉ CATARINO DO NASCIMENTO SILVA – O Senador não me procurou, não conversei com ele nem com o Mesquita. Fiquei sabendo aqui no abrir das portas. Então, quero deixar registrado: não fui procurado pelo Senador.

O SR. FERNANDO CESAR MESQUITA – Agora, o projeto vai ser votado pelo Senado.

O SR. RONALDO LEMOS – Eu acho que o ponto principal é exatamente este: nós, obviamente, nós sensibilizamos com a posição do Senador Requião e sabemos que o Senado Federal é supremo e terá a palavra final sobre esse debate.

Com relação à questão da ofensa, ela continua abarcada nesse texto, aquela ofensa que parte de fato errôneo ou inverídico. O duro que eu acho que está no cerne dessa preocupação é com relação ao conceito de mera ofensa, porque esse é um conceito subjetivo – um vai dizer que foi ofendido, outro vai dizer que não – e, para dar um critério objetivo, estamos anexando um critério de faticidade, de objetividade. Então, a ofensa continua passível de gerar direito de resposta. dado que ela esteja fundada em uma questão objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Podemos votar? Então, nós vamos fazer a votação nominal, porque há divergência. Para aprovar o relatório, diz-se "sim", aprovando-se também essa mudança no art. 2º; dizendo-se "não", é o texto original sem esse acréscimo. Bem claro? É assim mesmo? Então, dizendo-se "sim", aprova-se o relatório como está.

Como vota Walter Ceneviva?

O SR. WALTER VIEIRA CENEVIVA – Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Márcio Novaes?

O SR. MÁRCIO NOVAES – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Alexandre Jobim?

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Liliana?

A SRª LILIANA NAKONECHNYJ – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Nascimento?

O SR. JOSÉ CATARINO DO NASCIMENTO SILVA – "Não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Jorge?

O SR. JORGE COUTINHO – Eu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Gerace?

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – "Não" também.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Miguel Cançado?

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Ronaldo Lemos?

O SR. RONALDO LEMOS – Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – João Monteiro?

O SR. JOÃO MONTEIRO FILHO – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Fernando Cesar Mesquita?

O SR. FERNANDO CESAR MESQUITA – "Não", exatamente em relação ao art. 2º.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Quatro NÃO; 7 SIM.

Então, foi aprovado o relatório como a Comissão de Relatoria justamente apresentou. Agradecemos a todos que se manifestaram e enriqueceram este momento também. Então, está aprovado.

Será realizada a comunicação ao Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros.

Está encerrada a Ordem do Dia prevista para a presente reunião.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – O parecer será juntado ao processado do referido Projeto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Pela ordem, V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu questiono a V. Exª se a Mesa já fez a leitura das indicações encaminhadas pelos blocos partidários e Partidos políticos para compor a CPI que trata da espionagem, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

O Senador Walter Pinheiro deixa a Presidência agora, assumindo o Senador Paulo Paim. Questiono, então, a V. Exª, Senador Paulo Paim, se já foi feita a leitura em plenário das indicações dos Partidos para os integrantes da CPI da Espionagem.

Durante o discurso da Srª Vanessa Grazziotin, o Sr. Walter Pinheiro deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Não foi feita ainda a leitura, informa-me aqui...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Então, solicito que V. Exª, se possível, faça a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Virá aqui à Presidência e faremos a leitura. Já solicitamos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Passamos a palavra, neste momento, ao Senador Walter Pinheiro, que presidiu a sessão até o momento, tendo inclusive orientado a Ordem do Dia.

Tem a palavra o Senador Walter Pinheiro, pelo tempo de 20 minutos.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me traz nesta tarde de hoje a esta tribuna é, mais uma vez, o assunto que tem palpitado, que tem provocado, meu caro Presidente Paulo Paim, toda essa mobilização que nós vivenciamos desde a semana passada – e eu poderia dizer aqui desde o ano passado.

Em setembro do ano passado, a Presidenta Dilma sancionou a Lei nº 12.716, que trata da renegociação das dívidas, que trata da questão do campo brasileiro.

Naquela oportunidade, Sr. Presidente, nós tivemos vários vetos ao que foi o resultado aqui da apreciação da Medida Provisória nº 565. Entre os vetos que foram apresentados estão a questão do Pesa, a questão da dívida ativa, a ampliação do prazo para renegociação da região cacaueira, portanto ampliação para permitir que aqueles cacauicultores pudessem renegociar as suas dívidas, e até, Senadora Ana Amélia e Senador Paulo Paim, a questão que envolveu a dívida a partir daquilo que nós identificamos no longo período de estiagem também do Rio Grande do Sul.

Em resposta a isso, em 2013, o Governo Federal resolveu rediscutir esse assunto e lançou a Medida Provisória nº 610, aqui relatada pelo Senador Eunício Oliveira. Aprovamos a medida provisória, e esses itens que eu citei aqui, Senador Paulo Paim, com exceção da questão do Rio Grande do Sul, foram reintroduzidos na medida provisória.

Entendo que a reintrodução desses itens foi objeto exatamente de acordo, como expressou o Senador Eunício Oliveira, naquela tarde, aqui. Em que pese à medida provisória ter recebido emendas lá no Senado ou outras emendas que não tratavam do tema das dívidas, no contexto da dívida, reafirmava o Senador Eunício Oliveira as conversas e as tratativas com o Governo para nos permitir retomar essa questão aqui.

Duas questões eram fundamentais, Senador Paulo Paim, e já constavam da Lei nº 12.716, mas havia a questão do prazo. Quais seriam essas duas questões? Primeira: o parágrafo 3º do art. 5º da Lei nº 12.716 trata exatamente da suspensão das execuções ou suspensão dos processos contra os agricultores. O outro ponto é o ponto da extinção desses processos, de que também se tratou nessa lei, no art. 5º, agora no § 5º, que dava conta exatamente de dois procedimentos.

O primeiro era na medida em que o agricultor sinalizasse para as instituições financeiras que havia disposição de renegociar. Nesse ato, praticar-se-ia a suspensão de toda e qualquer execução contra o agricultor.

Uma vez consagrado isso, Senador Flexa Ribeiro, o segundo ato, o segundo ponto era fazer o acordo para renegociação da dívida e extinção dos processos. É como se fosse uma quitação judicial em relação a essas dívidas, portanto devolvendo a tranquilidade.

Ora, Sr. Presidente, aí vamos convivendo com os problemas oriundos dos vetos que deveríamos apreciar no dia de hoje. Insistimos na necessidade de apreciação.

Disse-me o Senador Eunício, há pouco, antes de entrar na reunião de Líderes, que flexibilizaria, desde que, até a próxima sessão, que deve ocorrer no mês de setembro, alguma solução fosse encontrada para colocar essas matérias em MPs que tramitam nesta Casa, ou, na próxima sessão do Congresso, faríamos todos aqui um acordo para a derrubada dos vetos que,

volto a repetir, foram pactuados, acordados e, portanto, escritos na medida provisória, através do Relator Eunício Oliveira.

E aí essas questões abrangem, por exemplo, o veto que trata do saldo devedor atualizado em 19 de julho de 2013. O segundo veto para o qual quero chamar a atenção tem a ver com a liquidação das dívidas renegociadas no amparo da Resolução nº 2.471, através da antecipação de parcelas na condição de adimplência. O outro veto que é importante citar trata das operações que não foram renegociadas, mas por razões regionais, ou seja, por conta das secas, das adversidades climáticas ou até a questão, principalmente, da recuperação da lavoura cacaueira na Bahia, ou até em relação ao que vem do Pronaf, dos fundos constitucionais, cujos custos foram mensurados quando da edição da Lei nº 11.775, de 2008. Ainda é importante salientar que 11 pontos da medida provisória, 11 vetos, portanto, precisariam ser aqui, eu diria, reintroduzidos.

No tocante à questão, por exemplo, do texto original, de fundamental importância para a Sudene, que trata de suprimir benefícios dos Municípios de todos os Estados do Nordeste que não integram a região do Semiárido ou que não decretaram estado de emergência. Isso prejudica, Senador Paulo Paim, produtores rurais com propriedade em, aproximadamente, 30% dos Municípios em toda a Região Nordeste. Aí eu poderia citar mais: a própria questão da injustiça com o produtor nordestino que teve a sua dívida inscrita na Dívida Ativa da União. Acho que é importante salientar isso.

Outro aspecto para o qual eu quero chamar a atenção: a proposta aprovada aqui – reafirmo mais uma vez –, colocada pelo Senador Eunício, foi inovadora ao permitir que o produtor possa amortizar a dívida até 31 de dezembro de 2014, obtendo o rebate proporcional ao valor pago. Portanto, vetar isso significaria, na realidade, eu diria, até chocar, bater de frente com o aspecto que prevê uma verdadeira redução, diferentemente até do que o que aqueles que defendiam o veto consignaram no seu texto, alegando que havia impacto financeiro. Ora, que impacto financeiro é esse? Nós estamos é suavizando, preparando o terreno para que os agricultores possam inclusive captar novos recursos.

O aspecto, por exemplo, de reduzir o impacto para uma dívida atualizada de R$100 mil, e o produtor, para liquidar essa dívida, necessitar de R$15 mil... Portanto, como alegar que é custo do Tesouro? De que forma? Não negociar isso, aí, sim, é que o custo fica para o Tesouro. Não abrindo a possibilidade de o agricultor fazer essa negociação, na verdade, nós vamos perpetuar ações na Justiça, um gasto por parte da estrutura pública sem, efetivamente, resolver o problema do agricultor e sem aliviar as contas do caixa.

A proposta, inclusive, de veto ao § 15, que tem o objetivo, em nossa opinião, de evitar que os benefícios alcancem todas as fontes de recursos. Aliás, esse foi um dos temas, Senador Paulo Paim, mais debatidos na 565. Foi natural, ao longo dos anos, que o Governo fizesse o chamado *mix* de recursos, usando recursos do BNDES, dos fundos constitucionais e até de agências de fomento estaduais, como, no caso da Bahia, por exemplo, a utilização de recursos do Desenbahia. Ora, na Medida Provisória nº 565 nós colocamos isso: todas as fontes de recursos!

E me dizia, de novo, o Senador Eunício Oliveira, na reunião de Líderes, que tinha o compromisso de que todas as fontes, todas as fontes...! Aí alguém vai e alega: ah, mas isso tem fonte privada. Onde tem fonte privada, pelo amor de Deus? Os recursos a que nós estamos nos referindo, tanto no texto que estava na Medida Provisória nº 565 quanto no texto colocado pelo Senador Eunício na Medida Provisória nº 610, esses recursos são oriundos de fonte pública. É o famoso *mix*. Ou alguém acha que o BNDES é uma fonte privada? As agências de fomento dos Estados são agências privadas?

Assim, inibir, proibir ou coibir a utilização de todas as fontes é, efetivamente, tentar negociar as dívidas e escamotear; esconder uma realidade. Ora, o total daqueles valores que os agricultores conseguiram ali alcançar com o empréstimo foi resultado exatamente desse *mix* para permitir que um volume maior de recursos pudesse ser disponibilizado. Agora, querer fazer a separação e retirar do contexto da negociação todas as fontes é dizer que nós estamos dando aqui, pela lei, um desconto e tirando, com a outra mão, inclusive, a maior parte quando a gente separa as fontes que financiaram, as fontes que consubstanciaram todo tipo de proposta para a injeção de recursos.

Nós temos agora ao novo Plano Safra. São R$21 bilhões. Na Bahia, na segunda-feira retrasada, anunciados R$5 bilhões, com R$1,2 bilhão para os agricultores familiares. Desse R$1,2 bilhão, Senador Paulo Paim, nós vamos injetar recursos do BNDES para renegociação, para colocar dinheiro na mão dos agricultores baianos. E aí? Daqui a dois, três, quatro anos, nós vamos, depois, dizer "não, mas o dinheiro do Desenbahia não pode ser levado em consideração".

Os agricultores do Nordeste brasileiro enfrentaram a longa estiagem como nunca visto na história do Nordeste. O correto, inclusive, era aquilo que a gente vinha defendendo desde o início: esse período, por exemplo, deveria ser excluído totalmente, porque esse não foi um período da escolha dos agricultores, Senador Paulo Paim. Vá lá ver a realidade! Quem tem pasto no Nordeste, onde a seca se prolongou, e planta um

tipo de capim, o braquiária, Senador Paulo Paim, um capim de raiz muito reduzida, raso, como é chamado, o sol queima inclusive a semente, Senador Jarbas Vasconcelos, o sol detona, torra a semente... Ainda que a chuva volte, como voltou em diversas regiões no Nordeste, esse capim não volta a crescer nunca mais. O agricultor tem que plantar de novo.

Aí vai outra pergunta: ainda que agricultor ganhe semente para esse novo capim, e a cria que estava no pasto e foi embora? Essa não tem chuva, Senador Flexa, que devolva. Na Bahia, nós perdemos mais de um milhão de cabeças, dado que se tem, Senador Flexa Ribeiro, porque a gente conseguiu controlar. O que aconteceu com o agricultor, aqui, ali e acolá, que foi obrigado a promover o abate da sua cria para não vê-la padecer no pasto? Isso talvez não entre na conta. Mas, se tivesse capim e água suficiente, esse gado não teria ido para o abate, porque essa cabeça de gado, a vaca, principalmente, era responsável, inclusive, pelo leite diário para sustentação desse agricultor, para alimentação da família desse agricultor, e ele foi obrigado, Senador Flexa, a levá-la para o abatedouro, para não ver a sua cria morrer ali no pasto.

Portanto, não dá para tratar isso dessa forma. É fundamental. Para que a obra fique completa, precisamos discutir esses itens. O Senador Eunício também me disse antes, na reunião: "Pinheiro, eu vou ceder, mas ceder com um nível claro e efetivo de texto para a gente discutir". A minha posição, Senador Flexa, anunciada na semana passada e reafirmada hoje, é que a gente deveria, inclusive, ir a voto nesses pontos no dia de hoje, mas terminamos aquiescendo para que esses itens possam ser apreciados.

Mas, aí, acho que tem que ficar claro o seguinte: ainda que os efeitos da Medida Provisória nº 610 só provoquem trancamento de pauta a partir de amanhã, a incidência disso só vamos experimentar lá para o dia 17 de setembro. Portanto, estamos dando mais 30 dias de prazo, Senadora Lídice. Só que tem um detalhe: em 30 dias de prazo as coisas não correm lá no Banco do Nordeste. Assim, quero chamar a atenção. No dia de ontem, falamos com o Superintendente; na reunião com os prefeitos da Bahia, alertamos os prefeitos para que eles pudessem acionar, Senador Paulo Paim, ajudar nessa mobilização. O Banco do Nordeste e o Banco do Brasil têm que sair dessa letargia de ficar inventando história de que tem que esperar, que tem que normatizar.

Várias partes do texto da lei oriunda da 610 – várias! – são de aplicação imediata! Aí, sempre a história que requer norma, que requer isso, que requer aquilo. Quem está no campo, quem enfrentou a seca não pode esperar normatização! (*Palmas.*) Esse é o negócio fundamental.

Então, com toda a letargia no que diz respeito a esse tratamento, não dão respostas. Estive, na companhia do governador inclusive, numa das regiões da Bahia, há 15 ou 20 dias atrás, onde voltou a chover... Senador Paulo Paim, no Estado da Bahia, voltou a chover, e, inclusive, encontramos coisas do tipo: na região de Paripiranga, estamos perdendo o feijão pelo excesso de água; porém, na microrregião de Irecê, a chuva não voltou, e sabe por que, Senador Paulo Paim? A Bahia é um Estado grande! Dentro da Bahia, Senador Anibal, cabem vários climas e microclimas. A região de Irecê tem um clima muito parecido com o de Brasília. É época de chuva em Brasília agora? Portanto, esse povo enfrentou uma longa estiagem. Chegou o período da chuva e nada! Agora, que chove no Estado inteiro, a microrregião de Irecê convive com o seu clima, ou seja, não é época de chover.

Agora, imaginem atravessar isso sem esse suporte, sem esses recursos, sem a possibilidade de preparar o plantio para o período da chuva, o que significa dizer que, se a chuva vier em novembro, na microrregião de Irecê, o agricultor não terá tido a condição de preparar o seu solo para receber essas águas. Assim, iremos perder outro período.

Tanto é verdade isso que o Governador Jacques Wagner, diligentemente, adotou uma política para apressar a construção da adutora do São Francisco, quase 140km de adutora, para resolver o problema da água em Mirorós, para ajustar não só para o abastecimento humano, mas para o consumo animal e, principalmente, para a produção. É um dos solos mais férteis da Bahia, mas não tem solo fértil que consiga produzir sem água, não tem jeito! E não há água e solo fértil que consigam produzir quando o agricultor, ao invés de ter crédito, está com a espada de Dâmocles sobre sua cabeça; está vendo o seu nome marcado, já para outubro, em toda a região, num conjunto de ações judiciais contra agricultores.

Quero, mais uma vez, chamar o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste: leiam com detalhes; leiam direito lá o art. 5º, §§ 3º e 5º, da Lei nº 12.716.

Portanto, se o banco não agir, Paulo Paim, vai dizer que o agricultor não procurou o banco. Então, vai dizer que não pode aplicar esses dois parágrafos, porque não teve oportunidade de negociar com o agricultor.

Eu não quero crer que isso seja intencional. Eu não quero crer que isso seja de má-fé. Contudo, não posso ficar assistindo isso acontecer e as pessoas dizendo: "Não; estamos vendo, estamos vendo, estamos vendo". Mas, enquanto estão vendo, o gado está

morrendo. Enquanto "estão vendo", o agricultor não consegue resolver os seus problemas.

Portanto, é fundamental que a gente tome duas atitudes. A resolução desses problemas da renegociação da dívida. E estamos falando de um setor que segurou a onda, Senadora Kátia Abreu, num momento de crise mundial, o setor agrícola, a economia que veio do campo. Foi do campo brasileiro que saiu a sustentação, com recordes de produção. Mesmo com toda a seca, o maior volume de geração de empregos na Bahia está vindo do interior. Acabou aquela lógica de que tudo era região da capital.

Por isso, fica aqui, Senador Paulo Paim, meu apelo a todas as Lideranças e, principalmente, à sensibilidade do governo para que resolvamos esses problemas dos vetos e, ao mesmo tempo, que coloquemos em funcionamento a lei que nós aprovamos aqui via medida provisória; vamos colocar para rodar. Se o Banco do Nordeste ou o Banco do Brasil têm problemas de estrutura, vamos fazer mutirão, vamos rodar os Estados, vamos chamar isso e, efetivamente, produzir algo que possa ter efeito, porque, senão, todo ano, Senadora Kátia, será a mesma coisa. Aqui já é a segunda. Em setembro de 2012, nós aprovamos uma. Agora, quase em setembro de 2013, outra, porque nós estamos em agosto. Deve-se fazer outra em setembro de 2014, outra setembro de 2015? Não dá para a gente ficar de lei em lei esperando produzir uma lei passada.

Por isso, acho que é importante toda essa mobilização para a gente resolver esses vetos e resolver, também, a aplicação efetiva dessa lei, buscando renegociação.

Senadora Kátia Abreu.

A Srª Kátia Abreu (Bloco Maioria/PSD-TO) – Obrigada, Senador Walter Pinheiro, nosso Senador pela Bahia. Parabenizo V. Exª pelo seu pronunciamento, pela importância que este assunto tem para o seu Estado, a Bahia, e para todos os Estados do Nordeste. Infelizmente, essa questão dos bancos se transforma numa rotina por todo o Brasil. Nós não sabemos se é uma questão de eficiência ou de má vontade para simplesmente não emprestar o dinheiro para os produtores. Digo isso porque, na era da informática, na era da Internet, não há justificativa para que o Plano Safra, lançado pela Presidente da República... Todo mundo, hoje, tem um iPhone, um *smartphone*, um iPad e consegue ver as regras rapidamente. Quem é que não conhece as atas do Conselho Monetário assim que são publicadas? Então, há uma determinação implícita para que essas resoluções ganhem tempo para não emprestarem os recursos. Como o Banco do Nordeste e o Banco da Amazônia, que é da Região Norte, inclusive do meu Estado... Aliás, eu ainda não entendi por que existe o Banco da Amazônia. Tem sido uma negação no sentido de emprestar recursos para os produtores rurais. Quer emprestar para hotéis, para *shopping centers*, mas para correr risco emprestando a produtores rurais, para tirar as diferenças regionais, como no Nordeste, não querem empreender. Querem pegar o dinheiro quase todo e emprestá-lo para meia dúzia de empreendimentos grandes, cumprir assim a sua meta, e os produtores rurais que fiquem na situação em que estão. Então, essa resistência em passar para nós até o volume das dívidas do Nordeste foi um parto, um parto a fórceps, para conseguirmos o que deveria estar transparente. O sistema de informática dos bancos públicos, do Banco do Nordeste, do Banco da Amazônia, não funciona. A Lei da Transparência não chegou a esses lugares. Então, tivemos de conseguir no grito o acúmulo de dívidas do Nordeste, para que pudéssemos colaborar com o governo para formatar o Plano Safra do Nordeste, do qual V. Exª participou tanto. Agora, nós estamos na etapa final, que é a dos vetos da Presidente Dilma com relação ao somatório do endividamento. V. Exª tem o meu total apoio. Conheço a situação dos produtores do Nordeste. Tenho certeza de que todos os colegas apoiarão – os nossos colegas Senadores – os produtores que merecem. Muito obrigada. (*Palmas*.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT-BA) – Muito obrigado, Senadora Kátia.

Senador Paulo Paim, quero dizer, até porque V. Exª foi um parceiro dos maiores na empreitada desde a 565, que não cabe mais – e nisso quero insistir muito. Se a gente arrastar isso para o próximo ano, não sei o que vai ser. Aí, a expectativa do agricultor vira descrença. Não é só a descrença do agricultor no que é votado aqui na Casa. "Um grande dia vocês vão lá, votam, não sei o que, etc. e tal, e isso, depois, não se realiza". Mais do que a questão da descrença é a questão da vida. É esse o chamamento que eu quero fazer.

Então, com todo o respeito aos que ocupam postos na burocracia, na estrutura bancária, peça ao cara para dar uma olhadinha, Paulo Paim. Dê uma olhadinha, não custa nada botar o pé lá e ver exatamente qual é o sofrimento. Há um ditado, inclusive, no campo, que diz assim: o que engorda o gado, Senador Humberto, é o olho do dono. Então, como muita gente está com o olho completamente longe desse negócio da terra, o cara está lá tratando, cada contrato entregue ao agricultor que, para o sujeito ler, não há lupa que dê jeito. Então, ao invés de o sujeito ter que botar uma lupa para o agricultor olhar esses tratados de Tordesilhas que são escritos, verdadeiros tratados de Tordesilhas, que o sujeito pegue uma lupazinha e saia do gabinete e dê uma olhada para o que está acontecendo no

campo brasileiro. Esses bravos agricultores que estão resistindo, mesmo diante da dificuldade, não abandonaram sua terra, continuaram acreditando, continuam acreditando, mas precisam de resposta concreta, porque também não dá essa história de ficar abusando da boa vontade do agricultor. O agricultor acredita, mas o agricultor também se mobiliza.

Portanto, é importante que demos uma resposta a isso. Não é possível que, em dois anos, aprovemos duas leis e, depois, no regulamento, nas normas, nas regras, o povo do interno vai costurando e matando quem está vivendo lá na parte externa.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT-RS) – Muito bem, Senador Walter Pinheiro! Parabéns pelo seu pronunciamento.

Passamos a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeira, que permutou com a Senadora Angela Portela.

Aproveito o ensejo para cumprimentar o sempre Deputado Constituinte Gerson Peres aqui presente, com quem tive a alegria de conviver, como Deputado, na mesma Legislatura.

Um abraço e seja bem-vindo!

Permita-me, Senador Flexa Ribeiro...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – À vontade, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Governo/PT – RS) – ... que eu leia só a questão da CPI, a pedido da Senadora Vanessa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Governo/PT – RS) – Conforme indicações das Lideranças, a Presidência designa para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos **do Requerimento nº 811, de 2013**, destinada a investigar a denúncia de existência de um sistema de espionagem estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar *e-mails*, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal, as seguintes Senadoras e Senadores:

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB-PP-PSD-PV)	
Eunício Oliveira	1. Roberto Requião
Ricardo Ferraço	2. Sérgio Petecão
Francisco Dornelles	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT– PDT-PSB– PCdoB-PSOL)	
Vanessa Grazziotin	1. Pedro Taques
Walter Pinheiro	2. Lídice da Mata
Anibal Diniz	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB-DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB-PR-PSC-PRB-PPL)	
Eduardo Amorim	1. Antonio Carlos Rodrigues

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Governo/PT – RS) – Senador Flexa Ribeiro, com a palavra, por 20 minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Paulo Paim, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, quero, como V. Exª já o fez, registrar a presença aqui, no plenário do Senado Federal, do Deputado Federal Gerson Peres, pelo Pará. Deputado Gerson Peres é decano da nossa bancada, com mais de dez mandatos consecutivos, e, hoje, se prepara para recuperar esse mandato pelo PP já nas próximas eleições.

Seja bem-vindo, Deputado Gerson Peres!

Mas eu venho, hoje, à tribuna, Senador Paulo Paim, para registrar um fato que não traz para o Senado Federal orgulho da Casa de que nós fazemos parte. Em julho deste ano, foram definidos novos procedimentos para a votação dos vetos presidenciais. Está lembrado, não está, Senador Paulo Paim? Recordo que, na sessão do dia 10 de julho, o Presidente do Senado Federal, o Senador Renan Calheiros, disse que tal resolução define que (abro aspas) "tranca a pauta e obrigará, na prática, a apreciação de todos os vetos em 30 dias" (fecho aspas).

Eu tenho aqui, até para que os telespectadores da TV Senado e os ouvintes da Rádio Senado entendam melhor, as notas taquigráficas daquela sessão do dia 10 de julho de 2013, que registram o seguinte:

> ***O SR. PRESIDENTE*** *(Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós queríamos comunicar à Casa, antes da Ordem do Dia, que, em reunião com os Líderes das duas Casas do Congresso Nacional, foi feito um acordo de procedimento, segundo o qual nós votaríamos amanhã, na reunião da Mesa do Senado Federal, a resolução que tranca a pauta, a resolução que, a partir da publicação, tranca a pauta [como eu disse anteriormente] e obrigará, na prática, a apreciação de todos os vetos em 30 dias.*

E foi dada uma nota no seguinte sentido:

> *Em reunião com os Líderes partidários da Câmara e do Senado, a respeito da deliberação acerca de vetos, ficou acertado o seguinte: 1º) A Mesa do Senado apreciará amanhã, quinta-feira, a proposta da Câmara dos Deputados do projeto de resolução do Congresso Nacional, regulamentando a apreciação dos vetos; 2º) Essa*

proposta prevê que o prazo para deliberação dos vetos passará a ser contado a partir da sua publicação na imprensa oficial e, uma vez superados os trinta dias, a pauta do Congresso Nacional será trancada para qualquer deliberação; 3º) Aprovado pela Mesa, o projeto de resolução do Congresso Nacional será pautado para deliberação pelos Deputados e Senadores no mesmo dia, quinta-feira, e seus efeitos serão aplicados a todos os vetos publicados a partir de 1º de julho deste ano; 4º) A apreciação dos vetos ocorrerá em sessões do Congresso Nacional a serem convocadas, preferencialmente, para a terça-feira de cada mês.

Isso é a reprodução das notas taquigráficas, Senador Paulo Paim, da sessão do dia 10 de julho.

Em seguida, o Senador Wellington Dias faz uma correção: "preferencialmente para a terça-feira de cada mês". Será a terceira terça-feira de cada mês, com o que o Presidente Renan concorda. Então, ficou decidido que os vetos seriam apreciados na terceira terça-feira de cada mês, a partir de 1º de julho. Isso é o que ficou decidido. Então, teríamos hoje uma sessão para apreciar os vetos. Quais vetos? Todos. Aí é que é importante fazer o registro.

E aí já nos preocupa, Presidente, que, na primeira votação dos vetos presidenciais, com a nova resolução em vigor, desacordamos o que havíamos acordado anteriormente. Por quê? Porque, na reunião dos Líderes que houve agora à tarde, fez-se a definição por escolha de quais os vetos que seriam votados na reunião do Congresso daqui a pouco. Ora, isso fere a autonomia do Congresso Nacional, do Legislativo. Por quê? Porque, efetivamente, se nós formos votar apenas os vetos com os quais o Executivo concorde, nós – repito – estamos perdendo a autonomia do Legislativo. É uma pena, como eu disse ao iniciar a minha participação.

É uma pena por quê?

Porque nós passamos a ter três tipos de vetos agora, Senador Aníbal Diniz. Nós tínhamos um, criamos o segundo no dia 10 de julho, e agora criamos o terceiro no dia de hoje. O primeiro são aqueles 1.700 vetos que ficaram sem ser apreciados pelo Congresso Nacional e que não trancam a pauta. Essa é a primeira classe de vetos. A segunda classe de vetos são aqueles vetos publicados a partir de julho e que trancam a pauta. Agora eu pergunto: estamos criando a terceira categoria de vetos; que categoria é essa? São os vetos que não podem ser votados porque o Executivo não quer. É essa categoria de vetos que estamos criando a partir de hoje.

Ora, o acordo feito pelo Presidente do Congresso Nacional e Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, com os parlamentares é que, a partir daquela data e em seguida aprovado o projeto de resolução, todos os vetos, todos – as notas taquigráficas falam claramente –, todos os vetos seriam levados à apreciação da sessão do Congresso Nacional. Ora, se são todos os vetos, nós deveríamos estar apreciando hoje 137 vetos, que, se não me falha a memória, são aqueles vetos que foram efetivamente implementados a partir da aprovação do projeto de resolução.

Eu lamento, efetivamente, que nós tenhamos chegado a este momento. E espero... Até porque, Senador Paulo Paim, não haverá saída. O Governo manobra, lamentavelmente, com as emendas parlamentares, com o Orçamento da União. Daí porque nós haveremos de aprovar o Orçamento impositivo. Haveremos de aprovar, porque o Governo utiliza a liberação das emendas para fazer afagos na sua Base de Apoio. É só verificar a relação das emendas liberadas para os partidos dos parlamentares da Base de Apoio, que giram em torno de 27%, 28%, e as emendas dos parlamentares de oposição, que vão a zero vírgula alguma coisa, ou a zero vírgula zero alguma coisa, ou seja zero.

Então, não é possível que se faça, com desfaçatez, o uso dos recursos da sociedade para fazer barganha política junto ao Congresso Nacional.

Já aprovaram na Câmara um projeto impositivo, e teremos que aprová-lo, se Deus quiser, aqui no Senado. Por quê? Ou aprovamos, e as emendas dos parlamentares deixam de ser um instrumento de barganha política e passam a ser efetivamente um instrumento de atendimento às necessidades das bases de cada um dos parlamentares, ou então acabemos com as emendas dos parlamentares. Eu sou favorável. Se não é para liberar, se não é para o Orçamento ser executado, então que se acabe com as emendas dos parlamentes. Mas acabem as emendas para todos, ou se liberem para todos. Então, ou nós acabamos com as emendas, ou nós vamos aprovar o Orçamento impositivo.

Eu quero aqui lamentar realmente a não apreciação de todos os 137 vetos na sessão do Congresso de hoje à noite.

Para terminar, Presidente Paulo Paim, quero fazer aqui algumas observações a respeito do Programa Mais Saúde do Governo. Eu já fiz dois pronunciamentos e me coloco, mais uma vez, para tratar desse assunto. Até porque, Presidente Paulo Paim, a saúde no Brasil inteiro, em nível federal, estadual e municipal, precisa de recursos.

Nós temos que aprovar aqui, no Congresso Nacional, a obrigatoriedade da aplicação de 10% da receita bruta da União em saúde. Os Estados já têm a obrigatoriedade de aplicar 12%, e os Municípios, 15%. Mas, com a precariedade da saúde, os Estados estão sendo obrigados a gastar mais do que o piso constitucional de 12%, e os Municípios, muito mais do que os 15%.

O Senador Humberto Costa já foi Ministro da Saúde e sabe da necessidade. Precisamos de mais

médicos? Precisamos de mais médicos. Mas não é só médico que faz saúde. É preciso que haja estrutura, para que eles possam trabalhar. Então, precisamos de mais médicos, mais enfermeiros, mais leitos, mais equipamentos, mais instrumentos, mais medicamentos. Quer dizer, o mais na saúde não é só de médicos, não.

Não somos contra que venham médicos do exterior para trabalhar no Brasil, de modo e hipótese alguma. Agora, não dá para fazer ação de pirotecnia como é feita toda semana pelo Governo, que lança programas e mais programas como se fosse a salvação do mundo – não é nem do Brasil, mas do mundo.

Esse mesmo programa Mais Saúde, que pretendia atrair 15.460 médicos na sua primeira fase, que foi lançado no início de julho, logrou selecionar apenas 1.618 profissionais – de 15.460, só 1.618 profissionais; ou seja, 10,5% dessa demanda. Trocando em miúdos: o Governo só conseguiu recrutar um de cada dez médicos que pretendia.

A frustração dos Municípios foi equivalente. Das 3.511 cidades que demandaram mais médicos ao Ministério da Saúde, apenas 579, ou seja, 16,5% receberão algum. Justamente as localidades mais carentes não despertaram interesse de um único profissional sequer. E aí nós temos as regiões mais carentes do País e mais afastadas, como a Região Amazônica no Estado do Pará, que não tem condições de ser atendida nem pelo programa Mais Saúde.

O que não podemos aceitar é que esses médicos... E agora estão inscrevendo os médicos, que também já foram inscritos na primeira fase, do exterior. Esses médicos inscritos na primeira fase do programa Mais Médicos serão 522; 70 deles são realmente estrangeiros, e 30% – ou seja, mais de 150 médicos – desses 522 considerados importados são brasileiros que se formaram e atuam em outros países. Agora, não é possível que esses médicos que vêm do exterior comecem a trabalhar imediatamente sem revalidar seus diplomas, como é feito para qualquer um que queira ir do Brasil exercer a sua profissão em outro país, pois eles têm que passar pelos trâmites legais de revalidação dos seus conhecimentos.

Então, é preciso que, na tramitação da medida provisória, possamos fazer essas correções. Que esses médicos venham, que sejam bem-vindos, mas que passem pelo programa de revalidação dos seus conhecimentos, dos seus diplomas, e não que sejam acompanhados, até porque é uma utopia dizer que eles terão o acompanhamento permanente. Eles não o terão, porque não haverá estrutura para que seja feito o acompanhamento desses médicos.

Eu tiro isso pelo meu Estado, o Pará. O Governador Simão Jatene aplica mais de 12% da receita do Estado na saúde, porque os 12% são insuficientes, e está construindo, já agora, mais dois hospitais de média e alta complexidade – um, em Itaituba e, outro, em Icoaraci, um distrito da nossa capital, Belém –, investimentos que vão beirar a ordem de R$250 milhões. Ora, e esses recursos vêm de onde? Vêm do Tesouro do Estado – pode até não ser diretamente, porque serão através de empréstimos contraídos pelo Estado, mas que serão pagos por todos os paraenses –, enquanto a União, que cada vez mais se afasta do atendimento à saúde dos brasileiros, deixa de cumprir a obrigação.

Se voltarmos a falar de emendas, só para o Pará, em 2010, 2011 e 2012, para os exercícios dos anos seguintes, a Bancada do Pará colocou perto de R$400 milhões para a saúde, e foram liberados míseros R$2,6 milhões. Ou seja, o Governo Federal acha que vai resolver o problema da saúde dos brasileiros sem dar condições de custeio para o atendimento à população.

Eu lamento! Eu lamento que o Programa Mais Médicos seja, pura e simplesmente, para que o Governo venha a importar – acho que nessa segunda fase ou da forma que queira fazer, porque aqui faz tudo o que quer – os seis mil médicos de Cuba, sem revalidarem os seus diplomas e, pior do que isso, deixando no seu país 70% do que irão receber, ou seja, em Cuba. É preciso que os brasileiros saibam que os R$10 mil que o Governo Federal quer pagar ou vai pagar aos médicos do Programa Mais Médicos, Senador Paulo Paim, não são salário, mas uma bolsa.

Ou seja, aquele que aderir não tem os direitos das leis trabalhistas. Eles não têm direito às férias, não têm direito ao décimo terceiro, não têm direito ao FGTS, não têm direito a nada. Eles vão receber uma bolsa. Isso pode para o Governo Federal, mas não pode para o Governo Estadual, não pode para o Governo Municipal.

Se querem pagar melhor, reduzindo os encargos, concordo. Vamos fazer a reforma tributária, que é tão importante que seja feita. Vamos dar mais recursos para os trabalhadores brasileiros. E V. Exª, Senador Paulo Paim, defende isso permanentemente, como nós. Mas não. O Governo brasileiro usa desse sofisma e dá a esses médicos que vão aderir ao programa os R$10 mil como bolsa, e não como salário, com direito garantido pela CLT.

Ao encerrar, Senador Paulo Paim, quero registrar a presença do Deputado Lúcio Vale, do PR do meu Estado, e também a do seu pai, meu amigo e Deputado Anivaldo Vale, Presidente do PR do Estado do Pará. Tanto o Anivaldo, que foi Deputado por vários mandatos, quanto seu filho, Lúcio, que já está no seu segundo mandato, indo para o terceiro, são Deputados que trabalham – o Anivaldo trabalhou e continua trabalhando, assim como o Lúcio – pelo desenvolvimento do nosso Estado do Pará.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Esse foi o Senador Flexa Ribeiro.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

O Senador Aloysio Nunes Ferreira apresentou o **Requerimento n° 897, de 2013**, por meio do qual solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 1º a 7 de setembro, de 2013, para participar, a convite do Parlamento Eslovaco e do Parlamento Tcheco, de uma série de encontros entre os parlamentares do Parlamento Tcheco, além de encontros com Deputados da Assembleia Nacional da República Eslovaca, que serão realizados nos referido países.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do § 4º do art. 40 do Regimento Interno, emitiu parecer favorável, que foi publicado na forma do Regimento.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 910, DE 2013

*Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o **Requerimento nº 897, de 2013**, do Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, que "Requer, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior, com a finalidade de participar de encontros com os parlamentares do Parlamento Tcheco, além de encontros com Deputados da Assembleia Nacional da República Eslovaca, no período de 1º a 7 de setembro de 2013. Comunica ainda, no termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estará ausente do país no período de 28 de agosto a 8 de setembro de 2013."*

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o **Requerimento nº 897, de 2013**, do Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, que "tendo sido convidado pela Embaixada da República Eslovaca e Embaixada da República Tcheca, respectivamente, para participar de encontros com Deputados da Assembleia Theco, além de encontros com Deputados da Assembleia Nacional da República Eslovaca, no período de 1 a 7 de setembro de 2013."

O Senador requer, nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar a referida Missão oficial no exterior, com ônus para o Senado Federal. Em sendo autorizada a participação no referido evento, comunica, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 28 de agosto a 8 de setembro, quando desempenhará a referida Missão, conforme convite anexo.

O Requerimento do Senador Aloysio Nunes Ferreira se faz acompanhar dos convites dos Sres. Milan Cigáň, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Eslovaca e Filip Kanda, Encarregado de Negócios a.i. da Embaixada da República Tcheca.

II – ANÁLISE

O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal expressa as situações em que o Senador não será considerado ausente, quais sejam: "se estiver em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40".

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, prevê que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado", estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 39, do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerente comunica que estará ausente do País no mesmo período da licença solicitada – 28 de agosto a 8 de setembro de 2013. Sua Excelência, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicita, portanto, as necessárias providências para o desempenho da missão.

III - VOTO

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do Requerimento nº 897, de 2013.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2013.

Presidente

Relator senador **CYRO MIRANDA**

ASSINAM O Requerimento nº 897 , DE 2013, NA 33ª REUNIÃO, DE 15/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Moreira Mendes

RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoira (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Senadora Lídice da Mata apresentou o **Requerimento n° 900, de 2013**, por meio do qual solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 1º a 7 de setembro de 2013, para participar, a convite do Parlamento Eslovaco e do Parlamento Tcheco, de uma série de encontros entre os parlamentares do Parlamento Tcheco, além de encontros com Deputados da Assembleia Nacional da República Eslovaca, que será realizado nos referidos países.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do § 4º do art. 40 do Regimento Interno, emitiu parecer favorável, que foi publicado na forma do Regimento.

É o seguinte o Parecer:

PARECER
Nº 911, DE 2013

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o ***Requerimento nº 900, de 2013,*** *da Senadora* ***Lídice da Mata****, que "Requer, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior em atendimento aos ofícios da Embaixada da República Eslovaca e da Embaixada da República Tcheca, no Brasil, para participar de uma série de encontros entre os parlamentares do Parlamento Tcheco, além de encontros com Deputados da Assembléia Nacional da República Eslovaca, no período de 1º a 7 de setembro de 2013. Comunica, ainda nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estará ausente do País no período de 28 de agosto a 8 de setembro de 2013."*

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o **Requerimento nº 900, de 2013,** da Senadora **Lídice da Mata**, que *"Requer, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior em atendimento aos ofícios da Embaixada da República Eslovaca e da Embaixada da República Tcheca, no Brasil, para participar de uma série de encontros entre os parlamentares do Parlamento Tcheco, além de encontros com Deputados da Assembléia Nacional da República Eslovaca, no período de 1º a 7 de setembro de 2013. Comunica, ainda nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estará ausente do País no período de 28 de agosto a 8 de setembro de 2013."*.

A Senadora requer, nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar a referida Missão oficial no exterior, com ônus para o Senado Federal. Em sendo autorizada a participação no referido evento, comunica, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estará ausente do País no período

de 28 de agosto a 8 de setembro, quando desempenhará a referida Missão, conforme convite anexo.

O Requerimento da Senadora Lídice da Mata se faz acompanhar dos convites dos Srs. Milan Cigáň, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Eslovaca e Filip Kanda, Encarregado de Negócios, da Embaixada da República Tcheca.

II – ANÁLISE

O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal expressa as situações em que o Senador não será considerado ausente, quais sejam: "se estiver em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40".

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, prevê que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado", estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 39, do Regimento Interno do Senado Federal, a Requerente comunica que estará ausente do País no mesmo período da licença solicitada – 28 de agosto a 8 de setembro de 2013. Sua Excelência, a Senadora Lídice da Mata, solicita, portanto, as necessárias providências para o desempenho da missão.

III - VOTO

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do Requerimento nº 900, de 2013.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2013.

Presidente

Relator senador **CYRO MIRANDA**

ASSINAM O Requerimento nº 900, DE 2013, NA 33ª REUNIÃO, DE 15/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Minas

RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dorelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoira (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) –Em votação o Requerimento n° 900, de 2013.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O Senador Luiz Henrique apresentou o **Requerimento n° 898, de 2013**, por meio do qual solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 1º a 7 de setembro de 2013, a exemplo dos outros que aqui li, para participar, a con-

vite do Parlamento Eslovaco e do Parlamento Tcheco, de uma série de encontros entre os parlamentares do Parlamento Tcheco, além de encontros com Deputados da Assembleia Nacional da República Eslovaca, que serão realizados nos referido países.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do § 4º do art. 40 do Regimento Interno, emitiu também parecer favorável, que foi publicado na forma regimental.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 912, DE 2013

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o ***Requerimento nº 898, de 2013,*** *do Senador* ***Luiz Henrique****, que "Requer, nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal e no disposto no artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior, em atendimento aos ofícios da Embaixada da República Eslovaca e da Embaixada da República Tcheca, no Brasil, transmitindo convites dos Parlamentos dos países citados, no período de 1º a 7 de setembro do corrente."*

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o **Requerimento nº 898, de 2013,** do Senador **Luiz Henrique,** que "tendo sido convidado pela Embaixada da República Eslovaca e Embaixada da República Tcheca, respectivamente, para participar de encontros com Deputados da Assembleia Theco, além de encontros com Deputados da Assembleia Nacional da República Eslovaca, no período de 1 a 7 de setembro de 2013.

O Senador requer, nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar a referida Missão oficial no exterior, com ônus para o Senado Federal. Em sendo autorizada a participação no referido evento, comunica, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 28 de agosto a 8 de setembro, quando desempenhará a referida Missão, conforme convite anexo.

O Requerimento do Senador Luiz Henrique se faz acompanhar dos convites dos Sres. Milan Cigáň, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Eslovaca e Filip Kanda, Encarregado de Negócios a.i. da Embaixada da República Tcheca.

II – ANÁLISE

O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal expressa as situações em que o Senador não será considerado ausente, quais sejam: "se estiver em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40".

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, prevê que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado", estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 39, do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerente comunica que estará ausente do País no mesmo período da licença solicitada – 28 de agosto a 8 de setembro de 2013. Sua Excelência, o Senador Luiz Henrique, solicita, portanto, as necessárias providências para o desempenho da missão.

III - VOTO

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do Requerimento nº 898, de 2013.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2013.

Presidente

Relator senador **CYRO MIRANDA**

ASSINAM O Requerimento nº 898, DE 2013, NA 33ª REUNIÃO, DE 15/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dorelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoira (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Em votação o Requerimento n° 898, de 2013.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Na mesma linha, o Senador Jorge Viana apresentou o **Requerimento n° 907, de 2013**, por meio do qual solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para ausentar-se dos trabalhos

da Casa no período de 1º a 7 de setembro de 2013, para participar, a convite do Parlamento Eslovaco e do Parlamento Tcheco, de uma série de encontros entre os parlamentares do Parlamento Theco, além de encontros com Deputados da Assembleia Nacional da República Eslovaca, que serão realizados nos referido países.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do § 4º do art. 40 do Regimento Interno, emitiu parecer favorável, que foi publicado na forma regimental.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 913, DE 2013

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o ***Requerimento nº 907, de 2013,*** *do Senador* ***Jorge Viana****, que "Requer, nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal e no disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior, em atendimento aos ofícios da Embaixada da República Eslovaca e da Embaixada da República Tcheca, no Brasil, para participar de uma série de encontros entre os parlamentares do Parlamento Tcheco, além de encontros com Deputados da Assembleia Nacional da República Eslovaca, no período de 1º a 7 de setembro de 2013. Comunica, ainda, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estará ausente do País no período de 28 de agosto a 8 de setembro de 2013."*

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o **Requerimento nº 907, de 2013**, do Senador **Jorge Viana**, que *"Requer, nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal e no disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior, em atendimento aos ofícios da Embaixada da República Eslovaca e da Embaixada da República Tcheca, no Brasil, para participar de uma série de encontros entre os parlamentares do Parlamento Tcheco, além de encontros com Deputados da Assembleia Nacional da República Eslovaca, no período de 1º a 7 de setembro de 2013. Comunica, ainda, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estará ausente do País no período de 28 de agosto a 8 de setembro de 2013."*

O Senador requer, nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar a referida Missão oficial no exterior, com ônus para o Senado Federal. Em sendo autorizada a participação no referido evento, comunica, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 28 de agosto a 8 de setembro, quando desempenhará a referida Missão, conforme convite anexo.

O Requerimento do Senador Jorge Viana se faz acompanhar dos convites dos Sres. Milan Cigáň, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Eslovaca e Filip Kanda, Encarregado de Negócios a.i. da Embaixada da República Tcheca.

II – ANÁLISE

O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal expressa as situações em que o Senador não será considerado ausente, quais sejam: "se estiver em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40".

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, prevê que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado", estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 39, do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerente comunica que estará ausente do País no mesmo período da licença solicitada – 28 de agosto a 8 de setembro de 2013. Sua Excelência, o Senador Jorge Viana, solicita, portanto, as necessárias providências para o desempenho da missão.

III - VOTO

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do Requerimento nº 907 de 2013.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2013.

Presidente

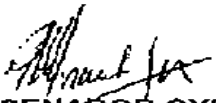

Relator **SENADOR CYRO MIRANDA**

ASSINAM O Requerimento nº 907, DE 2013, NA 33ª REUNIÃO, DE 35/08/2013 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Paulo P. N

RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dorelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoira (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) –Em votação o Requerimento nº 907, de 2013.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Por fim, o Senador Jarbas Vasconcelos apresentou o **Requerimento n° 901, de 2013**, por meio do qual solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 1º a 7 de setembro de 2013, para participar, a convite do Parlamento Eslovaco e do Parlamento Tcheco, de uma série de encontros entre os parlamentares do Parlamento Tcheco, além de encontros com Deputados da Assembleia Nacional da República Eslovaca, que será realizado nos referidos países.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do § 4º do art. 40 do Regimento Interno, emitiu parecer favorável, que foi publicado na forma do Regimento.

É o seguinte o Parecer:

PARECER
Nº 914, DE 2013

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o ***Requerimento nº 901, de 2013,*** *do Senador* ***Jarbas Vasconcelos****, que "Requer, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior, em atendimento aos ofícios da Embaixada da República Eslovaca e da Embaixada da República Tcheca, no Brasil, para participar de uma série de encontros entre os parlamentares do Parlamento Tcheco, além de encontros com Deputados da Assembléia Nacional da República Eslovaca, no período de 1º a 7 de setembro de 2013. Comunica, ainda nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estará ausente do País no período de 28 de agosto a 8 de setembro de 2013."*

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o **Requerimento nº 901, de 2013,** do Senador **Jarbas Vasconcelos**, que "*Requer, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior, em atendimento aos ofícios da Embaixada da República Eslovaca e da Embaixada da República Tcheca, no Brasil, para participar de uma série de encontros entre os parlamentares do Parlamento Tcheco, além de encontros com Deputados da Assembléia Nacional da República Eslovaca, no período de 1º a 7 de setembro de 2013. Comunica, ainda nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estará ausente do País no período de 28 de agosto a 8 de setembro de 2013.*"

O Senador requer, nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar a referida Missão oficial no exterior, com ônus para o Senado Federal. Em sendo autorizada a participação no referido evento, comunica, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 28 de agosto a 8 de setembro, quando desempenhará a referida Missão, conforme convite anexo.

O Requerimento do Senador Jarbas Vasconcelos se faz acompanhar dos convites dos Sres. Milan Cigáň, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Eslovaca e Filip Kanda, Encarregado de Negócios a.i. da Embaixada da República Tcheca.

II – ANÁLISE

O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal expressa as situações em que o Senador não será considerado ausente, quais sejam: "se estiver em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40".

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, prevê que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado", estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 39, do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerente comunica que estará ausente do País no mesmo período da licença solicitada – 28 de agosto a 8 de setembro de 2013. Sua Excelência, o Senador Jarbas Vasconcelos, solicita, portanto, as necessárias providências para o desempenho da missão.

III - VOTO

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do Requerimento nº 901 de 2013.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2013.

Presidente

Relator senador **CYRO MIRANDA**

ASSINAM O Requerimento nº 901, DE 2013, NA 33ª REUNIÃO, DE 15/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Waldir

RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoira (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) –Em votação o Requerimento n° 901, de 2013.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Neste momento, como Líder, passamos a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Só um minuto. Mas, pela ordem, ao Senador Anibal, enquanto o Senador José Agripino, como Líder, vai à tribuna.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu só quero saber de V. Exª a ordem dos inscritos. Como estamos em termos de inscrição?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Depois do Senador José Agripino, temos a Senadora Angela Portela, que não está presente e que permuta com este Senador. Depois, temos os Senadores Sérgio Souza, Aloysio Nunes e Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Certo.

Eu gostaria, então, Sr. Presidente, com a sua autorização, de apenas fazer um registro aqui rapidamente.

O Ministério de Minas e Energia já tentou, por três ocasiões, fazer um leilão público para a contratação das obras para a construção do linhão de Sena Madureira a Cruzeiro do Sul, no Acre. E, nas três vezes em que fez esse leilão público, ele acabou ficando deserto, porque as empresas não se interessaram pela obra, uma vez que a cotação foi muito abaixo do custo. Fizeram uma cotação de 200 milhões, e isso não interessou às empresas, nem à Eletronorte, que é uma empresa estatal. A empresa estatal Eletronorte disse que não tem condição de executar essa obra a esse preço.

Só que, desde o primeiro leilão até agora, já se passou mais de um ano, e um estudo do Ministério de Minas e Energia já fez o levantamento de que, durante o ano de 2013, para atender aos Municípios de Cruzeiro do Sul, no Acre, Tarauacá e Feijó, o Governo brasileiro está gastando R$166 milhões em combustível, tanto pela utilização do combustível em si quanto pelo custo do transporte para chegar a essas comunidades, que são muito distantes.

Vejam a que ponto chega a irracionalidade do custo Brasil! Não se eleva o valor ao preço real de uma obra de Sena Madureira a Cruzeiro do Sul, e as empresas estão calculando que, devido a todos os custos operacionais levantados, essa obra não sairia por menos de R$350 milhões. O Governo brasileiro não aceitou chegar a esse patamar, e, só no ano de 2013, está pagando mais da metade disso apenas em com combustível.

Ou seja, essa minha posição é para fazer um apelo. Se esse linhão não for construído, de Sena Madureira a Cruzeiro do Sul, quantos anos mais vamos ter que conviver com o consumo de combustível, com a operacionalização das velhas usinas termoelétricas, que, além de consumir muito combustível, poluem o meio ambiente e não fornecem uma energia de qualidade, não permitem a atração de empresas para se instalarem nessa região? É condenar aquele povo ao atraso. É condenar aquele povo à ausência de desenvolvimento.

E, hoje, eu estive, com o Governador Tião Viana, junto ao Secretário Executivo do Ministério de Minas e Energia, Secretário Márcio Zimmermann, e foi ele próprio que gentilmente nos forneceu esse estudo. Um estudo realizado pelo Ministério de Minas e Energia que aponta essa incongruência: gasta-se no ano R$166 milhões em combustível para levar energia elétrica a Feijó, a Tarauacá e a Cruzeiro do Sul e se atrasa a contratação de empresas, porque os custos estão subfaturados. Ou seja, é preciso colocar preço competitivo, se não as empresas vão continuar ficando desertas e não participarão dessa licitação. Sai muito mais barato fazer um preço real, um preço atrativo, que atraia as empresas para realizar essa obra do que se a gente tiver mais um ano de atraso e tiver que gastar mais R$166 milhões em combustível para levar energia aos Municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul.

Então, fica aqui o nosso apelo ao Ministro de Minas e Energia, aos técnicos da Aneel, para que possam fazer uma planilha real, uma planilha que verdadeiramente espelhe os custos logísticos de se fazer uma obra de Sena Madureira a Cruzeiro do Sul, porque várias vezes foi anunciado esse leilão para o povo de Cruzeiro do Sul, e até agora não foram contratadas as empresas exatamente porque as licitações dão desertas. E vão continuar desertas se os valores não forem valores reais, valores estabelecidos com planilhas reais, que levem em conta todos os custos operacionais e logísticos que se fazem necessários para bancar uma obra dessa magnitude.

Então, Sr. Presidente, fica o meu apelo para o registro, aqui, no Senado Federal, de que o povo de Tarauacá, de Cruzeiro do Sul e de Feijó merece e tem direito a uma energia limpa.

E o Governo brasileiro, por uma questão de racionalidade, precisa urgentemente contratar as empresas para levar o linhão até Cruzeiro do Sul, e, dessa maneira, vamos ter energia limpa a um custo muito menor do que, ao longo de seis, oito, dez anos, certamente vai se pagar por uma questão lógica, simples. O Governo brasileiro está perdendo a cada dia que não coloca como prioridade a contratação dessa obra fundamental para o Vale do Juruá, que é a extensão do linhão de Sena Madureira até Cruzeiro do Sul.

É o registro, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Senador Agripino, pela gentileza, por me permitir usar o seu tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador José Agripino, como Líder, por favor.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero fazer um registro, com constrangimento, porque eu acho que o Congresso, que hoje vai se reunir, a partir das 7 da noite, para apreciar vetos, começa a realizar uma tarefa que, feita, significará o prestígio do Congresso Nacional como instrumento a dar a última palavra sobre as leis votadas pelo País. Vai começar mal, e explico por quê.

O Congresso, neste ano de 2013, tomou duas iniciativas corajosas que dão ao Poder Legislativo, à Câmara e ao Senado, independência para ser o interlocutor da sociedade. Cada Parlamentar, Deputado ou Senador, com suas virtudes e com seus defeitos, foi eleito para representar e para ser a voz da sociedade na formulação de leis e no encaminhamento dos diplomas legislativos que vão reger a vida de cada cidadão. Eu me refiro ao orçamento impositivo, que foi aprovado, uma proposta de emenda à Constituição que já foi aprovada na Câmara dos Deputados, em primeiro e segundo turno, que está chegando ao Senado e que, com certeza absoluta, vai passar.

Eu tenho a consciência de que o orçamento impositivo, que muitas pessoas talvez não saibam da importância dele, mas que já ouviram falar da eventual importância de financiamento de campanha deixar de ser feita por empresa privada e passar a ser feita com recursos que não da empresa privada, recursos públicos, daria ao Parlamentar independência. Porque há crítica, Senador Inácio Arruda, de algumas pessoas, de que o Parlamentar eleito e que teve a sua campanha conforme a lei determina, realizada mediante a contribuição de empresas privadas ou doações de até pessoas físicas, ficaria devendo favores a esses grupos que o financiaram.

Não deixa de ser, ou não deixa de ter alguma procedência, pois aqueles que advogam que a saída para a não dependência do voto de um Parlamentar – comenta-se – seria a completa liberação da contribuição de empresas ou pessoas à eleição dele, conforme a lei determina e acoberta, seria o financiamento público, seria a determinação de recursos públicos, para dar independência ao voto do Parlamentar.

A mesma coisa estará ocorrendo com o orçamento impositivo, porque, hoje – e eu vou chegar lá, com o meu raciocínio e com a minha conclusão –, o Governo e o Poder Executivo, que operam o orçamento, operam e manipulam o voto de Parlamentares pela concessão de emendas parlamentares. O orçamento impositivo faz com que as emendas parlamentares deixem de sair do jugo do Poder Executivo, que dá a quem quiser e quando quiser, para, votado o Orçamento, aprovado o Orçamento, integrado o Orçamento pelas emendas parlamentares, que tenham força de lei – o Orçamento é um diploma legislativo –, e que, aprovadas, sejam cumpridas. Dará, portanto, independência ao Parlamentar.

Se o Parlamentar tem independência para votar porque não deve a sua eleição a ninguém – é o raciocínio de muitos, e está correto –, o Parlamentar, também, com o orçamento impositivo, não vai se obrigar a votar pela tutela de governo nenhum, que pode muitas vezes querer que o Parlamentar vote contra o interesse da sociedade. E vota, muitas vezes, por interesse do Governo, o que não é interesse da sociedade, porque o Governo opera e tutela o voto do Parlamentar pela liberação, ou não, de emendas parlamentares.

Muito bem. Nós fizemos, após a apreciação do orçamento impositivo e de um projeto de resolução que foi aprovado em tempo recorde pela Câmara e pelo Senado, garantindo a tramitação para os vetos apostos a projetos de lei aprovados pela Câmara e pelo Senado, os vetos apostos pela Presidência da República, que estão aí, Senadora Ana Amélia, há meses ou anos, sem serem apreciados, nós estabelecemos um prazo: 30 dias. Vetos divulgados, publicados, apostos, se em 30 dias depois de divulgados não forem apreciados, trancam a pauta do Congresso Nacional.

Fizemos, nesse sentido, um amplo acordo, para não prejudicar, não tumultuar a vida do Brasil: dos milhares de vetos que existiam retidos na pauta do Congresso, fizemos uma seleção de vetos que tinham essência, que eram substantivos, cuja votação se impunha para que se completasse o processo. Resumimos a uma quantidade de vetos que significava o marco zero: daqui para frente a resolução funciona; daqui para trás, em nome da concórdia, vamos fazer de conta que a resolução não atinge esse pretérito, esse passado, numa conciliação entre partidos. E as-

sim o fizemos. A resolução que foi aprovada estabelecia regras de 30 dias. Aposto o veto e divulgado, ele tem que ser apreciado; se não, o processo legislativo, o Congresso, fica interrompido. LDO, concessão de crédito especial, nada disso funciona. Nada.

Fizemos uma reunião na semana passada, Deputado Onyx, na Presidência do Senado, sob a presidência do Presidente do Congresso, Senador Renan Calheiros, presentes todos os Líderes do Senado, quando nos foi comunicado que o Presidente do Congresso, Câmara e Senado, havia divulgado a relação dos vetos que seriam apreciados hoje. No meio da reunião, o Líder do PT, o nobre Senador Wellington Dias, que chegava de uma reunião no Palácio do Planalto, ainda tentou fazer algumas ponderações, por preocupações que ele trazia, mas a posição dos Líderes foi clara: a divulgação está feita oficialmente, os vetos estão divulgados oficialmente, a resolução foi votada, a divulgação dos vetos está acorde com a resolução, o que temos que fazer agora é votar a relação divulgada.

Senadora Ana Amélia, nesta última semana, ocorreram fatos absolutamente incríveis em matéria de liberação de recursos, que é aquilo que me constrange. Porque nós começamos mal. Nesta semana em que foi publicada a relação de vetos para serem votados hoje, ocorreram fatos que moveram e levaram argumentos novos para alguns Parlamentares, que resolveram criar critérios em cima de um fato consumado, que é uma lista publicada, fazendo com que vetos importantíssimos, como os vetos apostos à Medida Provisória nº 610 e à multa de 10% sobre o Fundo de Garantia a ser recolhido no caso de demissões não justificadas fossem adiados, como se o Governo tivesse dito a algumas pessoas: "Eu vou liberar suas emendas. Agora, quero que você dê cobertura a que não se vote esse veto", ferindo a resolução que foi aprovada, ferindo a autoridade do Presidente do Congresso, que já divulgou, que já publicou a relação dos vetos a serem aprovados. "Mas eu quero que você se submeta e lhe dou como moeda de troca a liberação dessas emendas."

O que é fato é que fizemos uma reunião hoje para desmanchar a reunião que foi feita na terça-feira passada.

Senadora Ana Amélia, Senador Paulo Paim, Senador Inácio Arruda, Deputado Onyx, foi uma coisa constrangedora inclusive para o Presidente Renan, que percebi claramente incomodado pela presença dos Deputados – não quero aqui citar o nome de nenhum –, que colocavam critérios que até que daqui para frente podem valer. Eles têm lógica, mas não para quebrar autoridade do Presidente do Congresso, que divulgou uma relação de vetos a serem apreciados hoje.

Que os critérios devam valer daqui para frente tem lógica, mas critério que fira o critério fundamental de uma relação divulgada, publicada oficialmente com a chancela do Presidente do Congresso! Esse foi um comportamento, uma humilhação desnecessária, e que não cria constrangimento só ao Presidente Renan, cria ao Congresso como um todo, cria na relação de Câmara com o Senado. Ficou uma coisa ruim, até porque eu disse, no final da reunião, que o Brasil estava esperando aquela reunião e aguardando que o Ato Médico ou os vetos ao Ato Médico fossem apreciados, os vetos aos critérios do fundo de participação fossem apreciados, mas também da multa de 10% do Fundo de Garantia, como também da MP 610, que fustiga os vetos, fustiga a vida de pequenos agricultores.

Senador Paulo Paim, em setembro do ano passado, o Senador Walter Pinheiro, do PT, foi relator de uma matéria que tratou da renegociação dos débitos do crédito rural, que foram aprovados com o compromisso de não serem vetados. Foram vetados sob o compromisso de que iria haver uma revisão de procedimentos por parte do Palácio do Planalto. Agora, a MP 610 foi a grande oportunidade, quando, depois de vetarem e frustrarem o pequeno agricultor, o Governo, que sabe – sabe, como sabe! – perdoar dívida de país africano governado por déspota, proprietário de Rolls-Royce, de Ferrari e de Lamborghini, é capaz de perdoar dívida de ditador africano, mas não é capaz de renegociar, em termos pagáveis, cumpríveis, críveis, os débitos do pequeno agricultor do Brasil.

Vetaram no ano passado. A MP 610 foi negociada pelo emérito, pelo nobre Senador Eunício Oliveira, da Base do Governo, que estabeleceu tratativas com este Parlamento, que votou e que esperava ver aquilo que é a expectativa do agricultor não se frustrar. Vetaram. Vetaram, e está aí o Congresso cheio de pessoas curiosamente vestidas de terno com chapéu de palha na cabeça. É uma coisa curiosa: são os agricultores, não são os representantes de entidades de classe. Paletó, gravata e chapéu de palha na cabeça. Clamando. Mobilizaram-se, pagaram as passagens, estão gastando dinheiro que não têm, para verem votada a sua tábua de salvação, que, por pressão do toma lá dá cá, daquilo que aconteceu nesta semana, não vai ser votado.

Senadora Ana Amélia, eu tenho, dentro da Liderança do Democratas, um departamento que investiga as contas do Siafi (Sistema Integrado de Administração Financeira), da República. Eu vou dar a V. Exª os dados, curiosos dados, de quanto das emendas foram empenhadas ou pagas – empenhadas vão ser pagas – agora, só agora – só agora, só agora! –, porque agora empenharam mais – bem mais, cinco, seis

vezes mais – do que empenharam nos sete primeiros meses do ano.

O PT empenhou R$84 milhões de emendas; o PMDB, R$70 milhões; o PSB, R$38 milhões; o PDT, R$34 milhões; o Democratas, R$244 mil; o PSDB R$71 mil. Veja: o PT, R$84 milhões; o PMDB, R$70 milhões; o PSB, R$38 milhões. O Democratas, que é um partido de musculatura – o PSDB também –, R$244 mil. De mil para um milhão, mil vezes mais. De mil para um milhão, mil vezes mais! A proporção é R$84 milhões para R$200 mil.

Tenha paciência! Isso é perversidade e humilhação. Essas emendas parlamentares, que são pagas com o dinheiro da República, não com o dinheiro da Presidente da República, mas com o dinheiro da República, pago por V. Exª, pelo Senador Figueiró, pelo Senador Paulo Paim, por mim, pela Senadora Lídice da Mata, pelo Senador João Durval. Tinham que ser distribuídas republicanamente. Isso é uma perversidade, é uma coisa humilhante.

E para quê? Para obter o que foi conseguido.

Vamos dar um tempo para que a questão do Fundo de Garantia, que interessa... O Fundo de Garantia interessa à competitividade da empresa brasileira. Na hora em que ela tem de pagar 10% de multa sobre o Fundo de Garantia por decisão imotivada, ela vai pensar três vezes antes de contratar porque, na hora de demitir, porque precisa diminuir os seus quadros porque está em recessão, tem de pagar 10% de multa, e não pode pagar. Resultado: você não contrata. Você contraria o interesse nacional. A medida, a dispensa da multa, objetiva exatamente, consulta exatamente, gerar emprego, dar liberdade ao empresário de contratar e de ser competitivo.

A questão dos agricultores é muito fácil de entender. Se o Brasil pode perdoar dívidas, como perdoou, por proposta do Poder Executivo... Ele propôs e alguns votaram a favor. Se pode perdoar dívidas de país africano governado por déspota, proprietário de Aston Martin, de Bentley, de Rolls-Royce, de Lamborghini, não pode dispensar ou negociar, de forma justa, civilizada, honesta, não perversa, a dívida de agricultor que não tem nem uma carroça, que dirá uma Lamborghini? Tenha paciência!

Então, é isso que nos revolta. Nos revolta e nos traz à tribuna para fazer o registro do fato, lamentando pelo que o Senador Renan Calheiros foi obrigado a fazer. Vi constrangimento no semblante de S. Exª. Agora, é preciso que nós nos posicionemos para que esse tipo de coisa não vire moda, para que o que aconteceu nessa última semana não vire moda.

Ouço, com muito prazer, o aparte da Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Maioria/PP – RS) – Senador José Agripino, fico pensando nos números apresentados por V. Exª. Se tivéssemos o orçamento impositivo, nada disso estaria acontecendo, nem V. Exª precisaria usar a tribuna para falar dessa situação, que não é a distribuição republicana, não é democrática, não é justa e, politicamente, é incorreta. Podem até dizer que quem tem maioria manda, e tudo bem. Mas seria muito mais leve a relação se tivéssemos um orçamento impositivo. Lamentavelmente, está-se pegando muito em relação à questão das emendas, o que acho que é um caso menor, mas tem relevância na medida em que acabou sendo uma moeda de troca e uma barganha também nesses momentos, por isso, a relevância de ser um orçamento impositivo. E concordo com V. Exª, se esta Casa não se dá o respeito, se a instituição parlamentar, o Congresso Nacional não se dá o respeito, não podemos exigir das ruas outra atitude senão a que têm hoje em relação ao descrédito da instituição. Então, lamentavelmente, também concordo que, baixando a cabeça, estamos desonrando o mandato que recebemos dos eleitores de qualquer região do País. Porque imagina o nosso eleitor que estamos aqui para defender o interesse nacional, não o interesse particular ou prévio. O Governo, quando pede o apoio numa matéria, por exemplo, em relação ao FPM – eu sou municipalista, e aqui muitos Senadores o são; aqui está uma ex-Prefeita de Salvador –, o Governo a seu bel-prazer reduz o IPI de uma participação que vai entrar no Fundo de Participação dos Municípios, que, para a maioria deles, é a principal fonte de receita; reduz e não se preocupa que ele vá quebrar as pernas no fechamento das contas no final do mês, ou no final do semestre, ou no final de ano. Simplesmente corta, corta uma receita e desorganiza qualquer tipo de orçamento. E, agora, fica preocupado porque há o risco da derrubada desse veto em relação a um tema que o próprio Governo cria. Então, não se precisa usar dois pesos e duas medidas; é entender republicanamente essa relação federativa que está em frangalhos. A Federação está em frangalhos, como está em frangalhos também a relação institucional entre um Poder muito forte, que é o Executivo, que sufoca esta Casa com medidas provisórias e impede que possamos trabalhar, pelo menos, representando os nossos Estados e defendendo os interesses legítimos. Também, como V. Exª, sou contra a manutenção dessa multa que não vai para o bolso do trabalhador, mas para o cofre do Governo – já deveria ter acabado –, e retira a competitividade. Da mesma forma, houve o compromisso do Reintegra na MP 610, que é importante para o setor exportador. Também o Governo não agiu corretamente numa área que é muito importante para recuperar a

competitividade. Então, parabéns, Senador Agripino, pelo pronunciamento extremamente adequado a este momento que estamos vivendo!

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Senador Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Já concedo o aparte a V. Exª, Senadora Lídice da Mata, só para não perder o fio da meada e responder, rapidamente, à Senadora Ana Amélia.

Senadora Ana Amélia, tenho um raciocínio muito claro, republicano, democrático: o que é governo hoje pode ser oposição amanhã e vice-versa.

O que estamos votando ou o que votamos, a resolução dos vetos, o orçamento impositivo beneficia a oposição hoje? Claro! Quem é oposição hoje pode ser Governo amanhã, mas a lei é permanente.

A minha preocupação é que o Congresso Nacional, o Poder Legislativo não pode, por hipótese alguma, transacionar a autonomia que votou. Votamos a nossa autonomia; o orçamento impositivo e a última palavra do Congresso ser o veto são a nossa autonomia.

Você transacionar a autonomia nesse intersticiozinho, por esses valores que eu acabei de colocar, isso desmerece o Congresso. É isso que me entristece. É isso que me entristece e que me traz à tribuna nesta tarde/noite de terça-feira.

Ouço, com muito prazer, a Senadora Lídice da Mata.

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Senador Agripino, eu – apesar de termos posições diferentes, divergentes em muitos aspectos – quero concordar com V. Exª no que diz respeito a esse posicionamento. Eu, na verdade, não vejo, nem recebo – digamos assim – as emendas ao meu Partido ou a outros partidos como uma transação. Eu lamento que essa distribuição de recursos não tenha sido feita à oposição e lamento porque acho que é um direito da oposição, já que há emendas dos Srs. Deputados e Senadores da oposição, então, que também recebam. Por isso, eu votarei por um orçamento impositivo das emendas parlamentares. Sei da negociação que está acontecendo, sei que nós podemos, e talvez até devamos, fazer aqui uma negociação no sentido de garantir que essas emendas estejam atreladas a determinadas áreas de saúde, de educação, pelo menos um percentual delas, e que possamos até discutir a possibilidade de que emenda parlamentar possa servir para custeio, já que a situação dos nossos prefeitos é uma situação calamitosa. E principalmente quero me agregar a V. Exª na reclamação que faz aos vetos. Eu acho que a existência de muitos vetos sinaliza pouco diálogo, e o Parlamento tem que ser capaz de produzir leis negociadas com o Governo, para que não haja vetos. Os vetos significam que nós falhamos e que o Governo falhou. Nós falhamos quando não conseguimos ter um entendimento que possa ser aprovado pelo Governo. Agora, eu não tenho dúvida de que nós não podemos aceitar que matérias como a MP 610, anunciada pela Presidente, anunciada na Bahia, anunciada aqui na presença do seu Relator, o Senador Eunício, que teve um trabalho extraordinário, no que diz respeito ao mérito da questão. Se for um veto, por exemplo, aposto a um assunto estranho à matéria central, tudo bem. Mas, na matéria central da negociação, da renegociação da dívida dos produtores rurais, especialmente os produtores rurais nordestinos, com os quais todos nós estamos envolvidos, é um absurdo. É um absurdo, porque isso desfaz o papel do Poder Legislativo. Senão, não precisa mais que nós nos debrucemos para debater com os segmentos que vêm aqui e que modifiquemos a lei, ou a proposta de lei, ou a proposta de medida provisória, porque vai dar em vetos. Então, eu quero parabenizar V. Exª por isso.

(Soa a campainha.)

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – E uma última provocaçãozinha, que V. Exª vai me permitir e o Presidente também.

(Soa a campainha.)

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – De vez em quando, eu ouço o Senador Paulo Paim, com toda a sua boa vontade e pureza, falar que o orçamento impositivo foi uma proposta de um Senador da Bahia.

(Soa a campainha.)

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Eu quero dizer que, na Bahia, o Parlamento baiano nunca sentiu o cheiro nem a fumaça de emenda parlamentar. Por isso é que se podia aqui fazer proposta de emenda impositiva. O orçamento impositivo na Bahia era a imposição do Governador sobre ele, e nada além disso. Apenas para... Porque me dá uma certa agonia, como baiana, ouvir certas referências que podem ficar cravadas na história deste Parlamento como se fossem parte de uma verdade histórica de comportamento coerente, porque não traduz isso. Muito obrigada.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Eu agradeço o aparte franco, sincero, da Líder Lídice da Mata, ex-Prefeita de Salvador, e que coloca com muita autenticidade, com muita credibilidade, a sua opinião. Senadora Lídice da Mata, tudo aquilo que a gente vota no plano federal, assim como foi na Constituição, Senadora Lúcia Vânia...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Quando votamos a Constituição de 1988, logo depois, os Estados se adequaram à Constituição. Na hora em que nós votarmos o orçamento impositivo, não tenham nenhuma dúvida de que a Bahia, o Rio Grande do Norte, o Piauí vão se adequar. Vai fazer moda. Só que tem que fazer moda benfeita.

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. *Fora do microfone.*) – Naquele tempo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Tem que fazer moda benfeita. Agora, V. Exª coloca uma coisa com a qual eu preciso concordar por inteiro: é o republicanismo da distribuição das verbas. Por que é que o Prefeito de Ilhéus tem o direito de receber emendas, porque ele é eventualmente do Partido dos Trabalhadores, e o Prefeito de Itacaré, vizinho ali, não tem?

Por que o Prefeito de Salvador não tem e o Prefeito de um Município qualquer, de Camaçari ou de Dias d'Avila, pode ter? E Salvador não tem e Feira de Santana não tem?

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Por que não pode ter? Então, esse republicanismo é a pedra de toque daquilo que levou ao Orçamento Impositivo, a que nós, que somos oposição, já fomos governo e podemos voltar a ser governo amanhã, e quem é governo hoje e pode ser oposição, precisamos nos curvar, a uma coisa que é permanente e republicana, que é a distribuição dos recursos, que não é do Presidente "a", nem da Presidente "b", é da República Federativa do Brasil e dos brasileiros. Agora, feito com limpeza, com correção.

Só para terminar, a questão do Fundo de Garantia vão querer, em vez de acabar com a multa, dizer: não, acaba 20% agora, depois mais 40%, mais 60%... Vão mexer com a constitucionalidade. O Fundo de Garantia é uma contribuição. Pela Constituição, as contribuições têm destinações específicas claras e ela a encerrou...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Quando essa multa foi criada – e já encerro, Sr. Presidente –, ela foi criada para fazer uma compensação ao Fundo de Compensações de Variações Salariais, só isso. Isso já foi coberto, já foi resolvido. Essa multa já tinha que ter desaparecido há muito tempo, porque ela gera falta de competitividade do empresariado brasileiro. Ela tem mais é que acabar.

E é em nome da inconstitucionalidade que nós vamos votar. Só que queremos votar logo, aproveitando o embalo da independência do Congresso Nacional.

Obrigado a V. Exª pela tolerância do tempo e obrigado aos Senadores pelo aparte que me concederam, com muita honra.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ruben Figueiró.

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria. PSDB – MS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 39/2013**, do Presidente da Comissão Temporária de Reforma do Código Penal Brasileiro, comunicando o novo calendário a ser cumprido por aquele Colegiado, inclusive com a prorrogação do prazo para apresentação de emendas.

A Presidência esclarece ao Plenário que o prazo de oferecimento de emendas já foi aumentado até o quádruplo, nos termos dos incisos III e XVI, do art. 374 do Regimento Interno.

A Presidência consulta o Plenário se concorda com a prorrogação do prazo para o emendamento por mais cinco dias? (*Pausa.*)

Está aprovada a prorrogação.

Não havendo objeção do Plenário, fica prorrogado o prazo de emendas e determino que sejam recontados os prazos da referida Comissão.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 039/2013/CT – Reforma Código Penal

Assunto: Requerimento nº 1.034, de 2012, do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi cumprida a finalidade de Requerimento nº 1.034, de 2012 (anexo), com a realização das Audiências Públicas necessárias à atualização do Código Penal.

Na oportunidade, solicito que a Secretaria-Geral da Mesa divulgue novo calendário a ser cumprido por esta Comissão com data específica para reabertura do prazo para apresentação de emendas, conforme calendário anexo.

Atenciosamente, – Senador **Eunício Oliveira,** Presidente.

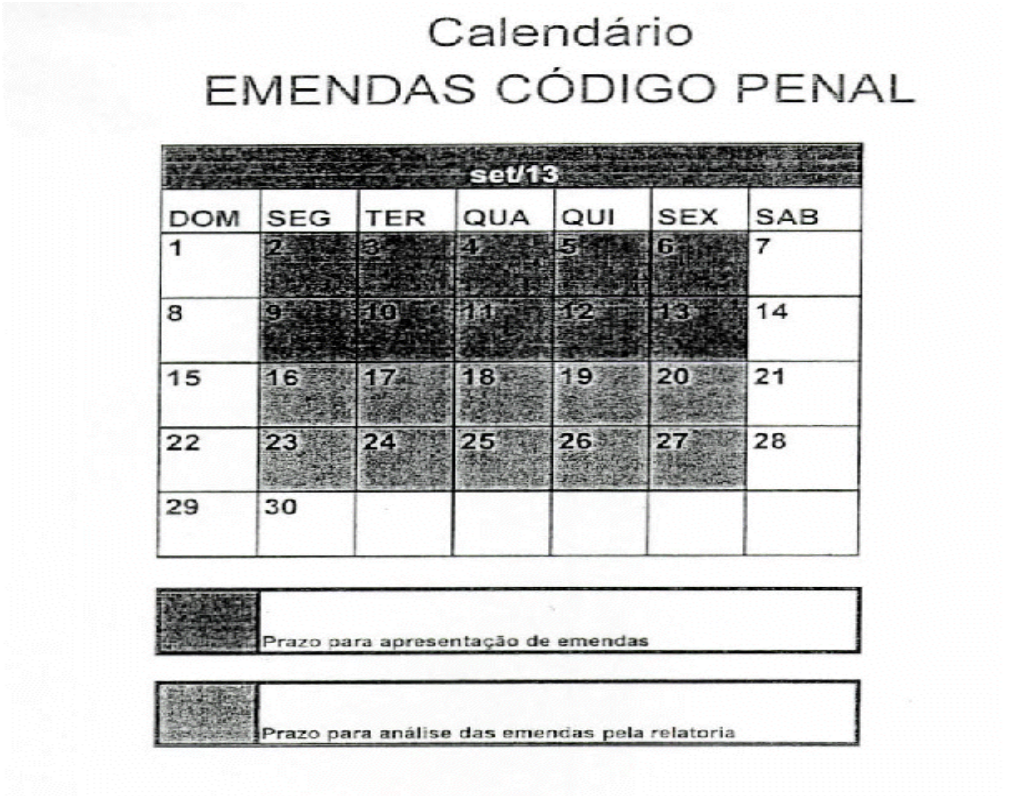

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria. PSDB – MS) – Com a palavra o eminente Senador Paulo Paim, por permuta com a Senadora Angela Portela.

Tem V. Exª o prazo regimental, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Ruben Figueiró, eu tentarei não usar os 20 minutos, porque eu sei da agonia em que estão neste momento V. Exª e a Secretaria-Geral da Mesa, porque, às 19 horas, temos que iniciar uma sessão do Congresso. Por isso, não usarei os 20 minutos, mas, no máximo, de 5 a 10 minutos.

Primeiro, registro nos *Anais* da Casa o artigo que escrevi com o título "Escolas especiais, direito à escolha". Neste artigo, Sr. Presidente, eu faço uma série de argumentações, dizendo que não sou contra a escola inclusiva, mas entendo que é preciso que as especiais, em certos casos, sejam mantidas. Por isso, eu defendo que o projeto que trata do tema mantenha, na íntegra, o que foi aprovado na Câmara dos Deputados. Lá foi aprovado o termo "preferencial".

Este artigo tem o apoio total das APAEs. São quase 300 APAEs só no Estado do Rio Grande do Sul.

Eu fiz uma audiência pública na segunda-feira, na qual o Plenário, lotado, da Comissão de Direitos Humanos foi unânime – todos os convidados – em que nós temos que valorizar as APAEs e, por isso, respeitar o trabalho histórico que essa entidade vem fazendo.

Hoje, são mais de 2,5 mil Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) atendendo 250 mil alunos. Temos também a Pestalozzi, Apada e Feneis.

Sr. Presidente, aqui eu deixo bem clara a minha posição. Sei que a posição da Presidenta Dilma é semelhante à que estou aqui colocando, e também a da Ministra Gleisi. Por isso, faço um apelo ao Relator, Senador José Pimentel, que mantenha o relatório dele sobre o tema exatamente como veio da Câmara, mantendo a questão preferencial. Já conversei com o Pimentel. A tendência dele é seguir a orientação da Ministra Gleisi e também da Presidenta Dilma.

Sr. Presidente, como quero falar por poucos minutos...

Senadora Ana Amélia, eu estou com problema de tempo. Eu tenho só cinco minutos. De vinte, vou ficar com cinco.

A Srª Ana Amélia (Bloco Maioria/PP – RS) – É só para dizer que estou do seu lado e que assino embaixo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Obrigado, Senadora.

A segunda questão, Sr. Presidente – dos meus dez minutos, quero ficar só em cinco –, é sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Eu apresentei – e aqui discorro – em torno de 60 emendas nas Comissões. Agradeço aqui à Comissão

de Direitos Humanos, à Comissão de Educação e à Comissão de Seguridade Social, porque todas acataram, em parte, as minhas emendas.

Claro que não podiam acatar todas, porque têm que atender a todos os Senadores, mas as minhas emendas foram na linha de atender principalmente ao combate à violência às mulheres, na linha de atender às pessoas com deficiência, na linha de atender às pessoas idosas, na linha de atender ao que chamo de "Quilombos do Amanhã", criando centros de convivência nos nas comunidades quilombolas, além de outras emendas, Sr. Presidente, que encaminhei, de aspecto geral, no campo da saúde, da educação e também do combate à violência. Encaminhei emendas também no campo do esporte, do desenvolvimento e estudos estratégicos, de implantação de espaços integrados na área da cultura, do esporte e do lazer, da modernização da rede pública, da elevação da escolaridade... Enfim, foram inúmeras emendas apresentadas, grande parte delas aprovadas, com o que me sinto muito contemplado.

Parabéns a todos os Relatores.

Considere na íntegra.

Fiz mágica, Sr. Presidente: fiquei em três minutos.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre artigo publicado no jornal Zero Hora: Escolas especiais: direito à escolha.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com satisfação que registro aqui na tribuna e peço que entre nos anais desta Casa, artigo de nossa autoria, 'Escolas especiais: direito à escolha', publicado nesta terça-feira, dia 20, no jornal Zero Hora, de Porto Alegre. Jornal este pertencente à Rede Brasil Sul de Comunicação – RBS.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, diz o texto:...

Em todas as oportunidades que tenho, faço questão de reconhecer o trabalho que diversas entidades e organizações não governamentais realizam em favor da educação das pessoas com deficiência.

Sou daqueles que acreditam que, brevemente, todos os alunos com deficiência terão espaço e acesso em escolas regulares.

Entretanto, obrigá-los a ter como única opção esse tipo de escola é algo que não condiz com a democracia e a escola cidadã que queremos.

E preciso respeitar o direito das pessoas com deficiência de escolher "onde" estudar e com "quem" estudar.

As escolas especiais fazem parte da vida de muitas pessoas, que por um longo tempo não encontraram acolhimento na escola regular, em que as únicas instituições que recebiam essas pessoas eram as filantrópicas ou especializadas.

Atualmente, são mais de 2,5 Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) espalhadas pelo país e elas atendem mais de 250 mil alunos. Há também as Pestalozzi, Apada, Feneis.

É de parabenizar o ato realizado no início de agosto na capital gaúcha que reuniu pais, alunos, professores de escolas especiais e simpatizantes da causa que foram às ruas para mostrar toda a sua indignação, exigindo a manutenção das Apaes.

Esse movimento já está se espalhando pelo Brasil todo. A Comissão de Direitos Humanos do Senado recentemente realizou uma audiência pública sobre o assunto.

Pesquisas demonstram que a sociedade não deseja a extinção dessas escolas. Se as escolas especiais ainda são desejadas é, provavelmente, em razão de que lá as pessoas com deficiência encontram seus pares, são acolhidas, encontram equipe multidisciplinar, acessibilidade e professores qualificados.

Exclusão, para mim, é o que está acontecendo ao retirar a palavra "preferencialmente" da Meta Quatro do Plano Nacional de Educação.

Isso significa que as pessoas com deficiência e seus responsáveis não terão mais o direito de escolher o tipo de escola e deverão "unicamente" ingressar no ensino regular, que, atualmente, não está preparado para receber esses alunos.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, proposta de nossa autoria, está prestes a ser aprovado pelo Congresso Nacional.

A nossa intenção é assegurar a expressão "preferencialmente" no texto do artigo 40, dando opção ao tipo de escola que a pessoa com deficiência deseja freqüentar.

Antes de se pretender que as escolas especiais sejam excluídas, é preciso ter clareza quanto ao lugar para onde será deslocado o público que hoje é atendido por elas.

Defendo a possibilidade de uma inclusão real, que ultrapasse o plano da utopia'.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Pronunciamento sobre as emendas apresentadas ao PLDO 2014.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje quero registrar neste plenário a aprovação das emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária de 2014 nas comissões do Senado Federal.

É importante ressaltar que o orçamento público é formado por três Leis:

– O Plano Plurianual – que planeja as ações para os próximos quatro anos;

– a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que estabelece as prioridades e metas para exercício financeiro do ano seguinte;

– e a Lei Orçamentária Anual – LOA, que visa concretizar os objetivos e metas propostos no Plano Plurianual.

Os parlamentares têm a prerrogativa legal de emendar os três projetos de lei orçamentárias de forma a atuar diretamente na promoção e efetivação das políticas públicas.

Considero, de extrema importância a oportunidade de a população participar e decidir ativamente as políticas públicas, e resgatar a democracia direta participativa.

Dentro deste contexto defendo o orçamento participativo em todas as esferas: publica federal, estadual e municipal e, também, nas relações privadas.

Para assegurar a eficácia e a efetividade dos direitos fundamentais, bem como a participação mais ativa da população, o agente público deve construir diretamente com a população agendas de discussão acerca dos investimentos públicos.

Tais construções deverão se transformar, posteriormente, em propostas orçamentárias.

Nesse sentido tramita aqui no Senado Federal a PEC 23/2005 de minha autoria. Que legitima a partição popular no Orçamento.

Entendo que a ação Legislativa acaba angariando maior legitimidade com a participação popular na elaboração dos orçamentos, tendo em vista que, acatando a opinião pública, o legislativo adquire a confiança popular e maior credibilidade em seus agentes políticos.

Por este motivo muitos dos meus projetos de lei e de emendas apresentadas ao orçamento são oriundas da participação do cidadão, de idéias construídas com os movimentos sociais.

O alargamento desses espaços alternativos para debates, bem como o incentivo das informações fornecidas pelos meios de comunicação em massa são relevantes para uma mudança de paradigma em relação à participação social na fiscalização dos recursos públicos.

Nesta semana tivemos a oportunidade de apresentar emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014.

A LDQ, como é comumente denominada, traça as diretrizes para o orçamento anual e trata de vários outros temas, como alterações tributárias, gastos com pessoal, política fiscal e transferências da União.

Apresentei emendas às comissões do Senado Federal, à bancada gaúcha e individualmente, direto à Comissão Mista de Orçamento.

Quero listar aqui as emendas chamadas de emendas de texto, que apresentei na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e na Comissão de Assuntos Sociais, nas quais sou membro.

Vou iniciar pela mais importante delas e de extrema relevância social, que é a previsão de reajuste real para os aposentados e pensionistas. A sua aprovação ratifica o compromisso dos membros do parlamento federal com os nossos idosos.

Está emenda foi aprovada apenas na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Apresentamos também a proposta que objetiva assegurar como prioridade o aumento real aos benefícios do Regime Geral da Previdência Social para os valores acima de 1 (um) salário mínimo equivalente ao reajuste inflacionário, nos termos do art. 41-A da lei 8.213, acrescido da variação do crescimento da remuneração dos empregados conforme sistema de contas nacionais divulgado pelo IBGE, apurado pela aplicação da média do percentual dos dois anos anteriores.

Está foi aprovada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa -CDH.

Outro assunto relevante é a não limitação de empenho e movimentação financeira, das despesas decorrentes de iniciativas parlamentares individuais.

Aprovei esta emenda na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa -CDH com o apoio dos demais membros, bem como outras propostas com o objetivo de aprimorar o texto da lei e empregar maior eficácia a execução orçamentária.

Srªs e Srs. Senadores, quero salientar ainda que o PLDO 2014 encaminhado pelo Governo não contemplou o anexo de metas e prioridades, o mesmo ocorreu no exercício anterior.

Entendendo que as minorias sociais devem ser priorizadas nas metas do Governo para o próximo orçamento e por isso propus uma emenda de modo a acrescentá-las ao texto do referido artigo.

No art. 4º, as metas e prioridades correspondem às ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e ao Plano Brasil Sem Miséria – PBSM, sendo que acrescentei a redução das desigualdades de gênero, étnico-raciais e idosos das as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2014.

A emenda foi aprovada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Tendo em vista a relevância de avançarmos nas temáticas sociais tenho tomado por hábito apresentar

anualmente emendas, que tem por objetivo influenciar diretamente na vida do cidadão.

Nesse sentido propus na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa -CDH, as seguintes ações/metas:

– Apoio a iniciativas para a promoção da igualdade racial;

– Fortalecimento institucional das organizações representativas das comunidades quilombolas e de outras comunidades tradicionais;

– Apoio a iniciativas de prevenção à violência contra as mulheres;

– Apoio a centros de referência em direitos humanos;

Srªs e Srs. Senadores, das 04 (quatro) emendas de ações/metas que apresentei tivemos 02(duas) aprovadas, foram elas;

– Apoio a centros de referência em direitos humanos;

– Apoio a iniciativas para a promoção da igualdade racial.

Entendendo a pertinência das políticas públicas para atendimento da população, também priorizei na Comissão de Assuntos Sociais as seguintes ações/metas:

– Fiscalização para erradicação do trabalho escravo;

– Implementação de políticas de atenção á saúde da pessoa com deficiência;

– Fomento à educação em saúde voltada para o saneamento ambiental;

– Implementação de políticas de atenção à saúde da pessoa idosa;

Destas 04 (quatro) ações/metas apresentadas, 02 (duas) foram aprovadas:

– Fiscalização para erradicação do trabalho escravo;

– Implementação de políticas de atenção à saúde da pessoa com deficiência;

Srªs e Srs. Senadores, acredito que uma das políticas mais importantes para o Brasil e para qualquer sociedade, é o investimento na educação. Neste sentido eu não poderia deixar de apresentar minhas prioridades nesta área, seguem elas:

– Apoio ao desenvolvimento da educação básica nas comunidades do campo, indígenas, tradicionais, remanescentes de quilombo e das temáticas de cidadania, direitos humanos, meio ambiente e políticas de inclusão dos alunos com deficiência;

– Proteção e promoção das comunidades quilombolas e de terreiros;

– Fomento a projetos da cultura afro-brasileira;

– Promoção, valorização e fortalecimento das culturas populares e tradicionais;

– Preservação do patrimônio cultural;

– Fomento à difusão e pesquisas sobre cultura e patrimônio afro-brasileiro;

– Implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer;

– Desenvolvimento de estudos estratégicos para os Biomas Brasileiros;

– Implantação de espaços integrados de esporte, cultura, lazer e serviços públicos -praças dos esportes e da cultura;

– Modernização da rede pública não federal de educação profissional e tecnológica;

– Elevação da escolaridade e qualificação profissional do jovem urbano e rural;

– Apoio à alfabetização e à educação de jovens e adultos;

– Implantação de equipamentos culturais da cultura afro-brasileira;

– Fortalecimento de espaços e pontos de cultura e desenvolvimento e estímulo a redes e circuitos culturais;

Diante as 14 (quatorze) emendas apresentadas, foi aprovada apenas 01 (uma), sendo a ação/meta de implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer.

Meus amigos e minhas amigas, apresentei diretamente para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO as ações/metas:

– Apoio a entidades de ensino superior não federais;

– Fortalecimento institucional das organizações representativas das comunidades quilombolas e de outras comunidades tradicionais;

E mais 15 (quinze) emendas de texto, que contemplam:

Políticas públicas para as mulheres;

– O reajuste real para os aposentados;

– A não limitação de empenho para iniciativas parlamentares individuais;

– A inclusão de prioridade para redução das desigualdades de gênero, étnico racial e idosos no art.4° do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

Srªs e Srs.Senadores, apresentei 47 (quarenta e sete) emendas nas comissões do Senado Federal.

Foram aprovadas: 06 (seis) na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, 2 (duas) na Comissão de Assuntos Sociais e 01 (uma) na Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Aguardamos a deliberação da Comissão Mista de Orçamento e do plenário do Congresso Nacional nas próximas semanas.

Por fim, vale ressaltar que até a Constituição de 1938 o legislativo apenas homologava o orçamento público elaborado pelo Poder Executivo.

A atual ordem constitucional permite aos deputados e senadores a proposição de alterações no texto da lei, em programas e projetos apresentados pelo Poder Executivo.

Esta é uma prerrogativa nossa, que devemos exercer em sua plenitude.

Encerrando esta fala, peço ao relator geral, senador Danilo Fortes, para que olhe com atenção para essas propostas, que não são minhas, mas dos movimentos sociais que represento.

Especialmente à emenda que propõe ganho real aos aposentados e pensionistas com benefícios acima do salário mínimo, pela justiça social que traz em seu bojo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Figueiró. Bloco Minoria/PSDB – MS) – Meus cumprimentos, Senador Paulo Paim, pela utilização racional do tempo, permitindo ao eminente Senador Inácio Arruda que também fale agora pela Liderança do seu Partido.

Eu gostaria que V. Exª tivesse o mesmo gesto do Senador Paulo Paim.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Com certeza, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar a Presidência do Senador Ruben Figueiró, homem do Mato Grosso do Sul, do Pantanal, portanto do Brasil e da América do Sul.

Colegas Senadores e Senadoras, quero fazer um registro que considero muito importante. No final da tarde de ontem, estive com o Presidente do Banco do Nordeste, Sr. Ary Joel, com o Diretor Stélio e a assessoria do nosso Presidente do Banco do Nordeste. Ele me comunicou e pediu que eu comunicasse a esta Casa que instituiu uma força-tarefa para fazer cumprir uma determinação legal oriunda da Medida Provisória nº 610, que agora é lei, que trata da dívida dos pequenos produtores rurais especialmente do Nordeste brasileiro. Esses pequenos produtores estavam sendo executados especialmente pelo Banco do Nordeste, mas também por outras instituições financeiras, por pequenas dívidas que se avolumaram, dívidas que vieram, algumas, de 1994, que vão completar 20 anos, e que vinham rolando no tempo gigantesco, porque 20 anos não é um prazo curto. Essa dívida, que era, às vezes, de R$20 mil, R$30 mil, transformou-se numa dívida quase milionária e impagável para esses pequenos produtores.

Então, o Presidente do Banco instituiu uma força-tarefa que está fazendo uma busca ativa dos devedores para saber onde está o devedor do Banco do Nordeste para dizer a ele que foi aberto um espaço especial para que ele possa pagar a sua dívida sem juros, sem correção, em condições adequadas, para que ele possa pagar o mínimo do mínimo em relação a essa dívida e ainda possa acessar os créditos que permitirão ao Nordeste sair da dificuldade em que se encontra face à seca que assolou e ainda assola a nossa Região há quase três anos seguidos.

Então, é uma estiagem muitíssimo prolongada, que causa grande prejuízo aos nossos pequenos produtores, seja na produção agrícola, seja na nossa produção bovina, de caprinos, de ovinos. Então, nosso rebanho e as aves ficam muito prejudicados. Então, é um impacto na economia da nossa Região, que gera inflação no País, que ajuda a contaminar a inflação, por um episódio climático que afeta nove Estados do Nordeste e uma parte de Minas Gerais, estendendo-se, às vezes, até o Espírito Santo.

Portanto, Sr. Presidente, o Presidente do nosso Banco do Nordeste, Ary Joel, com sua diretoria, instituiu essa força-tarefa que tem o objetivo de cuidar de 150 mil processos. Não é pouca coisa! São 150 mil processos que estão sendo examinados pelo Presidente do Banco do Nordeste e sua equipe, para que nenhum agricultor seja prejudicado.

Ele diz que o Senador da República que souber de alguém que esteja sendo executado pelo Banco do Nordeste no Rio Grande do Norte, no Ceará, na Paraíba, no Piauí, no Maranhão, em Sergipe, em Alagoas, em Pernambuco, na Bahia, lá nos sertões das Minas Gerais e também do Espírito Santo, área de abrangência do Banco do Nordeste, pode comunicar ao Presidente do Banco, pode dizer para ele, porque ele quer tratar exatamente desse episódio para que possamos ajudar a resolver.

Acho que essa medida é muito importante, que ajuda a compreender o papel de um banco de desenvolvimento. Acho que o Presidente Ary Joel, corretamente, atendendo aos preceitos da legislação que aprovamos, instituiu uma força-tarefa capaz de buscar, nos rincões do Nordeste brasileiro, aquele pequeno proprietário que ficou endividado. E aquele pequeno proprietário que está endividado não precisa esperar pelo Senador, pelo Deputado Federal, pelo Deputado Estadual, pelo Prefeito, pelo Governador ou pelo Vereador. Ele pode ir direto aos agentes do Banco do Nordeste, que estão espalhados aos milhares pelo Nordeste brasileiro, e dizer que é um devedor e que quer resolver o seu problema com o Banco do Nordeste e será plenamente atendido.

Portanto, considero importante registrar que uma instituição pública, cumprindo o preceito legal, busca

aqueles que devem ser atendidos por uma medida provisória que nós aperfeiçoamos aqui na nossa Casa.

Um abraço e muito obrigado, para atender ao apelo de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB – MS) – Muito grato a V. Exª, Senador Inácio Arruda, pela compreensão, dando oportunidade ao Senador Sérgio Souza de proferir o seu discurso.

Com a palavra o Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, eu gostaria de agradecer a todos os meus colegas pela possibilidade de utilizar da palavra na tribuna do Senado, porque, daqui a instantes, vamos ter uma sessão do Congresso Nacional que derruba a sessão do Senado Federal

Boa noite a todos que nos assistem pela TV Senado e que nos ouvem pela Rádio Senado, às Srªs e aos Srs. Senadores e aos funcionários desta Casa.

Volto à tribuna do Senado Federal, Sr. Presidente, para abordar, mais uma vez, a importância do controle das nossas fronteiras.

Como representante do Estado brasileiro que possui a área de fronteira mais populosa, o Paraná, onde se encontra a Tríplice Fronteira, que reúne Brasil, Argentina e Paraguai, tenho a exata noção do quanto tem sido prejudicial para a sociedade brasileira a ausência de controle adequado em nossas fronteiras.

Na semana passada, discursei sobre os males do contrabando e do descaminho para a economia nacional e defendi a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2012, que pretende agravar as penas para esses dois tipos de crime. Inclusive, requeiro a compreensão dos meus pares para que possamos desapensar esse projeto de lei do Código Penal que tramita aqui, no Senado Federal, porque já foi aprovado na Câmara, para que possamos também aprová-lo no Senado e para que ele seja sancionado o mais rapidamente possível, a fim de que entre em vigor uma lei que confira mais rigor aos crimes de contrabando e descaminho

Hoje, Sr. Presidente, volto à tribuna para abordar a questão do ponto de vista da defesa nacional. Sendo assim, eu não poderia deixar de abordar o principal programa do Exército Brasileiro, que é o Sistema de Integrado de Monitoramento de Fronteiras, o Sisfron.

O Sisfron foi concebido com o propósito de fortalecer a presença do Estado na faixa de fronteira terrestre, incrementando a capacidade do Exército Brasileiro de monitorar as áreas de interesse, garantindo, Sr. Presidente, o fluxo de dados, produzir informações confiáveis e oportunas para a tomada de decisões, bem como responder prontamente a ameaças externas ou delitos transfronteiriços, em operações isoladas, conjuntas ou até mesmo interagências.

Os meios do Sisfron, Sr. Presidente, serão desdobrados ao longo dos 16.886 quilômetros de extensão da faixa de fronteira terrestre brasileira, cobrindo áreas geográficas dos Comandos Militares da Amazônia, do Oeste e do Sul do Brasil.

Atualmente, o Projeto Piloto, Sr. Presidente, Senador Ruben Figueiró, foi iniciado na região da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, sediada em Dourados, Mato Grosso do Sul, Estado de V. Exª. Os dados coletados por meio dos recursos de sensoriamento do Sistema serão armazenados, organizados e processados pelo Subsistema de Apoio à Decisão e transmitidos e disseminados ao longo da cadeia de comando e controle.

O Sisfron tem seu respaldo legal na Lei Complementar nº 97, que estabelece a prerrogativa para ações subsidiárias, com atuação preventiva e repressiva, Sr. Presidente, com poder de polícia, as quais são permitidas somente na faixa de fronteira terrestre, em ações contra delitos transfronteiriços e ambientais

A necessidade imediata e estratégica do Sisfron sustenta-se em uma sólida linha de argumentação que demonstra o custo que o Estado brasileiro incorre por decorrência direta da ausência do Estado nas fronteiras terrestres, cuja porosidade torna-se meio de cultura para uma variedade de delitos transfronteiriços com consequências diretas em todo o território nacional, o que acontece no Estado de V. Exª, Mato Grosso do Sul, tendo, portanto, uma aplicabilidade não somente num contexto de Defesa da Soberania Nacional, mas também no enfrentamento de ameaças irregulares, como o combate ao crime organizado, estas sim, sabidamente presente nas fronteiras sul-americanas.

Estudos das Nações Unidas apontam a América Latina e Caribe como a região do mundo com maiores taxas de violência suportadas por dados da Organização Mundial de Saúde, da UN-CTS e da Interpol.

Sr. Presidente, essa mesma fonte reporta a forte correlação existente entre as altas taxas de violência e o tráfico de drogas na região. O Relatório do Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime (UNODC), publicado em 26 de junho de 2013, reporta a significativa porção das drogas originárias da região fronteiriça que nutrem o narcotráfico brasileiro, como consequência da porosidade das fronteiras terrestres, resultado direto de ausência da capacidade do Estado em exercer monitoramento e controle contínuo e permanente de áreas de interesse do Território nacional, particularmente da faixa de fronteira terrestre.

Este mesmo relatório aponta o Brasil como um importante entreposto, ponto de trânsito para tráfico internacional de cocaína, principalmente para Euro-

pa e África Ocidental, sendo que o Brasil encabeça a lista como origem de cocaína e *crack* apreendidos no mundo, à frente de Colômbia, Bolívia e Peru, que produzem 100% da folha de coca mundial.

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB – MS) – Senador Sérgio Souza, infelizmente, terei de encerrar a sessão porque haverá, agora, convocação para sessão do Congresso Nacional.

V. Exª terá um minuto para concluir o seu pronunciamento.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Só para adiantar o pronunciamento – e requeiro, desde já, que seja dado como lido o meu pronunciamento –, para finalizar, espero que o povo brasileiro possa desfrutar de um avanço no sistema de controle das nossas fronteiras, que é a instalação do Sisfron, esse sistema que vai controlar os mais de 16 mil quilômetros de fronteiras terrestres que temos no Brasil.

Então, eu peço, inclusive, o apoio...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB-PR) – ... para que nós possamos avançar ainda mais nas questões de controle das nossas fronteiras, a fim de diminuirmos o contrabando e o tráfico de drogas e armas. É pelas nossas fronteiras que entra a maior parte desses produtos ilegais, notadamente por esses pontos de maior porosidade onde ainda não há o controle por parte das autoridades brasileiras, em especial por parte das Forças Armadas, que dependem da implantação do Sisfron.

Peço, pois, o apoio de todos os colegas a esse importante sistema de controle das nossas fronteiras.

Solicito a V. Exª, Sr. Presidente, que seja dado como lido na íntegra o meu pronunciamento.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR SÉRGIO SOUZA.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto à tribuna do Senado para abordar mais uma vez a importância no controle das nossas fronteiras.

Como representante do Estado brasileiro que possui a área mais populosa de fronteira, o Paraná, onde se encontra a Tríplice Fronteira que reúne Brasil, Argentina e Paraguai, tenho a exata noção do quanto tem sido prejudicial para a sociedade brasileira a ausência de controle adequado em nossas fronteiras.

Na semana passada discursei sobre os males do contrabando e do descaminho para a economia nacional e defendi a aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 62, de 2012, que pretende agravar as penas para estes dois tipos criminais.

Hoje, volto à tribuna para abordar a questão do ponto de vista da Defesa Nacional. E sendo assim, não poderia deixar de abordar o principal programa do Exército Brasileiro o Sistema de Integrado de Monitoramento de Fronteiras, o SISFRON.

O SISFRON foi concebido com propósito de fortalecer a presença do Estado na faixa de fronteira terrestre, incrementando a capacidade do Exército Brasileiro de monitorar as áreas de interesse, garantindo o fluxo de dados, produzir informações confiáveis e oportunas para a tomada de decisões, bem como responder prontamente a ameaças externas ou delitos transfronteiriços, em operações isoladas, conjuntas ou interagências.

Os meios do SISFRON serão desdobrados ao longo dos 16.886 quilômetros de extensão da faixa de fronteira terrestre brasileira, cobrindo áreas geográficas dos Comandos Militares da Amazônia (CMA), do Oeste (CMO) e do Sul (CMS).

Atualmente, o Projeto Piloto foi iniciado na região da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, sediada em Dourados, MS. Os dados coletados por meio dos recursos de sensoriamento do Sistema serão armazenados, organizados e processados pelo Subsistema de Apoio a Decisão e transmitidos e disseminados ao longo da cadeia de comando e controle.

O SISFRON tem seu respaldo legal na Lei Complementar 97 que estabelece a prerrogativa para ações subsidiárias, com atuação preventiva e repressiva, com poder de polícia, as quais são permitidas somente na faixa de fronteira terrestre, em ações contra delitos transfronteiriços e ambientais

A necessidade imediata e estratégica do SISFRON sustenta-se em uma sólida linha de argumentação que demonstra o custo que o Estado Brasileiro incorre por decorrência direta da ausência do Estado nas fronteiras terrestres, cuja porosidade torna-se meio de cultura para uma variedade de delitos transfronteiriços com conseqüências diretas em todo o território nacional.

Tendo, portanto, uma aplicabilidade não somente num contexto de Defesa da Soberania Nacional, mas também no enfrentamento de ameaças irregulares, como o combate ao crime organizado, estas sim, sabidamente presente nas fronteiras sulamericanas.

Estudos das Nações Unidas apontam a América Latina e Caribe como a região do mundo com maiores taxas de violência, suportados por dados da Organização Mundial de Saúde, da UN-CTS e da Interpol.

Essa mesma fonte reporta a forte correlação existente entre as altas taxas de violência e o tráfico

de drogas na região. O Relatório do Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime (UNODC), publicado em 26 de junho de 2013, reporta a significativa porção das drogas originárias da região fronteiriça que nutrem o narcotráfico brasileiro, como conseqüência da porosidade das fronteiras terrestres, resultado direto de ausência da capacidade do Estado em exercer monitoramento e controle contínuo e permanente de áreas de interesse do Território Nacional, particularmente da faixa de fronteira terrestre.

Este mesmo relatório aponta o Brasil como um importante entreposto, ponto de transito, para tráfico internacional de cocaína, principalmente para Europa e África Ocidental, sendo que o Brasil encabeça a lista como origem de cocaína e crack apreendidas no mundo, à frente de Colômbia, Bolívia e Peru, que produzem 100% da folha de coca mundial.

Pesquisadores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) concluíram, em 2007, o estudo Análise dos custos e conseqüências da violência no Brasil, que apurou o custo da violência no Brasil sendo equivalente a 5,09% do PIB. Segundo dados do IBGE, o PIB do Brasil em 2012 foi de R$ 4,403 trilhões, dessa forma, infere-se que o custo da violência no Brasil em 2012, calculado como 5,09% do PIB, foi de R$ 224,11 bilhões.

Dados do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, de 2009, apontam que 22% da população carcerária foram condenados por entorpecentes. Pode-se então, de forma conservativa, inferir que 22% seria um delimitador inferior concreto da porção da violência relativa ao narcotráfico. Diante desses fatos, conclui-se que o custo mínimo anual da violência, decorrente somente do narcotráfico em 2012, pode ser considerado como R$ 49,3 bilhões.

Com um custo estimado em R$10 bilhões, e um prazo de implantação de 10 anos, a efetividade mínima do SISFRON seria (R$10 bilhões/R$493 bilhões em 10 anos) 2,02% para que seus investimentos fossem compensados somente pela repressão mínima do narcotráfico decorrente de sua implementação, desconsiderando-se todas as demais externalidades positivas de sua implantação e as premissas conservadoras adotadas de não crescimento do PIB no período.

Diante destes fatos, fica evidente, que o projeto SISFRON não tem como premissa uma necessidade de atendimento a uma hipótese de emprego das Forças Armadas em situações hipotéticas de anormalidade institucional, mas sim, ao enfrentamento imediato a problemas nacionais existentes e permanentes, que afetam diretamente as condições de desenvolvimento econômico e social da região de fronteira.

Conforme relatado no Relatório Anual da avaliação do Plano Mais Brasil (Plano Plurianual -2012-2015), o arranjo de gestão e pactuações mais relevantes foi o contrato com empresa integradora para o desenvolvimento, integração e implantação dos meios de Sensoriamento e Apoio à Decisão do SISFRON, no âmbito do Projeto Piloto, sob responsabilidade do Consórcio TEPRO, composto pelas empresas SAVIS e Orbisat, ambas do grupo Embraer.

O contrato vem sendo cumprido conforme cronograma contratual, sob rigoroso acompanhamento do Exército Brasileiro. Sob égide das orientações Constitucionais e da Lei Complementar 97, o SISFRON é cumprido com total dedicação à permanente eficiência operacional e procura da autonomia nacional crescente, bem como com máxima proteção no transito dos dados e informações do Sisfron.

Sua base de fornecedores conta com um índice de Conteúdo Nacional de 75%, sendo que a porção importada diz respeito a equipamentos que não encontram similares nacionais, mas, mesmo assim, contemplam singular pacote de compensação comercial prevendo tanto produção como desenvolvimentos inéditos de equipamentos e sistemas em solo nacional.

Srªs e Srs. Senadores, congratulo-me, portanto, com o Governo Federal e com o Exército brasileiro pela decisão absolutamente acertada de implementar o SISFRON. Trata-se de investimento no setor de defesa nacional com repercussões imediatas na violência urbana em todo país. E sendo, assim urge que as medidas necessárias para sua implementação imediata sejam postas em prática.

Aliás, é importante registrar que nesta primeira fase piloto, já está prevista uma Organização Militar no estado do Paraná, a 15ª Companhia de Infantaria Motorizada de Guaíra.

Tenho ciência de que o consórcio responsável pelo SISFRON submeteu ao IBAMA à Análise de Licenciamento do Estudo Ambiental da implantação do SISFRON, protocolado junto àquele órgão em 10 de julho de 2013, sob número 02001.012593/2013-03, e entendo que diante da importância do assunto o IBAMA deveria dar atenção total a este processo para concluí-lo com a agilidade que requer a sociedade brasileira, tão ávida por maior segurança no seu dia a dia.

Por isso, Srªs e Srs. Senadores, encaminhei hoje ofício ao Presidente do IBAMA, Sr Volney Zanardi Júnior, requerendo exatamente sua atenção para o referido processo.

Espero que o quanto o povo brasileiro possa desfrutar de um avançado sistema de controle de nossas fronteiras, o que seguramente repercutirá de forma significativa nos índices de criminalidade em todo país.

Era o que tinha a dizer!

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB-MS) – V. Exª será atendido nos termos regimentais.

Eu gostaria de pedir escusas à nobre Senadora Lídice da Mata, uma vez que teremos que encerrar a sessão, em virtude da convocação para a sessão conjunta do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB-MS) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 915, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2007-Complementar, do Senador Pedro Simon que *proíbe a realização de operações de câmbio por empresas de turismo e outras não integrantes do Sistema Financeiro Nacional.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 329, de 2007–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon. O projeto estabelece, em seu art. 1º, que *as operações de câmbio serão realizadas exclusivamente por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional que detenham autorização do Banco Central do Brasil para atuarem nessa modalidade*. O art. 2º dispõe sobre a usual cláusula de vigência.

Conforme justificou o autor, a proposição foi apresentada pelo Senador Antero Paes de Barros, em 2005, no contexto de um conjunto de propostas oriundas dos processos e procedimentos investigatórios levados a efeito por Comissões Parlamentares de Inquérito. O Senador Pedro Simon ressaltou, na justificação, as ponderações originais daquele Senador:

> O projeto destina-se a evitar a evasão de divisas praticada por parte de empresas de turismo e outras não integrantes do Sistema Financeiro Nacional, que tenham recebido autorizações do Banco Central para realizarem operações de câmbio.

Ponderou, também, que o próprio Banco Central foi obrigado a cassar centenas de autorizações que havia concedido, em virtude de abusos e desvio de finalidade das concessões, que transformaram vários estabelecimentos de turismo em casas de câmbio clandestinas, controladas por doleiros.

Segundo o autor, a autorização oficial para realizarem operações de câmbio teria sido desviada, propiciando *"operações ilegais por parte de doleiros, ...operando para pessoas que precisam ocultar a origem e o destino de recursos amealhados em atividades ilícitas e na sonegação fiscal."*

O Projeto foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em 12 de junho de 2007, em decisão não terminativa. Em 13 de julho de 2007, o Presidente da Comissão designou o Senador Tasso Jereissati relator da matéria. Embora não tenha sido oferecido o relatório, a proposição continua a tramitar conforme dispõe o art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado.

Em 27 de setembro de 2011, o Presidente desta CAE designou-me para relatar o projeto.

Não houve emendas à proposição.

II – ANÁLISE

a) sobre a constitucionalidade e juridicidade do Projeto

A Constituição Federal (CF) estabelece que compete à União administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada (art. 21, VIII). Compete à União, privativamente, legislar sobre 'política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores' (art. 22, VII).

O texto constitucional estabelece, ainda, que cabe ao Congresso Nacional legislar, com a sanção do Presidente da República, sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre os assuntos que especifica, dentre os quais matéria financeira, cambial e monetária, instituição financeira e suas operações, conforme inciso XIII, do art. 48, da CF.

Por outro lado, a Lei Maior – com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 13/96 e 40/2003 – determina em seu art. 192 que o sistema financeiro seja regulado por leis complementares.

Ocorre que a Lei nº 4.595, de 1964, de natureza ordinária, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, criou o Conselho Monetário Nacional, transformou a antiga Superintendência da Moeda e do Crédito em Banco Central do Brasil, definiu a estrutura do Sistema Financeiro Nacional e conceituou as instituições que nele operam, entre outras providências.

Com efeito, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, a referida lei foi recepcionada pelo novo ordenamento constitucional com o *status* de lei complementar, quanto às suas normas relativas à estrutura do sistema financeiro nacional. Portanto, o projeto sob exame está em conformidade com a Constituição, na medida em que a matéria de que trata tem natureza de norma complementar à Lei Maior.

Observamos, de início, que a citada Lei nº 4.595, de 1964, ao fixar as competências do Conselho Monetário Nacional (CMN), estabeleceu em seu art. 4º:

> **Art. 4º** .....
>
> .....
>
> V – Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto a compra e venda de ouro e quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeira;
>
> .....

Por outro lado, destacam-se da citada lei as seguintes competências estabelecidas ao Banco Central:

> **Art. 10**. Compete privativamente ao Banco Central da República do Brasil:
>
> .....
>
> VII – Efetuar o controle dos capitais estrangeiros, nos termos da lei;
>
> .....
>
> IX – Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas;
>
> X – Conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam:
>
> a) funcionar no País;
>
> b) instalar ou transferir suas sedes, ou dependências, inclusive no exterior;
>
> c) ser transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas;
>
> d) praticar operações de câmbio, crédito real e venda habitual de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures, letras hipotecárias e outros títulos de crédito ou mobiliários;
>
> .....

> **Art. 11.** Compete ainda ao Banco Central da República do Brasil:
>
> .....
>
> III – Atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo para esse fim comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior, inclusive as referentes aos Direitos Especiais de Saque, e separar os mercados de câmbio financeiro e comercial;
>
> .....
>
> VII – Exercer permanente vigilância nos mercados financeiros e de capitais sobre empresas que, direta ou indiretamente, interfiram nesses mercados e em relação às modalidades ou processos operacionais que utilizem;
>
> .....**(grifos nossos).**

Do exposto, resta claro que, do ponto de vista normativo, cabem ao CMN – enquanto órgão formulador da política monetária, cambial e creditícia, regulador do Sistema Financeiro Nacional – e ao Banco Central do Brasil, na condição de órgão executivo dessa política e fiscalizador do sistema, controlar as operações cambiais a que se refere o Projeto de Lei sob exame.

Do ponto de vista formal e material, a presente iniciativa parlamentar sob a forma de projeto de lei complementar não contém vícios de iniciativa, nem eivas de inconstitucionalidade. Está, ademais, em conformidade com o ordenamento jurídico e é de boa técnica legislativa.

b) sobre o mérito da matéria

Quanto ao mérito do PLS sob exame, há que se considerar, inicialmente, o modelo cambial vigente no Brasil. Como se sabe, desde o início dos anos 1990, vem ocorrendo a liberalização de entrada e saída de capitais no País e, a partir do início de 1999, as autoridades monetárias adotaram o regime de metas de inflação com câmbio flutuante, como forma de manter a estabilidade alcançada com o Plano Real.

Em 2005, o Banco Central determinou a unificação regulatória do mercado cambial, pois a unificação *de fato* havia sido feita em 1999, e editou o Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI). Em linhas gerais, a modernização teve prosseguimento em 2006, com a edição da Medida Provisória nº 315, de 4 de agosto de 2006, convertida na Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, que dispõe, dentre outras matérias, sobre operações de câmbio e sobre registro de capitais estrangeiros.

O referido Regulamento do Mercado de Câmbio tem sido regularmente atualizado pelas autoridades monetárias, registrando-se, desde 2005, 51 atualizações até abril de 2012.[1]

A propósito do objeto do presente projeto de lei, cabe destacar que o capítulo 2 do Regulamento – ao tratar do mercado e dos agentes autorizados a atuar no mercado cambial - especifica os tipos de agentes que podem operar no mercado de câmbio e as respectivas modalidades de operações a que estão autorizados a realizar, *in verbis*:

> 1. As autorizações para a prática de operações no mercado de câmbio podem ser concedidas pelo Banco Central do Brasil a bancos múltiplos, bancos comerciais, caixas econômicas, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, bancos de câmbio, agências de fomento, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades corretoras de câmbio.

Por outro lado, o regulamento estabelece nas Disposições Gerais (cap.1 do Título 1 - Mercado de Câmbio) que:

> "....
>
> 11) as operações do mercado de câmbio devem ser realizadas exclusivamente por meio de agentes autorizados pelo Banco Central do Brasil para tal finalidade;
>
> .....
>
> 19) a taxa de câmbio é livremente pactuada entre os agentes autorizados a operar no mercado de câmbio ou entre estes e seus clientes.
>
> ....." (grifei).

Com relação às **agências de turismo, determinou-se que elas poderiam realizar "compra e venda de moeda estrangeira em espécie, cheques e cheques de viagem relativos a viagens internacionais,.....", desde que seus "controladores finais" tivessem "apresentado pedido de autorização ao Banco Central do Brasil até 30.11.2009, ..., visando à constituição e ao funcionamento de instituição do Sistema Financeiro Nacional passível de operar no mercado de câmbio."**

1Para a versão atualizada do RMCCI (até a alteração nº 59, conforme Circular nº 3.650, de 18 de março de 2013), vide página do Banco Central na rede mundial de computadores. Visitada em 14 de junho de 2013.

O Regulamento estabeleceu, ainda, que as **autorizações para operar no mercado de câmbio detidas por agências de turismo que não atendessem a esse requisito expirariam em 31.12.2009,** cf. itens 1, 3, "d", 5.A e 5.B do capítulo 2 do RMCCI, atualizado em 1º de abril de 2013, conforme Circular nº 3.650, de 18.03.2013. (grifo nosso).

Com efeito, a norma regulamentar determinou que, caso o pedido fosse deferido, a autorização concedida à agência de turismo perderia a validade com a data de início das atividades da nova instituição autorizada....". E, também, determinou que "na hipótese de arquivamento ou indeferimento do pedido, a autorização concedida à agência de turismo perde a validade 30 (trinta) dias após a decisão do Banco Central do Brasil."

Por fim, o Regulamento assim estabeleceu, *verbis*:

> "5. B. As autorizações para operar no mercado de câmbio detidas pelas demais agências de turismo e pelos meios de hospedagem de turismo expiraram em 31 de dezembro de 2009."

Ademais, especificamente sobre o acompanhamento das operações no mercado de câmbio, o citado RMCCI, do Banco Central, determina que *o agente autorizado a operar no mercado de câmbio deve tornar disponível, quando solicitado pelo Banco Central do Brasil, até as dez horas do dia indicado na solicitação, hora de Brasília, a documentação relativa a operações no mercado de câmbio, podendo ser solicitada, no exame caso a caso, a apresentação de documentos adicionais julgados necessários.* (cf. cap. 7, item 1, do RMCCI).

Informações incorretas, incompletas ou intempestivas; ausência, no dossiê, de comprovação documental que a respalde; não liquidação da operação conforme regulamento e não vinculação de operações a documentos ou registros informatizados, quando exigida pela regulamentação, são consideradas ocorrências sujeitas a penalidades.

Do ponto de vista do controle, ressalte-se, ainda, o seguinte:

> A liquidação de operações no mercado de câmbio por valor indevido ou sem o pertinente respaldo documental pode ensejar a repatriação do valor em moeda estrangeira transferido indevidamente, pela contratação e liquidação de operação de compra de moeda estrangeira, de natureza financeira, com a mesma classificação adotada na operação de origem. (cap. 7, item 3 do RMCCI).

E mais:

> ... a aplicação de multa ou repatriação de valores determinada pelo Banco Central não elide responsabilidades que possam ser imputadas às partes e a corretor porventura interveniente na operação...(cap. 7, item 3, do RMCCI).

O modelo de câmbio flutuante é incompatível com o cerceamento da liberdade de ação dos agentes. Logo, com câmbio flutuante, os agentes devem operar livremente no mercado cambial, e a regulamentação pela autoridade monetária circunscrever-se a exigir a observância de determinados requisitos, a exemplo da legalidade das transações, do cumprimento de obrigações tributárias e da sua fundamentação econômica. E, em caso de descumprimento das normas, aplicar as penalidades nelas previstas.

Além disso, ressalte-se que, desde a edição do Plano Real, em 1994, a legislação já contemplava a obrigatoriedade do processamento do ingresso e saída de divisas exclusivamente mediante transferência interbancária, excetuando dessa obrigatoriedade valores de até dez mil reais, conforme o art. 65 da Lei nº 9.069, de 1995, *in verbis*:

> **Art. 65.** O ingresso no País e a saída do País, de moeda nacional e estrangeira serão processados exclusivamente através de transferência bancária, cabendo ao estabelecimento bancário a perfeita identificação do cliente ou do beneficiário.
>
> § 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o porte, em espécie, dos valores
>
> I – quando em moeda nacional, até R$ 10.000,00 (dez mil reais);
>
> II – quando em moeda estrangeira, o equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
>
> III – quando comprovada a sua entrada no País ou sua saída do País, na forma prevista na regulamentação pertinente.

Depreende-se do exposto que somente agentes autorizados pelo Banco Central do Brasil operam no mercado de câmbio e que as autoridades monetárias acompanham as suas posições diariamente. E, a não observância das normas legais, sujeita os infratores a sanções penais previstas na legislação própria e, "após o devido processo legal, acarretará a perda do valor excedente dos limites....em favor do Tesouro Nacional." (cf. §3º do citado art. 65 da Lei nº 9.069/95).

De acordo com dados fornecidos pelo Banco Central, em sua página eletrônica em 17 de junho de 2013, há atualmente 185 instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio no País (bancos múltiplos, bancos comerciais e bancos de investimento), das quais 81 são instituições habilitadas a intermediar operações (corretoras de câmbio e distribuidoras de títulos e valores mobiliários), e 62 são agências de turismo.[2]

Observa-se, assim, que o número de agentes operando no mercado é amplo e, portanto, compatível com o modelo de câmbio flutuante adotado e com a concorrência que se espera para a livre determinação do preço da moeda estrangeira.

A regulamentação do mercado cambial realizada pelas autoridades monetárias, em constante evolução desde a adoção do regime flutuante em 1999, terminou por restringir a autorização para a prática de operações no mercado de câmbio às instituições integrantes do sistema financeiro nacional e às agências de turismo anteriormente autorizadas – desde que, conforme mencionado acima, os respectivos *"controladores finais tenham apresentado pedido de autorização ao Banco Central até 30.11.2009....visando à constituição e ao funcionamento de instituição do Sistema Financeiro Nacional passível de operar no mercado de câmbio"* (Cap.2, item 5, do RMCCI).

O controle de eventual evasão de divisas por agentes não integrantes do sistema financeiro nacional, ainda que autorizados a operar pelo Banco Central, e que teria motivado o PLS, não está, em nosso entendimento, na limitação do número de agentes, nem na especificação do tipo de agente, mas na forma de atuação desse agente e de fiscalização e controle de suas atividades pelas autoridades estabelecidas.

A propósito, o modelo de controle e de fiscalização implementado pelas autoridades monetárias, especialmente após a mencionada unificação do câmbio em 2005, utiliza-se de parâmetros operacionais e de meios eletrônicos do Sisbacen. Esse aparato permite captar desvios, corrigir distorções e aplicar sanções, em tempo hábil. Adicionem-se a isso, as atividades conjuntas desenvolvidas pelas autoridades monetárias, fazendárias e fiscais, inclusive em cooperação recíproca entre essas autoridades e as judiciárias, no âmbito do Conselho de Controle das Atividades Financeiras (COAFI).

2 Banco Central do Brasil. Dados no endereço eletrônico http://www.bcb.gov.br/?IAMCIFQ. Visitado em 17 de junho de 2013.

Em suma, os instrumentos legais, institucionais e tecnológicos postos à disposição das autoridades permitem o controle tempestivo das operações cambiais realizadas pelos agentes autorizados a operar no mercado, especialmente no que dizem respeito à sua legalidade, à observância das obrigações tributárias e à sua fundamentação econômica. São novas regras transacionais, visando liberar a atuação das pessoas, eliminar burocracias desnecessárias e reduzir custos, e que inegavelmente contribuem para a formação de um novo paradigma no funcionamento do sistema econômico brasileiro.

Com efeito, inobstante a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto de lei, assim como as razões que motivaram o autor, a meu ver, a proposição tornou-se extemporânea em face das normas legais e regulamentares vigentes sobre o assunto de que trata. Na verdade, as autoridades monetárias – no exercício de suas competências legais – incorporaram no regulamento do mercado de câmbio, e em suas operações, a medida preconizada pelo projeto.

III – VOTO

Imbuído de profundo espírito público e em defesa da economia nacional, o Senador Pedro Simon apresentou este Projeto de Lei Complementar. Contudo, em vista das medidas já adotadas pelo Banco Central e em razão das atualizações legais havidas no período em que se processou a discussão deste Projeto, voto pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2007 – Complementar, nos termos do disposto no art. 334, *caput* e inciso I, combinado com o art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 13 de agosto de 2013.

SEN. LINDBERGH FARIAS, Presidente

, Relator

SEN. CRISTOVAM BUARQUE

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, de 2007

ASSINAM O PARECER, NA 47ª REUNIÃO, DE 13/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

.....

Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República: (Redação dada pela Lei nº 6.045, de 15/05/74) (Vetado)

gc087.doc

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

.....

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

.....

Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República: (Redação dada pela Lei nº 6.045, de 15/05/74) (Vetado)

gc087.doc

I - Autorizar as emissões de papel-moeda (Vetado) as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa quando se destinarem ao financiamento direto pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do artigo 49 desta Lei.(Vide Lei nº 8.392, de 30.12.91)

O Conselho Monetário Nacional pode, ainda autorizar o Banco Central da República do Brasil a emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamentos existentes a 31 de dezembro do ano anterior, para atender as exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País, devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante Mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, solicitando imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas:

II - Estabelecer condições para que o Banco Central da República do Brasil emita moeda-papel (Vetado) de curso forçado, nos termos e limites decorrentes desta Lei, bem como as normas reguladoras do meio circulante;

III - Aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo Banco Central da República do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito;

IV - Determinar as características gerais (Vetado) das cédulas e das moedas;

V - Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto a compra e venda de ouro e quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeira; (Redação dada pelo Del nº 581, de 14/05/69)

VI - Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;

VII - Coordenar a política de que trata o art. 3º desta Lei com a de investimentos do Governo Federal;

VIII - Regular a constituição, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas a esta lei, bem como a aplicação das penalidades previstas;

IX - Limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central da República do Brasil, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos que se destinem a promover:

- recuperação e fertilização do solo;

- reflorestamento;

- combate a epizootias e pragas, nas atividades rurais;

- eletrificação rural;

- mecanização;

- irrigação;

- investimento indispensáveis às atividades agropecuárias;

X - Determinar a percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas;

XI - Estipular índices e outras condições técnicas sobre encaixes, mobilizações e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas instituições financeiras;

XII - Expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras;

XIII - Delimitar, com periodicidade não inferior a dois anos o capital mínimo das instituições financeiras privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais;

XIV - Determinar recolhimento de até 60% (sessenta por cento) do total dos depósitos e/ou outros títulos contábeis das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de letras ou obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, seja através de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central do Brasil, na forma e condições que o Conselho Monetário Nacional determinar, podendo este: (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82)

a) adotar percentagens diferentes em função; (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82)

- das regiões geo-econômicas; (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82)

- das prioridades que atribuir às aplicações; (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82)

- da natureza das instituições financeiras; (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82)

b) determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido reaplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional. (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82) (Vide art 10, inciso III)

XV - Estabelecer para as instituições financeiras públicas, a dedução dos depósitos de pessoas jurídicas de direito público que lhes detenham o controle acionário, bem como dos das respectivas autarquias e sociedades de economia mista, no cálculo a que se refere o inciso anterior;

XVI - Enviar obrigatoriamente ao Congresso Nacional, até o último dia do mês subsequente, relatório e mapas demonstrativos da aplicação dos recolhimentos compulsórios, (Vetado).

XVII - Regulamentar, fixando limites, prazos e outras condições, as operações de redesconto e de empréstimo, efetuadas com quaisquer instituições financeiras públicas e privadas de natureza bancária;

XVIII - Outorgar ao Banco Central da República do Brasil o monopólio das operações de câmbio quando ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação;

XIX - Estabelecer normas a serem observadas pelo Banco Central da República do Brasil em suas transações com títulos públicos e de entidades de que participe o Estado;

XX - Autoriza o Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas federais a efetuar a subscrição, compra e venda de ações e outros papéis emitidos ou de responsabilidade das sociedades de economia mista e empresas do Estado;

XXI - Disciplinar as atividades das Bolsas de Valores e dos corretores de fundos públicos;

XXII - Estatuir normas para as operações das instituições financeiras públicas, para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos desta lei;

XXIII - Fixar, até quinze (15) vezes a soma do capital realizado e reservas livres, o limite além do qual os excedentes dos depósitos das instituições financeiras serão recolhidos ao Banco Central da República do Brasil ou aplicados de acordo com as normas que o Conselho estabelecer;

XXIV - Decidir de sua própria organização; elaborando seu regimento interno no prazo máximo de trinta (30) dias;

XXV - Decidir da estrutura técnica e administrativa do Banco Central da República do Brasil e fixar seu quadro de pessoal, bem como estabelecer os vencimentos e vantagens de seus funcionários, servidores e diretores, cabendo ao Presidente deste apresentar as respectivas propostas; (Vide Lei nº 9.650, 27.5.1998)

XXVI - Conhecer dos recursos de decisões do Banco Central da República do Brasil; (Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995)

XXVII - aprovar o regimento interno e as contas do Banco Central do Brasil e decidir sobre seu orçamento e sobre seus sistemas de contabilidade, bem como sobre a forma e prazo de transferência de seus resultados para o Tesouro Nacional, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.1987) (Vide art 10, inciso III)

XXVIII - Aplicar aos bancos estrangeiros que funcionem no País as mesmas vedações ou restrições equivalentes, que vigorem nas praças de suas matrizes, em relação a bancos brasileiros ali instalados ou que nelas desejem estabelecer - se;

XXIX - Colaborar com o Senado Federal, na instrução dos processos de empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para cumprimento do disposto no art. 63, nº II, da Constituição Federal;

XXX - Expedir normas e regulamentação para as designações e demais efeitos do art. 7º, desta lei. (Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995) (Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995)

XXXI - Baixar normas que regulem as operações de câmbio, inclusive swaps, fixando limites, taxas, prazos e outras condições.

XXXII - regular os depósitos a prazo de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive entre aquelas sujeitas ao mesmo controle acionário ou coligadas. (Redação dada pelo Decrto-lei nº 2.290, de 1986)

§ 1º O Conselho Monetário Nacional, no exercício das atribuições previstas no inciso VIII deste artigo, poderá determinar que o Banco Central da República do Brasil recuse autorização para o funcionamento de novas instituições financeiras, em função de conveniências de ordem geral.

§ 2º Competirá ao Banco Central da República do Brasil acompanhar a execução dos orçamentos monetários e relatar a matéria ao Conselho Monetário Nacional, apresentando as sugestões que considerar convenientes.

§ 3º As emissões de moeda metálica serão feitas sempre contra recolhimento (Vetado) de igual montante em cédulas.

§ 4º O Conselho Monetário nacional poderá convidar autoridades, pessoas ou entidades para prestar esclarecimentos considerados necessários.

§ 5º Nas hipóteses do art. 4º, inciso I, e do § 6º, do art. 49, desta lei, se o Congresso Nacional negar homologação à emissão extraordinária efetuada, as autoridades responsáveis serão responsabilizadas nos termos da Lei nº 1059, de 10/04/1950.

§ 6º O Conselho Monetário Nacional encaminhará ao Congresso Nacional, até 31 de março de cada ano, relatório da evolução da situação monetária e creditícia do País no ano anterior, no qual descreverá, minudentemente as providências adotadas para cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta lei, justificando destacadamente os montantes das emissões de papel-moeda que tenham sido feitas para atendimento das atividades produtivas.

§ 7º O Banco Nacional da Habitação é o principal instrumento de execução da política habitacional do Governo Federal e integra o sistema financeiro nacional, juntamente com as sociedades de crédito imobiliário, sob orientação, autorização, coordenação e fiscalização do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central da República do Brasil, quanto à execução, nos termos desta lei, revogadas as disposições especiais em contrário. (Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995)

.....

Art. 10. Compete privativamente ao Banco Central da República do Brasil:

I - Emitir moeda-papel e moeda metálica, nas condições e limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional (Vetado)).

II - Executar os serviços do meio-circulante;

III - Receber os recolhimentos compulsórios de que trata o inciso XIV, do art. 4º, desta lei, e também os depósitos voluntários das instituições financeiras, nos têrmos do inciso III e § 2º do art. 19, desta lei;

III - receber os recolhimentos compulsórios de que trata o inciso XIV do artigo 4º desta lei, e também os depósitos voluntários à vista, das instituições financeiras, nos termos do inciso III e § 2º do artigo 19 desta lei; (Redação dada pelo Decreto Lei nº 2.283, de 27.2.1986,

III - receber os recolhimentos compulsórios de que trata o inciso XIV do artigo 4º desta lei, e também os depósitos voluntários à vista, das instituições financeiras, nos termos do inciso III e § 2º do artigo 19 desta lei; (Redação dada pelo Decreto Lei nº 2.284, de 1986)

III - determinar o recolhimento de até cem por cento do total dos depósitos à vista e de até sessenta por cento de outros títulos contábeis das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de Letras ou Obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, seja através de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central do Brasil, a forma e condições por ele determinadas, podendo: (Incluído pela Lei nº 7.730, de 31.1.1989)

a) adotar percentagens diferentes em função: (Incluído pela Lei nº 7.730, de 31.1.1989)

1. das regiões geoeconômicas; (Incluído pela Lei nº 7.730, de 31.1.1989)

2. das prioridades que atribuir às aplicações; (Incluído pela Lei nº 7.730, de 31.1.1989)

3. da natureza das instituições financeiras; (Incluído pela Lei nº 7.730, de 31.1.1989)

b) determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido reaplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições por ele fixadas. (Incluído pela Lei nº 7.730, de 31.1.1989)

IV - receber os recolhimentos compulsórios de que trata o inciso XIV do artigo 4° desta lei, e também os depósitos voluntários à vista, das instituições financeiras, nos termos do inciso III e § 2° do artigo 19 desta lei; (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

IV - receber os recolhimentos compulsórios de que trata o inciso anterior e, ainda, os depósitos voluntários à vista das instituições financeiras, nos termos do inciso III e § 2° do art. 19. (Redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

V - Realizar operações de redesconto e empréstimos a instituições financeiras bancárias e as referidas no Art. 4º, inciso XIV, letra " *b* ", e no § 4° do Art. 49 desta lei; (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

VI - Exercer o controle do crédito sob todas as suas formas; (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

VII - Efetuar o controle dos capitais estrangeiros, nos termos da lei; (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

VIII - Ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira;

VIII - Ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira e de Direitos Especiais de Saque e fazer com estas últimas todas e quaisquer operações previstas no Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional; (Redação dada pelo Del nº 581, de 14/05/69) (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

IX - Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas; (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

X - Conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam: (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

a) funcionar no País;

b) instalar ou transferir suas sedes, ou dependências, inclusive no exterior;

c) ser transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas;

d) praticar operações de câmbio, crédito real e venda habitual de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações Debêntures, letras hipotecárias e outros títulos de crédito ou mobiliários;

e) ter prorrogados os prazos concedidos para funcionamento;

f) alterar seus estatutos.

g) alienar ou, por qualquer outra forma, transferir o seu controle acionário. (Incluído pelo Del nº 2.321, de 25/02/87)

XI - Estabelecer condições para a posse e para o exercício de quaisquer cargos de administração de instituições financeiras privadas, assim como para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais e semelhantes, segundo normas que forem expedidas pelo Conselho Monetário Nacional; (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

XII - Efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais; (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

XIII - Determinar que as matrizes das instituições financeiras registrem os cadastros das firmas que operam com suas agências há mais de um ano. (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

§ 1º No exercício das atribuições a que se refere o inciso IX deste artigo, com base nas normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, o Banco Central da República do Brasil, estudará os pedidos que lhe sejam formulados e resolverá conceder ou recusar a autorização pleiteada, podendo (Vetado) incluir as cláusulas que reputar convenientes ao interesse público.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, as instituições financeiras estrangeiras dependem de autorização do Poder Executivo, mediante decreto, para que possam funcionar no País (Vetado)

Art. 11. Compete ainda ao Banco Central da República do Brasil;

I - Entender-se, em nome do Governo Brasileiro, com as instituições financeiras estrangeiras e internacionais;

II - Promover, como agente do Governo Federal, a colocação de empréstimos internos ou externos, podendo, também, encarregar-se dos respectivos serviços;

III - Atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo para êsse fim comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior e eparar os mercados de câmbio financeiro e comercial;

III - Atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo para esse fim comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior, inclusive as referentes aos Direitos Especiais de Saque, e separar os mercados de câmbio financeiro e comercial;(Redação dada pelo Del nº 581, de 14/05/69)

IV - Efetuar compra e venda de títulos de sociedades de economia mista e empresas do Estado;

V - Emitir títulos de responsabilidade própria, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;

VI - Regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis;

VII - Exercer permanente vigilância nos mercados financeiros e de capitais sobre empresas que, direta ou indiretamente, interfiram nesses mercados e em relação às modalidades ou processos operacionais que utilizem;

VIII - Prover, sob controle do Conselho Monetário Nacional, os serviços de sua Secretaria.

§ 1º No exercício das atribuições a que se refere o inciso VIII do artigo 10 desta lei, o Banco Central do Brasil poderá examinar os livros e documentos das pessoas naturais ou jurídicas que detenham o controle acionário de instituição financeira, ficando essas pessoas sujeitas ao disposto no artigo 44, § 8º, desta lei. (Incluído pelo Del nº 2.321, de 25/02/87)

§ 2º O Banco Central da República do Brasil instalará delegacias, com autorização do Conselho Monetário Nacional, nas diferentes regiões geo-econômicas do País, tendo em vista a descentralização administrativa para distribuição e recolhimento da moeda e o cumprimento das decisões adotadas pelo mesmo Conselho ou prescritas em lei. (Renumerado pelo Del nº 2.321, de 25/02/87)

.....

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências.

.....

Art. 65. O ingresso no País e a saída do País, de moeda nacional e estrangeira serão processados exclusivamente através de transferência bancária, cabendo ao estabelecimento bancário a perfeita identificação do cliente ou do beneficiário.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o porte, em espécie, dos valores:

§ 1º Excetua-se do disposto no caput o porte de valores, em espécie, até o limite estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, ou, de valores superiores a esse montante, desde que comprovada a sua entrada no País, ou a sua saída deste, na forma prevista na regulamentação pertinente. (Redação dada pela Medida Provisória nº 320, 2006) Sem eficácia

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o porte, em espécie, dos valores:

I - quando em moeda nacional, até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - quando em moeda estrangeira, o equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - quando comprovada a sua entrada no País ou sua saída do País, na forma prevista na regulamentação pertinente.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes do Presidente da República, regulamentará o disposto neste artigo, dispondo, inclusive, sobre os limites e as condições de ingresso no País e saída do País da moeda nacional.

§ 3º A não observância do contido neste artigo, além das sanções penais previstas na legislação específica, e após o devido processo legal, acarretará a perda do valor excedente dos limites referidos no § 1º deste artigo, em favor do Tesouro Nacional.

.....

LEI Nº 11.371, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, altera o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

.....

PARECERES
Nºs 916 E 917, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012, do Senador Vital do Rêgo, que *dispõe sobre a remarcação, o cancelamento e o reembolso de passagem aérea* (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012).

PARECER Nº 916, DE 2013

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Tramitam em conjunto nesta Comissão, de acordo com o Requerimento nº 994, de 2012, de autoria do Senador Vital do Rêgo, o Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012, e o Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012, ambos versando sobre direito do consumidor.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 359, de 2012, tem por objetivo regular a remarcação, o cancelamento e o reembolso de passagem aérea.

O art. 1º prevê que a remarcação, o cancelamento e o reembolso de bilhete de vôo regular de passageiros obedecerão às condições especificadas no contrato, observados o princípio da liberdade tarifária e a regulamentação dos órgãos competentes. Está previsto ainda que as taxas de remarcação, cancelamento e reembolso devem ser informadas de forma destacada ao comprador, não podendo superar o limite de cem por cento do preço pago pelo comprador para cada trecho.

O art. 2º determina que a opção de remarcação de reserva deverá estar disponível para o passageiro nos mesmos canais utilizados para a venda de passagens, sendo livre de ônus até duas horas após a compra da passagem.

O art. 3º estabelece que as empresas aéreas deverão garantir a oferta de passagens em classes tarifárias sobre as quais não incidam restrições ou multas para remarcação ou cancelamento em todos os assentos de todos os trechos.

O art. 4º prevê um prazo de cento e vinte dias para entrada em vigor da lei que resultar da aprovação do projeto.

Em sua justificação ao PLS nº 359, de 2012, o Senador Vital do Rêgo pondera que *o projeto reafirma o princípio da liberdade tarifária e a competência dos órgãos reguladores para atuar no mercado de transporte aéreo, sem desconhecer, todavia, que, apesar dos amplos benefícios propiciados pelo modelo, há espaço para aperfeiçoá-lo e para coibir abusos*.

O Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012, de autoria do Senador Ivo Cassol, tem por fim disciplinar a comercialização dos serviços de transporte aéreo de passageiros.

O art. 1º propõe o acréscimo do art. 221-A à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para determinar que a empresa de transporte aéreo disponibilize ao consumidor, para cada itinerário, data e horário, a informação sobre:

a) a quantidade de assentos disponíveis em cada classe tarifária;

b) o custo e as restrições aplicáveis a cada classe tarifária, inclusive a correspondente à tarifa cheia; e

c) a quantidade de assentos vendidos em cada classe tarifária.

O art. 2º prevê um prazo de cento e oitenta dias para entrada em vigor da lei que resultar da aprovação do projeto.

Na justificação ao PLS nº 364, de 2012, o Senador Ivo Cassol argumento que a oscilação de preços em determinado itinerário e a falta de transparência para avaliar o risco de um eventual adiamento da compra da passagem aérea prejudicam o consumidor.

Por meio do Requerimento nº 101, de 2012, de autoria do Senador Aníbal Diniz, aprovado nesta Comissão, foi solicitada a realização de uma audiência pública para instruir o projeto, com a participação de representantes da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA), da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) do Ministério da Justiça e da Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE) do Ministério da Fazenda.

Os projetos foram distribuídos a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a quem compete decidir de forma terminativa.

II – ANÁLISE

Os projetos cuidam de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, sendo legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior. Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor das proposições em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade das medidas. Não há vícios de juridicidade.

Acerca da técnica legislativa, os projetos observam as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa ao tema tratado nas proposições e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

No mérito, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012, e do Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012.

O Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012, adequadamente preserva a liberdade tarifária das empresas aéreas observado na aviação comercial brasileira nos últimos anos, ao prescrever que os valores das taxas para remarcação, cancelamento e reembolso do bilhete aéreo obedecerão às condições especificadas no contrato de transporte aéreo.

A diferenciação das tarifas permite a oferta de tarifas promocionais, atraindo para o transporte aéreo pessoas que deixariam de viajar caso tivessem de pagar a tarifa mais elevada, com direitos mais amplos e, em conseqüência, com valores acessíveis a pequena parcela da população.

O projeto busca aperfeiçoar o regime de liberdade tarifária mediante a inserção na lei de dispositivos que coíbem determinadas práticas abusivas ao consumidor. Em primeiro lugar, os consumidores devem ser bem informados, de forma clara e destacada, sobre as regras de remarcação, cancelamento ou reembolso da passagem aérea.

Em seguida veda a cobrança de valor superior ao preço do bilhete pela remarcação, cancelamento ou reembolso da passagem. Além disso, é assegurado ao consumidor a utilização para cancelamento do mesmo canal utilizado por ele para a compra da passagem, garantindo-se ainda um prazo de arrependimento de duas horas após a aquisição do bilhete, de modo a corrigir eventual erro do consumidor.

O projeto acertadamente obriga as companhias aéreas a oferecer ao consumidor passagem em classe

tarifária na qual não incida qualquer restrição ou multa, assegurando a possibilidade de escolha do consumidor conforme o seu interesse e disponibilidade.

O Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012, colabora para aperfeiçoar a transparência na comercialização de passagens ao consumidor. A obrigatoriedade de informação sobre a quantidade de assentos em cada classe tarifária, o custo e restrições de cada classe e a quantidade de assentos vendidos permite ao consumidor comparar os custos e benefícios entre a aquisição da passagem aérea na tarifa plena ou na promocional, facilitando sua decisão quanto aos riscos de um eventual adiamento da compra da passagem.

Feitas essas considerações, registramos que, conforme o disposto no art. 260, II, *b*, do Regimento Interno do Senado Federal, projetos de lei mais antigos têm precedência sobre os mais recentes, quando originários da mesma Casa. Portanto, tendo em vista o comando regimental, aprovamos o PLS nº 359, de 2012, o qual incorpora a contribuição do PLS nº 364, de 2012.

III – VOTO

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012, com a emenda a seguir, a qual incorpora a contribuição do Projeto de Lei Senado nº 364, de 2012, por força do art. 260, II, *b*, do RISF, o qual entendemos estar prejudicado.

EMENDA Nº 1 – CMA

Dê-se ao art. 4º do PLS nº 359, de 2012, a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 4º para art. 5º:

Art. 4º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar acrescida, no Capítulo I do Título VII, do art. 221-A, com a seguinte redação:

Art. 221-A. Na oferta de serviços de transporte aéreo de passageiros, independentemente do meio de comercialização utilizado, a empresa de transporte aéreo disponibilizará ao consumidor, para cada itinerário, data e horário, as seguintes informações:

I – quantidade de assentos disponíveis em cada classe tarifária;

II – custo e restrições aplicáveis a cada classe tarifária, inclusive a correspondente à tarifa cheia; e

III – quantidade de assentos vendidos em cada classe tarifária.

Sala da Comissão, 12 de março de 2013.

SENADOR BLAIRO MAGGI

, Presidente

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 359, de 2012, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM: PLS 364/2012

ASSINAM O PARECER, NA 3ª REUNIÃO, DE 12/03/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. VAGO
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. VAGO
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO
	7. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Gim (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Fernando Collor (PTB)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	

PARECER Nº 917, DE 2013
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Tramitam em conjunto nesta Comissão, de acordo com o Requerimento nº 994, de 2012, de autoria do Senador Vital do Rêgo, o Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012, e o Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012, ambos versando sobre direito do consumidor.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 359, de 2012, tem por objetivo regular a remarcação, o cancelamento e o reembolso de passagem aérea.

O art. 1º prevê que a remarcação, o cancelamento e o reembolso de bilhete de vôo regular de passageiros obedecerão às condições especificadas no contrato, observados o princípio da liberdade tarifária e a regulamentação dos órgãos competentes. Está previsto ainda que as taxas de remarcação, cancelamento e reembolso devem ser informadas de forma destacada ao comprador, não podendo superar o limite de cem por cento do preço pago pelo comprador para cada trecho.

O art. 2º determina que a opção de remarcação de reserva deverá estar disponível para o passageiro nos mesmos canais utilizados para a venda de passagens, sendo livre de ônus até duas horas após a compra da passagem.

O art. 3º estabelece que as empresas aéreas deverão garantir a oferta de passagens em classes tarifárias sobre as quais não incidam restrições ou multas para remarcação ou cancelamento em todos os assentos de todos os trechos.

O art. 4º prevê um prazo de cento e vinte dias para entrada em vigor da lei que resultar da aprovação do projeto.

Em sua justificação ao PLS nº 359, de 2012, o Senador Vital do Rêgo pondera que *o projeto reafirma o princípio da liberdade tarifária e a competência dos órgãos reguladores para atuar no mercado de transporte aéreo, sem desconhecer, todavia, que, apesar dos amplos benefícios propiciados pelo modelo, há espaço para aperfeiçoá-lo e para coibir abusos*.

O Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012, de autoria do Senador Ivo Cassol, tem por fim disciplinar a comercialização dos serviços de transporte aéreo de passageiros.

O art. 1º propõe o acréscimo do art. 221-A à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para determinar que a empresa de transporte aéreo disponibilize ao consumidor, para cada itinerário, data e horário, a informação sobre:

a) a quantidade de assentos disponíveis em cada classe tarifária;

b) o custo e as restrições aplicáveis a cada classe tarifária, inclusive a correspondente à tarifa cheia; e

c) a quantidade de assentos vendidos em cada classe tarifária.

O art. 2º prevê um prazo de cento e oitenta dias para entrada em vigor da lei que resultar da aprovação do projeto.

Na justificação ao PLS nº 364, de 2012, o Senador Ivo Cassol argumenta que a oscilação de preços em determinado itinerário e a falta de transparência para avaliar o risco de um eventual adiamento da compra da passagem aérea prejudicam o consumidor.

Por meio do Requerimento nº 101, de 2012, de autoria do Senador Aníbal Diniz, aprovado na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), foi solicitada a realização de uma audiência pública para instruir o projeto, com a participação de representantes da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA), da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) do Ministério da Justiça e da Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE) do Ministério da Fazenda. A audiência pública não se realizou na CMA.

Os projetos foram distribuídos à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), que emitiu parecer favorável aos projetos, e a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a quem compete decidir de forma terminativa.

II – ANÁLISE

Os projetos cuidam de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, sendo legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior. Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor das proposições em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade das medidas. Não há vícios de juridicidade.

Acerca da técnica legislativa, os projetos observam as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa ao tema tratado nas proposições e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

No mérito, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012, e do Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012.

O Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012, adequadamente preserva a liberdade tarifária das empresas aéreas observado na aviação comercial brasileira nos últimos anos, ao prescrever que os valores das taxas para remarcação, cancelamento e reembolso do bilhete aéreo obedecerão às condições especificadas no contrato de transporte aéreo.

A diferenciação das tarifas permite a oferta de tarifas promocionais, atraindo para o transporte aéreo pessoas que deixariam de viajar caso tivessem de pagar a tarifa mais elevada, com direitos mais amplos e, em consequência, com valores acessíveis a pequena parcela da população.

O projeto busca aperfeiçoar o regime de liberdade tarifária mediante a inserção na lei de dispositivos que coíbem determinadas práticas abusivas ao consumidor. Em primeiro lugar, os consumidores devem ser bem informados, de forma clara e destacada, sobre as regras de remarcação, cancelamento ou reembolso da passagem aérea.

Em seguida, o projeto veda a cobrança de valor superior ao preço do bilhete pela remarcação, cancelamento ou reembolso da passagem. Nesse ponto,

propomos uma emenda ao projeto para limitar a cobrança a dez por cento do valor pago pelo consumidor, de modo a adequar a proposição ao Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2012, recentemente aprovado nesta Casa e em tramitação na Câmara dos Deputados.

Além disso, é assegurado ao consumidor a utilização para cancelamento do mesmo canal utilizado por ele para a compra da passagem, garantindo-se ainda um prazo de arrependimento de duas horas após a aquisição do bilhete, de modo a corrigir eventual erro do consumidor.

O projeto acertadamente obriga as companhias aéreas a oferecer ao consumidor passagem em classe tarifária na qual não incida qualquer restrição ou multa, assegurando a possibilidade de escolha do consumidor conforme o seu interesse e disponibilidade.

O Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012, colabora para aperfeiçoar a transparência na comercialização de passagens ao consumidor. A obrigatoriedade de informação sobre a quantidade de assentos em cada classe tarifária, o custo e restrições de cada classe e a quantidade de assentos vendidos permite ao consumidor comparar os custos e benefícios entre a aquisição da passagem aérea na tarifa plena ou na promocional, facilitando sua decisão quanto aos riscos de um eventual adiamento da compra da passagem.

Feitas essas considerações, registramos que, conforme o disposto no art. 260, II, *b*, do Regimento Interno do Senado Federal, projetos de lei mais antigos têm precedência sobre os mais recentes, quando originários da mesma Casa. Portanto, tendo em vista o comando regimental, aprovamos o PLS nº 359, de 2012, o qual incorpora a contribuição do PLS nº 364, de 2012.

III – VOTO

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012, da Emenda nº 1, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e de Fiscalização e Controles, a qual incorpora a contribuição do Projeto de Lei Senado nº 364, de 2012, que por força do art. 260, II, *b*, do RISF, entendemos estar prejudicado, e da emenda a seguir.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 1º do PLS nº 359, de 2012, a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

§ 3º A cobrança por remarcação, cancelamento e reembolso, ainda que calculada cumulativamente, não poderá exceder a dez por cento do preço pago pelo comprador para cada trecho.

.....

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2013.

SENADOR VITAL DO RÊGO , Presidente

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 513 DE 2011
(TRAMITA EM CONJUNTO COM O PLS Nº 236/2012)

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/08/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR: SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. PAULO DAVIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. VAGO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

Atualizada em: 09/08/2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E C DADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 369, DE 2012

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL					1 – ANGELA PORTELA				
ANA RITA	X				2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ	X				4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA					6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
EDUARDO LOPES	X				7 – HUMBERTO COSTA				
RANDOLFE RODRIGUES	X				8 – LINDBERGH FARIAS				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES –Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA					1 – CIRO NOGUEIRA				
VITAL DO RÊGO (PRESIDENTE)					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO	X			
SÉRGIO SOUZA					4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 –WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ	X				9 – PAULO DAVIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA	X				2 – VAGO				
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO	X				4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA (RELATOR)	X				5 – FLEXA RIBEIRO				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI					2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – VICENTINHO ALVES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: ——— ABSTENÇÃO: ——— AUTOR: ——— PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 08 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 3º, do RISF).
(atualizado em 09/08/2013).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E [illegible]DADANIA

EMENDAS Nº 1 - CMA - CCJ E Nº 2 - [illegible]

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 369, **DE** 2012

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL					1 – ANGELA PORTELA				
ANA RITA	X				2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ	X				4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA					6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
EDUARDO LOPES	X				7 – HUMBERTO COSTA				
RANDOLFE RODRIGUES	X				8 – LINDBERGH FARIAS				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA					1 – CIRO NOGUEIRA				
VITAL DO RÊGO (PRESIDENTE)					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO	X			
SÉRGIO SOUZA					4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ	X				9 – PAULO DAVIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA	X				2 – VAGO				
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO	X				4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA (RELATOR, ANT. EM.)			X		5 – FLEXA RIBEIRO				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI					2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – VICENTINHO ALVES				

TOTAL: 17 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** [illegible]

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 08 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF) (atualizado em 09/08/2013).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE VOTO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 551, DE 2[illegible]

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL				
ANA RITA	X			
PEDRO TAQUES	X			
ANIBAL DINIZ	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO LOPES	X			
RANDOLFE RODRIGUES	X			
EDUARDO SUPLICY	X			

TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO (PRESIDENTE)				
PEDRO SIMON	X			
SÉRGIO SOUZA				
LUIZ HENRIQUE				
EUNÍCIO OLIVEIRA				
FRANCISCO DORNELLES	X			
SÉRGIO PETECÃO				
ROMERO JUCÁ	X			

TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES	X			
CÁSSIO CUNHA LIMA	X			
ALVARO DIAS				
JOSÉ AGRIPINO				
ALOYSIO NUNES FERREIRA (RELATOR)	X			

TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X			
MOZARILDO CAVALCANTI				
MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – ANGELA PORTELA				
2 – LÍDICE DA MATA				
3 – JORGE VIANA				
4 – ACIR GURGACZ				
5 – WALTER PINHEIRO				
6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
7 – HUMBERTO COSTA				
8 – LINDBERGH FARIAS				
9 – WELLINGTON DIAS				

SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – CIRO NOGUEIRA				
2 – ROBERTO REQUIÃO				
3 – RICARDO FERRAÇO	X			
4 – CLÉSIO ANDRADE				
5 – VALDIR RAUPP				
6 – BENEDITO DE LIRA				
7 – WALDEMIR MOKA				
8 – KÁTIA ABREU				
9 – PAULO DAVIM				

SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – LÚCIA VÂNIA				
2 – VAGO				
3 – CÍCERO LUCENA				
4 – PAULO BAUER				
5 – FLEXA RIBEIRO				

SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – GIM				
2 – EDUARDO AMORIM				
3 – BLAIRO MAGGI				
4 – VICENTINHO ALVES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 08 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 137, § 3º, do RISF)
Atualizado em 09/08/2013)

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 359, DE 2012
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Dispõe sobre a remarcação, o cancelamento e o reembolso de passagem aérea.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A remarcação, o cancelamento e o reembolso de bilhete de voo regular de passageiros obedecerão às condições especificadas no contrato.

§ 1º Na fixação dos valores das taxas para remarcação, cancelamento ou reembolso de bilhete serão observados o princípio da liberdade tarifária e a regulamentação dos órgãos competentes.

§ 2º As taxas de remarcação, cancelamento e reembolso deverão ser informadas ao comprador juntamente com o preço do bilhete, de forma clara e destacada.

§ 3º A cobrança por remarcação, cancelamento e reembolso, ainda que calculada cumulativamente, não poderá exceder a dez por cento do preço pago pelo comprador para cada trecho.

§ 4º Não acarretará ônus para o passageiro a alteração que não tenha sido por ele solicitada ou que seja decorrente de modificação introduzida pelo transportador nas condições contratadas.

Art. 2º A opção de remarcação de reserva deverá estar disponível para o passageiro nos mesmos canais utilizados para a venda de passagens.

Parágrafo único. Nos canais de vendas não presenciais e não assistidos, a remarcação será livre de ônus até duas horas após a compra da passagem.

Art. 3º As empresas aéreas deverão garantir a oferta de passagens em classes tarifárias sobre as quais não incidam restrições ou multas para remarcação ou cancelamento em todos os assentos de todos os trechos.

Art. 4º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar acrescida, no Capítulo I do Título VII, do art. 221-A, com a seguinte redação:

> Art. 221-A. Na oferta de serviços de transporte aéreo de passageiros, independentemente do meio de comercialização utilizado, a empresa de transporte aéreo disponibilizará ao consumidor, para cada itinerário, data e horário, as seguintes informações:
>
> I – quantidade de assentos disponíveis em cada classe tarifária;
>
> II – custo e restrições aplicáveis a cada classe tarifária, inclusive a correspondente à tarifa cheia; e
>
> III – quantidade de assentos vendidos em cada classe tarifária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após cento e vinte dias de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

.....

Art. 221. As pessoas físicas ou jurídicas, autorizadas a exercer atividade de fomento da aviação civil ou desportiva, assim como de adestramento de tripulantes, não poderão realizar serviço público de transporte aéreo, com ou sem remuneração (artigos 267, § 2°; 178, § 2° e 179).

TÍTULO VII
Do Contrato de Transporte Aéreo
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 222. Pelo contrato de transporte aéreo, obriga-se o empresário a transportar passageiro, bagagem, carga, encomenda ou mala postal, por meio de aeronave, mediante pagamento.

.....

Ofício nº 233/13 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 14 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as emendas nº 1-CMA-CCJ e nº 2-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012, que "Dispõe sobre a remarcação, o cancelamento e o reembolso de passagem aérea", de autoria do Senador Vital do Rêgo; e pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012, que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para disciplinar a comercialização dos serviços de transporte aéreo de passageiros", de autoria do Senador Ivo Cassol.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **VITAL DO RÊGO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECERES
Nºs 918 E 919, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2011, do Senador Humberto Costa, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor sobre a assistência devida aos passageiros em caso de atraso de voo.

PARECER Nº 918, DE 2013

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 264, de 2011, de autoria do Senador Humberto Costa, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para propor regras que amenizem o transtorno causado ao consumidor por atraso de voo.

Nos termos previstos na proposição, ficam assegurados aos passageiros: (i) acesso gratuito a comunicações e alimentação compatível com o horário, após uma hora de atraso; (ii) hospedagem, alimentação e traslado entre hotel e aeroporto, depois de quatro horas de atraso.

Ademais, a proposta faculta ao passageiro a opção de embarque em voo que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino, se existente; a restituição imediata (em espécie) do valor pago constante do bilhete de passagem; ou recebimento de indenização equivalente ao valor pago pelo bilhete aéreo.

O PLS nº 264, de 2011, deverá ainda ser analisado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão pronunciar-se sobre o mérito de assuntos atinentes à defesa do consumidor, nos termos do art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Inicialmente, cabe salientar a relevância do empenho do Senador Humberto Costa, autor da proposta, pois os contratempos causados aos passageiros decorrentes de atraso de voo muitas vezes prejudicam significativamente os usuários do transporte aéreo.

Para a avaliação de mérito, recorde-se que o objetivo do PLS nº 264, de 2011, é inserir no texto do Código Brasileiro de Aeronáutica dispositivos para mitigar o desconforto dos passageiros originado por atraso de voo.

Entretanto, como essa dificuldade enfrentada pelos passageiros vem se tornando comum ao longo dos últimos anos, para se restaurar o bom funcionamento desses serviços de aviação civil surgiu a necessidade de disciplinamento da questão. Para tanto, foi apresentada proposição com esse intuito, que está em fase avançada de tramitação no Congresso Nacional. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2004, de autoria da então Senadora Serys Slhessarenko.

O PLS nº 114, de 2004, que tramitou nesta Casa em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 283, 429 e 533, de 2007, foi objeto de exame nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA); de Serviços de Infraestrutura (CI); e de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), em decisão terminativa.

Com a sua aprovação na CDR, em caráter terminativo, e sem que tenha havido interposição de recurso para sua apreciação em Plenário, o PLS nº 114, de 2004, seguiu à Câmara dos Deputados. Os demais projetos a ele apensados foram arquivados.

Dessa forma, desde 24 de março de 2010, o PLS n° 114, de 2004, que *altera a Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor sobre a responsabilidade do transportador aéreo e as compensações devidas em caso de atraso, interrupção ou cancelamento de voo, e preterição de embarque por excesso de reservas*, tramita, em regime de prioridade, na Câmara dos Deputados, onde passou a ser identificado como Projeto de Lei (PL) n° 7.028, de 2010.

Naquela Casa, a proposta tramita conjuntamente com outras proposições. A matéria já se encontra pronta para a pauta do Plenário, com relatório pela sua aprovação. Em 7 de junho de 2011, foi apresentado o Requerimento n° 2.042, de 2011, de iniciativa do Deputado Romero Rodrigues (PSDB-PB), que solicita sua inclusão na Ordem do Dia.

Nos termos do art. 334, inciso II, do RISF, *o Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.*

Como se depreende da leitura da ementa da proposição enviada à Casa revisora, o teor do PLS n° 264, de 2011, é semelhante ao do PLS n° 114, de 2004, já aprovado pelo Senado Federal.

III – VOTO

Por essas razões, nosso parecer é pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado n° 264, de 2011.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2011.

, Presidente

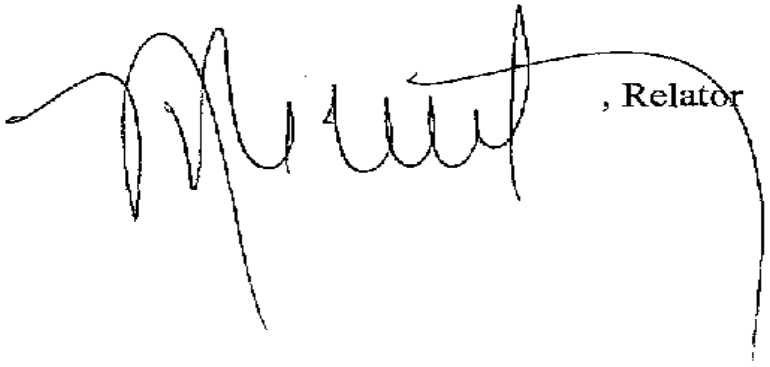

, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 264, DE 2011.

ASSINAM O PARECER E A DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE NA REUNIÃO DE 04 / 10 / 2011 ,

OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE : Sen. Rodrigo Rollemberg	
RELATOR : Sen. João Vicente Claudino	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
LUIZ HENRIQUE-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

PARECER Nº 919, DE 2013
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Humberto Costa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 264, de 2011, pretende alterar a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica, para estabelecer regras que amenizem o transtorno causado ao usuário dos serviços de transporte aéreo nos casos de atraso de voo.

Nos termos da norma proposta, quando o atraso for superior a uma hora, o passageiro fará jus a acesso gratuito a comunicações e alimentação compatível com o horário. Depois de quatro horas de retardamento, hospedagem, alimentação e traslado entre hotel e aeroporto.

Adicionalmente, nos casos de demora superior a quatro horas, a proposição faculta ao passageiro a opção de embarque em voo que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino, se existente; restituição imediata (em espécie) do valor pago constante do bilhete de passagem; ou recebimento de indenização equivalente ao valor pago pelo bilhete aéreo.

A proposição foi submetida ao exame das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA); e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o disposto no art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, constitui prerrogativa desta Comissão

pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições submetidas a seu exame, devendo, ainda, no caso presente, emitir parecer quanto ao mérito.

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade encontram-se atendidos, uma vez que, nos termos do art. 22, incisos I e XI, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito aeronáutico e sobre transporte. De outra parte, por força do *caput* do art. 48 da Lei Maior, a matéria encontra-se no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, não incidindo na reserva de iniciativa de trata o § 1° do art. 61.

No mérito, embora consideremos a iniciativa pertinente e necessária, importa registrar que o Senado Federal deliberou sobre matéria equivalente ao aprovar o PLS n° 114, de 2004, de autoria da então Senadora Serys Slhessarenko, que, em sua redação final, *altera a Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica –, para dispor sobre a responsabilidade do transportador aéreo e as indenizações devidas em caso de atraso, interrupção ou cancelamento de voo, de recusa de embarque por excesso de reservas (overbooking) e de dano a passageiro ou a sua bagagem.*

Não sem razão, a CMA, ao decidir sobre a iniciativa, concluiu pela declaração de prejudicialidade da proposição com base no que determina o art. 334, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no sentido de que *o Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.*

De fato, o projeto aprovado pelo Senado Federal, ora submetido à revisão da Câmara dos Deputados, onde tramita identificado como Projeto de Lei (PL) n° 7.028, de 2010, dispõe também sobre a assistência devida aos passageiros em caso de atraso de voo, exatamente a matéria de que trata a proposição sob exame.

III – VOTO

Ante as razões expostas, voto no sentido da declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado n° 264, de 2011.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2013.

SENADOR VITAL DO RÊGO, Presidente

Lídice da Mata e Souza, Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/08/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senadora Lídice da Mata	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. PAULO DAVIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. VAGO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 261, DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL					1 – ANGELA PORTELA				
ANA RITA					2 – LÍDICE DA MATA (RELATORA)	X			
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ	X				4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA					6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
EDUARDO LOPES					7 – HUMBERTO COSTA				
RANDOLFE RODRIGUES	X				8 – LINDBERGH FARIAS				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA					1 – CIRO NOGUEIRA				
VITAL DO RÊGO (PRESIDENTE)					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO	X			
SÉRGIO SOUZA					4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ	X				9 – PAULO DAVIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA	X				2 – VAGO				
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO	X				4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				5 – FLEXA RIBEIRO				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI					2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – VICENTINHO ALVES				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** —

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 08 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF) (atualizado em 09/08/2013).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

XI - trânsito e transporte;

.....

Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

.....

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

.....

Ofício nº 234/13 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 14 de agosto de 2013.

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão

deliberou, em caráter terminativo, pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2011, que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor sobre a assistência devida aos passageiros em caso de atraso de voo", de autoria do Senador Humberto Costa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **VITAL DO RÊGO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER
Nº 920, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Jarbas Vasconcelos, que altera o art. 55 da Constituição Federal para tornar automática a perda do mandato de parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou de condenação por crime contra a Administração Pública.

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Na reunião do dia 17 de julho de 2013, apresentamos a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) nosso relatório sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 18, de 2013, que *altera o art. 55 da Constituição Federal para tornar automática a perda do mandato de parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou de condenação por crime contra a Administração Pública.*

Como já relatado, a PEC pretende inserir dois novos parágrafos (§§ 3º-A e 3º-B), para prever que seja automática a perda do mandato do Deputado ou Senador, em caso de condenação por improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública.

Na ocasião, a Presidência desta Comissão concedeu vista ao Senador Antonio Carlos Rodrigues, nos termos regimentais. Posteriormente, o ilustre Parlamentar apresentou a Emenda nº 1 – CCJ com o objetivo de aperfeiçoar o texto de nosso substitutivo, para: a) explicitar que a extinção do mandato em caso de condenação por improbidade ocorrerá apenas se for imposta a pena de perda do cargo ou função; e b) incluir os crimes hediondos na lista dos delitos cuja condenação acarretará a perda automática do mandato.

Na reunião da CCJ realizada no dia 7 de agosto, o Senador Aloysio Nunes Ferreira apresentou duas emendas (Emendas nº 2 e 3 – CCJ). Na ocasião, decidiu a Presidência da Comissão, acolhendo sugestão deste Relator, adiar para o dia de hoje a leitura do relatório sobre as emendas apresentadas, até para que se pudesse realizar o minucioso estudo que a matéria exige. Nesse ínterim, foi apresentada a Emenda nº 4 – CCJ pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

Quanto ao conteúdo, esclarecemos que a Emenda nº 2 – CCJ estabelece o "prazo improrrogável de setenta e duas horas, a contar da comunicação do Poder Judiciário", para que a perda do mandato seja declarada pela Mesa da Casa a que pertence o parlamentar.

Já a Emenda nº 3 – CCJ busca promover duas alterações. Em primeiro lugar, estende a perda automática em virtude de condenação por improbidade administrativa não só aos casos em que a perda do cargo for imposta como pena (tal como se encontra previsto na Emenda nº 1), mas também quando for aplicada a suspensão dos direitos políticos. Por outro lado, visa a estender a perda automática do mandato aos casos em que "a condenação criminal tenha por efeito a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo em sentença transitada em julgado".

A Emenda nº 4 – CCJ, de autoria do Senador Antonio Carlos Valares, acrescenta à lista de crimes que acarretam a perda automática do mandato o delito de lavagem de dinheiro e os cometidos "organização criminosa, quadrilha ou bando".

II – ANÁLISE

As emendas foram apresentadas por Senadores que compõem esta CCJ. Atendem, portanto, ao previsto no inciso I do art. 122 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Quanto ao mérito, opinamos pela **rejeição da Emenda nº 2**. Em primeiro lugar, entendemos que o prazo para a declaração da perda do cargo pela Mesa constitui matéria típica de disciplina regimental. Inseri-la na Constituição não se mostra, a nosso ver, conveniente. Além disso, o prazo já poderá ser fixado na própria decisão judicial. E, em último caso, eventual demora injustificada na declaração da perda do cargo de certo poderá ser atacada judicialmente, no caso concreto, pelo suplente interessado em ocupar a vaga, via mandado de segurança.

Diferentemente, recomendamos a **aprovação da Emenda nº 3**, também apresentada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira. Com a incorporação da alteração sugerida pelo nobre Colega, encontra-se uma fórmula genérica que permita estabelecer a perda automática do mandato *sempre que* for aplicada, no processo criminal, a perda do cargo, função ou mandato eletivo. Consideramos, no entanto, que a extinção do mandato, em caso de improbidade, deve ocorrer *apenas* quando o Judiciário estabelecer a pena de perda da função, e não quando se impuser a suspensão dos direitos políticos.

Com o acolhimento quase total da Emenda nº 3, não se faz necessário descer ao detalhamento de enumerar diversos delitos (como propõem as Emendas nº 1 e 4), deixando para esmiuçar os crimes que acarretem essa pena à legislação ordinária (atualmente, o art. 92 do Código Penal).

Encontra-se, dessa maneira, uma solução de consenso, que incorpora a ideia original da PEC, além de, em essência, atender às legítimas pretensões dos Senadores Antonio Carlos Rodrigues e Antonio Carlos Valadares de não restringir as hipóteses de perda automática do mandato àquelas originalmente previstas na PEC.

Como forma, então, de aglutinar essas alterações, apresentamos novo substitutivo, no intuito de construir uma solução de consenso no âmbito desta Comissão.

III – VOTO

Por todos esses motivos, opinamos pela admissibilidade das Emendas nº 1 a 4 - CCJ, e, no mérito, votamos pela aprovação da Emenda nº 3, com a rejeição da Emenda nº 2 e o acolhimento parcial das Emendas nº 1 e 4, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2013

Altera o art. 55 da Constituição Federal para tornar automática a perda do mandato de parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou de condenação por crime contra a Administração Pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 55 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 55**.....

.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI do *caput*, ressalvado o previsto no inciso II do § 3º, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º A perda do mandato será declarada pela Mesa da Casa respectiva:

I – nos casos previstos nos incisos III a V do *caput*, ressalvado o previsto no inciso II deste parágrafo, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa;

II – nas hipóteses dos incisos IV e VI do *caput*, imediatamente, mediante comunicação do Poder Judiciário, após o trânsito em julgado:

a) pela prática de improbidade administrativa, quando imposta a pena de perda do cargo ou da função pública;

b) quando a condenação criminal tenha por efeito a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo, nas hipóteses previstas em lei.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

SENADOR EDUARDO BRAGA, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 43ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, aprova Parecer **favorável** à Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2013, nos termos da **Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo)**, que acolhe a Emenda nº 3, rejeita a Emenda nº 2 e acolhe parcialmente as Emendas nº 1 e 4, conforme Relatório e Adendo ao Relatório do Senador Eduardo Braga, e incluindo alteração da expressão "por voto secreto e maioria absoluta" por "por voto da maioria absoluta" (constante do art. 55, § 2º, com a redação dada pelo art. 1º do Substitutivo), deliberada durante a discussão, tudo conforme a seguinte redação consolidada:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2013

Altera o art. 55 da Constituição Federal para tornar automática a perda do mandato de parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou de condenação por crime contra a Administração Pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 55 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.....

.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI do *caput*, ressalvado o previsto no inciso II do § 3º, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto da maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º A perda do mandato será declarada pela Mesa da Casa respectiva:

I – nos casos previstos nos incisos III a V do *caput*, ressalvado o previsto no inciso II deste parágrafo, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa;

II – nas hipóteses dos incisos IV e VI do *caput*, imediatamente, mediante comunicação do Poder Judiciário, após o trânsito em julgado:

a) pela prática de improbidade administrativa, quando imposta a pena de perda do cargo ou da função pública;

b) quando a condenação criminal tenha por efeito a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo, nas hipóteses previstas em lei.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2013

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 18 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/08/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Eduardo Braga	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. PAULO DAVIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

Atualizada em: 07/08/2013

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE ,
COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

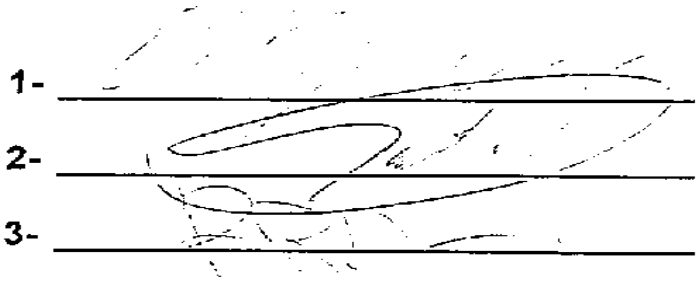

1- _____ 1- Eduardo Suplicy

2- _____ 2- Clésio Andrade

3- _____ 3- Paulo Davim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 1994)

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

.....

Art. 92 - São também efeitos da condenação:(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo: (Redação dada pela Lei nº 9.268, de 1º.4.1996)

a) quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública; (Incluído pela Lei nº 9.268, de 1º.4.1996)

b) quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos nos demais casos. (Incluído pela Lei nº 9.268, de 1º.4.1996)

II - a incapacidade para o exercício do pátrio poder, tutela ou curatela, nos crimes dolosos, sujeitos à pena de reclusão, cometidos contra filho, tutelado ou curatelado; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

III - a inabilitação para dirigir veículo, quando utilizado como meio para a prática de crime doloso. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - Os efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 18, de 2013, cujo primeiro signatário é o Senador Jarbas Vasconcelos.

A PEC busca alterar o art. 55 da Constituição Federal (CF), que cuida das hipóteses e procedimentos de perda do mandato dos parlamentares.

Pretende-se inserir dois novos parágrafos (§§ 3°-A e 3°-B), para prever que seja automática a perda do mandato do Deputado ou Senador, em caso de condenação por improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública.

Dessa maneira, uma vez transitada em julgado a condenação do parlamentar pela prática de um desses atos ilícitos, a Mesa da Casa a que pertence o condenado deverá limitar-se a declarar-lhe extinto o mandato, como efeito secundário da sentença condenatória.

Promove-se, ainda, pequena alteração na redação do § 4° do art. 55, apenas para compatibilizar o dispositivo com os novos parágrafos que se intenta incluir.

Na justificação, aponta-se que a PEC visa a estabelecer que a condenação por atos ímprobos ou por delitos contra a Administração Pública, por acarretarem a suspensão dos direitos políticos, tem como efeito secundário a perda do mandato parlamentar.

II – ANÁLISE

Nos termos do *caput* do art. 356 e do inciso I do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a PEC, quanto à sua regimentalidade, juridicidade e constitucionalidade, mas também quanto ao aspecto do mérito.

No aspecto da constitucionalidade, nada há que impeça a aprovação da Proposta. Sua apresentação e tramitação foram regulares, não se encontrando em vigor qualquer das medidas extremas que configuram limites circunstanciais à reforma da Constituição (CF, art. 60, § 1°).

Ademais, a PEC foi subscrita por um terço dos Senadores, o que atesta a regularidade da iniciativa, nos termos do inciso I do art. 60 da Carta Magna.

Por outro lado, a Proposta não tende a abolir qualquer dos princípios gravados como cláusulas pétreas pelo Constituinte Originário (CF, art. 60, § 4°), amoldando-se aos insuperáveis limites materiais do poder de reforma.

Não havendo, também, qualquer vício de juridicidade ou regimentalidade, a PEC é admissível.

Quanto ao mérito, a proposta mostra-se altamente relevante, merecendo elogios, por efetivar o princípio da moralidade e da probidade para o exercício do mandato eletivo, afastando imediatamente do exercício do cargo público o parlamentar condenado, em sentença transitada em julgado, por improbidade administrativa ou por delito contra a Administração Pública.

Com efeito, existe grande controvérsia doutrinária acerca da matéria, havendo quem sustente que, mesmo em casos de condenação criminal ou por ato ímprobo, a cassação do mandato dependeria de aprovação da Casa a que pertence o parlamentar, por maioria absoluta.

É certo que, no julgamento da Ação Penal nº 470/MG, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que, sendo o réu parlamentar, a perda do mandato é pena acessória, podendo ser imposta pelo órgão julgador e, nesse caso, devendo ser observada pela Casa Legislativa. Todavia, a Corte não considerou a perda do mandato como *efeito* da condenação, mas como *pena* acessória. Em outras palavras: naquele acórdão, ficou consignado que a condenação criminal *pode* ensejar a perda do mandato do parlamentar, *se* essa pena for decidida pelo órgão julgador, mas não como efeito automático de qualquer condenação.

Nesse contexto, a PEC vem solucionar dois problemas: por um lado, traz maior segurança jurídica à matéria, estabelecendo, desde já, as consequências da condenação em casos tais; e, por outro, efetiva o princípio constitucional da moralidade, fazendo com que a condenação transitada em julgado por esses atos infamantes acarrete, **por si só**, a perda do mandato, que deverá ser apenas declarada pela Mesa da Casa a que pertence o parlamentar.

A proposta, por fim, se compatibiliza com o clamor popular pelo respeito à coisa pública e pela efetividade das condenações dos agentes públicos envolvidos em malfeitos. Representa, portanto, mais uma demonstração desta Casa, no sentido de atender aos legítimos anseios da população, de quem somos todos nós, em última análise, representantes.

Consideramos, porém, que a redação da proposta precisa de algumas alterações, para se adequar aos ditames da melhor técnica legislativa.

Por conta disso, apresentamos substitutivo, unificando no § 3º as disposições dos §§ 3º-A e 3º-B. Foi alterada, também, a redação do § 2º do art. 55, para evitar interpretações ambíguas, deixando claro que o

procedimento previsto nesse dispositivo constitui a norma geral, e que, em caso de condenação por crime contra a administração pública, sua aplicação cede em relação à norma especial do inciso II do § 3º. Com essa alteração, fica desnecessário promover qualquer modificação no § 4º do artigo em questão.

III – VOTO

Por todos esses motivos, opinamos pela admissibilidade da PEC, em virtude de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade, e, no mérito, votamos por sua aprovação, com a seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2013

Altera o art. 55 da Constituição Federal para tornar automática a perda do mandato de parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou de condenação por crime contra a Administração Pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 55 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.....

.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI do *caput*, ressalvado o previsto no inciso II do § 3º, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º A perda do mandato será declarada pela Mesa da Casa respectiva:

I – nos casos previstos nos incisos III a V do *caput*, ressalvado o previsto no inciso II deste parágrafo, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa;

II – nas hipóteses dos incisos IV e VI do *caput*, quando resultar de condenação transitada em julgado por improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública, de forma automática, mediante comunicação do Poder Judiciário.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

SENADOR EDUARDO BRAGA, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Na reunião do dia 17 de julho de 2013, apresentamos a esta Comissão nosso relatório sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 18, de 2013, que "*Altera o art. 55 da Constituição Federal para tornar automática a perda do mandato de parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou de condenação por crime contra a Administração Pública*".

Como já relatado, a PEC pretende inserir dois novos parágrafos (§§ 3º-A e 3º-B), para prever que seja automática a perda do mandato do Deputado ou Senador, em caso de condenação por improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública.

Na ocasião, a Presidência desta Comissão concedeu vista ao Senador Antonio Carlos Rodrigues, nos termos regimentais. Posteriormente, o nobre Senador apresentou a Emenda nº 1 – CCJ, com o objetivo de aperfeiçoar o texto proposto em nosso Substitutivo.

II – ANÁLISE

A emenda proposta se resume em duas alterações na redação pretendida no § 3º do art. 55 da Constituição Federal. Em primeiro lugar, busca registrar que, para que a perda do cargo ou função pública seja automática, a decisão judicial transitada em julgado, que tenha condenado o parlamentar, deve estabelecer a pena de perda de mandato, para não se inovar a decisão do Poder Judiciário, ampliando a pena aplicada sem dar ampla possibilidade de defesa.

Outra alteração propõe incluir os crimes hediondos na lista de ilícitos, cuja condenação definitiva acarreta a automática perda do mandato.

Considerando a finalidade da emenda de proteger ainda mais a probidade da Administração Pública no Parlamento, opinamos por acatá-la nos termos apresentados.

III - VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela admissibilidade da Emenda nº 1 à PEC 18 de 2013, em virtude de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

SENADOR EDUARDO BRAGA, Relator

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB-MS) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB-MS) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 915, de 2013**, da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela prejudicialidade do **Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2007-Complementar**.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB-MS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 233, de 2013**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012** (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012).

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 233/13 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 14 de agosto de 2013

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 01, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nº 1-MMA/CCJ e nº 2-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012, que "Dispõe sobre a remarcação, o cancelamento e o reembolso de passagem aérea", de autoria do Senador Vital do Rêgo, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012, que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para disciplinar a comercialização dos serviços de transporte aéreo de passageiros", de autoria do Senador Ivo Cassol.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Vital do Rêgo**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB-MS) – Com referência ao **Ofício nº 233, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2012**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2012).

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB-MS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 234, de 2013**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a deliberação pela declaração de prejudicialidade do **Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2011**.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 234/13-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 14 de agosto de 2013

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2011, que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor

sobre a assistência devida aos passageiros em caso de atraso de vôo", de autoria do Senador Humberto Costa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Vital do Rêgo**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB-MS) – Com referência ao **Ofício nº 234, de 2013**, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Maioria/PP – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, a cidade de Teresina, capital de meu Estado, o Piauí, chegou, no dia 16 de agosto passado, ao seu centésimo sexagésimo primeiro ano de existência. Fruto da ousadia de um homem, é o primeiro exemplo de cidade brasileira planejada para ser uma capital. Uma capital aliás, que desafiou a lógica de situar-se no litoral, uma cidade do interior do Brasil. Na verdade, representa um marco inaugural da visão de que o crescimento econômico não pode nem deve se restringir a um naco do país. E Teresina é o exemplo de que o destino de uma cidade pode ser pensado e construído.

Qual o destino de uma cidade? Poderíamos dizer que é ser grande. Mas quero dizer que a grandeza se medida apenas por tamanhos de território e população nem sempre é uma boa medida. Então, o destino das cidades é serem ricas. Muito bem, é bom que uma cidade seja rica, mas riqueza medida somente como acumulação de bens materiais não é também o melhor dos destinos. Então, qual o destino de uma cidade? É ser um lugar bom para as pessoas morarem. Este é o verdadeiro sentido da existência de uma cidade.

É assim que penso a minha querida Teresina, capital do meu Estado do Piauí, cidade onde cresci, que vi crescer e que me acolheu desde sempre. A cidade é um ponto de vida, um lugar feito por pessoas, onde cabem as alegrias e as vitórias, as tristezas e os reveses. Faz-se uma cidade de gente, sobretudo, e é dessa matéria-prima humana que se constrói aquela grandeza de que falei no começo.

Srªs e Srs. Senadores, a cidade é, sim, um espaço para comportar gente. Porém, não deve apenas ser lugar de moradia e de trabalho. Deve ser um lugar para se buscar a felicidade, seja pela conquista do amor e das amizades, seja pelas conquistas materiais com muito suor derramado.

A Teresina que reside em mim é essa cidade em que mais de 830 mil pessoas compartilham o mesmo espaço, trabalham, fazem mover uma formidável máquina urbana. É uma cidade com milhares de micro, pequenas e médias empresas; com gente que mesmo sem ter emprego está sempre trabalhando e suando a camisa para fazer a vida e dar sua parcela de contribuição para construir uma cidade melhor.

A cidade que no dia 16 de agosto de 2013 completou 161 anos ainda reflete muito da ousadia de seu fundador, Antônio Saraiva. Desafia a lógica do Brasil que está no litoral de costas para o interior, posto que é uma cidade do interior, com muito orgulho, aliás. Brava instalada na Chapada do Corisco, à margem direita do Parnaíba, banhada pelo rio Poti. E jovem perto de todas as demais capitais nordestinas e faz-se moderna pela vontade e trabalho de sua gente.

A essa cidade muito devo. Hoje, portanto, é dia de agradecer pelo muito que sou. Sei que nem todo o trabalho que eu fizer será suficiente para fazer retornar a graça que ela me deu. No entanto, estou aqui, disposto a trabalhar para que Teresina receba de mim o agradecimento em forma de mais investimentos públicos que a tornem melhor, que a preparem para o futuro.

É o meu dever, como de todos os 830 mil teresinenses, zelar para que o futuro seja melhor que o presente, porque, como já dito, a cidade é lugar para a concretização de sonhos, para a busca da felicidade.

E como buscar essa felicidade, como concretizar sonhos, como fazer da cidade espaço para uma vida mais saudável? Com o esforço comum que deve se traduzir em investimentos em melhor transporte público, em mais espaços de lazer saudável para jovens, crianças e idosos, em mais obras que proporcionem o surgimento de empreendimentos que gerem emprego, renda e negócios em série.

O destino da cidade para os próximos anos é, a meu ver, um desafio a ser vencido desde agora e sempre, Exige trabalho, atitude, vontade de vencer obstáculos, de construir as alternativas para superar as dificuldades – que sempre serão muitas, porém jamais podem ser maior do que nossa vontade de seguir em frente.

Olhar para frente, planejar o futuro e perceber o que pode e deve ser feito em favor da cidade parece ser a missão a ser abraçada por todos. De minha parte, todos os dias, estarei ombreado com tantos quantos quiserem fazer de Teresina uma cidade melhor. Muito obrigado!

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs e Srs. Senadores, nobres colegas, rugas acentuadas no corpo, cabelos grisalhos, óculos no rosto e mãos trêmulas não podem, em hipótese alguma, ser impeditivos para o aperfeiçoamento técnico e intelectual de um cidadão ou uma cidadã.

Um substitutivo que expressa este entendimento, deverá chegar, brevemente, à Câmara dos Deputados para ser submetido à análise. Refiro-me, senhores senadores e senadoras, ao substitutivo do senador Paulo Paim (PT-RS) a projeto do senador Cristovam Buarque (PDT-DF) que foi aprovado hoje (20), pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), do Senado, em decisão terminativa.

O substitutivo do meu companheiro de partido, Paulo Paim (PT-RS), estabelece que instituições públicas de educação superior deverão oferecer cursos permanentes de extensão para pessoas idosas.

O texto aprovado na CE altera o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), de modo a tornar permanentes os cursos e programas de extensão oferecidos à terceira idade, em universidades, faculdades, centros universitários e, inclusive, nos institutos de ciência e tecnologia.

No ato de aprovação do substitutivo, nos referimos às instituições de ensino que são mantidas com recursos da União, de estados ou de municípios.

A aprovação do texto tem amparo no Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741, de 2003), que determina em seu artigo 2º que:

"O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade."

O artigo 3º do Estatuto do Idoso estabelece, também, ser obrigação não apenas da família, da comunidade e da sociedade, mas, também, do Poder Público, assegurar às pessoas da terceira idade, o direito à educação, bem como a outros benefícios, que são constitucionalmente assegurados aos demais segmentos da população brasileira.

Diante das atuais demandas dos idosos, os parlamentares entenderam ser crucial a abrangência do apoio do poder público para a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e o incentivo para publicação de livros e periódicos destinados a esse segmento.

Com este entendimento, tanto o autor do substitutivo como o seu relator ponderaram que o ativismo dos idosos vem crescendo de forma constante na sociedade e no mercado de trabalho.

Este fenômeno social, econômico e cultural, que verificamos nos tempos atuais, nos impele a formularmos e aprovarmos propostas aqui apresentada, que se voltam à ampliação das ofertas de qualificação e especialização profissional dos nossos idosos.

O Brasil que chegou a 195,2 milhões de habitantes em 2011, conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tem, atualmente, mais de 23 milhões de brasileiros com mais de 65 anos, o que equivale a 10% da população total.

Precisamos, portanto, entender que estes cidadãos e cidadãs, que passaram parte de suas vidas produtivas contribuindo para a produção e a riqueza do país, não podem ser tratados como pessoas improdutivas.

É lícito que, ao chegar na terceira idade, estas pessoas sejam estimuladas a aperfeiçoar seu conhecimento teórico e sua capacidade técnica. É necessário pregarmos em casa, nas escolas, na rua que chegar à terceira idade em um privilégio do ser humano.

Era o que tinha a dizer hoje. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB-MS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e Srs. Senadores que será realizada sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14h, com a Ordem do Dia previamente designada.

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 42, DE 2012 – COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento nº 823, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2012-Complementar (nº 362/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivo da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra – e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 598 e 599, de 2013, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Henrique, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Waldemir Moka, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CRA (Substitutivo), que oferece.

2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 46, DE 2013
(Em urgência, nos termos do Requerimento
nº 911, de 2013 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2013 (nº 2.729/2011, na Casa de origem, do Deputado Mendonça Filho), que *dispõe sobre a redução a 0% (zero por cento) das alíquotas das Con-*

tribuições Sociais para o PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte municipal local.
Pendente de pareceres das Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Assuntos Ecônomicos.

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal. (Paraná)*
Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*
Pendente de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*
Pendente de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*
Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 45, DE 2009
(Calendário Especial –
Requerimento nº 875, de 2013)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Renato Casagrande, que *acrescenta o inciso XXIII ao art. 37 da Constituição Federal, dispondo sobre as atividades do sistema de controle interno.*
Parecer nº 358, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

10
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 1, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008 (nº 7.299/2006, na Casa de origem, do deputado Beto Albuquerque), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.*
Parecer sob nº 457, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CI, de redação, que apresenta.

11
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 122, DE 2009 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado no 122, de 2009 – Complementar, do Senador Inácio Arruda, que *dispõe sobre a criação da Região Integrada de Desenvolvimento do Cariri-Araripe (RICA).*
Pareceres favoráveis sob nºs 157 e 158, de 2013, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Cícero Lucena, com voto vencido do Senador Pedro Taques; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Cícero Lucena.

12
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 8, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 2011, do Senador Roberto Requião, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a apreciação da escolha de autoridades pelas comissões.*
Parecer sob nº 751, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Taques, favorável com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

13
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 31, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 2011, do Senador Luiz Henrique, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Noruega, e dá outras providências.*
Pareceres favoráveis, sob nºs 715 e 716, de 2013, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Cyro Miranda; e Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

14
REQUERIMENTO
Nº 835, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimentos nº 835, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

15
REQUERIMENTO
Nº 836, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 836, de 2013, do Senador Wilder Morais, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

16
REQUERIMENTO
Nº 849, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 849, de 2013, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado*

nº 139, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Relações Exteriores e Defesa Nacional (proíbe a venda de produtos de tabaco nos locais que especifica).

O SR. PRESIDENTE (Ruben Figueiró. Bloco Minoria/PSDB-MS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 1 minuto.)

PARECER Nº 29, DE 2013-CN

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 613, de 7 de maio de 2013, que *institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

A Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal (CF), editou, em 7 de maio de 2013, a Medida Provisória (MPV) nº 613, nos termos acima descritos na ementa. A publicação ocorreu no Diário Oficial da União do dia 8 de maio de 2013.

A norma vem acompanhada pela Exposição de Motivos (EM) nº 00090/2013 MF, em que são apresentadas as razões da concessão dos benefícios.

A iniciativa desonera a cadeia produtiva do álcool, incluindo o utilizado para fins carburantes (álcool como combustível), por meio da concessão de crédito presumido e da redução de alíquotas referentes à Contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), à Contribuição para o PIS Pasep-Importação, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Cofins-Importação devidos pelo produtor e pelo importador do produto.

O *caput* do art. 1º da MPV anuncia a concessão de crédito presumido à pessoa jurídica importadora ou produtora de álcool, desde que sujeita ao regime não cumulativo das referidas contribuições. O benefício será calculado sobre o volume mensal de vendas no mercado interno.

No mesmo artigo, o § 1° estabelece limite temporal ao incentivo, que vigerá apenas para as vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2016.

O § 2° define os valores do crédito presumido e os organiza no tempo, da seguinte forma:

I - entre a data de publicação desta Medida Provisória e 31 de agosto de 2013:

a) R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep; e

b) R$ 39,43 (trinta e nove reais e quarenta e três centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Cofins;

II - a partir de 1° de setembro de 2013:

a) R$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep; e

b) R$ 98,57 (noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Cofins.

Ainda no art. 1° da MPV, o § 3° permite que o crédito não aproveitado em determinado mês o possa ser nos meses subsequentes.

O § 4° exclui do benefício as pessoas jurídicas controladas ou interligadas a empresas produtoras de álcool e as operações que consistam em mera revenda desse tipo de bem.

O § 5° dá às empresas produtoras e importadoras de álcool a opção de aderir a um regime especial de tributação, de forma a antecipar a aplicação das alíquotas de crédito presumido estipuladas para o período posterior a 1° de setembro de 2013, constantes do § 2° acima comentado.

O § 6° fixa como irretratável a opção permitida no § 5°.

O art. 2º proíbe a extensão do benefício às pessoas jurídicas controladas ou interligadas a produtores de álcool que adquiram o produto de empresas optantes pelo regime especial tratado no § 5º do art. 1º, durante a vigência deste.

O art. 3º dá uma solução para os saldos de créditos de PIS/Pasep e Cofins existentes na data da publicação da presente Medida Provisória. As empresas poderão compensá-los com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); ou serem ressarcidas em dinheiro, sempre se observando a legislação aplicável.

O art. 4º da MPV altera o § 13 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, de modo a retirar do distribuidor de álcool o direito de descontar créditos de PIS/Pasep e Cofins na aquisição do produto para revenda, de outro distribuidor. A nova redação mantém o benefício apenas para produtores e importadores que adquiram o bem de outros produtores e importadores.

O art. 5º altera o § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para diminuir as atuais alíquotas de PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação na importação dos alcoóis etano, propano e butano destinados aos fins que especifica. Essas alíquotas, entretanto, serão gradativamente majoradas até o ano de 2018, quando se elevarão a patamares superiores aos atuais.

O art. 6º estabelece progressão de alíquotas semelhante à do art. 5º, só que aplicada ao produtor e ao importador de nafta petroquímica. Além disso, cuida de saldos existentes na data da publicação da MPV e favoráveis a esses agentes econômicos, entre outras providências. As inovações são materializadas por meio de alterações à Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

O art. 7º, finalmente, proclama que a Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Nesta Comissão Mista foram apresentadas 93 emendas à proposição. As de nºs 7 e 34 foram retiradas mediante requerimento dos autores, respectivamente os Deputados Federais ARNALDO JARDIM e ANTHONY GAROTINHO. As de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92 e 93 foram rejeitadas pelo Relator por versarem sobre matéria estranha à MPV, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional (CN).

II – ANÁLISE

II.1 – Constitucionalidade, Adequação Financeira e Orçamentária, Técnica Legislativa da MPV

A teor do art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, a Presidente da República está legitimada a editar medida provisória, a ser apreciada pelo Congresso Nacional.

Importa consignar que a matéria contida na MPV nº 613, de 2013, não está entre aquelas cuja veiculação por medida provisória é vedada. A motivação da proposição, contida na Exposição de Motivos (EM) nº 00090/2013 MF, bem demonstra a sua urgência e relevância.

Quanto à constitucionalidade da MPV nº 613, de 2013, destacamos que a União é competente para legislar sobre as matérias nela contidas, que não estão no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF. As regras relacionadas à técnica legislativa foram respeitadas.

Em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), houve a estimativa dos valores de renúncia, na ordem de R$ 960 milhões (novecentos e sessenta milhões de reais) no ano de 2013, R$ 1,370 bilhão (um bilhão e trezentos e setenta milhões de reais) no ano de 2014, e R$ 1,466 bilhão (um bilhão e quatrocentos e sessenta e seis milhões de reais) no ano de 2015.

Diante disso, a MPV respeitou a LRF, estando adequada, portanto, em termos financeiros e orçamentários.

II.2 – Mérito

No mérito, a Medida Provisória nº 613, de 2013, se insere no contexto de tentativa de retomada do álcool combustível como opção economicamente atracnte para os consumidores.

O aumento exorbitante da frota de veículos automotores no Brasil pressionou a demanda por combustíveis, em especial por gasolina, dados os preços pouco convidativos do etanol. O recente reajuste do preço da gasolina e a necessidade de sua importação, além das dificuldades financeiras experimentadas pela Petrobrás, trouxeram à tona a necessidade de rediscutir a posição do álcool como alternativa para a normalização do mercado.

Além desse objetivo mais ostensivo, a MPV também tem o condão de beneficiar com incentivos tributários a cadeia produtiva do álcool para fins não combustíveis, favorecendo a indústria química que processa esse composto.

Emendas apresentadas à MPV

Reiteramos que as emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92\e 93 foram rejeitadas, por versarem sobre matéria estranha à MPV, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional (CN).

As Emendas nºs 76 e 77 foram acatadas integralmente. A emenda nºs 22 e 82 foi acatada parcialmente.

Em brevíssimos resumos, trataremos, a seguir, do conteúdo de cada uma das emendas que, embora não versem sobre matéria estranha à MPV, não foram aproveitadas no texto final do PLV.

A emenda nº 14 intenta retroagir a 1º de janeiro de 2013 a possibilidade de apuração dos créditos de Pis/Cofins de centrais petroquímicas.

A emenda nº 21 exclui e inclui compostos químicos utilizados pela indústria na nova disposição de alíquotas de PIS e Cofins delineada pela MPV.

A emenda nº 23 amplia a vigência dos créditos presumidos por mais dois anos além do projetado no texto original da MPV.

A emenda nº 24 retira a restrição imposta às pessoas jurídicas controladas ou interligadas a empresas produtoras de etanol.

A emenda nº 25 permite a utilização dos créditos por indústrias não produtoras de polietileno.

A emenda nº 26 modifica o art. 6º para evitar dúvidas quanto à incidência do tributo.

A emenda nº 31 remove restrição aos distribuidores de álcool sujeitos ao regime não cumulativo de PIS/Cofins.

A emenda nº 32 amplia a possibilidade de utilização de créditos presumidos.

A emenda nº 36 retira a restrição imposta às pessoas jurídicas controladas ou interligadas a empresas produtoras de etanol.

A emenda nº 37 inclui a aquisição de gás natural pela indústria petroquímica entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 38 inclui, no novo regime, os créditos de PIS/Cofins dos produtores de álcool apurados após a edição da MPV.

A emenda nº 39 inclui a aquisição de GLP pela indústria petroquímica entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 40 substitui a expressão "central petroquímica" por "indústria petroquímica" e contempla produtos oriundos de empresas petroquímicas de segunda geração.

A emenda nº 41 inclui a aquisição de diversos compostos sintéticos entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 42 inclui a aquisição de cumeno entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 43 inclui a aquisição do resíduo aromático (RARO) e do resíduo aromático de pirólise (RAP) as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 44 inclui a aquisição do C4-PESADO entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 45 inclui a aquisição da normal-parafina entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 46 inclui a aquisição de diversos elastômeros entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 47 inclui a aquisição de cumeno e bisfenol entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 48 inclui as indústrias petroquímicas e químicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa de PIS/Cofins entre os beneficiários da MPV.

A emenda nº 49 inclui créditos presumidos apurados após a edição da MPV entre os contemplados no novo regime.

A emenda nº 50 inclui a aquisição de diversos polímeros entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 59 restringe os benefícios da MPV ao mercado interno.

A emenda nº 60 inclui a aquisição de diversos compostos sintéticos entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 62 inclui a produção de "plástico verde" no regime da MPV.

A emenda nº 66 procura esclarecer a forma de apuração de PIS/Cofins das cooperativas de produtores de etanol.

A emenda nº 67 inclui as cooperativas de produtores de etanol entre os beneficiários da MPV.

As emendas nºs 72 e 73 aumentam os valores de crédito presumido estabelecidos no art. 1º da MPV.

A emenda nº 78 permite liquidação antecipada dos débitos tributários compensando-os com os créditos presumidos estabelecidos na MPV.

A emenda nº 79 restringe os benefícios da MPV ao mercado interno e inclui as cooperativas produtoras de etanol entre os contemplados.

A emenda nº 80 amplia o prazo para utilização dos créditos presumidos.

A emenda nº 83 restringe os benefícios da MPV ao mercado interno.

A emenda nº 91 possibilita a utilização imediata dos créditos presumidos acumulados.

Todas essas emendas, embora bem elaboradas e guardando conexão com o escopo da medida provisória, não devem ser acatadas, em nossa opinião, por ampliarem ou desviarem em demasia o alcance da iniciativa legislativa, podendo, inclusive, gerar custos adicionais ao erário, como nos casos de inclusão de novos produtos entre os contemplados pelo regime favorável da MPV, que pressupõem necessariamente aumento da renúncia de receita.

Há também, em algumas emendas, a sugestão de substituir a expressão "centrais petroquímicas" por "indústrias petroquímicas" em certas passagens da medida provisória, providência que já foi adotada por retificação emanada do Poder Executivo.

Emendas do Relator

Por iniciativa do Relator, o PLV promove um ajuste de redação no inciso I do art. 3º da MPV, de forma a remover a palavra "contribuições". Com efeito, "contribuição" é espécie do gênero "tributos", não havendo razão técnica par falar em "tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil", bastando a referência a "tributos", simplesmente.

Ademais, o Relator ainda inclui novo artigo ao final do texto do PLV dispondo sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos

Municípios, nos exercícios de 2013 e 2014, com o objetivo de incentivar a melhoria da qualidade dos serviços públicos. Inclui, ainda, parágrafos no art. 1º da MPV, de forma a incluir as cooperativas, e dispositivos tratando dos Centros Logísticos Industriais Aduaneiros (CLIAs).

A matéria se encontra pronta para pauta na Comissão Mista, com reunião marcada para o dia 20 de agosto do corrente, às 14h30.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência da Medida Provisória nº 613, de 2013, e sua constitucionalidade, juridicidade, adequação orçamentária e financeira e técnica legislativa, e, no mérito, pela sua aprovação com aproveitamento integral das emendas nº 76 e 77, e parcial das emendas nºs 22 e 82, rejeitadas as demais, nos termos do seguinte projeto de lei de conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2013

Institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica importadora ou produtora de álcool, inclusive para fins carburantes, sujeita ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito

presumido calculado sobre o volume mensal de venda no mercado interno do referido produto.

§ 1º O crédito presumido de que trata o *caput* poderá ser aproveitado em relação a vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º O montante do crédito presumido a que se refere o *caput* será determinado mediante aplicação das seguintes alíquotas específicas:

I - entre a data de publicação da Medida Provisória nº 613, de 2013, e 31 de agosto de 2013:

a) R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP; e

b) R$ 39,43 (trinta e nove reais e quarenta e três centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à COFINS;

II - a partir de 1º de setembro de 2013:

a) R$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP; e

b) R$ 98,57 (noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à COFINS.

§ 3º O crédito presumido não aproveitado em determinado mês poderá ser aproveitado nos meses subsequentes.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica:

I - a operações que consistam em mera revenda de álcool; e

II - às pessoas jurídicas de que trata o § 19 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

§ 5º Entre a data de publicação da Medida Provisória nº 613, de 2013, e 31 de agosto de 2013, a pessoa jurídica de que trata o *caput* poderá optar por regime especial em que:

I - a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS devidas serão calculadas mediante alíquotas específicas de R$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos) e R$ 98,57 (noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool, respectivamente; e

II - o crédito presumido de que trata o *caput* poderá ser apurado mediante aplicação dos percentuais estabelecidos no inciso II do § 2º.

§ 6º A opção prevista no § 5º será irretratável.

§ 7º O saldo credor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins apurado pela pessoa jurídica importadora ou produtora de álcool, inclusive para fins carburantes, na forma do art 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de novembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de novembro de 2004, acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário, poderá ser objeto de:

I – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II – pedido de ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica à matéria.

§ 8º As cooperativas de produtores de etanol, responsáveis pelo recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS nos termos do art. 66 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, são também responsáveis pela apuração do crédito presumido de que trata o *caput*, o qual será compensado com as contribuições devidas por suas cooperadas.

§ 9º O disposto no § 7º também se aplica às pessoas jurídicas de que trata o § 19 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e às cooperativas de produtores de álcool.

Art. 2º Durante a vigência do regime especial de que trata § 5º do art. 1º, caso a pessoa jurídica de que trata o § 19 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, adquira álcool de pessoa jurídica optante pelo regime especial, o montante do crédito de que trata o § 13 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, será apurado mediante aplicação das alíquotas específicas aplicáveis no caso de venda por pessoa jurídica produtora ou importadora do produto não optante pelo regime especial.

Art. 3º O saldo de créditos apurados pelas pessoas jurídicas importadoras ou produtoras de álcool na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, existente na data de publicação da Medida Provisória nº 613, de 2013, poderá, nos termos e prazos fixados em regulamento:

I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observada a legislação aplicável à matéria; ou

II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação aplicável à matéria.

Art. 4º A Lei nº 9.718, de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

§ 13. O produtor e o importador de álcool, inclusive para fins carburantes, sujeito ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, pode descontar créditos relativos à aquisição do produto para revenda de outro produtor ou de outro importador

Art. 5º A Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

§ 15. Na importação de etano, propano e butano, destinados à produção de eteno e propeno; de nafta petroquímica e de condensado destinado a centrais petroquímicas; bem como na importação de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e de paraxileno, quando efetuada por indústrias químicas, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação são de, respectivamente:

I - 0,18% (dezoito centésimos por cento) e 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2013, 2014 e 2015;

II - 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) e 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2016;

III - 0,90% (noventa centésimos por cento) e 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2017; e

IV - 1,00% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de 2018.

....." (NR)

Art. 6º A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 56. A Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS devidas pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidentes sobre a receita

bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, serão calculadas, respectivamente, com base nas alíquotas de:

I - 0,18% (dezoito centésimos por cento) e 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2013, 2014 e 2015;

II - 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) e 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2016;

III - 0,90% (noventa centésimos por cento) e 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2017; e

IV - 1,00% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de 2018.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também:

I - às vendas de etano, propano, butano, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves de refino para centrais petroquímicas para serem utilizados como insumo na produção de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno; e

II - às vendas de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo produtivo." (NR)

"Art. 57. .....

Parágrafo único. Na hipótese de revenda dos produtos adquiridos na forma do art. 56 ou importados na forma do § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, os créditos de que trata o *caput* serão calculados mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas nos incisos do *caput* do art. 56." (NR)

"Art. 57-A. O disposto no art. 57 aplica-se também às aquisições dos produtos cujas vendas são referidas nos incisos do parágrafo único do art. 56.

§ 1º O saldo de créditos apurados pelas indústrias petroquímicas na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, existente em 8 de maio de 2013, poderá, nos termos e prazos fixados em regulamento:

I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º O crédito previsto nos arts. 57 e 57-A, decorrente da aquisição dos produtos mencionados no art. 56, *caput* e parágrafo único, que a pessoa jurídica não conseguir utilizar até o final de cada trimestre-calendário poderá ser:

I - compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - ressarcido em espécie, observada a legislação específica aplicável à matéria." (NR)

"Art. 57-B. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às centrais petroquímicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS crédito presumido relativo à aquisição de etanol utilizado na produção de polietileno.

§ 1º O crédito presumido de que trata o *caput* será estabelecido com parâmetro nas oscilações de preço do etanol no mercado.

§ 2º O montante do crédito presumido de que trata o *caput* será determinado mediante aplicação de alíquota específica correspondente a, no máximo, R$ 80,00 (oitenta reais) por metro cúbico de etanol.

§ 3º O crédito presumido de que trata o *caput* poderá ser utilizado conforme estabelecido no § 2º do art. 57-A." (NR)

Art. 7º A União prestará auxílio financeiro aos Municípios no montante de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), com o objetivo de incentivar a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais, de acordo com critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 1º O montante referido no *caput* será entregue aos Municípios em duas parcelas iguais de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, até as seguintes datas:

I - a primeira parcela será entregue até 15 de agosto de 2013; e

II - a segunda parcela será entregue até 15 de abril de 2014.

§ 2º O rateio do montante de que trata o *caput* entre os Municípios observará os coeficientes individuais do Fundo de Participação dos Municípios, estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União para cada exercício.

§ 3º O auxílio financeiro fica condicionado à existência de dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Art. 8º O § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pela Lei 11.196, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O benefício fiscal referido no *caput* deste artigo fica extinto a partir de 1º de janeiro de 2024." (NR)

Dos Centros Logísticos e Industriais Aduaneiros – CLIAs

Art. 9º O § 2º do art. 77 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Ficam extintos, a partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios fiscais a que se referem os dispositivos legais mencionados no *caput* deste artigo." (NR)

Art. 10 A movimentação, a armazenagem e o despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, de bagagem de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados, e de remessas postais internacionais, bem como a prestação dos serviços conexos, serão feitas sob controle aduaneiro, em locais e recintos alfandegados.

§ 1º As atividades referidas no *caput* deste artigo poderão ser executadas em:

I – portos, terminais portuários e aeroportos, pelas seguintes pessoas jurídicas:

a) concessionárias ou permissionárias dos serviços portuários e aeroportuários ou empresas e órgãos públicos constituídos para prestá-las;

b) autorizadas a explorar terminais portuários privativos, de uso exclusivo ou misto, em relação à carga vinculada à autorização conferida pela Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAQ, ou terminais de turismo, nos respectivos terminais; ou

c) arrendatárias de instalações portuárias de uso público ou aeroportuárias e concessionárias de uso de áreas em aeroportos, nas respectivas instalações;

II – fronteiras terrestres pelas pessoas jurídicas:

a) arrendatárias de imóveis pertencentes à União, localizados nos pontos de passagem de fronteira; ou

b) concessionárias ou permissionárias dos serviços de transporte ferroviário internacional ou qualquer empresa autorizada a prestar esses serviços, nos termos da legislação específica, nos respectivos recintos ferroviários de fronteira;

III – recinto de estabelecimento empresarial, denominado Centro Logístico e Industrial Aduaneiro – CLIA, sob regime de concessão ou permissão;

IV – bases militares, sob responsabilidade das Forças Armadas;

V – recintos de exposições, feiras, congressos, apresentações artísticas, torneios esportivos e assemelhados, sob a responsabilidade da pessoa jurídica promotora do evento; e

VI – lojas francas, suas unidades de venda e seus depósitos, sob a responsabilidade da respectiva empresa exploradora.

§ 2º A movimentação e a armazenagem de remessas postais internacionais poderão ser realizadas em recintos próprios sob responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§ 3º Serão considerados extensões do porto organizado ou de instalações portuárias os silos ou tanques para armazenamento de produtos a granel, quando ligados àqueles por tubulações, esteiras rolantes ou similares, instalados em caráter permanente, desde que estejam sob a mesma jurisdição de despacho aduaneiro.

§ 4º Serão também considerados extensões do porto organizado ou de instalações portuárias áreas da União Federal, não inferior a sessenta e cinco mil metros quadrados, situadas em zona secundária, de posse, na data da publicação dessa Lei, de pessoa jurídica arrendatária de terminal portuário de uso público, ou de empresa sob o mesmo controle societário, utilizada como complemento operacional do terminal arrendado, desde que a distância entre as duas áreas seja de, no máximo, dez quilômetros por via rodoviária ou ferroviária e seja mantido o mesmo objeto do contrato de arrendamento, mediante solicitação do detentor da posse da área.

§ 5º O alfandegamento das Zonas de Processamento de Exportação e dos recintos para quarentena de animais obedecerão à legislação que lhes é própria.

§ 6º Poderá ser admitida, com a prévia autorização dos órgãos e agências da administração pública federal competentes, a movimentação e a armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação em locais ou recintos não-alfandegados para atender a situações eventuais ou solucionar questões relativas a operações que não possam ser executadas nos locais ou recintos alfandegados em face de razões técnicas.

§ 7º As atividades relacionadas neste artigo poderão ser executadas sob a administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas hipóteses definidas nesta Lei.

§ 8º A movimentação de mercadoria em desacordo com o disposto neste artigo ensejará o indeferimento de eventual despacho aduaneiro de mercadoria solicitado, a suspensão do ato de alfandegamento do recinto por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias e, em caso de reincidência, o seu cancelamento.

§ 9º É permitida a transferência entre Regime Especial de Exportação – REDEX de carga objeto de despacho aduaneiro de exportação emitido pelo REDEX de origem.

Dos Requisitos Técnicos e Operacionais para o Alfandegamento

Art. 11 Os requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento dos locais e recintos indicados no art. 10 desta Lei deverão observar os princípios de segurança e operacionalidade aduaneiras, assegurando-se o cumprimento dos aspectos estabelecidos no artigo 34 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, na Instrução Normativa RFB nº 1.208/2011 e na Portaria RFB nº 3.518/2011 e nas demais normas da Receita Federal do Brasil (RFB) que alterem ou sucedam aquelas aqui mencionadas e nas regras decorrentes de acordo internacional.

§ 1º Será exigida regularidade fiscal, relativa aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, como condição para o alfandegamento.

§ 2º Será exigida, ainda, como condição para alfandegamento, manifestação da autoridade aduaneira jurisdicionante e dos demais órgãos e agências da administração pública federal sobre a adequação do local ou recinto aos requisitos técnicos próprios às atividades de controle por esses exercidos, relativamente às mercadorias ali movimentadas ou armazenadas.

Obrigações dos Responsáveis por Locais e Recintos Alfandegados

Art. 12 São obrigações da pessoa jurídica responsável por local ou recinto alfandegado:

I – disponibilizar à fiscalização aduaneira o acesso imediato a qualquer mercadoria, veículo ou unidade de carga no local ou recinto alfandegado;

II – prestar à autoridade aduaneira e aos demais órgãos e agências da administração pública federal que atuem no local ou recinto, apoio operacional necessário à execução da fiscalização, inclusive mediante a disponibilização de pessoal para movimentação de volumes, manipulação e coleta de amostras;

III – manter sempre, no local ou recinto, prepostos com poderes para representá-la perante as autoridades aduaneiras;

IV – cumprir as regras estabelecidas para permissão e controle de acesso de veículos, pessoas e cargas, bem como as demais normas de controle aduaneiro;

V – manter as condições de organização, segurança e salubridade no local ou recinto, necessárias às respectivas operações, com conforto para empregados e usuários, bem como para a boa execução dos serviços públicos;

VI – manter instrumentos e aparelhos, inclusive de informática, dentro das configurações técnicas estabelecidas pela autoridade aduaneira;

VII – coletar informações sobre a vida pregressa dos empregados, inclusive das empresas contratadas que prestem serviços no recinto, incluindo a verificação de endereço e antecedentes criminais relacionados ao comércio exterior, mantendo os dossiês atualizados e à disposição dos órgãos de fiscalização;

VIII – manter, de forma digitalizada e disponível à Secretaria da Receita Federal do Brasil, os arquivos e sistemas informatizados de controle das operações, de acordo com as normas que regem a matéria;

IX – manter os arquivos e sistemas informatizados de controle de operações relativas aos outros órgãos e agências da administração pública federal que exerçam controles sobre as mercadorias movimentadas para fins de sua correspondente fiscalização;

X – designar o fiel do armazém, observadas as determinações estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante sua prévia aprovação;

XI – manter o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais e a regularidade fiscal a que se refere o § 1º do art. 11 desta Lei, bem como a regularidade dos recolhimentos devidos ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, criado pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Da Garantia Prestada pelos Depositários

Art. 13 A empresa responsável por local ou recinto alfandegado deverá, na qualidade de depositária, nos termos do art. 32 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, prestar garantia à União, no valor de 2% (dois por cento) do valor médio mensal, apurado no último semestre civil, das mercadorias importadas entradas no recinto alfandegado, excluídas:

I – as desembaraçadas em trânsito aduaneiro ou registradas para despacho para consumo até o dia seguinte ao de sua entrada no recinto;

II – as depositadas nos recintos relacionados no inciso V do § 1º do art. 10 desta Lei.

§ 1º Para efeito de cálculo do valor das mercadorias a que se refere o *caput* deste artigo, será considerado o valor consignado no conhecimento de carga ou outro documento estabelecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A garantia deverá ser prestada sob a forma de depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro aduaneiro, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do semestre civil encerrado, dela podendo ser deduzido o valor do patrimônio líquido da empresa, apurado no balanço de 31 de dezembro do imediatamente anterior ou, no caso de início de atividade, no balanço de abertura.

§ 3º Para iniciar a atividade, a empresa responsável deverá prestar garantia no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista no § 2º deste artigo, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da publicação do ato de alfandegamento.

Art. 14 Nas hipóteses de cancelamento do alfandegamento do local ou recinto, de transferência de sua administração para outra pessoa jurídica, de término do prazo ou rescisão do contrato de concessão ou permissão para exploração de CLIA, o seguro continuará vigente até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do respectivo ato, a fim de que a Secretaria da Receita Federal do Brasil possa verificar o cumprimento das exigências relativas a obrigações tributárias ou penalidades impostas.

Parágrafo único. O curso do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspenso pela interposição de recurso administrativo ou ação judicial que suspenda a exigibilidade de obrigações tributárias ou penalidades pecuniárias, até o seu trânsito em julgado.

Da Movimentação e Armazenagem de Carga nas Fronteiras Terrestres

Art. 15 As empresas prestadoras dos serviços relacionados no *caput* do art. 10 desta Lei, na hipótese do inciso II do seu § 1°, fixarão, de acordo com seus respectivos contratos, os preços dos serviços a serem pagos pelos usuários, sendo-lhes vedado:

I – cobrar:

a) pela mera passagem de veículos e pedestres pelo recinto, na entrada no País ou na saída dele;

b) as primeiras 2 (duas) horas de estacionamento de veículo de passageiro;

c) o equivalente a mais de R$ 3,00 (três reais) por tonelada pela pesagem de veículos de transporte de carga;

d) o equivalente a mais de R$ 5,00 (cinco reais) pelas primeiras 2 (duas) horas de estacionamento de veículo rodoviário de carga em trânsito aduaneiro; e

II – estipular período unitário superior a 6 (seis) horas para a cobrança de estacionamento de veículo rodoviário de carga.

§ 1° Os valores referidos nas alíneas c e d do inciso I do *caput* deste artigo poderão ser alterados anualmente pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2° Na hipótese de arrendamento de imóvel pertencente à União Federal, o contrato será precedido de licitação realizada pela Secretaria do Patrimônio da União, que também ficará incumbida da fiscalização e da execução contratual relativas ao arrendamento.

§ 3º No caso de suspensão ou cancelamento do alfandegamento ou de paralisação na prestação dos serviços, serão adotadas as seguintes providências:

I – representação contra a contratada à autoridade responsável pela fiscalização e execução do contrato de arrendamento, na hipótese de empresa arrendatária de imóvel da União;

II – assunção da administração, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, das operações no recinto, até que seja regularizada a situação que deu causa à sua intervenção, em qualquer caso; e

III – o alfandegamento do recinto, em caráter precário, sob responsabilidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas hipóteses de suspensão ou cancelamento do alfandegamento.

§ 4º Na hipótese de violação a qualquer das vedações estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ou da representação de que trata o inciso I do § 3º deste artigo, caberá à autoridade ali referida:

I – impor a suspensão do contrato pelo prazo da suspensão do alfandegamento; ou

II – rescindir o contrato, nas hipóteses de cancelamento do alfandegamento, de paralisação na prestação dos serviços ou de violação a qualquer das vedações estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 5º O Poder Executivo disciplinará a aplicação deste artigo, inclusive quanto:

I – à prestação de garantias contratuais pela arrendatária;

II – à estipulação de penalidades pecuniárias pelo descumprimento das cláusulas contratuais pela arrendatária;

III – às outras hipóteses de rescisão do contrato de arrendamento;

Do Centro Logístico Industrial Aduaneiro - CLIA

Art. 16 As operações de movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro, bem como a prestação de serviços conexos, em CLIA, sujeitam-se ao regime de concessão ou de permissão.

§ 1° A permissão ou concessão a que se refere o *caput* deste artigo será precedida de licitação, que garanta a consecução de economias de escala necessárias à eficiência econômica da atividade, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em vigor, a harmonização das necessidades de segurança pública e de eficiência e celeridade dos procedimentos aduaneiros.

§ 2° A licitação obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a na Instrução Normativa RFB n° 1.208/2011 e nas demais normas da Receita Federal do Brasil que venham a alterá-la ou sucedê-la.

Art. 17 O prazo das concessões e das permissões de que trata o *caput* do art. 19 respeitará o disposto no § 2° do artigo 1° da Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995, acrescido pela Lei n° 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 18 A concessão e a permissão somente serão outorgadas a estabelecimento localizado:

I – em município, capital de Estado;

II – em município incluído em região metropolitana;

III – no Distrito Federal;

IV – em município onde haja recinto aduaneiro de zona primária da Região Fiscal da Receita Federal do Brasil; ou

V – em município onde haja Delegacia, Inspetoria de Classe Especial e Alfândega da Receita Federal do Brasil e nos municípios limítrofes a este.

§ 1º O CLIA não poderá ser instalado na zona primária de portos e aeroportos alfandegados.

§ 2º O CLIA não poderá ser instalado na mesma região de influência de outro CLIA ou Porto Seco, considerando-se como região de influência aquela abrangida pelo conjunto de Municípios localizados em um raio de até 200 (duzentos) quilômetros, medido pela menor distância rodoviária em via pavimentada entre suas sedes ou, inexistindo rodovia, pela via aquaviária entre seus portos principais.

§ 3º O CLIA ou Porto Seco poderá promover a sua transferência para outra localidade no mesmo Município ou Região Metropolitana sob a jurisdição da mesma unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, observando-se o limite de ampliação da área em até 100% (cem por cento) da área originalmente permissionada ou concedida.

§ 4º Será estabelecido limite quantitativo de concessões ou permissões para operação de CLIA, por Região Fiscal e por unidade de jurisdição, levando em conta os seguintes critérios:

I – as necessidades logísticas, definidas em estudos especialmente contratados para esse fim, tendo como referência o Plano Nacional de Logística e de Transportes – PNLT do Governo Federal;

II – a existência de outros recintos alfandegados, ainda que em operação por força de vínculos estabelecidos em data anterior a da publicação da presente lei, para que se lhes garanta o equilíbrio econômico-financeiro na prestação de seus serviços;

III – a disponibilidade de servidores para executar os serviços aduaneiros de controle e de fiscalização;

IV – a capacidade operacional dos demais órgãos e agências do serviço público federal;

V – a garantia de ganhos de escala visando à modicidade tarifária.

Art. 19 A exploração de CLIA será delegada a estabelecimento de pessoa jurídica constituída no País que satisfaça às seguintes condições:

I – explore serviços de armazéns-gerais;

II – seja proprietária, titular do domínio útil ou comprove ser titular do direito de que lhe garanta pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos a utilização do imóvel onde funcionará o CLIA; e

III – apresente documento hábil das autoridades municipais que ateste a compatibilidade das atividades do CLIA com o zoneamento e a legislação de uso e ocupação do solo.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do presente artigo, in fine, 6 (seis) meses antes da expiração do prazo do instrumento que lhe garantir a utilização do imóvel onde funcionará o CLIA, deverá o concessionário ou permissionário apresentar à Receita Federal do Brasil a comprovação de que, findos os 6 (seis) meses, continuará a satisfazer a condição ali prevista.

§ 2º O CLIA deverá manter, enquanto perdurar o contrato de concessão ou permissão, o atendimento às condições previstas neste artigo.

§ 3º Não será delegada a prestação do serviço de exploração de CLIA:

I – ao estabelecimento que tenha sido punido, nos últimos 5 (cinco) anos, com a rescisão do contrato de concessão ou permissão, por meio de processo administrativo e judicial;

II – à empresa que tenha praticado fraude, sonegação ou conluio na área tributária ou de comércio exterior, devidamente comprovado em processo administrativo com decisão definitiva;

III – à empresa cujos sócios, diretores, ou representantes tenham sido condenados por crimes contra a ordem tributária, contra o sistema financeiro ou contra a administração pública; e

IV – à empresa que mantenha em seu quadro societário pessoa física ou jurídica que tenha tido participação comprovada, por meio de processo administrativo e judicial, em alguma das situações discriminadas nos incisos I, II e III deste parágrafo.

§ 4º O interessado na exploração de CLIA poderá requerer à Receita Federal do Brasil a abertura da respectiva licitação.

Art. 20 Compete ao Secretário da Secretaria da Receita Federal do Brasil, após a conclusão do processo licitatório, firmar o contrato para exploração de CLIA, cuja eficácia ficará suspensa até que seja publicado o ato de alfandegamento.

§ 1º A celebração do contrato de concessão ou permissão implica automaticamente em solicitação de alfandegamento, para o que o concessionário ou o permissionário deverá apresentar a documentação prevista na legislação de regência.

§ 2º A Receita Federal do Brasil e os órgãos e agências da administração pública federal que exercem controle sobre as mercadorias deverão verificar a conformidade das instalações e dos requisitos para o alfandegamento do CLIA.

§ 3º É condição para o funcionamento do CLIA a obtenção das licenças ambientais, ou a comprovação oficial, passada pelo órgão ambiental competente, atestando a sua desnecessidade.

§ 4º O ato de alfandegamento a que se refere o *caput* deste artigo relacionará as atividades de interesse da fiscalização federal que serão executadas e os seus respectivos horários de funcionamento, o tipo de carga e de mercadoria que poderá ingressar no recinto, os regimes aduaneiros que poderão ser utilizados e as operações de despacho aduaneiro autorizadas.

§ 5º O alfandegamento será declarado pelo prazo de vigência do contrato de concessão ou permissão.

§ 6º O horário de funcionamento do CLIA, em atividades não relacionadas como de interesse da fiscalização federal, será estabelecido pelo seu administrador, observada a legislação pertinente.

§ 7º A movimentação e a armazenagem de mercadorias nacionais serão restritas aos casos de mercadorias destinadas à exportação, a centros de distribuição ou à industrialização em regime aduaneiro especial, e atenderão aos requisitos de controle específicos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

§ 8º A armazenagem de mercadorias nacionalizadas se sujeita aos requisitos de controle específicos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

§ 9º Atendidos os requisitos técnicos e operacionais definidos nos termos da legislação aplicável e após a respectiva comprovação perante a Receita Federal do Brasil e os órgãos e agências da administração pública federal que atuem no local, a área alfandegada poderá se ampliada, até o limite de 100% (cem por cento) da área originalmente permissionada ou concedida, ou reduzida dentro de uma mesma estrutura armazenadora que seja compartilhada ou não no armazenamento de mercadorias nacionais.

§ 10 Observadas as condições estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, são facultadas as passagens internas de mercadorias importadas desembaraçadas da área alfandegada para a área não-alfandegada e, da segunda para a primeira, de mercadorias destinadas à exportação e à industrialização, e, em ambos os sentidos, de máquinas e aparelhos utilizados na movimentação de carga.

§ 11 Em complexo de armazenagem poderá ser permitida a utilização compartilhada de equipamentos de pesagem e movimentação, bem assim a existência de um único ponto comum de controle de entrada e de saída de mercadorias, veículos, unidades de carga e pessoas.

Art. 21 O contrato de concessão ou permissão, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecerá os

parâmetros para a fixação dos preços dos serviços prestados pelo CLIA, a serem pagos pelos usuários.

Parágrafo único. Os serviços prestados em atendimento à determinação da fiscalização federal ou em cumprimento da legislação aduaneira, para realização de operações específicas, serão pagos pelo usuário do serviço.

Disposições Gerais

Art. 22 O Poder Executivo poderá estabelecer que o serviço de movimentação de mercadorias e os serviços conexos a que se refere esta Lei sejam prestados sob a administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas seguintes hipóteses:

I – quando não houver interesse na exploração dessas atividades pela iniciativa privada;

II – enquanto se aguardam os trâmites para o início da prestação do serviço pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso II do § 1º do art. 10 desta Lei; ou

III – na ocorrência da intervenção, de que trata o inciso II do § 3º do art. 15 desta Lei.

§ 1º Os serviços prestados na forma deste artigo serão pagos pelos usuários, por meio de tarifas estabelecidas pelo Poder Executivo, para cada atividade específica, que deverão custear integralmente suas execuções.

§ 2º As receitas decorrentes da cobrança dos serviços referidos no *caput* deste artigo serão destinadas ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF.

Art. 23 Os dispositivos desta Lei que tratam da operação e das obrigações relativas aos locais e recintos alfandegados aplicam-se também aos atuais responsáveis por locais e recintos alfandegados.

Art. 24 A Receita Federal do Brasil e os demais órgãos e agências da administração pública federal, no âmbito de suas respectivas competências, disporão sobre o registro e o controle das operações de importação e exportação, realizadas por pessoas domiciliadas em localidades fronteiriças onde não existam unidades aduaneiras, de mercadorias para consumo ou produção nessas localidades.

Art. 25 A pessoa jurídica prestadora dos serviços de que trata o *caput* do art. 10 desta Lei fica sujeita a:

I – advertência, suspensão ou cancelamento, na forma do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, pelo descumprimento de obrigação prevista no art. 12 ou do disposto no § 3º do art. 19, ambos desta Lei;

II – vedação da entrada de mercadorias importadas no recinto até o atendimento da exigência, pelo descumprimento, ainda que parcial, da prestação da garantia prevista no art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento continua sujeito às penalidades previstas nos artigos 37 e 38 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 26 É facultado a todos os recintos alfandegados mencionados nesta Lei a celebração de contratos de armazenamento para guarda e administração de cargas não autorizadas ou apreendidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Enquanto não forem celebrados os contratos específicos de que trata o *caput*, o pagamento dos serviços de armazenagem e movimentação das mercadorias objeto de abandono ou apreendidas pela secretaria da Receita Federal e armazenadas em recintos alfandegados mencionados no artigo 10 desta lei será efetuado com recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, na forma do artigo 647 e parágrafo do Decreto nº 6.759/2009.

§ 2º Para fins de cálculo do valor dos serviços de armazenagem, na hipótese do parágrafo anterior, será praticado o preço publicado pelos recintos alfandegados em suas tabelas comerciais, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Secretário da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Na hipótese de alienação, nos termos da lei, das mercadorias não autorizadas ou apreendidas, será destinado o percentual de 30% do produto da alienação ao recinto alfandegado na qual estavam armazenadas as mercadorias, para pagamento dos respectivos serviços de armazenagem.

§ 4º Os documentos instrutivos das declarações de importação e exportação, expressos nos idiomas de trabalho do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL e da Organização Mundial do Comércio – OMC, ficam dispensados da obrigatoriedade de tradução para o idioma português.

Disposições Transitórias e Finais

Art. 27 Desde que atendidos os requisitos previstos nos artigos 8º a 10 desta Lei, os titulares de Portos Secos em atividade, ainda que prestem os serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias importadas a título emergencial ou por força de medida judicial, poderão, sem interrupção de suas atividades e sem ônus para quaisquer das partes, migrar para o regime de operação de CLIA previsto nesta Lei.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o vínculo anterior será considerado extinto e, dispensada a licitação, será firmado o contrato de que trata o artigo 16 desta Lei.

§ 2º Para a celebração do contrato referido no parágrafo anterior deverá ser observado o prazo total de 35 (trinta e cinco) anos previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 9.074/95 (com redação dada pela Lei nº 10.684/2003), deduzindo-se desse prazo total, para os titulares de contrato emergencial e os beneficiários de medida judicial, o tempo decorrido entre a data de publicação da Instrução Normativa SRF nº 51/93 e a data de assinatura do novo contrato.

§ 3º Os portos secos permitidos ou concedidos que não estejam operando com base em contrato emergencial ou em medida judicial poderão

firmar o contrato previsto no artigo 16 desta Lei, a qualquer tempo, mediante solicitação e sem ônus para a União, devendo o novo contrato ter como prazo máximo a diferença entre o prazo total de 35 (trinta e cinco) anos aludido no parágrafo anterior e os prazos dos contratos em vigor.

§ 4º Os titulares de contrato emergencial e os beneficiários de medida judicial terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, para solicitar a transferência para o regime de operação previsto nesta Lei.

§ 5º Não observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a prestação dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias findará após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias ou após revogada a ordem judicial, com a remoção das mercadorias do recinto.

§ 6º Os permissionários de portos secos em atividade poderão efetuar a solicitação a que se refere o *caput* do presente artigo até 90 (noventa) dias antes da data de expiração da vigência de seus respectivos contratos, sob pena de, não o fazendo, terem encerradas as atividades de movimentação e armazenagem de mercadorias quando do termo final de seus contratos, com a remoção das mercadorias do recinto.

§ 7º Para fins do disposto no presente artigo, a comprovação de funcionamento dos recintos alfandegados de zona secundária será feita mediante a apresentação do ato de alfandegamento em vigor.

§ 8º A extinção do vínculo, nos termos do § 1º deste artigo, não dispensa o titular de recinto alfandegado de zona secundária do pagamento de obrigações contratuais vencidas e de penalidades pecuniárias devidas em razão de cometimento de infração durante o período anterior ao novo regime de operação.

Art. 28 O art. 36 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 36. .....

§ 1° Ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil fixará os prazos para o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento previstos no art. 34, assegurando, quanto aos requisitos previstos nos incisos IV e VI do § 1° daquele artigo, o prazo de até dois anos a partir da publicação do ato da Secretaria.

§ 2° No caso do requisito previsto no inciso IV do §1° do art. 34, o prazo será 31 de julho de 2014 para:

I - os portos alfandegados que apresentem movimentação diária média, no período de um ano, inferior a cem unidades de carga por dia, conforme fórmula de cálculo estabelecida em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou

II - os recintos alfandegados que comprovarem a celebração do contrato de aquisição dos equipamentos de inspeção não invasiva, no prazo previsto no § 1°, cuja entrega não tenha sido realizada no prazo previsto no § 1° devido a dificuldades da empresa fornecedora.

Art. 29 O inciso XVII do § 3° do artigo 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8°. .....

.....

§ 3° .....

.....

XVII - que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadradas nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0, abrangendo as contribuições sobre os pagamentos feitos em favor de trabalhadores portuários avulsos requisitados ao Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO.

Art. 30 O inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 .....

V – do transporte internacional de cargas ou de passageiros, do serviço prestado por instalações portuárias de uso público, localizadas dentro do porto organizado, e do serviço prestado por Porto Seco ou Centro Logístico e Industrial Aduaneiro – CLIA."

Art. 31 O Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.....

Parágrafo único. O ressarcimento relativo às atividades extraordinárias de fiscalização e controle aduaneiros será devido pela pessoa jurídica que administra o local ou recinto, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por carga desembaraçada, qualquer que seja o regime aduaneiro, excetuados:

I - correspondência e documentos; e

II - cargas no regime de trânsito aduaneiro." (NR)

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Relator

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

Em relação ao Projeto de Lei de Conversão (PLV) proveniente da Medida Provisória nº 613, de 2013, constante do relatório lido em 20 de agosto, sugiro as seguintes alterações, pelas razões expostas:

I – Explicações:

Supressão do § 7º e os seus incisos I e II, do art. 1º do PLV

Por acordo entre os Parlamentares presentes à reunião de 20 de agosto, ficou acertada a retirada do § 7º e os seus incisos I e II do art. 1º.

Ademais, o Relator sugere substituir, no inciso I do § 1 do art. 7º do PLV, a expressão "15 de agosto" por "15 de setembro", para que a validade do dispositivo fique coerente com a data de aprovação do relatório na Comissão Mista.

II – Dispositivos a alterar:

Suprima-se o § 7º do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão relativo à Medida Provisória nº 613, de 2013, renumerando-se os demais para § 7º e §8, respectivamente, promovendo a devida alteração do § 8.

No inciso I do § 1º do art. 7º do PLV, substitua-se "15 de agosto" por "15 de setembro".

III – Redação do Parecer com as alterações sugeridas nesta Complementação de Voto:

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 613, de 7 de maio de 2013, que *institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

A Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal (CF), editou, em 7 de maio de 2013, a Medida Provisória (MPV) nº 613, nos termos acima descritos na ementa. A publicação ocorreu no Diário Oficial da União do dia 8 de maio de 2013.

A norma vem acompanhada pela Exposição de Motivos (EM) nº 00090/2013 MF, em que são apresentadas as razões da concessão dos benefícios.

A iniciativa desonera a cadeia produtiva do álcool, incluindo o utilizado para fins carburantes (álcool como combustível), por meio da concessão de crédito presumido e da redução de alíquotas referentes à Contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Cofins-Importação devidos pelo produtor e pelo importador do produto.

O *caput* do art. 1º da MPV anuncia a concessão de crédito presumido à pessoa jurídica importadora ou produtora de álcool, desde que sujeita ao regime não cumulativo das referidas contribuições. O benefício será calculado sobre o volume mensal de vendas no mercado interno.

No mesmo artigo, o § 1º estabelece limite temporal ao incentivo, que vigerá apenas para as vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2016.

O § 2º define os valores do crédito presumido e os organiza no tempo, da seguinte forma:

I - entre a data de publicação desta Medida Provisória e 31 de agosto de 2013:

a) R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep;

b) R$ 39,43 (trinta e nove reais e quarenta e três centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Cofins;

II - a partir de 1º de setembro de 2013:

a) R$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep; e

b) R$ 98,57 (noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Cofins.

Ainda no art. 1º da MPV, o § 3º permite que o crédito não aproveitado em determinado mês o possa ser nos meses subsequentes.

O § 4º exclui do benefício as pessoas jurídicas controladas ou interligadas a empresas produtoras de álcool e as operações que consistam em mera revenda desse tipo de bem.

O § 5º dá às empresas produtoras e importadoras de álcool a opção de aderir a um regime especial de tributação, de forma a antecipar a aplicação das alíquotas de crédito presumido estipuladas para o período posterior a 1º de setembro de 2013, constantes do § 2º acima comentado.

O § 6º fixa como irretratável a opção permitida no § 5º.

O art. 2º proíbe a extensão do benefício às pessoas jurídicas controladas ou interligadas a produtores de álcool que adquiram o produto de empresas optantes pelo regime especial tratado no § 5º do art. 1º, durante a vigência deste.

O art. 3º dá uma solução para os saldos de créditos de PIS/Pasep e Cofins existentes na data da publicação da presente Medida Provisória. As empresas poderão compensá-los com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); ou serem ressarcidas em dinheiro, sempre observando a legislação aplicável.

O art. 4º da MPV altera o § 13 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, de modo a retirar do distribuidor de álcool o direito de descontar créditos de PIS/Pasep e Cofins na aquisição do produto para revenda, de outro distribuidor. A nova redação mantém o benefício apenas para produtores e importadores que adquiram o bem de outros produtores e importadores.

O art. 5º altera o § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para diminuir as atuais alíquotas de PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação na importação dos alcoóis etano, propano e butano destinados aos fins que especifica. Essas alíquotas, entretanto, serão gradativamente majoradas até o ano de 2018, quando se elevarão a patamares superiores aos atuais.

O art. 6º estabelece progressão de alíquotas semelhante à do art. 5º, só que aplicada ao produtor e ao importador de nafta petroquímica. Além disso, cuida de saldos existentes na data da publicação da MPV e favoráveis a esses agentes econômicos, entre outras providências. As inovações são materializadas por meio de alterações à Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

O art. 7º, finalmente, proclama que a Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Nesta Comissão Mista foram apresentadas 93 emendas à proposição. As de nºs 7 e 34 foram retiradas mediante requerimento dos autores, respectivamente os Deputados Federais ARNALDO JARDIM e ANTHONY GAROTINHO. As de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92 e 93 foram rejeitadas pelo Relator por versarem sobre matéria estranha à MPV, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional (CN).

II – ANÁLISE

II.1 – Constitucionalidade, Adequação Financeira e Orçamentária, Técnica Legislativa da MPV

A teor do art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, a Presidente da República está legitimada a editar medida provisória, a ser apreciada pelo Congresso Nacional.

Importa consignar que a matéria contida na MPV nº 613, de 2013, não está entre aquelas cuja veiculação por medida provisória é vedada. A motivação da proposição, contida na Exposição de Motivos (EM) nº 00090/2013 MF, bem demonstra a sua urgência e relevância.

Quanto à constitucionalidade da MPV nº 613, de 2013, destacamos que a União é competente para legislar sobre as matérias nela contidas, que não estão no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF. As regras relacionadas à técnica legislativa foram respeitadas.

Em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), houve a estimativa dos valores de renúncia, na ordem de R$ 960 milhões (novecentos e sessenta milhões de reais) no ano de 2013, R$ 1,370 bilhão (um bilhão e trezentos e setenta milhões de reais) no ano de 2014, e R$ 1,466 bilhão (um bilhão e quatrocentos e sessenta e seis milhões de reais) no ano de 2015.

Diante disso, a MPV respeitou a LRF, estando adequada, portanto, em termos financeiros e orçamentários.

II.2 – Mérito

No mérito, a Medida Provisória nº 613, de 2013, se insere no contexto de tentativa de retomada do álcool combustível como opção economicamente atraente para os consumidores.

O aumento exorbitante da frota de veículos automotores no Brasil pressionou a demanda por combustíveis, em especial por gasolina, dados os preços pouco convidativos do etanol. O recente reajuste do preço da gasolina e a necessidade de sua importação, além das dificuldades financeiras experimentadas pela Petrobrás, trouxeram à tona a necessidade de rediscutir a posição do álcool como alternativa para a normalização do mercado.

Além desse objetivo mais ostensivo, a MPV também tem o condão de beneficiar com incentivos tributários a cadeia produtiva do álcool para fins não combustíveis, favorecendo a indústria química que processa esse composto.

Emendas apresentadas à MPV

Reiteramos que as emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92 e 93 foram rejeitadas, por versarem sobre matéria estranha à MPV, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional (CN).

As Emendas nºs 76 e 77 foram acatadas integralmente.

Em brevíssimos resumos, trataremos, a seguir, do conteúdo de cada uma das emendas que, embora não versem sobre matéria estranha à MPV, não foram aproveitadas no texto final do PLV.

A emenda nº 14 intenta retroagir a 1º de janeiro de 2013 a possibilidade de apuração dos créditos de Pis/Cofins de centrais petroquímicas.

A emenda nº 21 exclui e inclui compostos químicos utilizados pela indústria na nova disposição de alíquotas de PIS e Cofins delineada pela MPV.

A emenda nº 22 permite a utilização de créditos acumulados operacionais e de investimentos.

A emenda nº 23 amplia a vigência dos créditos presumidos por mais dois anos além do projetado no texto original da MPV.

A emenda nº 24 retira a restrição imposta às pessoas jurídicas controladas ou interligadas a empresas produtoras de etanol.

A emenda nº 25 permite a utilização dos créditos por indústrias não produtoras de polietileno.

A emenda nº 26 modifica o art. 6º para evitar dúvidas quanto à incidência do tributo.

A emenda nº 31 remove restrição aos distribuidores de álcool sujeitos ao regime não cumulativo de PIS/Cofins.

A emenda nº 32 amplia a possibilidade de utilização de créditos presumidos.

A emenda nº 36 retira a restrição imposta às pessoas jurídicas controladas ou interligadas a empresas produtoras de etanol.

A emenda nº 37 inclui a aquisição de gás natural pela indústria petroquímica entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 38 inclui, no novo regime, os créditos de PIS/Cofins dos produtores de álcool apurados após a edição da MPV.

A emenda nº 39 inclui a aquisição de GLP pela indústria petroquímica entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 40 substitui a expressão "central petroquímica" por "indústria petroquímica" e contempla produtos oriundos de empresas petroquímicas de segunda geração.

A emenda nº 41 inclui a aquisição de diversos compostos sintéticos entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 42 inclui a aquisição de cumeno entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 43 inclui a aquisição do resíduo aromático (RARO) e do resíduo aromático de pirólise (RAP) as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 44 inclui a aquisição do C4-PESADO entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 45 inclui a aquisição da normal-parafina entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 46 inclui a aquisição de diversos elastômeros entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 47 inclui a aquisição de cumeno e bisfenol entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 48 inclui as indústrias petroquímicas e químicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa de PIS/Cofins entre os beneficiários da MPV.

A emenda nº 49 inclui créditos presumidos apurados após a edição da MPV entre os contemplados no novo regime.

A emenda nº 50 inclui a aquisição de diversos polímeros entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 59 restringe os benefícios da MPV ao mercado interno.

A emenda nº 60 inclui a aquisição de diversos compostos sintéticos entre as operações contempladas pela MPV.

A emenda nº 62 inclui a produção de "plástico verde" no regime da MPV.

A emenda nº 66 procura esclarecer a forma de apuração de PIS/Cofins das cooperativas de produtores de etanol.

A emenda nº 67 inclui as cooperativas de produtores de etanol entre os beneficiários da MPV.

As emendas nºs 72 e 73 aumentam os valores de crédito presumido estabelecidos no art. 1º da MPV.

A emenda nº 78 permite liquidação antecipada dos débitos tributários compensando-os com os créditos presumidos estabelecidos na MPV.

A emenda nº 79 restringe os benefícios da MPV ao mercado interno e inclui as cooperativas produtoras de etanol entre os contemplados.

A emenda nº 80 amplia o prazo para utilização dos créditos presumidos.

A emenda nº 83 restringe os benefícios da MPV ao mercado interno.

A emenda nº 91 possibilita a utilização imediata dos créditos presumidos acumulados.

Todas essas emendas, embora bem elaboradas e guardando conexão com o escopo da medida provisória, não devem ser acatadas, em nossa opinião, por ampliarem ou desviarem em demasia o alcance da iniciativa legislativa, podendo, inclusive, gerar custos adicionais ao erário, como nos casos de inclusão de novos produtos entre os contemplados pelo regime favorável da MPV, que pressupõem necessariamente aumento da renúncia de receita.

Há também, em algumas emendas, a sugestão de substituir a expressão "centrais petroquímicas" por "indústrias petroquímicas" em certas passagens da medida provisória, providência que já foi adotada por retificação emanada do Poder Executivo.

Emendas do Relator

Por iniciativa do Relator, o PLV promove um ajuste de redação no inciso I do art. 3º da MPV, de forma a remover a palavra "contribuições". Com efeito, "contribuição" é espécie do gênero "tributos", não havendo razão técnica par falar em "tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil", bastando a referência a "tributos", simplesmente.

Ademais, o Relator ainda inclui novo artigo ao final do texto do PLV dispondo sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Municípios, nos exercícios de 2013 e 2014, com o objetivo de incentivar a melhoria da qualidade dos serviços públicos. Inclui, ainda, parágrafos no art. 1º da MPV, de forma a incluir as cooperativas, e dispositivos tratando dos Centros Logísticos Industriais Aduaneiros (CLIAs).

A matéria se encontra pronta para pauta na Comissão Mista, com reunião marcada para o dia 20 de agosto do corrente, às 14h30.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência da Medida Provisória nº 613, de 2013, e sua constitucionalidade, juridicidade, adequação orçamentária e financeira e técnica legislativa, e, no mérito, pela sua aprovação com aproveitamento integral das emendas nº 76 e 77, e parcial da emenda 82, rejeitadas as demais, nos termos do seguinte projeto de lei de conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2013

Institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica importadora ou produtora de álcool, inclusive para fins carburantes, sujeita ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o volume mensal de venda no mercado interno do referido produto.

§ 1º O crédito presumido de que trata o *caput* poderá ser aproveitado em relação a vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º O montante do crédito presumido a que se refere o *caput* será determinado mediante aplicação das seguintes alíquotas específicas:

I - entre a data de publicação da Medida Provisória nº 613, de 2013, e 31 de agosto de 2013:

a) R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP; e

b) R$ 39,43 (trinta e nove reais e quarenta e três centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à COFINS;

II - a partir de 1º de setembro de 2013:

a) R$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP; e

b) R$ 98,57 (noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à COFINS.

§ 3º O crédito presumido não aproveitado em determinado mês poderá ser aproveitado nos meses subsequentes.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica:

I - a operações que consistam em mera revenda de álcool; e

II - às pessoas jurídicas de que trata o § 19 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

§ 5º Entre a data de publicação da Medida Provisória nº 613, de 2013, e 31 de agosto de 2013, a pessoa jurídica de que trata o *caput* poderá optar por regime especial em que:

I - a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS devidas serão calculadas mediante alíquotas específicas de R$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos) e R$ 98,57 (noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool, respectivamente; e

II - o crédito presumido de que trata o *caput* poderá ser apurado mediante aplicação dos percentuais estabelecidos no inciso II do § 2º.

§ 6º A opção prevista no § 5º será irretratável.

§ 7º As cooperativas de produtores de etanol, responsáveis pelo recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS nos termos do art. 66 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, são também responsáveis pela apuração do crédito presumido de que trata o *caput*, o qual será compensado com as contribuições devidas por suas cooperadas.

§ 8º O disposto nos parágrafos anteriores também se aplica às pessoas jurídicas de que trata o § 19 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e às cooperativas de produtores de álcool.

Art. 2º Durante a vigência do regime especial de que trata § 5º do art. 1º, caso a pessoa jurídica de que trata o § 19 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, adquira álcool de pessoa jurídica optante pelo regime especial, o montante do crédito de que trata o § 13 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, será apurado mediante aplicação das alíquotas específicas aplicáveis no caso de venda por pessoa jurídica produtora ou importadora do produto não optante pelo regime especial.

Art. 3º O saldo de créditos apurados pelas pessoas jurídicas importadoras ou produtoras de álcool na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, existente na data de publicação da Medida Provisória nº 613, de 2013, poderá, nos termos e prazos fixados em regulamento:

I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observada a legislação aplicável à matéria; ou

II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação aplicável à matéria.

Art. 4º A Lei nº 9.718, de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

§ 13. O produtor e o importador de álcool, inclusive para fins carburantes, sujeito ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, pode descontar créditos relativos à aquisição do produto para revenda de outro produtor ou de outro importador.

Art. 5º A Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

§ 15. Na importação de etano, propano e butano, destinados à produção de eteno e propeno; de nafta petroquímica e de condensado destinado a centrais petroquímicas; bem como na importação de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e de paraxileno, quando efetuada por indústrias químicas, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação são de, respectivamente:

I - 0,18% (dezoito centésimos por cento) e 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2013, 2014 e 2015;

II - 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) e 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2016;

III - 0,90% (noventa centésimos por cento) e 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2017; e

IV - 1,00% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de 2018.

....." (NR)

Art. 6º A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 56. A Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS devidas pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, serão calculadas, respectivamente, com base nas alíquotas de:

I - 0,18% (dezoito centésimos por cento) e 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2013, 2014 e 2015;

II - 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) e 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2016;

III - 0,90% (noventa centésimos por cento) e 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2017; e

IV - 1,00% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de 2018.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também:

I - às vendas de etano, propano, butano, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves de refino para centrais petroquímicas para serem utilizados como insumo na produção de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno; e

II - às vendas de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo produtivo." (NR)

"Art. 57. .....

Parágrafo único. Na hipótese de revenda dos produtos adquiridos na forma do art. 56 ou importados na forma do § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, os créditos de que trata o *caput* serão calculados mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas nos incisos do *caput* do art. 56." (NR)

"Art. 57-A. O disposto no art. 57 aplica-se também às aquisições dos produtos cujas vendas são referidas nos incisos do parágrafo único do art. 56.

§ 1º O saldo de créditos apurados pelas indústrias petroquímicas na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, existente em 8 de maio de 2013, poderá, nos termos e prazos fixados em regulamento:

I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º O crédito previsto nos arts. 57 e 57-A, decorrente da aquisição dos produtos mencionados no art. 56, *caput* e parágrafo único, que a pessoa jurídica não conseguir utilizar até o final de cada trimestre-calendário poderá ser:

I - compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - ressarcido em espécie, observada a legislação específica aplicável à matéria." (NR)

"Art. 57-B. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às centrais petroquímicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS crédito presumido relativo à aquisição de etanol utilizado na produção de polietileno.

§ 1º O crédito presumido de que trata o *caput* será estabelecido com parâmetro nas oscilações de preço do etanol no mercado.

§ 2º O montante do crédito presumido de que trata o *caput* será determinado mediante aplicação de alíquota específica correspondente a, no máximo, R$ 80,00 (oitenta reais) por metro cúbico de etanol.

§ 3º O crédito presumido de que trata o *caput* poderá ser utilizado conforme estabelecido no § 2º do art. 57-A." (NR)

Art. 7º A União prestará auxílio financeiro aos Municípios no montante de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), com o objetivo de incentivar a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais, de acordo com critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 1º O montante referido no *caput* será entregue aos Municípios em duas parcelas iguais de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, até as seguintes datas:

I - a primeira parcela será entregue até 15 de setembro de 2013; e

II - a segunda parcela será entregue até 15 de abril de 2014.

§ 2º O rateio do montante de que trata o *caput* entre os Municípios observará os coeficientes individuais do Fundo de Participação dos Municípios, estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União para cada exercício.

§ 3º O auxílio financeiro fica condicionado à existência de dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Art. 8º O § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pela Lei 11.196, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O benefício fiscal referido no *caput* deste artigo fica extinto a partir de 1º de janeiro de 2024." (NR)

Art. 9º O § 2º do art. 77 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Ficam extintos, a partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios fiscais a que se referem os dispositivos legais mencionados no *caput* deste artigo." (NR)

Art. 10 A movimentação, a armazenagem e o despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, de bagagem de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados, e de remessas postais internacionais, bem como a prestação dos serviços conexos, serão feitas sob controle aduaneiro, em locais e recintos alfandegados.

§ 1º As atividades referidas no *caput* deste artigo poderão ser executadas em:

I – portos, terminais portuários e aeroportos, pelas seguintes pessoas jurídicas:

a) concessionárias ou permissionárias dos serviços portuários e aeroportuários ou empresas e órgãos públicos constituídos para prestá-las;

b) autorizadas a explorar terminais portuários privativos, de uso exclusivo ou misto, em relação à carga vinculada à autorização conferida pela Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAQ, ou terminais de turismo, nos respectivos terminais; ou

c) arrendatárias de instalações portuárias de uso público ou aeroportuárias e concessionárias de uso de áreas em aeroportos, nas respectivas instalações;

II – fronteiras terrestres pelas pessoas jurídicas:

a) arrendatárias de imóveis pertencentes à União, localizados nos pontos de passagem de fronteira; ou

b) concessionárias ou permissionárias dos serviços de transporte ferroviário internacional ou qualquer empresa autorizada a prestar esses serviços, nos termos da legislação específica, nos respectivos recintos ferroviários de fronteira;

III – recinto de estabelecimento empresarial, denominado Centro Logístico e Industrial Aduaneiro – CLIA, sob regime de concessão ou permissão;

IV – bases militares, sob responsabilidade das Forças Armadas;

V – recintos de exposições, feiras, congressos, apresentações artísticas, torneios esportivos e assemelhados, sob a responsabilidade da pessoa jurídica promotora do evento; e

VI – lojas francas, suas unidades de venda e seus depósitos, sob a responsabilidade da respectiva empresa exploradora.

§ 2° A movimentação e a armazenagem de remessas postais internacionais poderão ser realizadas em recintos próprios sob responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§ 3° Serão considerados extensões do porto organizado ou de instalações portuárias os silos ou tanques para armazenamento de produtos a granel, quando ligados àqueles por tubulações, esteiras rolantes ou similares, instalados em caráter permanente, desde que estejam sob a mesma jurisdição de despacho aduaneiro.

§ 4° Serão também considerados extensões do porto organizado ou de instalações portuárias áreas da União Federal, não inferior a sessenta e cinco mil metros quadrados, situadas em zona secundária, de posse, na data da publicação dessa Lei, de pessoa jurídica arrendatária de terminal portuário de uso público, ou de empresa sob o mesmo controle societário, utilizada como complemento operacional do terminal arrendado, desde que a distância entre as duas áreas seja de, no máximo, dez quilômetros por via rodoviária ou ferroviária e seja mantido o mesmo objeto do contrato de arrendamento, mediante solicitação do detentor da posse da área.

§ 5º O alfandegamento das Zonas de Processamento de Exportação e dos recintos para quarentena de animais obedecerão à legislação que lhes é própria.

§ 6º Poderá ser admitida, com a prévia autorização dos órgãos e agências da administração pública federal competentes, a movimentação e a armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação em locais ou recintos não-alfandegados para atender a situações eventuais ou solucionar questões relativas a operações que não possam ser executadas nos locais ou recintos alfandegados em face de razões técnicas.

§ 7º As atividades relacionadas neste artigo poderão ser executadas sob a administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas hipóteses definidas nesta Lei.

§ 8º A movimentação de mercadoria em desacordo com o disposto neste artigo ensejará o indeferimento de eventual despacho aduaneiro de mercadoria solicitado, a suspensão do ato de alfandegamento do recinto por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias e, em caso de reincidência, o seu cancelamento.

§ 9º É permitida a transferência entre Regime Especial de Exportação – REDEX de carga objeto de despacho aduaneiro de exportação emitido pelo REDEX de origem.

Dos Requisitos Técnicos e Operacionais para o Alfandegamento

Art. 11 Os requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento dos locais e recintos indicados no art. 10 desta Lei deverão observar os princípios de segurança e operacionalidade aduaneiras, assegurando-se o cumprimento dos aspectos estabelecidos no artigo 34 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, na Instrução Normativa RFB nº 1.208/2011 e na Portaria RFB nº 3.518/2011 e nas demais normas da Receita Federal do Brasil (RFB) que alterem ou sucedam aquelas aqui mencionadas ou nas regras decorrentes de acordo internacional.

§ 1º Será exigida regularidade fiscal, relativa aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, como condição para o alfandegamento.

§ 2º Será exigida, ainda, como condição para alfandegamento, manifestação da autoridade aduaneira jurisdicionante e dos demais órgãos e agências da administração pública federal sobre a adequação do local ou recinto aos requisitos técnicos próprios às atividades de controle por esses exercidos, relativamente às mercadorias ali movimentadas ou armazenadas.

Obrigações dos Responsáveis por Locais e Recintos Alfandegados

Art. 12 São obrigações da pessoa jurídica responsável por local ou recinto alfandegado:

I – disponibilizar à fiscalização aduaneira o acesso imediato a qualquer mercadoria, veículo ou unidade de carga no local ou recinto alfandegado;

II – prestar à autoridade aduaneira e aos demais órgãos e agências da administração pública federal que atuem no local ou recinto, apoio operacional necessário à execução da fiscalização, inclusive mediante a disponibilização de pessoal para movimentação de volumes, manipulação e coleta de amostras;

III – manter sempre, no local ou recinto, prepostos com poderes para representá-la perante as autoridades aduaneiras;

IV – cumprir as regras estabelecidas para permissão e controle de acesso de veículos, pessoas e cargas, bem como as demais normas de controle aduaneiro;

V – manter as condições de organização, segurança e salubridade no local ou recinto, necessárias às respectivas operações, com conforto para empregados e usuários, bem como para a boa execução dos serviços públicos;

VI – manter instrumentos e aparelhos, inclusive de informática, dentro das configurações técnicas estabelecidas pela autoridade aduaneira;

VII – coletar informações sobre a vida pregressa dos empregados, inclusive das empresas contratadas que prestem serviços no recinto, incluindo a verificação de endereço e antecedentes criminais relacionados ao comércio exterior, mantendo os dossiês atualizados e à disposição dos órgãos de fiscalização;

VIII – manter, de forma digitalizada e disponível à Secretaria da Receita Federal do Brasil, os arquivos e sistemas informatizados de controle das operações, de acordo com as normas que regem a matéria;

IX – manter os arquivos e sistemas informatizados de controle de operações relativas aos outros órgãos e agências da administração pública federal que exerçam controles sobre as mercadorias movimentadas para fins de sua correspondente fiscalização;

X – designar o fiel do armazém, observadas as determinações estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante sua prévia aprovação;

XI – manter o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais e a regularidade fiscal a que se refere o § 1º do art. 11 desta Lei, bem como a regularidade dos recolhimentos devidos ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, criado pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Da Garantia Prestada pelos Depositários

Art. 13 A empresa responsável por local ou recinto alfandegado deverá, na qualidade de depositária, nos termos do art. 32 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, prestar garantia à União, no valor de 2% (dois por cento) do valor médio mensal, apurado no último semestre civil, das mercadorias importadas entradas no recinto alfandegado, excluídas:

I – as desembaraçadas em trânsito aduaneiro ou registradas para despacho para consumo até o dia seguinte ao de sua entrada no recinto;

II – as depositadas nos recintos relacionados no inciso V do § 1º do art. 10 desta Lei.

§ 1º Para efeito de cálculo do valor das mercadorias a que se refere o *caput* deste artigo, será considerado o valor consignado no conhecimento de carga ou outro documento estabelecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A garantia deverá ser prestada sob a forma de depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro aduaneiro, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do semestre civil encerrado, dela podendo ser deduzido o valor do patrimônio líquido da empresa, apurado no balanço de 31 de dezembro do imediatamente anterior ou, no caso de início de atividade, no balanço de abertura.

§ 3º Para iniciar a atividade, a empresa responsável deverá prestar garantia no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista no § 2º deste artigo, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da publicação do ato de alfandegamento.

Art. 14 Nas hipóteses de cancelamento do alfandegamento do local ou recinto, de transferência de sua administração para outra pessoa jurídica, de término do prazo ou rescisão do contrato de concessão ou permissão para exploração de CLIA, o seguro continuará vigente até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do respectivo ato, a fim de que a Secretaria da Receita Federal do Brasil possa verificar o cumprimento das exigências relativas a obrigações tributárias ou penalidades impostas.

Parágrafo único. O curso do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspenso pela interposição de recurso administrativo ou ação judicial que suspenda a exigibilidade de obrigações tributárias ou penalidades pecuniárias, até o seu trânsito em julgado.

Da Movimentação e Armazenagem de Carga nas Fronteiras Terrestres

Art. 15 As empresas prestadoras dos serviços relacionados no *caput* do art. 10 desta Lei, na hipótese do inciso II do seu § 1º, fixarão, de acordo com seus respectivos contratos, os preços dos serviços a serem pagos pelos usuários, sendo-lhes vedado:

I – cobrar:

a) pela mera passagem de veículos e pedestres pelo recinto, na entrada no País ou na saída dele;

b) as primeiras 2 (duas) horas de estacionamento de veículo de passageiro;

c) o equivalente a mais de R$ 3,00 (três reais) por tonelada pela pesagem de veículos de transporte de carga;

d) o equivalente a mais de R$ 5,00 (cinco reais) pelas primeiras 2 (duas) horas de estacionamento de veículo rodoviário de carga em trânsito aduaneiro; e

II – estipular período unitário superior a 6 (seis) horas para a cobrança de estacionamento de veículo rodoviário de carga.

§ 1º Os valores referidos nas alíneas c e d do inciso I do *caput* deste artigo poderão ser alterados anualmente pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Na hipótese de arrendamento de imóvel pertencente à União Federal, o contrato será precedido de licitação realizada pela Secretaria do Patrimônio da União, que também ficará incumbida da fiscalização e da execução contratual relativas ao arrendamento.

§ 3º No caso de suspensão ou cancelamento do alfandegamento ou de paralisação na prestação dos serviços, serão adotadas as seguintes providências:

I – representação contra a contratada à autoridade responsável pela fiscalização e execução do contrato de arrendamento, na hipótese de empresa arrendatária de imóvel da União;

II – assunção da administração, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, das operações no recinto, até que seja regularizada a situação que deu causa à sua intervenção, em qualquer caso; e

III – o alfandegamento do recinto, em caráter precário, sob responsabilidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas hipóteses de suspensão ou cancelamento do alfandegamento.

§ 4º Na hipótese de violação a qualquer das vedações estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ou da representação de que trata o inciso I do § 3º deste artigo, caberá à autoridade ali referida:

I – impor a suspensão do contrato pelo prazo da suspensão do alfandegamento; ou

II – rescindir o contrato, nas hipóteses de cancelamento do alfandegamento, de paralisação na prestação dos serviços ou de violação a qualquer das vedações estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 5º O Poder Executivo disciplinará a aplicação deste artigo, inclusive quanto:

I – à prestação de garantias contratuais pela arrendatária;

II – à estipulação de penalidades pecuniárias pelo descumprimento das cláusulas contratuais pela arrendatária;

III – às outras hipóteses de rescisão do contrato de arrendamento;

Do Centro Logístico Industrial Aduaneiro - CLIA

Art. 16 As operações de movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro, bem como a prestação de serviços conexos, em CLIA, sujeitam-se ao regime de concessão ou de permissão.

§ 1º A permissão ou concessão a que se refere o *caput* deste artigo será precedida de licitação, que garanta a consecução de economias de escala necessárias à eficiência econômica da atividade, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em vigor, a harmonização das necessidades de segurança pública e de eficiência e celeridade dos procedimentos aduaneiros.

§ 2º A licitação obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a na Instrução Normativa RFB nº 1.208/2011 e nas demais normas da Receita Federal do Brasil que venham a alterá-la ou sucedê-la.

Art. 17 O prazo das concessões e das permissões de que trata o *caput* do art. 19 respeitará o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, acrescido pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 18 A concessão e a permissão somente serão outorgadas a estabelecimento localizado:

I – em município, capital de Estado;

II – em município incluído em região metropolitana;

III – no Distrito Federal;

IV – em município onde haja recinto aduaneiro de zona primária da Região Fiscal da Receita Federal do Brasil; ou

V – em município onde haja Delegacia, Inspetoria de Classe Especial e Alfândega da Receita Federal do Brasil e nos municípios limítrofes a este.

§ 1º O CLIA não poderá ser instalado na zona primária de portos e aeroportos alfandegados.

§ 2º O CLIA não poderá ser instalado na mesma região de influência de outro CLIA ou Porto Seco, considerando-se como região de influência aquela abrangida pelo conjunto de Municípios localizados em um raio de até 200 (duzentos) quilômetros, medido pela menor distância rodoviária em via pavimentada entre suas sedes ou, inexistindo rodovia, pela via aquaviária entre seus portos principais.

§ 3º O CLIA ou Porto Seco poderá promover a sua transferência para outra localidade no mesmo Município ou Região Metropolitana sob a jurisdição da mesma unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, observando-se o limite de ampliação da área em até 100% (cem por cento) da área originalmente permissionada ou concedida.

§ 4º Será estabelecido limite quantitativo de concessões ou permissões para operação de CLIA, por Região Fiscal e por unidade de jurisdição, levando em conta os seguintes critérios:

I – as necessidades logísticas, definidas em estudos especialmente contratados para esse fim, tendo como referência o Plano Nacional de Logística e de Transportes – PNLT do Governo Federal;

II – a existência de outros recintos alfandegados, ainda que em operação por força de vínculos estabelecidos em data anterior a da publicação da presente lei, para que se lhes garanta o equilíbrio econômico-financeiro na prestação de seus serviços;

III – a disponibilidade de servidores para executar os serviços aduaneiros de controle e de fiscalização;

IV – a capacidade operacional dos demais órgãos e agências do serviço público federal;

V – a garantia de ganhos de escala visando à modicidade tarifária.

Art. 19 A exploração de CLIA será delegada a estabelecimento de pessoa jurídica constituída no País que satisfaça às seguintes condições:

I – explore serviços de armazéns-gerais;

II – seja proprietária, titular do domínio útil ou comprove ser titular do direito de que lhe garanta pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos a utilização do imóvel onde funcionará o CLIA; e

III – apresente documento hábil das autoridades municipais que ateste a compatibilidade das atividades do CLIA com o zoneamento e a legislação de uso e ocupação do solo.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do presente artigo, in fine, 6 (seis) meses antes da expiração do prazo do instrumento que lhe garantir a utilização do imóvel onde funcionará o CLIA, deverá o concessionário ou permissionário apresentar à Receita Federal do Brasil a comprovação de que, findos os 6 (seis) meses, continuará a satisfazer a condição ali prevista.

§ 2º O CLIA deverá manter, enquanto perdurar o contrato de concessão ou permissão, o atendimento às condições previstas neste artigo.

§ 3º Não será delegada a prestação do serviço de exploração de CLIA:

I – ao estabelecimento que tenha sido punido, nos últimos 5 (cinco) anos, com a rescisão do contrato de concessão ou permissão, por meio de processo administrativo e judicial;

II – à empresa que tenha praticado fraude, sonegação ou conluio na área tributária ou de comércio exterior, devidamente comprovado em processo administrativo com decisão definitiva;

III – à empresa cujos sócios, diretores, ou representantes tenham sido condenados por crimes contra a ordem tributária, contra o sistema financeiro ou contra a administração pública; e

IV – à empresa que mantenha em seu quadro societário pessoa física ou jurídica que tenha tido participação comprovada, por meio de processo administrativo e judicial, em alguma das situações discriminadas nos incisos I, II e III deste parágrafo.

§ 4º O interessado na exploração de CLIA poderá requerer à Receita Federal do Brasil a abertura da respectiva licitação.

Art. 20 Compete ao Secretário da Secretaria da Receita Federal do Brasil, após a conclusão do processo licitatório, firmar o contrato para exploração de CLIA, cuja eficácia ficará suspensa até que seja publicado o ato de alfandegamento.

§ 1º A celebração do contrato de concessão ou permissão implica automaticamente em solicitação de alfandegamento, para o que o concessionário ou o permissionário deverá apresentar a documentação prevista na legislação de regência.

§ 2º A Receita Federal do Brasil e os órgãos e agências da administração pública federal que exercem controle sobre as mercadorias deverão verificar a conformidade das instalações e dos requisitos para o alfandegamento do CLIA.

§ 3º É condição para o funcionamento do CLIA a obtenção das licenças ambientais, ou a comprovação oficial, passada pelo órgão ambiental competente, atestando a sua desnecessidade.

§ 4º O ato de alfandegamento a que se refere o *caput* deste artigo relacionará as atividades de interesse da fiscalização federal que serão executadas e os seus respectivos horários de funcionamento, o tipo de carga e de mercadoria que poderá ingressar no recinto, os regimes aduaneiros que poderão ser utilizados e as operações de despacho aduaneiro autorizadas.

§ 5º O alfandegamento será declarado pelo prazo de vigência do contrato de concessão ou permissão.

§ 6º O horário de funcionamento do CLIA, em atividades não relacionadas como de interesse da fiscalização federal, será estabelecido pelo seu administrador, observada a legislação pertinente.

§ 7º A movimentação e a armazenagem de mercadorias nacionais serão restritas aos casos de mercadorias destinadas à exportação, a centros de distribuição ou à industrialização em regime aduaneiro especial, e atenderão aos requisitos de controle específicos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

§ 8º A armazenagem de mercadorias nacionalizadas se sujeita aos requisitos de controle específicos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

§ 9º Atendidos os requisitos técnicos e operacionais definidos nos termos da legislação aplicável e após a respectiva comprovação perante a Receita Federal do Brasil e os órgãos e agências da administração pública federal que atuem no local, a área alfandegada poderá se ampliada, até o limite de 100% (cem por cento) da área originalmente permissionada ou concedida, ou reduzida dentro de uma mesma estrutura armazenadora que seja compartilhada ou não no armazenamento de mercadorias nacionais.

§ 10 Observadas as condições estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, são facultadas as passagens internas de mercadorias importadas desembaraçadas da área alfandegada para a área não-alfandegada e, da segunda para a primeira, de mercadorias destinadas à exportação e à industrialização, e, em ambos os sentidos, de máquinas e aparelhos utilizados na movimentação de carga.

§ 11 Em complexo de armazenagem poderá ser permitida a utilização compartilhada de equipamentos de pesagem e movimentação, bem assim a existência de um único ponto comum de controle de entrada e de saída de mercadorias, veículos, unidades de carga e pessoas.

Art. 21 O contrato de concessão ou permissão, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecerá os

parâmetros para a fixação dos preços dos serviços prestados pelo CLIA, a serem pagos pelos usuários.

Parágrafo único. Os serviços prestados em atendimento à determinação da fiscalização federal ou em cumprimento da legislação aduaneira, para realização de operações específicas, serão pagos pelo usuário do serviço.

Disposições Gerais

Art. 22 O Poder Executivo poderá estabelecer que o serviço de movimentação de mercadorias e os serviços conexos a que se refere esta Lei sejam prestados sob a administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas seguintes hipóteses:

I – quando não houver interesse na exploração dessas atividades pela iniciativa privada;

II – enquanto se aguardam os trâmites para o início da prestação do serviço pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso II do § 1º do art. 10 desta Lei; ou

III – na ocorrência da intervenção, de que trata o inciso II do § 3º do art. 15 desta Lei.

§ 1º Os serviços prestados na forma deste artigo serão pagos pelos usuários, por meio de tarifas estabelecidas pelo Poder Executivo, para cada atividade específica, que deverão custear integralmente suas execuções.

§ 2º As receitas decorrentes da cobrança dos serviços referidos no *caput* deste artigo serão destinadas ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF.

Art. 23 Os dispositivos desta Lei que tratam da operação e das obrigações relativas aos locais e recintos alfandegados aplicam-se também aos atuais responsáveis por locais e recintos alfandegados.

Art. 24 A Receita Federal do Brasil e os demais órgãos e agências da administração pública federal, no âmbito de suas respectivas competências, disporão sobre o registro e o controle das operações de importação e exportação, realizadas por pessoas domiciliadas em localidades fronteiriças onde não existam unidades aduaneiras, de mercadorias para consumo ou produção nessas localidades.

Art. 25 A pessoa jurídica prestadora dos serviços de que trata o *caput* do art. 10 desta Lei fica sujeita a:

I – advertência, suspensão ou cancelamento, na forma do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, pelo descumprimento de obrigação prevista no art. 12 ou do disposto no § 3º do art. 19, ambos desta Lei;

II – vedação da entrada de mercadorias importadas no recinto até o atendimento da exigência, pelo descumprimento, ainda que parcial, da prestação da garantia prevista no art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento continua sujeito às penalidades previstas nos artigos 37 e 38 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 26 É facultado a todos os recintos alfandegados mencionados nesta Lei a celebração de contratos de armazenamento para guarda e administração de cargas não autorizadas ou apreendidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Enquanto não forem celebrados os contratos específicos de que trata o *caput*, o pagamento dos serviços de armazenagem e movimentação das mercadorias objeto de abandono ou apreendidas pela secretaria da Receita Federal e armazenadas em recintos alfandegados mencionados no artigo 10 desta lei será efetuado com recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, na forma do artigo 647 e parágrafo do Decreto nº 6.759/2009.

§ 2º Para fins de cálculo do valor dos serviços de armazenagem, na hipótese do parágrafo anterior, será praticado o preço publicado pelos recintos alfandegados em suas tabelas comerciais, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Secretário da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Na hipótese de alienação, nos termos da lei, das mercadorias não autorizadas ou apreendidas, será destinado o percentual de 30% do produto da alienação ao recinto alfandegado na qual estavam armazenadas as mercadorias, para pagamento dos respectivos serviços de armazenagem.

§ 4º Os documentos instrutivos das declarações de importação e exportação, expressos nos idiomas de trabalho do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL e da Organização Mundial do Comércio – OMC, ficam dispensados da obrigatoriedade de tradução para o idioma português.

Disposições Transitórias e Finais

Art. 27 Desde que atendidos os requisitos previstos nos artigos 8º a 10 desta Lei, os titulares de Portos Secos em atividade, ainda que prestem os serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias importadas a título emergencial ou por força de medida judicial, poderão, sem interrupção de suas atividades e sem ônus para quaisquer das partes, migrar para o regime de operação de CLIA previsto nesta Lei.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o vínculo anterior será considerado extinto e, dispensada a licitação, será firmado o contrato de que trata o artigo 16 desta Lei.

§ 2º Para a celebração do contrato referido no parágrafo anterior deverá ser observado o prazo total de 35 (trinta e cinco) anos previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 9.074/95 (com redação dada pela Lei nº 10.684/2003), deduzindo-se desse prazo total, para os titulares de contrato emergencial e os beneficiários de medida judicial, o tempo decorrido entre a data de publicação da Instrução Normativa SRF nº 51/93 e a data de assinatura do novo contrato.

§ 3º Os portos secos permitidos ou concedidos que não estejam operando com base em contrato emergencial ou em medida judicial poderão

firmar o contrato previsto no artigo 16 desta Lei, a qualquer tempo, mediante solicitação e sem ônus para a União, devendo o novo contrato ter como prazo máximo a diferença entre o prazo total de 35 (trinta e cinco) anos aludido no parágrafo anterior e os prazos dos contratos em vigor.

§ 4º Os titulares de contrato emergencial e os beneficiários de medida judicial terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, para solicitar a transferência para o regime de operação previsto nesta Lei.

§ 5º Não observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a prestação dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias findará após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias ou após revogada a ordem judicial, com a remoção das mercadorias do recinto.

§ 6º Os permissionários de portos secos em atividade poderão efetuar a solicitação a que se refere o *caput* do presente artigo até 90 (noventa) dias antes da data de expiração da vigência de seus respectivos contratos, sob pena de, não o fazendo, terem encerradas as atividades de movimentação e armazenagem de mercadorias quando do termo final de seus contratos, com a remoção das mercadorias do recinto.

§ 7º Para fins do disposto no presente artigo, a comprovação de funcionamento dos recintos alfandegados de zona secundária será feita mediante a apresentação do ato de alfandegamento em vigor.

§ 8º A extinção do vínculo, nos termos do § 1º deste artigo, não dispensa o titular de recinto alfandegado de zona secundária do pagamento de obrigações contratuais vencidas e de penalidades pecuniárias devidas em razão de cometimento de infração durante o período anterior ao novo regime de operação.

Art. 28 O art. 36 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 36. .....

§ 1º Ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil fixará os prazos para o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento previstos no art. 34, assegurando, quanto aos requisitos previstos nos incisos IV e VI do § 1º daquele artigo, o prazo de até dois anos a partir da publicação do ato da Secretaria.

§ 2º No caso do requisito previsto no inciso IV do §1º do art. 34, o prazo será 31 de julho de 2014 para:

I - os portos alfandegados que apresentem movimentação diária média, no período de um ano, inferior a cem unidades de carga por dia, conforme fórmula de cálculo estabelecida em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou

II - os recintos alfandegados que comprovarem a celebração do contrato de aquisição dos equipamentos de inspeção não invasiva, no prazo previsto no § 1º, cuja entrega não tenha sido realizada no prazo previsto no § 1º devido a dificuldades da empresa fornecedora.

Art. 29 O inciso XVII do § 3º do artigo 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º. .....

.....

§ 3º .....

.....

XVII - que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadradas nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0, abrangendo as contribuições sobre os pagamentos feitos em favor de trabalhadores portuários avulsos requisitados ao Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO.

Art. 30 O inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 .....

V – do transporte internacional de cargas ou de passageiros, do serviço prestado por instalações portuárias de uso público, localizadas dentro do porto organizado, e do serviço prestado por Porto Seco ou Centro Logístico e Industrial Aduaneiro – CLIA."

Art. 31 O Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.....

Parágrafo único. O ressarcimento relativo às atividades extraordinárias de fiscalização e controle aduaneiros será devido pela pessoa jurídica que administra o local ou recinto, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por carga desembaraçada, qualquer que seja o regime aduaneiro, excetuados:

I - correspondência e documentos; e

II - cargas no regime de trânsito aduaneiro." (NR)

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

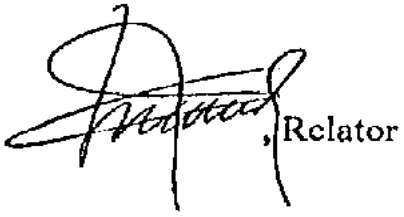

, Relator

Ofício nº 002/MPV-613/2013

Brasília, 20 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nesta data, Relatório do Senador Walter Pinheiro, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência da Medida Provisória, e sua constitucionalidade, juridicidade, adequação orçamentária e financeira, e, no mérito, pela sua aprovação com aproveitamento integral das emendas nº 76 e 77, e parcial da emenda nº 82, rejeitadas as demais, nos termos do projeto de lei de conversão apresentado.

Presentes à Reunião os Senadores Sérgio Souza, Romero Jucá, Wellington Dias, Walter Pinheiro, José Pimentel, Lúcia Vânia, Eduardo Amorim, Anibal Diniz, Ana Rita, Inácio Arruda e Armando Monteiro; e os Deputados Odair Cunha, Vanderlei Siraque, Lucio Vieira Lima, Eduardo Cunha, Júlio César, Antonio Imbassahy, Luiz Argôlo, Augusto Coutinho, João Dado, Arnaldo Jardim, Fernando Marroni, Francisco Chagas, Manoel Júnior e Onyx Lorenzoni.

Respeitosamente,

Deputado Lucio Vieira Lima
Presidente da Comissão Mista

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2013

Institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica importadora ou produtora de álcool, inclusive para fins carburantes, sujeita ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o volume mensal de venda no mercado interno do referido produto.

§ 1º O crédito presumido de que trata o *caput* poderá ser aproveitado em relação a vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º O montante do crédito presumido a que se refere o *caput* será determinado mediante aplicação das seguintes alíquotas específicas:

I - entre a data de publicação da Medida Provisória nº 613, de 2013, e 31 de agosto de 2013:

a) R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP; e

b) R$ 39,43 (trinta e nove reais e quarenta e três centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à COFINS;

II - a partir de 1º de setembro de 2013:

a) R$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP; e

b) R$ 98,57 (noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool comercializado, em relação à COFINS.

§ 3º O crédito presumido não aproveitado em determinado mês poderá ser aproveitado nos meses subsequentes.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica:

I - a operações que consistam em mera revenda de álcool; e

II - às pessoas jurídicas de que trata o § 19 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

§ 5º Entre a data de publicação da Medida Provisória nº 613, de 2013, e 31 de agosto de 2013, a pessoa jurídica de que trata o *caput* poderá optar por regime especial em que:

I - a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS devidas serão calculadas mediante alíquotas específicas de R$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos) e R$ 98,57 (noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico de álcool, respectivamente; e

II - o crédito presumido de que trata o *caput* poderá ser apurado mediante aplicação dos percentuais estabelecidos no inciso II do § 2º.

§ 6º A opção prevista no § 5º será irretratável.

§ 7º As cooperativas de produtores de etanol, responsáveis pelo recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS nos termos do art. 66 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, são também responsáveis pela apuração do crédito presumido de que trata o *caput*, o qual será compensado com as contribuições devidas por suas cooperadas.

§ 8º O disposto nos parágrafos anteriores também se aplica às pessoas jurídicas de que trata o § 19 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e às cooperativas de produtores de álcool.

Art. 2º Durante a vigência do regime especial de que trata § 5º do art. 1º, caso a pessoa jurídica de que trata o § 19 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, adquira álcool de pessoa jurídica optante pelo regime especial, o montante do crédito de que trata o § 13 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, será apurado mediante aplicação das alíquotas específicas aplicáveis no caso de venda por pessoa jurídica produtora ou importadora do produto não optante pelo regime especial.

Art. 3º O saldo de créditos apurados pelas pessoas jurídicas importadoras ou produtoras de álcool na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, existente na data de publicação da Medida Provisória nº 613, de 2013, poderá, nos termos e prazos fixados em regulamento:

I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observada a legislação aplicável à matéria; ou

II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação aplicável à matéria.

Art. 4º A Lei nº 9.718, de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

§ 13. O produtor e o importador de álcool, inclusive para fins carburantes, sujeito ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, pode descontar créditos relativos à aquisição do produto para revenda de outro produtor ou de outro importador.

Art. 5º A Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

§ 15. Na importação de etano, propano e butano, destinados à produção de eteno e propeno; de nafta petroquímica e de condensado destinado a centrais petroquímicas; bem como na importação de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e de paraxileno, quando efetuada por indústrias químicas, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação são de, respectivamente:

I - 0,18% (dezoito centésimos por cento) e 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2013, 2014 e 2015;

II - 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) e 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2016;

III - 0,90% (noventa centésimos por cento) e 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2017; e

IV - 1,00% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de 2018.

....." (NR)

Art. 6º A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 56. A Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS devidas pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, serão calculadas, respectivamente, com base nas alíquotas de:

I - 0,18% (dezoito centésimos por cento) e 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2013, 2014 e 2015;

II - 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) e 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2016;

III - 0,90% (noventa centésimos por cento) e 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), para os fatos geradores ocorridos no ano de 2017; e

IV - 1,00% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de 2018.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também:

I - às vendas de etano, propano, butano, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves de refino para centrais petroquímicas para serem utilizados como insumo na produção de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno; e

II - às vendas de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo produtivo." (NR)

"Art. 57. .....

Parágrafo único. Na hipótese de revenda dos produtos adquiridos na forma do art. 56 ou importados na forma do § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, os créditos de que trata o *caput* serão calculados

mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas nos incisos do *caput* do art. 56." (NR)

"Art. 57-A. O disposto no art. 57 aplica-se também às aquisições dos produtos cujas vendas são referidas nos incisos do parágrafo único do art. 56.

§ 1º O saldo de créditos apurados pelas indústrias petroquímicas na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, existente em 8 de maio de 2013, poderá, nos termos e prazos fixados em regulamento:

I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º O crédito previsto nos arts. 57 e 57-A, decorrente da aquisição dos produtos mencionados no art. 56, *caput* e parágrafo único, que a pessoa jurídica não conseguir utilizar até o final de cada trimestre-calendário poderá ser:

I - compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - ressarcido em espécie, observada a legislação específica aplicável à matéria." (NR)

"Art. 57-B. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às centrais petroquímicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS crédito presumido relativo à aquisição de etanol utilizado na produção de polietileno.

§ 1º O crédito presumido de que trata o *caput* será estabelecido com parâmetro nas oscilações de preço do etanol no mercado.

§ 2º O montante do crédito presumido de que trata o *caput* será determinado mediante aplicação de alíquota específica correspondente a, no máximo, R$ 80,00 (oitenta reais) por metro cúbico de etanol.

§ 3º O crédito presumido de que trata o *caput* poderá ser utilizado conforme estabelecido no § 2º do art. 57-A." (NR)

Art. 7º A União prestará auxílio financeiro aos Municípios no montante de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), com o objetivo de incentivar a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais, de acordo com critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 1º O montante referido no *caput* será entregue aos Municípios em duas parcelas iguais de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, até as seguintes datas:

I - a primeira parcela será entregue até 15 de setembro de 2013; e

II - a segunda parcela será entregue até 15 de abril de 2014.

§ 2º O rateio do montante de que trata o *caput* entre os Municípios observará os coeficientes individuais do Fundo de Participação dos Municípios, estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União para cada exercício.

§ 3º O auxílio financeiro fica condicionado à existência de dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Art. 8º O § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pela Lei 11.196, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O benefício fiscal referido no *caput* deste artigo fica extinto a partir de 1º de janeiro de 2024." (NR)

Art. 9º O § 2º do art. 77 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Ficam extintos, a partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios fiscais a que se referem os dispositivos legais mencionados no *caput* deste artigo." (NR)

Art. 10 A movimentação, a armazenagem e o despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, de bagagem de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados, e de remessas postais internacionais, bem como a prestação dos serviços conexos, serão feitas sob controle aduaneiro, em locais e recintos alfandegados.

§ 1º As atividades referidas no *caput* deste artigo poderão ser executadas em:

I – portos, terminais portuários e aeroportos, pelas seguintes pessoas jurídicas:

a) concessionárias ou permissionárias dos serviços portuários e aeroportuários ou empresas e órgãos públicos constituídos para prestá-las;

b) autorizadas a explorar terminais portuários privativos, de uso exclusivo ou misto, em relação à carga vinculada à autorização conferida pela Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAQ, ou terminais de turismo, nos respectivos terminais; ou

c) arrendatárias de instalações portuárias de uso público ou aeroportuárias e concessionárias de uso de áreas em aeroportos, nas respectivas instalações;

II – fronteiras terrestres pelas pessoas jurídicas:

a) arrendatárias de imóveis pertencentes à União, localizados nos pontos de passagem de fronteira; ou

b) concessionárias ou permissionárias dos serviços de transporte ferroviário internacional ou qualquer empresa autorizada a prestar esses serviços, nos termos da legislação específica, nos respectivos recintos ferroviários de fronteira;

III – recinto de estabelecimento empresarial, denominado Centro Logístico e Industrial Aduaneiro – CLIA, sob regime de concessão ou permissão;

IV – bases militares, sob responsabilidade das Forças Armadas;

V – recintos de exposições, feiras, congressos, apresentações artísticas, torneios esportivos e assemelhados, sob a responsabilidade da pessoa jurídica promotora do evento; e

VI – lojas francas, suas unidades de venda e seus depósitos, sob a responsabilidade da respectiva empresa exploradora.

§ 2º A movimentação e a armazenagem de remessas postais internacionais poderão ser realizadas em recintos próprios sob responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§ 3º Serão considerados extensões do porto organizado ou de instalações portuárias os silos ou tanques para armazenamento de produtos a granel, quando ligados àqueles por tubulações, esteiras rolantes ou similares, instalados em caráter permanente, desde que estejam sob a mesma jurisdição de despacho aduaneiro.

§ 4º Serão também considerados extensões do porto organizado ou de instalações portuárias áreas da União Federal, não inferior a sessenta e cinco mil metros quadrados, situadas em zona secundária, de posse, na data da publicação dessa Lei, de pessoa jurídica arrendatária de terminal portuário de uso público, ou de empresa sob o mesmo controle societário, utilizada como complemento operacional do terminal arrendado, desde que a distância

entre as duas áreas seja de, no máximo, dez quilômetros por via rodoviária ou ferroviária e seja mantido o mesmo objeto do contrato de arrendamento, mediante solicitação do detentor da posse da área.

§ 5º O alfandegamento das Zonas de Processamento de Exportação e dos recintos para quarentena de animais obedecerão à legislação que lhes é própria.

§ 6º Poderá ser admitida, com a prévia autorização dos órgãos e agências da administração pública federal competentes, a movimentação e a armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação em locais ou recintos não-alfandegados para atender a situações eventuais ou solucionar questões relativas a operações que não possam ser executadas nos locais ou recintos alfandegados em face de razões técnicas.

§ 7º As atividades relacionadas neste artigo poderão ser executadas sob a administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas hipóteses definidas nesta Lei.

§ 8º A movimentação de mercadoria em desacordo com o disposto neste artigo ensejará o indeferimento de eventual despacho aduaneiro de mercadoria solicitado, a suspensão do ato de alfandegamento do recinto por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias e, em caso de reincidência, o seu cancelamento.

§ 9º É permitida a transferência entre Regime Especial de Exportação – REDEX de carga objeto de despacho aduaneiro de exportação emitido pelo REDEX de origem.

Dos Requisitos Técnicos e Operacionais para o Alfandegamento

Art. 11 Os requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento dos locais e recintos indicados no art. 10 desta Lei deverão observar os princípios de segurança e operacionalidade aduaneiras, assegurando-se o cumprimento dos aspectos estabelecidos no artigo 34 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, na Instrução Normativa RFB nº;

1.208/2011 e na Portaria RFB nº 3.518/2011 e nas demais normas da Receita Federal do Brasil (RFB) que alterem ou sucedam aquelas aqui mencionadas e nas regras decorrentes de acordo internacional.

§ 1º Será exigida regularidade fiscal, relativa aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, como condição para o alfandegamento.

§ 2º Será exigida, ainda, como condição para alfandegamento, manifestação da autoridade aduaneira jurisdicionante e dos demais órgãos e agências da administração pública federal sobre a adequação do local ou recinto aos requisitos técnicos próprios às atividades de controle por esses exercidos, relativamente às mercadorias ali movimentadas ou armazenadas.

Obrigações dos Responsáveis por Locais e Recintos Alfandegados

Art. 12 São obrigações da pessoa jurídica responsável por local ou recinto alfandegado:

I – disponibilizar à fiscalização aduaneira o acesso imediato a qualquer mercadoria, veículo ou unidade de carga no local ou recinto alfandegado;

II – prestar à autoridade aduaneira e aos demais órgãos e agências da administração pública federal que atuem no local ou recinto, apoio operacional necessário à execução da fiscalização, inclusive mediante a disponibilização de pessoal para movimentação de volumes, manipulação e coleta de amostras;

III – manter sempre, no local ou recinto, prepostos com poderes para representá-la perante as autoridades aduaneiras;

IV – cumprir as regras estabelecidas para permissão e controle de acesso de veículos, pessoas e cargas, bem como as demais normas de controle aduaneiro;

V – manter as condições de organização, segurança e salubridade no local ou recinto, necessárias às respectivas operações, com conforto para empregados e usuários, bem como para a boa execução dos serviços públicos;

VI – manter instrumentos e aparelhos, inclusive de informática, dentro das configurações técnicas estabelecidas pela autoridade aduaneira;

VII – coletar informações sobre a vida pregressa dos empregados, inclusive das empresas contratadas que prestem serviços no recinto, incluindo a verificação de endereço e antecedentes criminais relacionados ao comércio exterior, mantendo os dossiês atualizados e à disposição dos órgãos de fiscalização;

VIII – manter, de forma digitalizada e disponível à Secretaria da Receita Federal do Brasil, os arquivos e sistemas informatizados de controle das operações, de acordo com as normas que regem a matéria;

IX – manter os arquivos e sistemas informatizados de controle de operações relativas aos outros órgãos e agências da administração pública federal que exerçam controles sobre as mercadorias movimentadas para fins de sua correspondente fiscalização;

X – designar o fiel do armazém, observadas as determinações estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante sua prévia aprovação;

XI – manter o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais e a regularidade fiscal a que se refere o § 1º do art. 11 desta Lei, bem como a regularidade dos recolhimentos devidos ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, criado pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Da Garantia Prestada pelos Depositários

Art. 13 A empresa responsável por local ou recinto alfandegado deverá, na qualidade de depositária, nos termos do art. 32 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, prestar garantia à União, no valor de 2%

(dois por cento) do valor médio mensal, apurado no último semestre civil, das mercadorias importadas entradas no recinto alfandegado, excluídas:

I – as desembaraçadas em trânsito aduaneiro ou registradas para despacho para consumo até o dia seguinte ao de sua entrada no recinto;

II – as depositadas nos recintos relacionados no inciso V do § 1º do art. 10 desta Lei.

§ 1º Para efeito de cálculo do valor das mercadorias a que se refere o *caput* deste artigo, será considerado o valor consignado no conhecimento de carga ou outro documento estabelecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A garantia deverá ser prestada sob a forma de depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro aduaneiro, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do semestre civil encerrado, dela podendo ser deduzido o valor do patrimônio líquido da empresa, apurado no balanço de 31 de dezembro do imediatamente anterior ou, no caso de início de atividade, no balanço de abertura.

§ 3º Para iniciar a atividade, a empresa responsável deverá prestar garantia no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista no § 2º deste artigo, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da publicação do ato de alfandegamento.

Art. 14 Nas hipóteses de cancelamento do alfandegamento do local ou recinto, de transferência de sua administração para outra pessoa jurídica, de término do prazo ou rescisão do contrato de concessão ou permissão para exploração de CLIA, o seguro continuará vigente até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do respectivo ato, a fim de que a Secretaria da Receita Federal do Brasil possa verificar o cumprimento das exigências relativas a obrigações tributárias ou penalidades impostas.

Parágrafo único. O curso do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspenso pela interposição de recurso administrativo ou ação judicial que

suspenda a exigibilidade de obrigações tributárias ou penalidades pecuniárias, até o seu trânsito em julgado.

Da Movimentação e Armazenagem de Carga nas Fronteiras Terrestres

Art. 15 As empresas prestadoras dos serviços relacionados no *caput* do art. 10 desta Lei, na hipótese do inciso II do seu § 1º, fixarão, de acordo com seus respectivos contratos, os preços dos serviços a serem pagos pelos usuários, sendo-lhes vedado:

I – cobrar:

a) pela mera passagem de veículos e pedestres pelo recinto, na entrada no País ou na saída dele;

b) as primeiras 2 (duas) horas de estacionamento de veículo de passageiro;

c) o equivalente a mais de R$ 3,00 (três reais) por tonelada pela pesagem de veículos de transporte de carga;

d) o equivalente a mais de R$ 5,00 (cinco reais) pelas primeiras 2 (duas) horas de estacionamento de veículo rodoviário de carga em trânsito aduaneiro; e

II – estipular período unitário superior a 6 (seis) horas para a cobrança de estacionamento de veículo rodoviário de carga.

§ 1º Os valores referidos nas alíneas c e d do inciso I do *caput* deste artigo poderão ser alterados anualmente pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Na hipótese de arrendamento de imóvel pertencente à União Federal, o contrato será precedido de licitação realizada pela Secretaria do Patrimônio da União, que também ficará incumbida da fiscalização e da execução contratual relativas ao arrendamento.

§ 3º No caso de suspensão ou cancelamento do alfandegamento ou de paralisação na prestação dos serviços, serão adotadas as seguintes providências:

I – representação contra a contratada à autoridade responsável pela fiscalização e execução do contrato de arrendamento, na hipótese de empresa arrendatária de imóvel da União;

II – assunção da administração, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, das operações no recinto, até que seja regularizada a situação que deu causa à sua intervenção, em qualquer caso; e

III – o alfandegamento do recinto, em caráter precário, sob responsabilidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas hipóteses de suspensão ou cancelamento do alfandegamento.

§ 4º Na hipótese de violação a qualquer das vedações estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ou da representação de que trata o inciso I do § 3º deste artigo, caberá à autoridade ali referida:

I – impor a suspensão do contrato pelo prazo da suspensão do alfandegamento; ou

II – rescindir o contrato, nas hipóteses de cancelamento do alfandegamento, de paralisação na prestação dos serviços ou de violação a qualquer das vedações estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 5º O Poder Executivo disciplinará a aplicação deste artigo, inclusive quanto:

I – à prestação de garantias contratuais pela arrendatária;

II – à estipulação de penalidades pecuniárias pelo descumprimento das cláusulas contratuais pela arrendatária;

III – às outras hipóteses de rescisão do contrato de arrendamento;

Do Centro Logístico Industrial Aduaneiro - CLIA

Art. 16 As operações de movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro, bem como a prestação de serviços conexos, em CLIA, sujeitam-se ao regime de concessão ou de permissão.

§ 1º A permissão ou concessão a que se refere o *caput* deste artigo será precedida de licitação, que garanta a consecução de economias de escala necessárias à eficiência econômica da atividade, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em vigor, a harmonização das necessidades de segurança pública e de eficiência e celeridade dos procedimentos aduaneiros.

§ 2º A licitação obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a na Instrução Normativa RFB nº 1.208/2011 e nas demais normas da Receita Federal do Brasil que venham a alterá-la ou sucedê-la.

Art. 17 O prazo das concessões e das permissões de que trata o *caput* do art. 19 respeitará o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, acrescido pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 18 A concessão e a permissão somente serão outorgadas a estabelecimento localizado:

I – em município, capital de Estado;

II – em município incluído em região metropolitana;

III – no Distrito Federal;

IV – em município onde haja recinto aduaneiro de zona primária da Região Fiscal da Receita Federal do Brasil; ou

V – em município onde haja Delegacia, Inspetoria de Classe Especial e Alfândega da Receita Federal do Brasil e nos municípios limítrofes a este.

§ 1º O CLIA não poderá ser instalado na zona primária de portos e aeroportos alfandegados.

§ 2º O CLIA não poderá ser instalado na mesma região de influência de outro CLIA ou Porto Seco, considerando-se como região de influência aquela abrangida pelo conjunto de Municípios localizados em um raio de até 200 (duzentos) quilômetros, medido pela menor distância rodoviária em via pavimentada entre suas sedes ou, inexistindo rodovia, pela via aquaviária entre seus portos principais.

§ 3º O CLIA ou Porto Seco poderá promover a sua transferência para outra localidade no mesmo Município ou Região Metropolitana sob a jurisdição da mesma unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, observando-se o limite de ampliação da área em até 100% (cem por cento) da área originalmente permissionada ou concedida.

§ 4º Será estabelecido limite quantitativo de concessões ou permissões para operação de CLIA, por Região Fiscal e por unidade de jurisdição, levando em conta os seguintes critérios:

I – as necessidades logísticas, definidas em estudos especialmente contratados para esse fim, tendo como referência o Plano Nacional de Logística e de Transportes – PNLT do Governo Federal;

II – a existência de outros recintos alfandegados, ainda que em operação por força de vínculos estabelecidos em data anterior a da publicação da presente lei, para que se lhes garanta o equilíbrio econômico-financeiro na prestação de seus serviços;

III – a disponibilidade de servidores para executar os serviços aduaneiros de controle e de fiscalização;

IV – a capacidade operacional dos demais órgãos e agências do serviço público federal;

V – a garantia de ganhos de escala visando à modicidade tarifária.

Art. 19 A exploração de CLIA será delegada a estabelecimento de pessoa jurídica constituída no País que satisfaça às seguintes condições:

I – explore serviços de armazéns-gerais;

II – seja proprietária, titular do domínio útil ou comprove ser titular do direito de que lhe garanta pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos a utilização do imóvel onde funcionará o CLIA; e

III – apresente documento hábil das autoridades municipais que ateste a compatibilidade das atividades do CLIA com o zoneamento e a legislação de uso e ocupação do solo.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do presente artigo, in fine, 6 (seis) meses antes da expiração do prazo do instrumento que lhe garantir a utilização do imóvel onde funcionará o CLIA, deverá o concessionário ou permissionário apresentar à Receita Federal do Brasil a comprovação de que, findos os 6 (seis) meses, continuará a satisfazer a condição ali prevista.

§ 2º O CLIA deverá manter, enquanto perdurar o contrato de concessão ou permissão, o atendimento às condições previstas neste artigo.

§ 3º Não será delegada a prestação do serviço de exploração de CLIA:

I – ao estabelecimento que tenha sido punido, nos últimos 5 (cinco) anos, com a rescisão do contrato de concessão ou permissão, por meio de processo administrativo e judicial;

II – à empresa que tenha praticado fraude, sonegação ou conluio na área tributária ou de comércio exterior, devidamente comprovado em processo administrativo com decisão definitiva;

III – à empresa cujos sócios, diretores, ou representantes tenham sido condenados por crimes contra a ordem tributária, contra o sistema financeiro ou contra a administração pública; e

IV – à empresa que mantenha em seu quadro societário pessoa física ou jurídica que tenha tido participação comprovada, por meio de processo administrativo e judicial, em alguma das situações discriminadas nos incisos I, II e III deste parágrafo.

§ 4º O interessado na exploração de CLIA poderá requerer à Receita Federal do Brasil a abertura da respectiva licitação.

Art. 20 Compete ao Secretário da Secretaria da Receita Federal do Brasil, após a conclusão do processo licitatório, firmar o contrato para exploração de CLIA, cuja eficácia ficará suspensa até que seja publicado o ato de alfandegamento.

§ 1º A celebração do contrato de concessão ou permissão implica automaticamente em solicitação de alfandegamento, para o que o concessionário ou o permissionário deverá apresentar a documentação prevista na legislação de regência.

§ 2º A Receita Federal do Brasil e os órgãos e agências da administração pública federal que exercem controle sobre as mercadorias deverão verificar a conformidade das instalações e dos requisitos para o alfandegamento do CLIA.

§ 3º É condição para o funcionamento do CLIA a obtenção das licenças ambientais, ou a comprovação oficial, passada pelo órgão ambiental competente, atestando a sua desnecessidade.

§ 4º O ato de alfandegamento a que se refere o *caput* deste artigo relacionará as atividades de interesse da fiscalização federal que serão executadas e os seus respectivos horários de funcionamento, o tipo de carga e de mercadoria que poderá ingressar no recinto, os regimes aduaneiros que poderão ser utilizados e as operações de despacho aduaneiro autorizadas.

§ 5º O alfandegamento será declarado pelo prazo de vigência do contrato de concessão ou permissão.

§ 6º O horário de funcionamento do CLIA, em atividades não relacionadas como de interesse da fiscalização federal, será estabelecido pelo seu administrador, observada a legislação pertinente.

§ 7º A movimentação e a armazenagem de mercadorias nacionais serão restritas aos casos de mercadorias destinadas à exportação, a centros de distribuição ou à industrialização em regime aduaneiro especial, e atenderão aos requisitos de controle específicos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

§ 8º A armazenagem de mercadorias nacionalizadas se sujeita aos requisitos de controle específicos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

§ 9º Atendidos os requisitos técnicos e operacionais definidos nos termos da legislação aplicável e após a respectiva comprovação perante a Receita Federal do Brasil e os órgãos e agências da administração pública federal que atuem no local, a área alfandegada poderá se ampliada, até o limite de 100% (cem por cento) da área originalmente permissionada ou concedida, ou reduzida dentro de uma mesma estrutura armazenadora que seja compartilhada ou não no armazenamento de mercadorias nacionais.

§ 10 Observadas as condições estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, são facultadas as passagens internas de mercadorias importadas desembaraçadas da área alfandegada para a área não-alfandegada e, da segunda para a primeira, de mercadorias destinadas à exportação e à industrialização, e, em ambos os sentidos, de máquinas e aparelhos utilizados na movimentação de carga.

§ 11 Em complexo de armazenagem poderá ser permitida a utilização compartilhada de equipamentos de pesagem e movimentação, bem assim a existência de um único ponto comum de controle de entrada e de saída de mercadorias, veículos, unidades de carga e pessoas.

Art. 21 O contrato de concessão ou permissão, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecerá os

parâmetros para a fixação dos preços dos serviços prestados pelo CLIA, a serem pagos pelos usuários.

Parágrafo único. Os serviços prestados em atendimento à determinação da fiscalização federal ou em cumprimento da legislação aduaneira, para realização de operações específicas, serão pagos pelo usuário do serviço.

Disposições Gerais

Art. 22 O Poder Executivo poderá estabelecer que o serviço de movimentação de mercadorias e os serviços conexos a que se refere esta Lei sejam prestados sob a administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas seguintes hipóteses:

I – quando não houver interesse na exploração dessas atividades pela iniciativa privada;

II – enquanto se aguardam os trâmites para o início da prestação do serviço pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso II do § 1º do art. 10 desta Lei; ou

III – na ocorrência da intervenção, de que trata o inciso II do § 3º do art. 15 desta Lei.

§ 1º Os serviços prestados na forma deste artigo serão pagos pelos usuários, por meio de tarifas estabelecidas pelo Poder Executivo, para cada atividade específica, que deverão custear integralmente suas execuções.

§ 2º As receitas decorrentes da cobrança dos serviços referidos no *caput* deste artigo serão destinadas ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF.

Art. 23 Os dispositivos desta Lei que tratam da operação e das obrigações relativas aos locais e recintos alfandegados aplicam-se também aos atuais responsáveis por locais e recintos alfandegados.

Art. 24 A Receita Federal do Brasil e os demais órgãos e agências da administração pública federal, no âmbito de suas respectivas competências, disporão sobre o registro e o controle das operações de importação e exportação, realizadas por pessoas domiciliadas em localidades fronteiriças onde não existam unidades aduaneiras, de mercadorias para consumo ou produção nessas localidades.

Art. 25 A pessoa jurídica prestadora dos serviços de que trata o *caput* do art. 10 desta Lei fica sujeita a:

I – advertência, suspensão ou cancelamento, na forma do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, pelo descumprimento de obrigação prevista no art. 12 ou do disposto no § 3º do art. 19, ambos desta Lei;

II – vedação da entrada de mercadorias importadas no recinto até o atendimento da exigência, pelo descumprimento, ainda que parcial, da prestação da garantia prevista no art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento continua sujeito às penalidades previstas nos artigos 37 e 38 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 26 É facultado a todos os recintos alfandegados mencionados nesta Lei a celebração de contratos de armazenamento para guarda e administração de cargas não autorizadas ou apreendidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Enquanto não forem celebrados os contratos específicos de que trata o *caput*, o pagamento dos serviços de armazenagem e movimentação das mercadorias objeto de abandono ou apreendidas pela secretaria da Receita Federal e armazenadas em recintos alfandegados mencionados no artigo 10 desta lei será efetuado com recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, na forma do artigo 647 e parágrafo do Decreto nº 6.759/2009.

§ 2º Para fins de cálculo do valor dos serviços de armazenagem, na hipótese do parágrafo anterior, será praticado o preço publicado pelos recintos alfandegados em suas tabelas comerciais, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Secretário da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Na hipótese de alienação, nos termos da lei, das mercadorias não autorizadas ou apreendidas, será destinado o percentual de 30% do produto da alienação ao recinto alfandegado na qual estavam armazenadas as mercadorias, para pagamento dos respectivos serviços de armazenagem.

§ 4º Os documentos instrutivos das declarações de importação e exportação, expressos nos idiomas de trabalho do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL e da Organização Mundial do Comércio – OMC, ficam dispensados da obrigatoriedade de tradução para o idioma português.

Disposições Transitórias e Finais

Art. 27 Desde que atendidos os requisitos previstos nos artigos 8º a 10 desta Lei, os titulares de Portos Secos em atividade, ainda que prestem os serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias importadas a título emergencial ou por força de medida judicial, poderão, sem interrupção de suas atividades e sem ônus para quaisquer das partes, migrar para o regime de operação de CLIA previsto nesta Lei.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o vínculo anterior será considerado extinto e, dispensada a licitação, será firmado o contrato de que trata o artigo 16 desta Lei.

§ 2º Para a celebração do contrato referido no parágrafo anterior deverá ser observado o prazo total de 35 (trinta e cinco) anos previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 9.074/95 (com redação dada pela Lei nº 10.684/2003), deduzindo-se desse prazo total, para os titulares de contrato emergencial e os beneficiários de medida judicial, o tempo decorrido entre a data de publicação da Instrução Normativa SRF nº 51/93 e a data de assinatura do novo contrato.

§ 3º Os portos secos permitidos ou concedidos que não estejam operando com base em contrato emergencial ou em medida judicial poderão

firmar o contrato previsto no artigo 16 desta Lei, a qualquer tempo, mediante solicitação e sem ônus para a União, devendo o novo contrato ter como prazo máximo a diferença entre o prazo total de 35 (trinta e cinco) anos aludido no parágrafo anterior e os prazos dos contratos em vigor.

§ 4º Os titulares de contrato emergencial e os beneficiários de medida judicial terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, para solicitar a transferência para o regime de operação previsto nesta Lei.

§ 5º Não observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a prestação dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias findará após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias ou após revogada a ordem judicial, com a remoção das mercadorias do recinto.

§ 6º Os permissionários de portos secos em atividade poderão efetuar a solicitação a que se refere o *caput* do presente artigo até 90 (noventa) dias antes da data de expiração da vigência de seus respectivos contratos, sob pena de, não o fazendo, terem encerradas as atividades de movimentação e armazenagem de mercadorias quando do termo final de seus contratos, com a remoção das mercadorias do recinto.

§ 7º Para fins do disposto no presente artigo, a comprovação de funcionamento dos recintos alfandegados de zona secundária será feita mediante a apresentação do ato de alfandegamento em vigor.

§ 8º A extinção do vínculo, nos termos do § 1º deste artigo, não dispensa o titular de recinto alfandegado de zona secundária do pagamento de obrigações contratuais vencidas e de penalidades pecuniárias devidas em razão de cometimento de infração durante o período anterior ao novo regime de operação.

Art. 28 O art. 36 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 36. .....

§ 1º Ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil fixará os prazos para o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento previstos no art. 34, assegurando, quanto aos requisitos previstos nos incisos IV e VI do § 1º daquele artigo, o prazo de até dois anos a partir da publicação do ato da Secretaria.

§ 2º No caso do requisito previsto no inciso IV do §1º do art. 34, o prazo será 31 de julho de 2014 para:

I - os portos alfandegados que apresentem movimentação diária média, no período de um ano, inferior a cem unidades de carga por dia, conforme fórmula de cálculo estabelecida em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou

II - os recintos alfandegados que comprovarem a celebração do contrato de aquisição dos equipamentos de inspeção não invasiva, no prazo previsto no § 1º, cuja entrega não tenha sido realizada no prazo previsto no § 1º devido a dificuldades da empresa fornecedora.

Art. 29 O inciso XVII do § 3º do artigo 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º. .....

.....

§ 3º .....

.....

XVII - que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadradas nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0, abrangendo as contribuições sobre os pagamentos feitos em favor de trabalhadores portuários avulsos requisitados ao Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO.

Art. 30 O inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 .....

V – do transporte internacional de cargas ou de passageiros, do serviço prestado por instalações portuárias de uso público, localizadas dentro do porto organizado, e do serviço prestado por Porto Seco ou Centro Logístico e Industrial Aduaneiro – CLIA."

Art. 31 O Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.....

Parágrafo único. O ressarcimento relativo às atividades extraordinárias de fiscalização e controle aduaneiros será devido pela pessoa jurídica que administra o local ou recinto, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por carga desembaraçada, qualquer que seja o regime aduaneiro, excetuados:

I - correspondência e documentos; e

II - cargas no regime de trânsito aduaneiro." (NR)

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2013

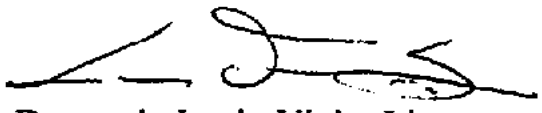

Deputado Lucio Vieira Lima

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

DECRETO-LEI Nº 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966.

Dispõe sobre o imposto de importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências.

.....

Art . 32. É responsável pelo imposto: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.472, de 01/09/1988)

I - o transportador, quando transportar mercadoria procedente do exterior ou sob controle aduaneiro, inclusive em percurso interno; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 2.472, de 01/09/1988)

II - o depositário, assim considerada qualquer pessoa incubida da custódia de mercadoria sob controle aduaneiro. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 2.472, de 01/09/1988)

Parágrafo único. É responsável solidário: .(Redação dada pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

I - o adquirente ou cessionário de mercadoria beneficiada com isenção ou redução do imposto; .(Redação dada pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

II - o representante, no País, do transportador estrangeiro; .(Redação dada pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

III - o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora. .(Redação dada pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

c) o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora; (Incluída pela Lei nº 11.281, de 2006)

d) o encomendante predeterminado que adquire mercadoria de procedência estrangeira de pessoa jurídica importadora. (Incluída pela Lei nº 11.281, de 2006)

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 1.437, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975.

Dispõe sobre a base de cálculo do imposto sobre produtos industrializados, relativo aos produtos de procedência estrangeira que indica, e dá outras providências.

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 1.455, DE 7 DE ABRIL DE 1976.

Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências.

.....

Art 22. O regulamento fixará a forma de ressarcimento pelos permissionários beneficiários, concessionários ou usuários, das despesas administrativas decorrentes de atividades extraordinárias de fiscalização, nos casos de que tratam os artigos 9º a 21 deste Decreto-lei, que constituirá receita do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, criado pelo Decreto-lei número 1.437, de 17 de dezembro de 1975. (Vide Medida Provisória nº 320, 2006) (Vide Medida Provisória nº 612, de 2013)

.....

.....

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

.....

.....

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

.....

Art. 1º Sujeitam-se ao regime de concessão ou, quando couber, de permissão, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os seguintes serviços e obras públicas de competência da União:

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

IV - vias federais, precedidas ou não da execução de obra pública;

V - exploração de obras ou serviços federais de barragens, contenções, eclusas, diques e irrigações, precedidas ou não da execução de obras públicas;

VI - estações aduaneiras e outros terminais alfandegados de uso público, não instalados em área de porto ou aeroporto, precedidos ou não de obras públicas.

VII - os serviços postais. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~Parágrafo único. Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pe a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT com as Agências de Correio Franqueadas - ACF, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão à delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a de 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Lei nº 10.577, de 2002)~~

~~§ 1º Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT com as Agências de Correio Franqueadas - ACF, permanecerão válidas pelo~~

~~prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão à delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a de 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002. (Renumerado pela Lei nº 10.684, de 2003) (Revogado pela Medida Provisória nº 403, de 2007).~~ (Revogado pela Lei nº 11.668, de 2007).

§ 2º O prazo das concessões e permissões de que trata o inciso VI deste artigo será de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogado por dez anos. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 2003)

§ 3º Ao término do prazo, as atuais concessões e permissões, mencionadas no § 2º, incluídas as anteriores à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serão prorrogadas pelo prazo previsto no § 2º. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 2003)

.....

.....

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

.....

Art. 66. As cooperativas que se dedicam a vendas em comum, referidas no art. 82 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que recebam para comercialização a produção de suas associadas, são responsáveis pelo recolhimento da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991 e da Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, criada pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, com suas posteriores modificações.

§ 1º O valor das contribuições recolhidas pelas cooperativas mencionadas no *caput* deste artigo, deverá ser por elas informado, individualizadamente, às suas filiadas, juntamente com o montante do faturamento relativo às vendas dos produtos de cada uma delas, com vistas a atender aos procedimentos contábeis exigidos pela legislação.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a procedimento idêntico que, eventualmente, tenha sido anteriormente adotado pelas cooperativas centralizadoras de vendas, inclusive quanto ao recolhimento da Contribuição para o Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL, criada pelo Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, com suas posteriores modificações.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal poderá baixar as normas necessárias ao cumprimento e controle das disposições contidas neste artigo.

.....

.....

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

.....

Art. 77. A aprovação de novos projetos, inclusive de expansão, beneficiados com qualquer dos incentivos fiscais a que se referem o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com as posteriores alterações, o Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, o Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 e a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, fica condicionada à vigência de:

I - lei complementar que institua contribuição social de intervenção no domínio econômico, incidente sobre produtos importados do exterior pelos respectivos estabelecimentos beneficiados; e

II - lei específica, que disponha sobre critérios de aprovação de novos projetos, visando aos seguintes objetivos:

a) estímulo à produção de bens que utilizem, predominantemente, matérias-primas produzidas na Amazônia Ocidental;

b) prioridade à produção de partes, peças, componentes e matérias-primas, necessários para aumentar a integração da cadeia produtiva dos bens finais fabricados na Zona Franca de Manaus;

c) maior integração com o parque produtivo instalado em outros pontos do território nacional;

d) capacidade de inserção internacional do parque produtivo;

e) maior geração de emprego por unidade de renúncia fiscal estimada;

f) elevação dos níveis mínimos de agregação dos produtos oriundos de estabelecimentos localizados na Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo deixará de produzir efeitos se o Poder Executivo não encaminhar ao Congresso Nacional, até 15 de março de 1998, os projetos de lei de que trata este artigo.

§ 2º Ficam extintos, a partir de 1º de janeiro de 2014, os benefícios fiscais a que se referem os dispositivos legais mencionados no *caput* deste artigo. (Vide Decreto nº 7.212, de 2010) (Vide Decreto nº 7.212, de 2010)

.....

.....

LEI Nº 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Altera a Legislação Tributária Federal.

.....

Art. 5º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida na venda de álcool, inclusive para fins carburantes, serão calculadas com base nas alíquotas, respectivamente, de: (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

I – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 6,9% (seis inteiros e nove décimos por cento), no caso de produtor ou importador; e (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

II – 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) e 17,25% (dezessete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), no caso de distribuidor. (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 1º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda de álcool, inclusive para fins carburantes, quando auferida: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

I – por distribuidor, no caso de venda de álcool anidro adicionado à gasolina; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

II – por comerciante varejista, em qualquer caso; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

III – nas operações realizadas em bolsa de mercadorias e futuros. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 2º A redução a 0 (zero) das alíquotas previstas no inciso III do § 1º deste artigo não se aplica às operações em que ocorra liquidação física do contrato. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 3º As demais pessoas jurídicas que comerciem álcool não enquadradas como produtor, importador, distribuidor ou varejista ficam sujeitas às disposições da legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis à pessoa jurídica distribuidora. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 4º O produtor, o importador e o distribuidor de que trata o caput deste artigo poderão optar por regime especial de apuração e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, no qual as alíquotas específicas das contribuições são fixadas, respectivamente, em: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

I – R$ 23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos) e R$ 107,52 (cento e sete reais e cinqüenta e dois centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por produtor ou importador; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

II – R$ 58,45 (cinqüenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e R$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por distribuidor. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 5º A opção prevista no § 4º deste artigo será exercida, segundo normas e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano-calendário, produzindo efeitos, de forma irretratável, durante todo o ano-calendário subseqüente ao da opção. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 6º No caso da opção efetuada nos termos dos §§ 4º e 5º deste artigo, a Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará o nome da pessoa jurídica optante e a data de início da opção. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 7º A opção a que se refere este artigo será automaticamente prorrogada para o ano-calendário seguinte, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês de novembro do ano-calendário, hipótese em que a produção de efeitos se dará a partir do dia 1º de janeiro do ano-calendário subseqüente. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar coeficientes para redução das alíquotas previstas no caput e no § 4º deste artigo, as quais poderão ser alteradas, para mais ou para menos, em relação a classe de produtores, produtos ou sua utilização. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, os coeficientes estabelecidos para o produtor e o importador poderão ser diferentes daqueles estabelecidos para o distribuidor. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 10. A aplicação dos coeficientes de que tratam os §§ 8º e 9º deste artigo não poderá resultar em alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins superiores a, respectivamente, 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) do preço médio de venda no varejo. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 11. O preço médio a que se refere o § 10 deste artigo será determinado a partir de dados colhidos por instituição idônea, de forma ponderada com base nos volumes de álcool comercializados nos Estados e no Distrito Federal nos 12 (doze) meses anteriores ao da fixação dos coeficientes de que tratam os §§ 8º e 9º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 12. No ano-calendário em que a pessoa jurídica iniciar atividades de produção, importação ou distribuição de álcool, a opção pelo regime especial poderá ser exercida em qualquer data,

produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês em que for exercida. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 13. O produtor, importador ou distribuidor de álcool, inclusive para fins carburantes, sujeito ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, pode descontar créditos relativos à aquisição do produto para revenda de outro produtor, importador ou distribuidor. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 14. Os créditos de que trata o § 13 deste artigo correspondem aos valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidos pelo vendedor em decorrência da operação. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 15. O disposto no § 14 deste artigo não se aplica às aquisições de álcool anidro para adição à gasolina, hipótese em que os valores dos créditos serão estabelecidos por ato do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 16. Observado o disposto nos §§ 14 e 15 deste artigo, não se aplica às aquisições de que trata o § 13 deste artigo o disposto na alínea b do inciso I do caput do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e na alínea b do inciso I do caput do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 17. Na hipótese de o produtor ou importador efetuar a venda de álcool, inclusive para fins carburantes, para pessoa jurídica com a qual mantenha relação de interdependência, o valor tributável não poderá ser inferior a 32,43% (trinta e dois inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do preço corrente de venda desse produto aos consumidores na praça desse produtor ou importador. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos) (Revogado pela de Medida Provisória nº 497, de 2010)

§ 18. Para os efeitos do § 17 deste artigo, na verificação da existência de interdependência entre 2 (duas) pessoas jurídicas, aplicar-se-ão as disposições do art. 42 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos) (Revogado pela de Medida Provisória nº 497, de 2010)

§ 19. O disposto no § 3º não se aplica às pessoas jurídicas controladas por produtores de álcool ou interligadas a produtores de álcool, seja diretamente ou por intermédio de cooperativas de produtores, ficando sujeitas às disposições da legislação da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis à pessoa jurídica produtora. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

.....

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.199-14, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Altera a legislação do imposto sobre a renda no que se refere aos incentivos fiscais de isenção e de redução, define diretrizes para os incentivos fiscais de aplicação de parcela do imposto sobre a renda nos Fundos de Investimentos Regionais, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2018 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da

economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração. (Redação dada pela Lei nº 12.715, de 2012)

.....

§ 3º O prazo de fruição do benefício fiscal será de 10 (dez) anos, contado a partir do ano-calendário de início de sua fruição. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

.....

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da COFINS as receitas:

I - dos recursos recebidos a título de repasse, oriundos do Orçamento Geral da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - da exportação de mercadorias para o exterior;

III - dos serviços prestados a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas;

IV - do fornecimento de mercadorias ou serviços para uso ou consumo de bordo em embarcações e aeronaves em tráfego internacional, quando o pagamento for efetuado em moeda conversível;

V - do transporte internacional de cargas ou passageiros;

VI - auferidas pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

VII - de frete de mercadorias transportadas entre o País e o exterior pelas embarcações registradas no REB, de que trata o art. 11 da Lei nº 9.432, de 1997;

VIII - de vendas realizadas pelo produtor-vendedor às empresas comerciais exportadoras nos termos do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, e alterações posteriores, desde que destinadas ao fim específico de exportação para o exterior;

IX - de vendas, com fim específico de exportação para o exterior, a empresas exportadoras registradas na Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

X - relativas às atividades próprias das entidades a que se refere o art. 13.

§ 1º São isentas da contribuição para o PIS/PASEP as receitas referidas nos incisos I a IX do caput.

§ 2º As isenções previstas no caput e no § 1º não alcançam as receitas de vendas efetuadas:

I - a empresa estabelecida na Amazônia Ocidental ou em área de livre comércio;

~~II - a empresa estabelecida em zona de processamento de exportação;~~ Revogado pela Lei nº 11.508, de 2007

III - a estabelecimento industrial, para industrialização de produtos destinados à exportação, ao amparo do art. 3º da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992.

.....

.....

LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.

.....

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a: Produção de efeito (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos) (Vide Medida Provisória nº 497, de 2010)

I - bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

a) no inciso III do § 3º do art. 1º desta Lei; e (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

b) nos §§ 1º e 1º-A do art. 2º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 11.787, de 2008) (Vide Lei nº 9.718, de 1998)

II - bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

III - (VETADO)

IV – aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;

V - valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

VI - máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

VII - edificações e benfeitorias em imóveis de terceiros, quando o custo, inclusive de mão-de-obra, tenha sido suportado pela locatária;

VIII - bens recebidos em devolução, cuja receita de venda tenha integrado faturamento do mês ou de mês anterior, e tributada conforme o disposto nesta Lei.

IX - energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)

IX - energia elétrica e energia térmica, inclusive sob a forma de vapor, consumidas nos estabelecimentos da pessoa jurídica. (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

X - vale-transporte, vale-refeição ou vale-alimentação, fardamento ou uniforme fornecidos aos empregados por pessoa jurídica que explore as atividades de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção. (Incluído pela Lei nº 11.898, de 2009)

§ 1º O crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no caput do art. 2º desta Lei sobre o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

I - dos itens mencionados nos incisos I e II do caput, adquiridos no mês;

II - dos itens mencionados nos incisos IV, V e IX do caput, incorridos no mês; (Redação dada pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003)

III - dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI e VII do caput, incorridos no mês;

IV - dos bens mencionados no inciso VIII do caput, devolvidos no mês.

§ 2º Não dará direito a crédito o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

I - de mão-de-obra paga a pessoa física; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

II - da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, esse último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota 0 (zero), isentos ou não alcançados pela contribuição. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 3º O direito ao crédito aplica-se, exclusivamente, em relação:

I - aos bens e serviços adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País;

II - aos custos e despesas incorridos, pagos ou creditados a pessoa jurídica domiciliada no País;

III - aos bens e serviços adquiridos e aos custos e despesas incorridos a partir do mês em que se iniciar a aplicação do disposto nesta Lei.

§ 4º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá sê-lo nos meses subseqüentes.

§ 5º (VETADO)

§ 6º (VETADO)

§ 7º Na hipótese de a pessoa jurídica sujeitar-se à incidência não-cumulativa da contribuição para o PIS/Pasep, em relação apenas a parte de suas receitas, o crédito será apurado, exclusivamente, em relação aos custos, despesas e encargos vinculados a essas receitas. (Vide Lei nº 10.865, de 2004)

§ 8º Observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal, no caso de custos, despesas e encargos vinculados às receitas referidas no § 7º e àquelas submetidas ao regime de incidência cumulativa dessa contribuição, o crédito será determinado, a critério da pessoa jurídica, pelo método de:

I – apropriação direta, inclusive em relação aos custos, por meio de sistema de contabilidade de custos integrada e coordenada com a escrituração; ou

II – rateio proporcional, aplicando-se aos custos, despesas e encargos comuns a relação percentual existente entre a receita bruta sujeita à incidência não-cumulativa e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

§ 9º O método eleito pela pessoa jurídica será aplicado consistentemente por todo o ano-calendário, observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal.

§ 10. Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2 a 4, 8 a 12 e 23, e nos códigos 01.03, 01.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, 15.07 a 15.14, 1515.2, 1516.20.00, 15.17, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinados à alimentação humana ou animal poderão deduzir da contribuição para o PIS/Pasep, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos no inciso II do caput deste artigo, adquiridos, no mesmo período, de pessoas físicas residentes no País. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003) (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 11. Relativamente ao crédito presumido referido no § 10: (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003) (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

I - seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a setenta por cento daquela constante do art. 2º ; (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003) (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

II - o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem ou serviço, pela Secretaria da Receita Federal. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003) Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 12. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º a 3º do art. 2º desta Lei, na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% (um por cento) e, na situação de que trata a alínea b do inciso II do § 4º do art. 2º desta Lei, mediante a aplicação da alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento). (Redação dada pela Lei nº 11.307, de 2006)

§ 13. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do caput deste artigo os custos de que tratam os incisos do § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 14. (Vide Medida Provisória nº 413, de 2008).

§ 15. O disposto no § 12 deste artigo também se aplica na hipótese de aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida nas Áreas de Livre Comércio de que tratam as Leis nos 7.965, de 22 de dezembro de 1989, 8.210, de 19 de julho de 1991, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, o art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 16. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º a 3º do art. 2º desta Lei, na hipótese de aquisição de mercadoria revendida por pessoa jurídica comercial estabelecida nas Áreas de Livre Comércio referidas no § 15, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento). (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

.....

.....

LEI Nº 10.684, DE 30 DE MAIO DE 2003.

Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

.....

Art. 26. O art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

" Art. 1º .....

.....

§ 2º O prazo das concessões e permissões de que trata o inciso VI deste artigo será de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogado por dez anos.

§ 3º Ao término do prazo, as atuais concessões e permissões, mencionadas no § 2º, incluídas as anteriores à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serão prorrogadas pelo prazo previsto no § 2º." (NR)

.....

.....

LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

.....

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a: (Produção de efeito) (Vide Medida Provisória nº 497, de 2010)

I - bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

a) nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º desta Lei; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)(Vide Medida Provisória nº 413, de 2008) (Vide Lei nº 11.727, de 2008).

b) no § 1º do art. 2º desta Lei; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

b) nos §§ 1º e 1º-A do art. 2º desta Lei; (Redação dada pela lei nº 11.787, de 2008) (Vide Lei nº 9.718, de 1998)

II - bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da Tipi; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

III - energia elétrica e energia térmica, inclusive sob a forma de vapor, consumidas nos estabelecimentos da pessoa jurídica; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

IV - aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;

V - valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

VI - máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços; (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

VII - edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, utilizados nas atividades da empresa;

VIII - bens recebidos em devolução cuja receita de venda tenha integrado faturamento do mês ou de mês anterior, e tributada conforme o disposto nesta Lei;

IX - armazenagem de mercadoria e frete na operação de venda, nos casos dos incisos I e II, quando o ônus for suportado pelo vendedor.

X - vale-transporte, vale-refeição ou vale-alimentação, fardamento ou uniforme fornecidos aos empregados por pessoa jurídica que explore as atividades de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção. (Incluído pela Lei nº 11.898, de 2009)

§ 1º Observado o disposto no § 15 deste artigo, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no caput do art. 2º desta Lei sobre o valor: (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeito)

I - dos itens mencionados nos incisos I e II do caput, adquiridos no mês;

II - dos itens mencionados nos incisos III a V e IX do caput, incorridos no mês;

III - dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI e VII do caput, incorridos no mês;

IV - dos bens mencionados no inciso VIII do caput, devolvidos no mês.

§ 2º Não dará direito a crédito o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

I - de mão-de-obra paga a pessoa física; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

II - da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, esse último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota 0 (zero), isentos ou não alcançados pela contribuição. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 3º O direito ao crédito aplica-se, exclusivamente, em relação:

I - aos bens e serviços adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País;

II - aos custos e despesas incorridos, pagos ou creditados a pessoa jurídica domiciliada no País;

III - aos bens e serviços adquiridos e aos custos e despesas incorridos a partir do mês em que se iniciar a aplicação do disposto nesta Lei.

§ 4º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá sê-lo nos meses subseqüentes.

§ 5º Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2 a 4, 8 a 12 e 23, e nos códigos 01.03, 01.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, 15.07 a 1514, 1515.2, 1516.20.00, 15.17, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da

Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, destinados à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da COFINS, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos no inciso II do caput deste artigo, adquiridos, no mesmo período, de pessoas físicas residentes no País. (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 6º Relativamente ao crédito presumido referido no § 5º: (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

I - seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a 80% (oitenta por cento) daquela constante do art. 2º;

I - seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a 80% (oitenta por cento) daquela constante do caput do art. 2º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004) (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

II - o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem ou serviço, pela Secretaria da Receita Federal – SRF, do Ministério da Fazenda. (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 7º Na hipótese de a pessoa jurídica sujeitar-se à incidência não-cumulativa da COFINS, em relação apenas à parte de suas receitas, o crédito será apurado, exclusivamente, em relação aos custos, despesas e encargos vinculados a essas receitas.

§ 8º Observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal, no caso de custos, despesas e encargos vinculados às receitas referidas no § 7º e àquelas submetidas ao regime de incidência cumulativa dessa contribuição, o crédito será determinado, a critério da pessoa jurídica, pelo método de:

I - apropriação direta, inclusive em relação aos custos, por meio de sistema de contabilidade de custos integrada e coordenada com a escrituração; ou

II - rateio proporcional, aplicando-se aos custos, despesas e encargos comuns a relação percentual existente entre a receita bruta sujeita à incidência não-cumulativa e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

§ 9º O método eleito pela pessoa jurídica para determinação do crédito, na forma do § 8º, será aplicado consistentemente por todo o ano-calendário e, igualmente, adotado na apuração do crédito relativo à contribuição para o PIS/PASEP não-cumulativa, observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal.

§ 10. O valor dos créditos apurados de acordo com este artigo não constitui receita bruta da pessoa jurídica, servindo somente para dedução do valor devido da contribuição.

§ 11. Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que adquiram diretamente de pessoas físicas residentes no País produtos in natura de origem vegetal, classificados nas posições 10.01 a 10.08 e 12.01, todos da NCM, que exerçam cumulativamente as atividades de secar, limpar, padronizar, armazenar e comercializar tais produtos, poderão deduzir da COFINS devida, relativamente às vendas realizadas às pessoas jurídicas a que se refere o § 5º, em cada período de apuração, crédito presumido calculado à alíquota correspondente a 80% (oitenta por cento) daquela prevista no art. 2º sobre o valor de aquisição dos referidos produtos in natura. (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 12. Relativamente ao crédito presumido referido no § 11: (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

I - o valor das aquisições que servir de base para cálculo do crédito presumido não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de produto, pela Secretaria da Receita Federal - SRF; e(Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

II - a Secretaria da Receita Federal expedirá os atos necessários para regulamentá-lo. (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 13. Deverá ser estornado o crédito da COFINS relativo a bens adquiridos para revenda ou utilizados como insumos na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, que tenham sido furtados ou roubados, inutilizados ou deteriorados, destruídos em sinistro ou, ainda, empregados em outros produtos que tenham tido a mesma destinação. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 14. Opcionalmente, o contribuinte poderá calcular o crédito de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, relativo à aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, no prazo de 4 (quatro) anos, mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no caput do art. 2º desta Lei sobre o valor correspondente a 1/48 (um quarenta e oito avos) do valor de aquisição do bem, de acordo com regulamentação da Secretaria da Receita Federal. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 15. O crédito, na hipótese de aquisição, para revenda, de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no § 2º do art. 2º desta Lei (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 16. Opcionalmente, o contribuinte poderá calcular o crédito de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, relativo à aquisição de embalagens de vidro retornáveis, classificadas no código 7010.90.21 da Tipi, destinadas ao ativo imobilizado, de acordo com regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeito)

I – no prazo de 12 (doze) meses, à razão de 1/12 (um doze avos); ou (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeito)

II – na hipótese de opção pelo regime especial instituído pelo art. 58-J desta Lei, no prazo de 6 (seis) meses, à razão de 1/6 (um sexto) do valor da contribuição incidente, mediante alíquota específica, na aquisição dos vasilhames, ficando o Poder Executivo autorizado a alterar o prazo e a razão estabelecidos para o cálculo dos referidos créditos. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeito)

§ 17. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º a 3º do art. 2º desta Lei, na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota: (Redação dada pela Lei nº 12.507, de 2011)

I - de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), nas operações com os bens referidos no inciso VI do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; (Incluído pela Lei nº 12.507, de 2011)

II - de 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento), na situação de que trata a alínea "b" do inciso II do § 5º do art. 2º desta Lei; e (Incluído pela Lei nº 12.507, de 2011)

III - de 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento), nos demais casos. (Incluído pela Lei nº 12.507, de 2011)

§ 18. O crédito, na hipótese de devolução dos produtos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei, será determinado mediante a aplicação das alíquotas incidentes na venda sobre o valor ou unidade de medida, conforme o caso, dos produtos recebidos em devolução no mês. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência) (Vide Medida Provisória nº 413, de 2008) (Vide Lei nº 11.727, de 2008).

§ 19. A empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que subcontratar serviço de transporte de carga prestado por: (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

I – pessoa física, transportador autônomo, poderá descontar, da Cofins devida em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o valor dos pagamentos efetuados por esses serviços; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

II - pessoa jurídica transportadora, optante pelo SIMPLES, poderá descontar, da Cofins devida em cada período de apuração, crédito calculado sobre o valor dos pagamentos efetuados por esses serviços. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência)

§ 20. Relativamente aos créditos referidos no § 19 deste artigo, seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor dos mencionados pagamentos, de alíquota correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) daquela constante do art. 2º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência)

§ 21. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do caput deste artigo os custos de que tratam os incisos do § 2º deste artigo. (Incluído dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 22. (Vide Medida Provisória nº 413, de 2008).

§ 23. O disposto no § 17 deste artigo também se aplica na hipótese de aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida nas Áreas de Livre Comércio de que tratam as Leis nºs 7.965, de 22 de dezembro de 1989, 8.210, de 19 de julho de 1991, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, o art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeito).

§ 24. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º a 3º do art. 2º desta Lei, na hipótese de aquisição de mercadoria revendida por pessoa jurídica comercial estabelecida nas Áreas de Livre Comércio referidas no § 23 deste artigo, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 3% (três por cento). (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

.....

Art. 76. Os intervenientes nas operações de comércio exterior ficam sujeitos às seguintes sanções: (Vide Lei nº 12.715, de 2012)

I - advertência, na hipótese de:

a) descumprimento de norma de segurança fiscal em local alfandegado;

b) falta de registro ou registro de forma irregular dos documentos relativos a entrada ou saída de veículo ou mercadoria em recinto alfandegado;

c) atraso, de forma contumaz, na chegada ao destino de veículo conduzindo mercadoria submetida ao regime de trânsito aduaneiro;

d) emissão de documento de identificação ou quantificação de mercadoria em desacordo com sua efetiva qualidade ou quantidade;

e) prática de ato que prejudique o procedimento de identificação ou quantificação de mercadoria sob controle aduaneiro;

f) atraso na tradução de manifesto de carga, ou erro na tradução que altere o tratamento tributário ou aduaneiro da mercadoria;

g) consolidação ou desconsolidação de carga efetuada com incorreção que altere o tratamento tributário ou aduaneiro da mercadoria;

h) atraso, por mais de 3 (três) vezes, em um mesmo mês, na prestação de informações sobre carga e descarga de veículos, ou movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro;

i) descumprimento de requisito, condição ou norma operacional para habilitar-se ou utilizar regime aduaneiro especial ou aplicado em áreas especiais, ou para habilitar-se ou manter recintos nos quais tais regimes sejam aplicados; ou

j) descumprimento de outras normas, obrigações ou ordem legal não previstas nas alíneas a a i;

II - suspensão, pelo prazo de até 12 (doze) meses, do registro, licença, autorização, credenciamento ou habilitação para utilização de regime aduaneiro ou de procedimento simplificado, exercício de atividades relacionadas com o despacho aduaneiro, ou com a movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro, e serviços conexos, na hipótese de:

a) reincidência em conduta já sancionada com advertência;

b) atuação em nome de pessoa que esteja cumprindo suspensão, ou no interesse desta;

c) descumprimento da obrigação de apresentar à fiscalização, em boa ordem, os documentos relativos a operação que realizar ou em que intervier, bem como outros documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal;

d) delegação de atribuição privativa a pessoa não credenciada ou habilitada; ou

e) prática de qualquer outra conduta sancionada com suspensão de registro, licença, autorização, credenciamento ou habilitação, nos termos de legislação específica;

III - cancelamento ou cassação do registro, licença, autorização, credenciamento ou habilitação para utilização de regime aduaneiro ou de procedimento simplificado, exercício de atividades relacionadas com o despacho aduaneiro, ou com a movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro, e serviços conexos, na hipótese de:

a) acúmulo, em período de 3 (três) anos, de suspensão cujo prazo total supere 12 (doze) meses;

b) atuação em nome de pessoa cujo registro, licença, autorização, credenciamento ou habilitação tenha sido objeto de cancelamento ou cassação, ou no interesse desta;

c) exercício, por pessoa credenciada ou habilitada, de atividade ou cargo vedados na legislação específica;

d) prática de ato que embarace, dificulte ou impeça a ação da fiscalização aduaneira;

e) agressão ou desacato à autoridade aduaneira no exercício da função;

f) sentença condenatória, transitada em julgado, por participação, direta ou indireta, na prática de crime contra a administração pública ou contra a ordem tributária;

g) ação ou omissão dolosa tendente a subtrair ao controle aduaneiro, ou dele ocultar, a importação ou a exportação de bens ou de mercadorias; ou

h) prática de qualquer outra conduta sancionada com cancelamento ou cassação de registro, licença, autorização, credenciamento ou habilitação, nos termos de legislação específica.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão anotadas no registro do infrator pela administração aduaneira, devendo a anotação ser cancelada após o decurso de 5 (cinco) anos da aplicação da sanção.

§ 2º Para os efeito do disposto neste artigo, considera-se interveniente o importador, o exportador, o beneficiário de regime aduaneiro ou de procedimento simplificado, o despachante aduaneiro e seus ajudantes, o transportador, o agente de carga, o operador de transporte multimodal, o operador portuário, o depositário, o administrador de recinto alfandegado, o perito, o assistente técnico, ou qualquer outra pessoa que tenha relação, direta ou indireta, com a operação de comércio exterior.

§ 3º Para efeito do disposto na alínea c do inciso I do caput, considera-se contumaz o atraso sem motivo justificado ocorrido em mais de 20% (vinte por cento) das operações de trânsito aduaneiro realizadas no mês, se superior a 5 (cinco) o número total de operações.

§ 4º Na determinação do prazo para a aplicação das sanções previstas no inciso II do caput serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem e os antecedentes do infrator.

§ 5º Para os fins do disposto na alínea a do inciso II do caput, será considerado reincidente o infrator sancionado com advertência que, no período de 5 (cinco) anos da data da aplicação da sanção, cometer nova infração sujeita à mesma sanção. (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

§ 6º Na hipótese de cassação ou cancelamento, a reinscrição para a atividade que exercia ou a inscrição para exercer outra atividade sujeita a controle aduaneiro só poderá ser solicitada depois de transcorridos 2 (dois) anos da data de aplicação da sanção, devendo ser cumpridas todas as exigências e formalidades previstas para a inscrição.

§ 7º Ao sancionado com suspensão, cassação ou cancelamento, enquanto perdurarem os efeito da sanção, é vedado o ingresso em local sob controle aduaneiro, sem autorização do titular da unidade jurisdicionante.

§ 8º Compete a aplicação das sanções: (Vide Medida Provisória nº 320, 2006)

I - ao titular da unidade da Secretaria da Receita Federal responsável pela apuração da infração, nos casos de advertência ou suspensão; ou

II - à autoridade competente para habilitar ou autorizar a utilização de procedimento simplificado, de regime aduaneiro, ou o exercício de atividades relacionadas com o despacho aduaneiro, ou com a movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro, e serviços conexos, nos casos de cancelamento ou cassação.

§ 9º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, instaurado com a lavratura de auto de infração, acompanhado de termo de constatação de hipótese referida nos incisos I a III do caput.

§ 10. Feita a intimação, pessoal ou por edital, a não-apresentação de impugnação pelo autuado no prazo de 20 (vinte) dias implica revelia, cabendo a imediata aplicação da sanção pela autoridade competente a que se refere o § 8º.

§ 11. Apresentaca a impugnação, a autoridade preparadora terá prazo de 15 (quinze) d as para remessa do processo a julgamento.

§ 12. O prazo a que se refere o § 11 poderá ser prorrogado quando for necessária a realização de diligências ou perícias.

§ 13. Da decisão que aplicar a sanção cabe recurso, a ser apresentado em 30 (trinta) dias, à autoridade imediatamente superior, que o julgará em instância final administrativa.

§ 14. O rito processual a que se referem os §§ 9º a 13 aplica-se também aos processos ainda não conclusos para julgamento em 1ª (primeira) instância julgados na esfera administrativa, relativos a sanções administrativas de advertência, suspensão, cassação ou cancelamento.

§ 15. As sanções previstas neste artigo não prejudicam a exigência dos impostos incidentes, a aplicação de outras penalidades cabíveis e a representação fiscal para fins penais, quando for o caso.

.....

.....

LEI Nº 10.865, DE 30 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências.

.....

Art. 8º As contribuições serão calculadas mediante aplicação, sobre a base de cálculo de que trata o art. 7º desta Lei, das alíquotas de:

I - 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), para a COFINS-Importação.

.....

§ 15. Na importação de etano, propano e butano, destinados à produção de eteno e propeno, de nafta petroquímica e de condensado destinado a centrais petroquímicas, quando efetuada por centrais petroquímicas, as alíquotas são de: (Redação dada pela Lei nº 12.715, de 2012) Produção de efeito

I - 1,0% (um por cento), para a Contribuição para o Pis/Pasep-Importação; e (Incluido pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para a Cofins-Importação." (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

.....

.....

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nos 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

.....

Art. 56. A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, serão calculadas, respectivamente, com base nas alíquotas de 1% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento). (Vigência)

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica à contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pelo produtor ou importador de etano, propano, butano, bem como correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves de refino sobre a receita bruta da venda desses produtos às indústrias que os empreguem na produção de eteno e propeno para fins industriais e comerciais. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

Art. 57. Na apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no regime de não-cumulatividade, a central petroquímica poderá descontar créditos calculados às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente, decorrentes de aquisição ou importação de nafta petroquímica. (Vigência)

.....

.....

DECRETO Nº 6.759, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

.....

Art. 647. Decorridos os prazos previstos nos arts. 642 e 644, sem que tenha sido iniciado o despacho de importação, o depositário fará, em cinco dias, comunicação à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o recinto alfandegado, relacionando as mercadorias e mencionando todos os elementos necessários à identificação dos volumes e do veículo transportador (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 31, caput).

§ 1º Feita a comunicação dentro do prazo previsto, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com os recursos provenientes do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização, efetuará o pagamento, ao depositário, da tarifa de armazenagem devida até a data em que retirar a mercadoria (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 31, § 1º).

§ 2º Caso a comunicação não seja efetuada no prazo estipulado, somente será paga pela Secretaria da Receita Federal do Brasil a armazenagem devida até o término do referido prazo, ainda que a mercadoria venha a ser posteriormente alienada (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 31, § 2º).

.....

.....

LEI Nº 12.350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, da Copa das Confederações Fifa 2013 e da Copa do Mundo Fifa 2014; promove desoneração tributária de subvenções governamentais destinadas ao fomento das atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica nas empresas; altera as Leis nos 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.182, de 12 de fevereiro de

2001, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.959, de 27 de janeiro de 2000, 10.887, de 18 de junho de 2004, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 10.996, de 15 de dezembro de 2004, 11.977, de 7 de julho de 2009, e 12.249, de 11 de junho de 2010, os Decretos-Leis nos 37, de 18 de novembro de 1966, e 1.455, de 7 de abril de 1976; revoga dispositivos das Leis nos 11.196, de 21 de novembro de 2005, 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO IV

DOS LOCAIS E RECINTOS ALFANDEGADOS

Art. 34. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil definir os requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento dos locais e recintos onde ocorram, sob controle aduaneiro, movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, inclusive sob regime aduaneiro especial, bagagem de viajantes procedentes do exterior, ou a ele destinados, e remessas postais internacionais.

§ 1º Na definição dos requisitos técnicos e operacionais de que trata o caput, a Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá estabelecer:

I – a segregação e a proteção física da área do local ou recinto, inclusive entre as áreas de armazenagem de mercadorias ou bens para exportação, para importação ou para regime aduaneiro especial;

II – a disponibilização de edifícios e instalações, aparelhos de informática, mobiliário e materiais para o exercício de suas atividades e, quando necessário, de outros órgãos ou agências da administração pública federal;

III – a disponibilização e manutenção de balanças e outros instrumentos necessários à fiscalização e controle aduaneiros;

IV – a disponibilização e manutenção de instrumentos e aparelhos de inspeção não invasiva de cargas e veículos, como os aparelhos de raios X ou gama;

V – a disponibilização de edifícios e instalações, equipamentos, instrumentos e aparelhos especiais para a verificação de mercadorias frigorificadas, apresentadas em tanques ou recipientes que não devam ser abertos durante o transporte, produtos químicos, tóxicos e outras mercadorias que exijam cuidados especiais para seu transporte, manipulação ou armazenagem;

VI – a disponibilização de sistemas, com acesso remoto pela fiscalização aduaneira, para:

a) vigilância eletrônica do recinto;

b) registro e controle:

1. de acesso de pessoas e veículos; e

2. das operações realizadas com mercadorias, inclusive seus estoques.

§ 2º A utilização dos sistemas referidos no inciso VI do § 1º deste artigo deverá ser supervisionada por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e acompanhada por ele por ocasião da realização da conferência aduaneira.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá dispensar a implementação de requisito previsto no § 1º, considerando as características específicas do local ou recinto.

Art. 35. A pessoa jurídica responsável pela administração do local ou recinto alfandegado, referido no art. 34, fica obrigada a observar os requisitos técnicos e operacionais definidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 36. O disposto nos arts. 34 e 35 aplica-se também aos atuais responsáveis pela administração de locais e recintos alfandegados.

Parágrafo único. Ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil fixará os prazos para o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento previstos no art. 34, assegurado, quanto aos requisitos previstos nos incisos IV e VI do § 1º daquele artigo, o prazo de até 2 (dois) anos a partir da publicação do ato da Secretaria.

Art. 37. A pessoa jurídica de que tratam os arts. 35 e 36, responsável pela administração de local ou recinto alfandegado, fica sujeita, observados a forma, o rito e as competências estabelecidos no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, à aplicação da sanção de:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de requisito técnico ou operacional para o alfandegamento, definido com fundamento no art. 34; e

II – suspensão das atividades de movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias sob controle aduaneiro, referidas no caput do art. 34, na hipótese de reincidência em conduta já punida com advertência, até a constatação pela autoridade aduaneira do cumprimento do requisito ou da obrigação estabelecida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II, será considerado reincidente o infrator que, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da aplicação da sanção, cometer nova infração pela mesma conduta já penalizada com advertência.

Art. 38. Será aplicada a multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por dia, pelo descumprimento de requisito estabelecido no art. 34 ou pelo seu cumprimento fora do prazo fixado com base no art. 36.

Parágrafo único. O recolhimento da multa prevista no caput não garante o direito à operação regular do local ou recinto nem prejudica a aplicação das sanções estabelecidas no art. 37 e de outras penalidades cabíveis ou a representação fiscal para fins penais, quando for o caso.

Art. 39. A Secretaria da Receita Federal do Brasil, no âmbito de sua competência, disciplinará a aplicação do disposto nos arts. 34 a 37 desta Lei.

.....

.....

LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra); dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis no 11.774, de 17 de setembro de 2008, no 11.033, de 21 de dezembro de 2004, no 11.196, de 21 de novembro de 2005, no 10.865, de 30 de abril de 2004, no 11.508, de 20 de julho de 2007, no 7.291, de 19 de dezembro de 1984, no 11.491, de 20 de junho de 2007, no 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga o art. 1o da Lei no 11.529, de 22 de outubro de 2007, e o art. 6o do Decreto-Lei no 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências.

.....

Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo I. (Redação dada pela Lei Lei nº 12.844, de 2013) (Vide Lei nº 12.844, de 2013)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

V - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

§ 1º O disposto no caput: (Incluído pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

I - aplica-se apenas em relação aos produtos industrializados pela empresa; (Incluído pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

II - não se aplica: (Incluído pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

a) a empresas que se dediquem a outras atividades, além das previstas no caput, cuja receita bruta decorrente dessas outras atividades seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da receita bruta total; e (Incluído pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

b) aos fabricantes de automóveis, comerciais leves (camionetas, picapes, utilitários, vans e furgões), caminhões e chassis com motor para caminhões, chassis com motor para ônibus, caminhões-tratores, tratores agrícolas e colheitadeiras agrícolas autopropelidas. (Incluído pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

c) às empresas aéreas internacionais de bandeira estrangeira de países que estabeleçam, em regime de reciprocidade de tratamento, isenção tributária às receitas geradas por empresas aéreas brasileiras. (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 2º Para efeito do inciso I do § 1º, devem ser considerados os conceitos de industrialização e de industrialização por encomenda previstos na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI. (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

§ 3º O disposto no caput também se aplica às empresas: (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

I - de manutenção e reparação de aeronaves, motores, componentes e equipamentos correlatos; (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

II - de transporte aéreo de carga; (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

III - de transporte aéreo de passageiros regular; (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

IV - de transporte marítimo de carga na navegação de cabotagem; (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

V - de transporte marítimo de passageiros na navegação de cabotagem; (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

VI - de transporte marítimo de carga na navegação de longo curso; (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

VII - de transporte marítimo de passageiros na navegação de longo curso; (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

VIII - de transporte por navegação interior de carga; (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

IX - de transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares; e (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

X - de navegação de apoio marítimo e de apoio portuário. (Incluído pela Lei nº 12.715) (Produção de efeito)

XI - de manutenção e reparação de embarcações; (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013)

XII - de varejo que exercem as atividades listadas no Anexo II desta Lei; (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013)

XIII - que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadradas nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0; (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013) (Vigência)

XIV - de transporte rodoviário de cargas, enquadradas na classe 4930-2 da CNAE 2.0; (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013) (Vigência)

XV - de transporte ferroviário de cargas, enquadradas na classe 4911-6 da CNAE 2.0; e (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013) (Vigência)

XVI - jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0. (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013) (Vigência)

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2013, ficam incluídos no Anexo I referido no caput os produtos classificados nos seguintes códigos da Tipi: (Redação dada pela Lei Lei nº 12.844, de 2013)

I - 9503.00.10, 9503.00.21, 9503.00.22, 9503.00.29, 9503.00.31, 9503.00.39, 9503.00.40, 9503.00.50, 9503.00.60, 9503.00.70, 9503.00.80, 9503.00.91, 9503.00.97, 9503.00.98, 9503.00.99; (Incluído pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

II – (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.715) Produção de efeito e vigência

§ 5º No caso de contratação de empresas para a execução dos serviços referidos no § 3º, mediante cessão de mão de obra, na forma definida pelo art. 31 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, a empresa contratante deverá reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços. (Redação dada pela Lei Lei nº 12.844, de 2013)

§ 6º As empresas relacionadas na alínea c do inciso II do § 1º poderão antecipar para 1º de junho de 2013 sua exclusão da tributação substitutiva prevista no caput. (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013)

§ 7º A antecipação de que trata o § 6º será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição previdenciária prevista nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, relativa a junho de 2013. (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013)

§ 8º As empresas relacionadas nos incisos XI e XII do § 3º poderão antecipar para 4 de junho de 2013 sua inclusão na tributação substitutiva prevista neste artigo. (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013)

§ 9º A antecipação de que trata o § 8º será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva prevista no caput, relativa a junho de 2013. (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013)

§ 10. (VETADO) (Incluído pela Lei Lei nº 12.844, de 2013)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

VOTO EM SEPARADO

Perante a COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 613, de 7 de maio de 2013, que *instiui crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica, e dá outras providências.*

I – RELATÓRIO

O eminente relator designado para apreciar a Medida Provisória (MPV) nº 613, de 2013, Senador Walter Pinheiro, elaborou competente relatório que culmina com a apresentação de projeto de lei de conversão (PLV).

O art. 7º do PLV prevê que a União prestará auxílio financeiro aos Municípios, no valor total de R$ 3 bilhões, sendo R$ 1,5 bilhão em agosto de 2013 e igual parcela em abril de 2014.

II – ANÁLISE

Compartilhamos do entendimento manifestado pelo ilustre relator no sentido de que a Medida Provisória nº 613, de 2013, atende aos pressupostos de relevância e urgência e não merece reparos relativamente à sua constitucionalidade, juridicidade, adequação orçamentária e financeira e técnica legislativa.

No mérito, louvamos a sensibilidade do ilustre relator para com as dificuldades financeiras enfrentadas pelos Municípios ao tomar a iniciativa de trazer para o texto do PLV o conteúdo do Projeto de Lei nº 6.020, de 2013, enviado pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados.

Lembramos, contudo, que a redução da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre automóveis promovida pelo Poder Executivo no ano de 2012 afastou dos erários municipais a quantia de R$ 1,6 bilhão, de acordo com dados da Confederação Nacional de Municípios (CNM). Para o corrente ano de 2013, em que as alíquotas de IPI foram ligeiramente aumentadas, a previsão de perda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios é de R$ 1 bilhão, também segundo a CNM.

Tendo em conta também as reduções do IPI havidas na linha branca de eletrodomésticos e na indústria moveleira, entendemos que o auxílio financeiro previsto no art. 11 do PLV deveria alcançar o valor total de R$ 5 bilhões, sendo R$ 1,5 bilhão em 2013, R$ 2 bilhões em 2014 e R$ 1,5 bilhão em 2015.

Portanto, à exceção dos valores propostos pelo relator na emenda que veio a constituir o art. 7º do PLV, estamos de acordo com as demais emendas por ele acolhidas, rejeitadas no todo ou em parte ou introduzidas no texto do PLV.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência da Medida Provisória nº 613, de 2013, e por sua constitucionalidade, juridicidade e adequação orçamentária e financeira; no mérito, pela sua aprovação com aproveitamento integral das emendas nº 76 e 77, e parcial das emendas nºs 22 e 82, rejeitadas as demais, nos termos do projeto de lei de conversão que fecha o relatório apresentado nesta Comissão Mista, com alteração do art. 7º que passa ter a seguinte redação:

Art. 7º A União prestará auxílio financeiro aos Municípios no montante de R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), com o objetivo de incentivar a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais, de acordo com critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 1º O montante referido no *caput* será entregue aos Municípios em três parcelas, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, até as seguintes datas:

I - a primeira parcela, no valor de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), será entregue até 16 de setembro de 2013; e

II - a segunda parcela, no valor de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), será entregue até 15 de abril de 2014;

III – a terceira parcela, no valor de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), será entregue até 15 de abril de 2015.

§ 2º O rateio do montante de que trata o *caput* entre os Municípios observará os coeficientes individuais do Fundo de Participação dos Municípios, estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União para cada exercício.

§ 3º O auxílio financeiro fica condicionado à existência de dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Sala da Comissão,

Senador EDUARDO AMORIM

Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

20/08/2013
Terça-feira

12h	**Recebe os Representantes do Movimento dos Taxistas** Sala de Audiências
12h30	**Recebe o Procurador Rodrigo Janot, indicado para o cargo de Procurador-geral da República** Sala de Audiências
14h	**Recebe os representantes do Conselho Regional de Medicina de Alagoas e do Conselho Brasileiro de Oftalmologia** Sala de Audiências
14h30	**Recebe o Senhor Zeev Elkin, Vice-Ministro de Relações Exteriores do Estado de Israel** Sala de Audiências
15h	**Reunião de Líderes da Câmara e do Senado** Sala de Audiências
16h	**Ordem do Dia** Plenário
19h	**Sessão conjunta do Congresso Nacional, destinada a apreciação de vetos presidenciais e apreciação do Projeto de Resolução do CN que dispõe sobre assuntos relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa** Plenário da Câmara dos Deputados

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PSD/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PCdoB-2
PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PCdoB/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 14
PTB-6 / PR-6 / PSC-1 / PRB-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Ribeiro. . . . . PR/TO
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR
Vicentinho Alves. . . . . PR/TO

Bloco Parlamentar da Maioria.	28
Bloco de Apoio ao Governo.	24
Bloco Parlamentar Minoria.	15
Bloco Parlamentar União e Força.	14
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Ribeiro** (Bloco-PR-TO)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-PR-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 14

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 6

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Více-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

2) CPI DA ESPIONAGEM

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 811, de 2013, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar a denúncia de existência de um sistema de espionagem, estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar emails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 10/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
	1.
	2.
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. VAGO (6,10,11,13)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
*****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
******. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.
*******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).
13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Prazo final: 12/06/2013
Prazo prorrogado: 10/09/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (5,6)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
**. Em 11.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 561, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
***. **Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@ssenado.leg.br

6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 07/08/2013
Relatórios Parciais - prazo final: 02/10/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 30/10/2013
Parecer Final da Comissão - prazo final: 28/11/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

Notas:
*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

******. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
*******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
********. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
*********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
**********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
***********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
************. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.
*************. Em 06.08.2013, foi lido o Ofício nº 37/2013-CTCDC, comunicando o cumprimento da finalidade do Requerimento nº 14, de 2013, que suspendeu os prazos previstos no art. 374 do RISF, que voltam a correr a partir desta data.
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 61 33033514
Fax: 61 33031176

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti
RELATORA: Maria Tereza Uille Gomes (1)

Designação: 22/11/2012
Instalação: 04/04/2013
Prazo final: 02/06/2013
Prazo prorrogado: 30/09/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette
Roberto Charles de Menezes Dias
Técio Lins e Silva
Luís Alexandre Rassi
Sergio Alexandre Meneses Habib
Marco Aurélio Belizze
Maurício Kuehne
Augusto Eduardo de Souza Rossini
Luciano Losekann
Nídea Rita Coltro Sorci

Notas:
*. Em 29.05.2013, foi aprovado o Requerimento nº 476, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias; e amplia em 5 o quantitativo de vagas da Comissão.
**. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.
1. Em 10.05.2013, a Comissão reunida designou como Relatora a Doutora Maria Tereza Uille Gomes (Of. 15/2013 - SSCEPI).

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012
Instalação: 03/04/2013
Prazo final: 30/09/2013

MEMBROS
Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues
Roberta Maria Rangel
Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Adacir Reis

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.
**. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.
***. Em 17.04.2013, aprovado o Requerimento nº 262, de 2013, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão.
****. Em 07.05.2013, aprovado o Requerimento nº 355, de 2013, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão.
*******. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012
Instalação: 17/04/2013
Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. VAGO (1,3,9)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:
1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).
9. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio de Noronha
VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013
Prazo final: 03/11/2013

MEMBROS
João Otávio de Noronha
Fábio Ulhoa Coelho
Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Arnoldo Wald
Bruno Dantas Nascimento
Cleantho de Moura Rizzo Neto
Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
Daniel Beltrão de Rossiter Correia
Eduardo Montenegro Serur
Felipe Lückmann Fabro
Jairo Saddi
Marcelo Guedes Nunes
Márcio Souza Guimarães
Newton de Lucca
Osmar Brina Corrêa-Lima
Paulo de Moraes Penalva Santos
Ricardo Lupion Garcia
Tiago Asfor Rocha Lima
Uinie Caminha

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 13, de 2013

PRAZOS

Notas:
***. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**

11) CT - MODERNIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 8.666/1993)

Finalidade: Atualizar e modernizar a Lei n° 8.666, de 21 de junho, de 1993, no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Ato do Presidente n° 19, de 2013)

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (PSD-TO)
RELATOR REVISOR: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Ato do Presidente do Senado Federal: 28/05/2013
Instalação: 13/06/2013
Prazo final: 12/08/2013
Prazo final prorrogado: 11/10/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senadora Kátia Abreu (PSD)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Wilder Morais (DEM)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 19, de 2013

PRAZOS

Notas:
*. Em 13.06.2013, ocorreu a instalação da Comissão, nos termos do Of. 001/2013-CTLICON.
**. Em 2.7.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 28, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 60 dias.
***. Prazos recontados, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (13,68)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. VAGO (60)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PSD) (23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,67,75,78)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,67,71,72,76)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. Vicentinho Alves (PR) (21,67,77)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. n° 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. n° 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. n° 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. VAGO (23,30,35,49)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
Vicentinho Alves (PR) (28,29,32,39,41,47,48)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:

1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).

*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

***. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (78)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (23,83)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,88,90)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,76)
Anibal Diniz (PT) (6,75)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (8,79)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (87)	8. Lindbergh Farias (PT) (92,94)
Eduardo Suplicy (PT) (88)	9. Wellington Dias (PT) (93)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,77)	1. Ciro Nogueira (PP) (2,4,16,20,27,39,50,77,95,99)
Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,77)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,77)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,77)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (13,16,39,50,52,53,63,64,77)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,77)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,16,39,50,77)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,77)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,77)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,77)	6. Benedito de Lira (PP) (39,77)
Francisco Dornelles (PP) (39,77)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,77)
Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,74,77)	8. Kátia Abreu (PSD) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,74,77)
Romero Jucá (PMDB) (95)	9. Paulo Davim (PV) (89,96,97,98)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (71,72,100,101)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11,71,86)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (86)	5. Cyro Miranda (PSDB) (86,101)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (82)	1. Gim (PTB) (5,45,65,81,82)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,82,84,85)	2. Eduardo Amorim (PSC) (10,45,80,82)
Magno Malta (PR) (82)	3. Blairo Maggi (PR) (19,21,34,35,66,67,82)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (82)	4. Vicentinho Alves (PR) (47,48,82,91)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
85. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
86. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
87. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
88. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
89. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
90. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
91. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
92. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
93. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
94. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
95. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
96. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
97. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
99. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
100. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
101. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (60,41)	1. Eduardo Braga (PMDB) (60,2,19,41,44)
Roberto Requião (PMDB) (60,26,27,28,38,41)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (54,60,41,44)
Romero Jucá (PMDB) (60,6,12,25,41)	3. Valdir Raupp (PMDB) (60,41)
João Alberto Souza (PMDB) (60,29,31,37,41)	4. Luiz Henrique (PMDB) (60,41,44)
VAGO (60,74,17,41)	5. Pedro Simon (PMDB) (75,41,44)
Ana Amélia (PP) (60,41,44)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (53,60,41,44,45,46,52)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (60,41,44)	8. (41)
Kátia Abreu (PSD) (60,41,44)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (59,3)	1. Cícero Lucena (PSDB) (59,32)
Alvaro Dias (PSDB) (59,14,22)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (59,70,5)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (59,4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (59,18,51)
José Agripino (DEM) (7)	5. VAGO (59,61,62,76,8,42,43)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
VAGO (66,71,72,73)	2. João Vicente Claudino (PTB) (66,67,1,40)
VAGO (66,11,24)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (57,66,73,34,35)
VAGO (58,66,24)	4. VAGO (56,65,66,49,50)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (60)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,61,68)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) (9,10,19,21,55)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (50,52,72,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. VAGO (23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (33,40)	
Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65)	1. Gim (PTB) (2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. VAGO (39,59,65,69,70,71)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. n° 046/2011 - GLPTB / OF. n° 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. n° 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. n° 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF n° 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS n°s 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. n° 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of n° 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. n° 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of n° 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n°. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. n° 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. n° 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (10,37,38)	6. Lídice da Mata (PSB) (21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
VAGO (58,67)	1. Roberto Requião (PMDB) (6,8,25,32,58)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (16,30,58,62)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3,7,15,34,44,61,71)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (41,49)	
Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. VAGO (45,53,65)
Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65)
VAGO (65)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (6,1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. n° 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. n° 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1.

Notas:
1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (48,7)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (49,43,44)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,45)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (46,47,34)
Fernando Collor (PTB) (47,31)	2. Eduardo Amorim (PSC) (47,1)
Magno Malta (PR) (47,25,26,35,36)	3. Armando Monteiro (PTB) (47,54,19,20,37)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
*****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (8,59)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (19,20)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Lídice da Mata (PSB) (67)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,3,10,25,54)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,64,54)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PSD) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (65,51,55)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. VAGO (4,7,61,51)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (24,40)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (60,35,45,57)	2. VAGO (60,66)
Vicentinho Alves (PR) (60,62,63,34)	3. Eduardo Amorim (PSC) (60,41,42,48,56)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PSD) (42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. VAGO (50)
VAGO (30,50,51,52,55)	2. VAGO (50)
Vicentinho Alves (PR) (50,53,54)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB n° 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. n° 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício n° 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Miriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,21,62)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Sérgio Petecão (PSD) (17,62)
Kátia Abreu (PSD) (31,59,61,62)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63)
Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (37,45)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).

67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (5,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)
VAGO

Atualização: 03/04/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
André Lima (3)
Pesquisador com produção científica relevante
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (3)
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
Rui Carlos Ottoni (3)

Atualização: 11/07/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.nº 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303.5258 **Fax:**3303.5260
E-mail:scop@senado.gov.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PTB
PP
PDT
PSB
DEM
PR
PSD
PCdoB
PV
PRB
PSC
PSOL

Atualização: 15/08/2013

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)[8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: [8 e 9]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[5]
[7 e 9]	2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.

4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.

5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.

6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.

8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

9- O Senador Francisco Dornelles deixa de integrar a Comissão, em 8-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 210 de 2013, da Liderança Bloco Parlamentar da Maioria, e 157 de 2013, do Líder do PP, no Senado Federal.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Genecias Noronha (PMDB/CE)[7]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Priante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1. Alexandre Leite (DEM/SP)[8]
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) [6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Edmar Arruda (PSC/PR) [9]
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.
6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.
7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.
8- Designado o Deputado Alexandre Leite, como membro suplente, em vaga existente, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2013, da Liderança do DEM.
9- Designado o Deputado Edmar Arruda, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Arruda, em 16-8-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 258, de 2013, da Liderança do PSC.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Efraim Filho (DEM/PB)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSOL	Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)
PSDB	Lúcia Vânia (PSDB/GO)
PT	Anibal Diniz (PT/AC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSD	Ademir Camilo (PSD/MG)
PP	Carlos Magno (PP/RO)
PSDB	Domingos Sávio (PSDB/MG)
DEM	Efraim Filho (DEM/PB)
PT	Iriny Lopes (PT/ES)
DEM	Mandetta (DEM/MS)
PMDB	Rose de Freitas (PMDB/ES)
PDT	Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PP	Ivo Cassol (PP/RO)
PSC	Eduardo Amorim (PSC/SE)
PCdoB	Inácio Arruda (PCdoB/CE)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Ricardo Berzoini (PT/SP)
PMDB	Pedro Novais (PMDB/MA)
PSB	Severino Ninho (PSB/PE)
PSD	Júlio Cesar (PSD/PI)
PDT	Weverton Rocha (PDT/MA)
PSC	Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	Evandro Milhomen (PCdoB/AP)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Afonso Florence (PT/BA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Casildo Maldaner (PMDB/SC)
PTB	João Vicente Claudino (PTB/PI)
PSB	Lídice da Mata (PSB/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	José Airton (PT/CE)
PMDB	Leonardo Quintão (PMDB/MG)
PR	José Rocha (PR/BA)
PSD	Armando Vergílio (PSD/GO)
PSB	Gonzaga Patriota (PSB/PE)
PTdoB	Lourival Mendes (PTdoB/MA)
PT	Afonso Florence (PT/BA)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Roberto Teixeira (PP/PE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
DEM	Wilder Morais (DEM/GO)
PT	Walter Pinheiro (PT/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Zezéu Ribeiro (PT/BA)
PMDB	José Priante (PMDB/PA)
PR	Wellington Roberto (PR/PB)
PV	Fábio Ramalho (PV/MG)
PPS	Sandro Alex (PPS/PR)
PTB	Alex Canziani (PTB/PR)
PSD	Homero Pereira (PSD/MT)
PP	Roberto Teixeira (PP/PE)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Jayme Campos (DEM/MT) [6, 10 e 28]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Colbet Martins (PMDB/BA) [2 e 21]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 13]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 13]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 20]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 20]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.
17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
20- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.
21- Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT) [3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL[2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrinºno [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA**
José Guimarães (PT/CE)	Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
Nilson Leitão (PSDB/MT)	Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**
Nelson Pellegrino (PT/BA)	Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:
1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).
4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Geraldo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:
1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]
Prazo Final Prorrogado: 9-9-2013 [3]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
3- Nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 30-9-2013 [4]

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)
[5]	[5]

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.
4 – Prazo recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.
5 – Acrescentado um membro do Senado Federal e um membro da Câmara dos Deputados, nos termos do Ato Conjunto nº 7, de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Urzeni Rocha[3]
Eduardo Azeredo	
Walter Feldman	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Luiza Erundina	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

1-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.

2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.

3-Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.

4-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Luiz Henrique
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz [4]
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antonio Carlos Valadares[4]	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Gim	Eduardo Amorim

(Atualizada em 05.06.2013)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

Edição de hoje: 496 páginas

(OS: 14634/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL